



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS -
AMM-MT

IMPRENSA
TERMO DE CONTRATO Nº. 040/2011

DATA: 16/06/2011

OBJETO: Contratação da Dupla “Nico e Lau”, para execução do convênio nº 009/2011/SEC firmado entre a AMM e o Governo do Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura objetivando a realização do projeto “Cultura Mato-grossense”, para atender as necessidades desta Instituição.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: Nico e Lau Produções Artísticas Ltda-ME – Nico e Lau Produções

VIGÊNCIA: Até 31/12/2011

MERALDO FIGUEIREDO SÁ
Presidente da AMM

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:5358E6EC

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

1º vice-presidente: Filemon Gomes Costa Limoeiro – São Félix do Araguaia

2º vice-presidente: Beatriz de Fátima Sueck – Nova Monte Verde

3º vice-presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira

4º vice-presidente: Dirceu Martins Comiran – Campos de Júlio

5º vice-presidente: Silvio Souto Felisbino – Santo Afonso

Secretário-Geral: Juviano Lincoln – Diamantino

1º secretário: Carlos Roberto Torremocha – Aripuanã

2º secretário: Nelci Capitani – Colniza

Tesoureiro Geral: Milton Geller - Tapurah

1º Tesoureiro: Nilton Borges Borgato – Glória D'Oeste

2º Tesoureiro: Osvaldo Katsuo Minakami – Salto do Céu

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento

Aparecido Marques Moreira – Ribeirãozinho

Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Suplentes

Juracyr Resende Da Cunha – General Carneiro

José Carlos Junqueira de Araújo – Rondonópolis

Maria Manea da Cruz – Lambari D'Oeste

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Editoração Eletrônica e Atendimento

Noides Cenio da Silva

Silvio Luiz Gomes da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

(65) 2123-1228

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PR 049/2011

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 2.230/2011; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 21/06/2011, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço teve como vencedor a empresa: ITEM 1 – IAPPE & CIA LTDA; ITEM 2 – DHIONEYSON SBRUSSI – ME; ITEM 3 – AGUA BOA NEWS COMUNICAÇÃO LTDA.

Água Boa, 22 de Junho de 2011.

FABIO TADEU WEILER
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:DB53F4AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PR 049/2011

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 2.230/2011; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 21/06/2011, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço teve como vencedor a empresa: ITEM 1 – IAPPE & CIA LTDA; ITEM 2 – DHIONEYSON SBRUSSI – ME; ITEM 3 – AGUA BOA NEWS COMUNICAÇÃO LTDA.

Água Boa, 22 de Junho de 2011.

FABIO TADEU WEILER
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:E5CE0BD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TP 06/2011

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 006/2011.

OBJETO: Execução de drenagem com bueiro celular de concreto armado

REALIZAÇÃO: 13/07/2011.

HORAS: 14h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Água Boa - MT, 22 de Junho de 2011.

CARINA MIGNOSO
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:F471F64A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TP 06/2011**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 006/2011.

OBJETO: Execução de drenagem com bueiro celular de concreto armado

REALIZAÇÃO: 13/07/2011.

HORAS: 14h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Água Boa - MT, 22 de Junho de 2011.

CARINA MIGNOSO

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:8A71A9D5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TP 07/2011**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 007/2011.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Casa de Apoio para acompanhamento de pacientes em tratamentos de saúde em Goiania/GO e Cuiaba/MT e contratação de empresa para a prestação de serviços Medico-Hospitalar na especialidade de Ortopedista – 20 hrs diárias.

REALIZAÇÃO: 13/07/2011.

HORAS: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Água Boa - MT, 22 de Junho de 2011.

CARINA MIGNOSO

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:56F3512F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TP 07/2011**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 007/2011.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Casa de Apoio para acompanhamento de pacientes em tratamentos de saúde em Goiania/GO e Cuiaba/MT e contratação de empresa para a prestação de serviços Medico-Hospitalar na especialidade de Ortopedista – 20 hrs diárias.

REALIZAÇÃO: 13/07/2011.

HORAS: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Água Boa - MT, 22 de Junho de 2011.

CARINA MIGNOSO

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:F1EC07CC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TP 05/2011**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Tomada de Preços nº. 005/2011 realizada no dia 22/06/2011, sagrou-se vencedor; ITEM 1 - DESERTO; ITEM 2 - PAULO HENRIQUE C. BERNARDES; ITEM 3 - ADELAR LUIS SCHNEIDER; ITEM 4 - SANDOVAL FERREIRA DA SILVA; ITEM 5 - ARTHUR LUIZ SEIBT.

Água Boa, 22 de Junho de 2011

CARINA MIGNOSO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:15EC4049

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1121, DE 20 DE JUNHO DE 2011**

(Projeto de Lei Legislativo nº006, de 04 de Outubro de 2010.

De Autoria: Vereador Marcos Júnio Mendonça)

*“Denomina Praça do Lazer no Setor Guarujá
“Otogamis Luiz Arantes Neto”.*

MAURO ROSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no termos do art. 45, § 3º e 7º da Lei Orgânica do Município de Água Boa, **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Praça de Lazer, no Setor Guarujá, praça **“OTOGAMIS LUIZ ARANTES NETO”**.

Art. 2º - Cabe ao Poder Público Municipal a incumbência de identificar a referida Praça com o nome do homenageado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, aos 20 de junho de 2011.

MAURO ROSA DA SILVA

Presidente

GILNEI MACARI

Vice-Presidente

JOSÉ ARI ZANDONÁ

1º Secretário

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:E14F159D

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1122, DE 20 DE JUNHO DE 2011

(Projeto de Lei Legislativo nº 007, de 04 de Outubro de 2010.
De Autoria: Vereador Marcos Júnio Mendonça)

*“Denomina Praça do Lazer no Setor Operário
“Elizoneth Alves de Abreu”.*

MAURO ROSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 45, § 3º e 7º da Lei Orgânica do Município de Água Boa, **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Praça de Lazer, no Setor Operário, praça **“ELIZONETH ALVES DE ABREU”**.

Art. 2º - Cabe ao Poder Público Municipal a incumbência de identificar a referida Praça com o nome do homenageado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, aos 20 de junho de 2011.

MAURO ROSA DA SILVA
Presidente

GILNEI MACARI
Vice-Presidente

JOSÉ ARI ZANDONÁ
1º Secretário

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:1478ACCB

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1123, DE 20 DE JUNHO DE 2011

(Projeto de Lei Legislativo nº 002, de 09 de Março de 2010
De Autoria: Vereador Gilnei Macari)

“Denomina a área do Rally de Fusca no Bairro Vila Nova, de Circuito Carlos Alberto Guth”.

MAURO ROSA DA SILVA Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 45, § 3º e 7º da Lei Orgânica do Município de Água Boa, **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Circuito **CARLOS ALBERTO GUTH**, a atual Pista do Rally de Fusca, localizada no Bairro Vila Nova.

Art. 2º - Cabe ao Poder Público Municipal a incumbência de identificar a área onde é realizado o Rally de fusca no Bairro Vila Nova, neste município com o nome de Carlos Alberto Guth.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, aos 20 de junho de 2011.

MAURO ROSA DA SILVA
Presidente

GILNEI MACARI
Vice-Presidente

JOSÉ ARI ZANDONÁ
1º Secretário

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:D37C2F74

PREFEITURA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº 010/2011

“Concede férias regulamentares a Servidor e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Água Boa/MT, Senhor Mauro Rosa da Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

Resolve:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares a Servidora Rosane Fátima Accadrolí, brasileira, casada, portadora do CPF Nº 452.750.840-72 e RG Nº 835.435-9 SSP/MT, residente e domiciliada à Rua 15 Esquina com a Av. Roncador, nº 902, Bairro Guarujá, nesta cidade, referente ao período aquisitivo compreendido de 19/05/2010 à 18/05/2011, que serão gozadas a partir de 01/07/2011 à 30/07/2011, com retorno previsto para 01/08/2011.

§ Único – Fica o Secretário Geral da Câmara Municipal autorizado a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal da Servidora, de conformidade com o estabelecido no Art. 7º, Inciso XVII, da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se Ciência, e Cumpra-se.

Sala da Presidência, 22 de Junho de 2011.

MAURO ROSA DA SILVA
Presidente

JOSÉ ARI ZANDONÁ
1º Secretário

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:454973B3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 066, DE 16 DE JUNHO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIDADE DO
SERVIDOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESPORTO E LAZER, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a legislação pertinente,

Considerando
que o servidor

CLEITON REZENDE DE NOVAIS

, Guarda Municipal, referenciado requereu sua disponibilidade e conforme prevê a lei municipal nº 292/1990 – estatuto dos funcionários públicos municipais de Alto Garças – em seu artigo nº 134, inciso II combinado com o § 1º.

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º - Fica disponibilizada para a Secretaria Municipal de Desporto e Lazer - o servidor **CLEITON REZENDE DE NOVAIS**, Guarda Municipal, matrícula nº 1120, estável, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 929.344.801-78.

Art. 2º - A disponibilidade de que trata o artigo anterior, terá eficácia enquanto perdurar a Conveniência Administrativa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SECUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, 16 de Junho de 2011.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:43B480D3

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 043, DE 13 DE JUNHO DE 2011.**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 24 DE JUNHO DE 2011.

ROLAND TRENTINI, Prefeito do Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são confere a Lei Orgânica do Município, no inciso IV, do artigo 71,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Decretado **Ponto Facultativo** no dia 24 (vinte e quatro) de junho do corrente, (sexta – feira), nas repartições públicas municipais, à exceção daquelas que prestam serviços essenciais, cujos respectivos Secretários deverão designar servidores para permanecerem de sobreaviso.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças/MT, em 13 de Junho de 2011.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:9829B4F0

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 065, DE 13 DE JUNHO DE 2011.**

Nomeia LUCAS OLIVEIRA DA SILVA, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete, Símbolo CC-6, na Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Garças Estado de Mato Grosso, ROLAND TRENTINI no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º, e Anexo I da Lei Municipal nº 493, de 1º de novembro de 2000 (PCCS), e com o art. 13, Parágrafo único, inciso II da Lei Municipal nº 494, de 1º de novembro de 2000 (Reforma da Estrutura Administrativa da Prefeitura), e,

Considerando a vacância do cargo em comissão de Gestora, e de acordo com os termos das Leis Municipais nºs 493 e 494, de 1º de novembro de 2000, que instituíram respectivamente o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Alto Garças, e a Reforma da Estrutura Administrativa da Prefeitura, e dá outras providências, no que couber.

Resolve:

Artigo 1º - Nomear, LUCAS OLIVEIRA DA SILVA para exercer o cargo de Assessor de Gabinete, Símbolo CC-6, na Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o disposto no art. 9º da

Lei Municipal nº. 493, e seu Anexo I, e art. 13 da Lei nº 494, ambas de 1º de novembro de 2000.

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Alto Garças/MT, 13 de Junho de 2011.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:150EB0E8

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 042, DE 13 DE JUNHO DE 2011.**

Dispõe sobre o enquadramento da atual funcionária no cargo de Apoio Administrativo Educacional de Alto Garças e dá outras providências.

Roland Trentini, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do disposto no artigo 2º e artigo 86 inciso II letra “a”, da Lei nº 813/2010, de 17 de março de 2010.

Decreta:

Artigo 1º - Fica integrado à Carreira dos Profissionais da Educação Básica Municipal, para o Cargo de Apoio Administrativo Educacional, a servidora que exerce atividade relativa à Nutrição Escolar, no Órgão Central da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e nas Unidades Escolares com escolaridade mínima de Ensino Fundamental, posicionando-se classes e níveis correspondentes à sua escolaridade e ao mesmo tempo de serviço prestado ao município de Alto Garças - MT.

Parágrafo Único – A integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante do Anexo I deste decreto.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, 13 de Junho de 2011.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

Vanilda Leonízia Barbosa

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

ANEXO I – DECRETO Nº 042 /2011

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
(SUBSÍDIOS CONSTANTES DO ANEXO VI DA LEI Nº 813/2011)**

CÓDIGO	CPF	NOME	CLASSE/NÍVEL
155	012.059.741 – 13	Maria Lucia Fraga de Freitas	B/3

VANILDA LEONÍZIA BARBOSA

Sec. Mun. de Educação e Cultura

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:3298F858

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE ABERTURA - CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 001/2011 – PROCESSO Nº 1387/2011

Data de publicação do Edital 21/06/2011

OBJETO: PRÉ-QUALIFICAR empresas do ramo de construção civil e projetos com comprovada capacidade técnica para execução de unidades habitacionais a serem contratadas junto à CEF, no âmbito do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, em terreno, pertencentes à Prefeitura Municipal de Alto Taquari, com vistas a atender à famílias com baixa renda, observadas a legislação vigente, quer seja municipal, estadual e federal e as normas específicas do Programa “MINHA CASA, MINHA VIDA” do Governo Federal, regulado pela Lei nº 11.977, de 07/07/2009.

Com referência ao Chamamento Público acima mencionado, informamos que:

DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 11 de julho de 2011 até às 17h00min.

DATA DA ABERTURA: 11 de julho de 2011 às 14h00min, na Secretaria Municipal de Administração, sita à Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 – Bairro Centro – Alto Taquari – MT.

Alto Taquari – 20 de junho de 2011.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Julio Emilio da Silva

Código Identificador:211A1EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 053/2011 – EDITAL RESUMIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
PREGÃO PRESENCIAL 053/2011 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análise de água do município de Alto Taquari.

A CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2011.

Abertura às 09:00h do dia 07/07/2011. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 08:00 às 17:00 horas, junto a CPL ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br.

Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto

Taquari. Alto Taquari – MT, 21 de junho de 2011.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO.

Pregoeira.

Publicado por:

Julio Emilio da Silva

Código Identificador:D7902E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2011

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 237/2010 de 24/11/2010, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2011, cujo certame se deu às 14h00min, do dia 21/06/2011; sagraram-se vencedores as proponentes: VANIA MARIA CARRIJO ME, com o valor de R\$ 62.100,23 (sessenta e dois mil cem reais e vinte e três centavos) e LUIZ ANTONIO BOCALAN EPP, com o valor de R\$ 18.827,55 (dezoito mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos). A licitação foi realizada com Registro de Preços, pelo critério do tipo menor preço item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 27 de junho de 2011. A pregoeira informa ainda, que a ata de registro de preços, na íntegra encontra-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal ou pelo site: www.prefeituradealtotaquari.com.br. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 22 de junho de 2011.

FERNANDA MARA DE FREITAS

Pregoeira.

Publicado por:

Julio Emilio da Silva

Código Identificador:F94C9751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 011/2011 – EDITAL RESUMIDO

A CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 011/2011.

Objeto: Prestação de serviços de divulgação em informativo impresso de periodicidade mensal, e site de notícias regional de matérias e atos do poder publico municipal, com escritório local.

Abertura às 09:00 h do dia 11/07/2011. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 08:00 às 17:00 horas, após o recolhimento da taxa no valor de R\$ 50,00, junto a CPL ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br.

Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 22 de junho de 2011.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO.

Presidente da CPL

Publicado por:

Julio Emilio da Silva

Código Identificador:CFFD57B6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS – MT, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 93, VIII, da Lei Orgânica do Município de 186 da Lei Complementar Municipal n.º 010/2008.

Considerando o disposto no artigo 191 da Lei Complementar n.º 010/2008.

Considerando a noticia de que a servidora pública municipal Edna Pereira Lima Cuellar teria praticado o crime de falsificação de documento público;

Considerando que a indigitada servidora acha-se em estagio probatório;

Considerando por fim que o ato praticado pela servidora não trata-se apenas de ilícito pelas, mas também ato de improbidade administrativa.

Considerando que a conduta da servidora é incompatível com a moralidade administrativa, ferindo o disposto nos incisos II e IX do artigo 159 da Lei complementar 010/2008.

Considerando ainda o disposto no artigo 170, inciso III da Lei Complementar 010/2008, bem como incisos I e IV do artigo 175 da mesma cartúla.

RESOLVE

Artigo 1º - Determinar a abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor da servidora pública municipal EDNA PEREIRA LIMA CUELLAR, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora do RG n.º 000918613 SSP/MS e do CPF/MF sob o n.º 558421271-72 residente e domiciliada na Avenida Monteiro Lobato, n.º 600, Pioneiro em Apiacás - MT, para apurar responsabilidade na suposta falsificação de documento público pela servidora em questão.

Artigo 2º - Afastar preventivamente a citada servidora de suas funções até a elucidação dos fatos.

Artigo 3º - A apuração dos fatos narrados no artigo anterior ficará à cargo do comissão permanente de sindicância e processo administrativo especial, constituída pelos seguintes servidores efetivos: MARIZETE ANDRETA
MADALENA H Z BAUMANN
LEIDI DAIANE BIONDO VIEIRA

Artigo 4º - A referida comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 22/06/2011, quando da publicação da presente portaria, prorrogáveis por igual período mediante requerimento da comissão.

Artigo 5º - Os trabalhos da Comissão serão realizados nas dependências do Paço Municipal.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigo na data de sua publicação.

Apiacás, 21 de junho de 2011.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:F37983E4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 224/2011

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar a funcionária **ANA MARIA FERNANDES DE ANDRADE VICENZI**, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior (Advogada), Concurso Público nº 001/1997, nomeada pela Portaria 031/1997, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Conforme o Processo Administrativo nº 001/2011.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT; 22 de Junho de 2011.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE

-Prefeito Municipal-

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:1FC500F4

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 720/2011

SÚMULA: REGULAMENTA O PROGRAMA PATRULHA MECANIZADA, REGRAS DE UTILIZAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS VISANDO SUA OPERACIONALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu" Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei institui o Programa “Ação no Campo” de apoio e fomento à produção agropecuária municipal, através da prestação de serviços das patrulhas agrícola e rodoviária em propriedades com a utilização de veículos, máquinas, implementos e equipamentos rodoviários da Secretaria Municipal da Agricultura.

Parágrafo único. O Programa “Ação no Campo” se destina à:

I - implantação ou expansão de agroindústrias e empreendimentos agropecuários;

II - execução de terraplenagens, aterros, nivelamentos e serviços complementares para instalação de edificações agropecuárias diversas;

III - apoio à produção agropecuária;

IV - apoio à piscicultura;

V - apoio à diversificação da bovinocultura de corte e leiteira;

VI - apoio à agricultura familiar e ao agro negócio;

VII - apoio ao abastecimento e saneamento rural;

VIII - outros serviços que, por sua natureza, promovam o desenvolvimento agropecuário do Município; e

IX - atender a situações decorrentes de:

- situação de emergência;
- estado de calamidade pública;
- Serviço de limpeza publica, na área urbana do município de Apiacás.

Art. 2º Os serviços descritos no art. 1º da presente Lei serão custeados pelos beneficiários com preço subsidiado pelo Município, conforme as condições a seguir expressas:

I - para prestação de serviços com tratores e implementos da patrulha agrícola serão praticados os seguintes padrões de remuneração:

- até cinco (5) horas de serviço prestado será cobrado o valor correspondente a quatorze (14) litros de óleo diesel por hora/máquina trabalhada mais o deslocamento da maquina até o local de serviço;
- de cinco horas e trinta minutos (5h30min) a deis (10) horas de serviço prestado será cobrado o valor correspondente a dezesseis (16) litros de óleo diesel por hora/máquina trabalhada mais o deslocamento da maquina até o local de serviço;
- acima de deis horas (10) horas de serviço prestado será cobrado o valor correspondente a vinte (20) litros de óleo diesel por hora/máquina trabalhada, mais o deslocamento da maquina até o local de serviço;

II – Os valores correspondente cobrado no que se trata este “caput” deste artigo Item I é baseado em maquinas agrícolas de 100 a 130 cvs de potencia. Maquinas agrícolas abaixo de 99 cvs de potencia será cobrado 15% a menos no que se trata este “caput” deste artigo Item I. Maquinas agrícolas acima de 130 cvs de potencia será cobrado 10% a mais no que se trata este “caput” deste artigo Item I.

III – Só será emprestado o implemento da patrulha agrícola , **ENXADA ROTATIVA** para os agricultores produtores de hortaliças. E serão praticados os seguintes padrões de pagamento:

a) enxada rotativa até cinco (5) dias de locação será cobrado o valor correspondente a deis (10) litros de óleo diesel por dia de locação de equipamentos. Acima de cinco dias será cobrado valor de vinte (20) litros de óleo diesel por dia de locação de equipamentos.

IV – O custo de transporte dos equipamentos locado é por conta do locador:

§ 1º. Fica expressamente proibida a locação de tratores da frota agrícola municipal.

§ 2º. O prazo máximo de serviços por produtor por ano é de 20 horas.

Art. 3º Prioridade na utilização da prestação de serviços das patrulhas agrícola:

I – Atendimento a agricultores familiares que não possuam tratores agrícolas e que possuam ou explorem área de terra de até 2,0 ha.

II – Atendimento a agricultores familiares que não possuam tratores agrícolas e que possuam ou explorem área de terra de até 10,0 há.

III – Atendimento a agricultores familiares que não possuam tratores agrícolas e que possuam ou explorem área de terra de até 50,0 há.

IV – Atendimento a agricultores familiares que não possuam tratores agrícolas e que possuam ou explorem área de terra de até 100,0 há.

V – Atendimento a agricultores que não possuam tratores agrícolas e que possuam ou explorem área de terra de acima de 100,0 há.

Art. 4º O preço do litro de óleo diesel considerado para efeito de cálculo do valor da hora/máquina trabalhada será aquele praticado na aquisição do produto no dia da solicitação.

Art. 5º Os serviços executados pelos equipamentos da patrulha rodoviária em decorrência do disposto no art. 1º, X, “b”, serão prestados de forma gratuita.

Art. 6º Haverá prioridade para agricultura nos seguintes meses;

a) De 1 de setembro até 30 de novembro prioridade para agricultura, preparo de solo e outras atividades vinculadas ao plantio de produtos básico (arroz, milho, feijão, fruticultura, mandioca). Utilização na pecuária de leite para colheita de campineiras.

b) De 10 de janeiro até 20 de fevereiro prioridade para agricultura, preparo de solo e outras atividades vinculadas ao plantio de produtos básico (arroz, milho, feijão, fruticultura, mandioca). Utilização na pecuária de leite para colheita de campineiras.

c) Limpeza de pastagem e outros serviços demais data.

I – No que se trata este “caput” deste artigo, Item a, fica definido que de 1º de setembro a 15 de outubro as máquinas que pertence a patrulha agrícola realizara mutirão semanal nas seguintes comunidades dando prioridade na ordem de sorteio:

Colina Azul, Chácaras, Juara, Mutum, Vale do Bruno, Santa Terezinha.

Art. 7º O pagamento pelos serviços de que trata a presente Lei será feito logo após a solicitação na secretaria municipal de Agricultura, através da declaração de conhecimento da lei e da situação da área a ser trabalhada, e encaminhado Departamento de Tributos, para emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) a ser recolhido junto à rede bancária credenciada.

§ 1º. Os serviços referidos no *caput* somente serão prestados aos produtores adimplentes com a Fazenda Municipal.

§ 2º - Os pagamentos de que trata o “caput” deste artigo, será utilizado para realização de:

a) Gasto de combustível e óleo lubrificante para realização dos serviços solicitados;

b) Manutenção de máquina e equipamentos;

c) Despesas com locomoção da Secretaria de Agricultura, para assistência e vistoria das áreas a ser trabalhadas pela patrulha agrícola;

d) Aquisição de máquinas e equipamentos;

§ 3º - Só poderá ser utilizado os recursos de que trata o “caput” deste artigo, sem autorização do conselho gestor do CMDRS, para aquisição de óleo lubrificante, óleo diesel e gasolina, para outras aquisições precisa de autorização do CMDRS.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, poderá com a concordância da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Ação Social, estabelecer casos de isenção ou de maior subsídio no que tange a cobrança de serviços. Bem como estabelecer outras normas para o programa, em razão de necessidade de incentivo à produção de determinado produto no município ou em função da própria situação econômica do produtor agrícola.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar uma conta específica para receber os devidos recursos da realização dos serviços e locação dos implementos.

Art. 10º - A fiscalização da prestação dos serviços competirá à Secretaria Municipal de Agricultura, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, devendo ser apresentado relatório de prestação de serviço mensalmente ao Controle Interno para acompanhamento e prestação de contas.

Art. 11º - As demais normas ausentes ou necessárias para atingir os objetivos desta Lei, poderão ser estabelecidas nos respectivos contratos ou por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 12º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS, aos 22 de Junho de 2011.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:E284ECAE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2011

A Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT, comunica que realizará licitação: Modalidade – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2011. Objeto: Aquisição de peças para veículos Fiat. Data/horário: 04/07/2011 às 09:00hs. Local: Sede da Prefeitura – Av. Presidente Vargas, 643. Vlr do Edital R\$50,00 (Não reembolsável). Informações: 66 3499-1108/1250. Araguaiana, 22/06/2011.

MARCIA CRISTINA FERNANDES CORREA

Pregoeira

Publicado por:

Jose Marques da Silva

Código Identificador:E424AEE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 015/2011

Torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO**, pela ausência de interessados na licitação, o Pregão referente ao Edital de Pregão Presencial nº 015/2011 – Aquisição de materiais eletroeletrônicos e eletrodomésticos. Araguaiana, 20/06/2011

MÁRCIA CRISTINA FERNANDES CORREA

Pregoeiro

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:B4D0836C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS/2011

Contrato 012/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana
Contratado: Leda Maria Zanberlan
Objeto: Serviços na área de enfermagem
Valor R\$22.540,00
Data: 01/06/2011

Contrato 013/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana
Contratado: Nalva Ribeiro Viana
Objeto: Serviços na área de Psicologia
Valor R\$22.540,00
Data: 06/06/2011

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:D36310E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº 000022/11 DE 1 DE JUNHO DE 2011

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2011.

Orgânica do Município de ARAGUAIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 000535/10 de 24 de Dezembro de 2010.
D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 51.200,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - GABINETE DO SECRETARIO
03.01.04.122.0003.2.005-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 3.000,00
03.01.04.122.0003.2.005-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 5.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.02.10.301.0075.2.063-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 1.000,00
06.02.10.301.0075.2.029-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 10.000,00
06.02.10.301.0075.2.029-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 1.000,00
06.02.10.301.0075.2.029-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 2.000,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.02.08.241.0092.2.043-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 2.000,00
07.02.08.243.0091.2.070-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 2.000,00
07.03 - CONSELHO TUTELAR
07.03.08.243.0091.2.046-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 200,00
11 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
11.01 - GABINETE DO SECRETARIO
11.01.15.452.0066.2.050-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 3.000,00
11.01.15.452.0066.2.050-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 2.000,00
11.02 - DEPARATAMENTO DE AGUA E ESGOTO
11.02.17.512.0080.2.051-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.02 - ASSESSORIAS
02.02.04.122.0003.2.003-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 5.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.05 - CULTURA
05.05.13.392.0046.2.023-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 15.000,00
05.05.13.392.0046.2.023-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diarias Civil 2.000,00
05.03 - EDUCAÇÃO DE 0 A 6 ANOS
05.03.12.365.0041.2.021-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diarias - Civil 4.000,00
05.01 - GABINETE DO SECRETARIO
05.01.12.361.0040.2.012-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 10.000,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.01 - GABINETE DO SECRETARIO
07.01.08.244.0081.2.040-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diarias - Civil 3.000,00
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.02.08.243.0091.2.042-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 6.000,00
09 - SECRETARIA DE TURISMO
09.01 - GABINETE DO SECRETARIO
09.01.27.695.0093.1.052-4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisicao de Imoveis 6.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Junho de 2011

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan da Silva Menezes
Código Identificador:BB60EE71

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL CONCURSO PÚBLICO 001/2011

EDITAL COMPLEMENTAR 15 - Divulgação do Resultado do Concurso para os Cargos que tiveram cargos que tiveram Prova de Títulos ou Provas Práticas

O Prefeito Municipal e o Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2011 do Município de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições, torna público que encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT a partir desta data, bem como nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.grupoatame.com.br> e <http://www.araputanga.mt.gov.br> os seguintes: 1) Resultado do Julgamento de Recursos referente a divulgação da Pontuação dos Títulos; 2) Resultado dos Cargos que tiveram Prova de Títulos ou Provas Práticas. Desta forma, fica valendo a data da publicação na imprensa oficial como início da contagem de prazo recursal nos termos do edital do concurso. Araputanga/MT, 21 de Junho de 2011.

VANO JOSÉ BATISTA

Prefeito Municipal

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO

Presidente Com.Exam.do Concurso.

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:DA5AC64D

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA N.º 78/2011

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO.

VANO JOSE BATISTA, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar a pedido, conforme o protocolo de nº 697/2011 do requerimento de exoneração, o Sr. **REGINALDO DOROTEIA FERREIRA**, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na **Secretaria Municipal de Planejamento**, da Prefeitura Municipal de Araputanga Mato Grosso, **a partir desta data**.

Art. 2.º - Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas anotações e registros.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicada, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de junho de 2011.

Esta portaria foi publicada e fixada no local
De costume desta Prefeitura Municipal

VANO JOSE BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:BC93F135

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CARTA CONVITE

Modalidade: CARTA CONVITE Nº.12/2011 – Interessada: Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT, torna público aos interessados que realizará licitação na **Modalidade CARTA CONVITE Nº 12/2011**, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas do dia 01 de julho de 2.011, na sede da Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, situada à Avenida Prefeito Caio, 642 – Bairro Vila Nova – Arenápolis – MT.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Campo de Futebol Society no Bairro Bolívia no Município de Arenápolis-MT, conforme Projeto básico referente ao termo de Convênio nº. 008/2011/SEEL/FUNDED.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

Arenápolis – MT, 22 de junho de 2.011.

CARLOS ALBERTO PAZZINI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:2334D3BE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2011

Processo Administrativo nº. 009/2011

Objeto: Contratação de Pessoa Física para Prestação de Serviço de Reforma e Manutenção no local onde será Realizado o Festival de Pesca (Pesctur) 2011, neste Município.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã.

Contratado: **JOAQUIM LUIZ DA SILVA**

Valor Global R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais).

Data: 21 de Junho de 2011.

Base Legal: Art. 24, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com amparo no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal.

ELSA HENKE
Presidente da CPL

Publicado por:
Elsa Henke
Código Identificador:31B221BE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE IMPUGNAÇÃO E SUSPENSÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 016/2011

O Município de Barra do Bugres-MT, através da Pregoeira Municipal, torna público a todos os interessados que o Pregão Presencial nº 016/2011 foi Impugnado pela empresa UNION QUIMICA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, por este motivo está **SUSPENSO** para análise e julgamento do pedido de impugnação apresentado, estando o processo com vistas franqueado aos interessados na sala da CPL. Maiores informações pelo telefone (65) 3361-2771.

Barra do Bugres-MT 22 de junho de 2011.

MARILENE DA SILVA CAMPOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:1FB024EE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAIS DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

P.S.S 001-2009
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **Mauro Rui Heisler**, solicita o comparecimento no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, os seguintes aprovado no Processo Seletivo Público Municipal, nº 001/2009 no prazo de 10 (Dez) dias, para a posse do respectivo cargo.

NOME	CARGO	Classificação
Solange Martins Moraes	Agente Comunitário de Saúde	Micro área 12 PSF Nosso Lar

De acordo com Edital do Processo Seletivo Público 001/2009,– Da nomeação e da posse, Apresentar-se munido da fotocópia dos seguintes documentos:

- 1) Fotocópia autenticada do CPF/MF ativo;
- 2) Fotocópia autenticada do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão específica do TRE;
- 3) Fotocópia autenticada do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- 4) Fotocópia autenticada do carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;
- 5) Fotocópia autenticada do PIS/PASEP, NIT ou NIS (todos são um mesmo documento);
- 6) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.
- 7) Fotocópia autenticada do comprovante de residência;

- 8) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
 9) Fotocópia autenticada do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.
 10) Certidão de Casamento e/ou Nascimento;
 11) Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);
 12) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
 13) Laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;
 14) Laudo psicológico favorável, fornecido pelo psicólogo credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;

Brasnorte – MT, 22 de Junho de 2011.

MAURO RUI HEISLER

Prefeito Municipal

P.S.S 001-2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauro Rui Heisler**, solicita o comparecimento no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, os seguintes aprovado no Processo Seletivo Simplificado Municipal, nº 001/2011 no prazo de 10 (Dez) dias, para a posse do respectivo cargo.

NOME	CARGO	Classificação
Adilson Antonio Marafon	Agente de Transporte - Geral	02º
Hebert Weslenn dos Santos	Agente de Transporte - Geral	03º
Manoel Marcos de Oliveira	Agente de Transporte - Geral	04º

De acordo com Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2011,– Da nomeação e da Contratação, Apresentar-se munido da fotocópia dos seguintes documentos:

- 15) Fotocópia e original do CPF/MF ativo;
 16) Fotocópia e original do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão específica do TRE;
 17) Fotocópia e original do certificado de reservista, se do sexo masculino;
 18) Fotocópia e original do carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;
 19) Fotocópia e original do PIS/PASEP, NIT ou NIS (todos são um mesmo documento);
 20) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.
 21) Fotocópia e original do comprovante de residência;
 22) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
 23) Fotocópia e original do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.
 24) Fotocópia e original Certidão de Casamento e/ou Nascimento;
 25) Fotocópia e original Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);
 26) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
 27) Laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;
 28) Laudo psicológico favorável, fornecido pelo psicólogo credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;

Brasnorte – MT, 22 de Junho de 2011.

MAURO RUI HEISLER

Prefeito Municipal

P.S.S 001-2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauro Rui Heisler**, solicita o comparecimento no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, os seguintes aprovado no Processo Seletivo Simplificado Municipal, nº 001/2011 no prazo de 10 (Dez) dias, para a posse do respectivo cargo.

NOME	CARGO	Classificação
Francismara Lopes de Proença	Apoio Adm. Educacional -Nutrição	24º
Divina do Nascimento Batista	Apoio Adm. Educacional -Nutrição	25º
Simone Cristianele Yemiuntsi	Apoio Adm. Educacional -Nutrição	26º
Emanuele Francisco Cardoso	Professor – Ensino Médio	46º
Jhonatan Iranche Soares	Professor – Ensino Médio	47º

De acordo com Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2011,– Da nomeação e da Contratação, Apresentar-se munido da fotocópia dos seguintes documentos:

- 29) Fotocópia e original do CPF/MF ativo;
 30) Fotocópia e original do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão específica do TRE;
 31) Fotocópia e original do certificado de reservista, se do sexo masculino;
 32) Fotocópia e original do carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;
 33) Fotocópia e original do PIS/PASEP, NIT ou NIS (todos são um mesmo documento);
 34) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.
 35) Fotocópia e original do comprovante de residência;
 36) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
 37) Fotocópia e original do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.
 38) Fotocópia e original Certidão de Casamento e/ou Nascimento;
 39) Fotocópia e original Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);
 40) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
 41) Laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;
 42) Laudo psicológico favorável, fornecido pelo psicólogo credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;

Brasnorte – MT, 22 de Junho de 2011.

MAURO RUI HEISLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jonas Lemuel Kempa

Código Identificador:3C744781

PREFEITURA MUNICIPAL SCS – SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

I – FINALIDADE

Dispor sobre a produção de Instruções Normativas a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do Município, objetivando a implantação de procedimentos de controle. Regulamentando os procedimentos a serem adotados, no âmbito do poder executivo, da Prefeitura de Brasnorte - MT, quanto a operacionalização do Sistema De Comunicação Social.

II – ABRANGÊNCIA

Abrange todos os órgãos da Prefeitura de Brasnorte, quanto à observância e operacionalização dos procedimentos de ordem jurídica, que deverão ser executados em estrita observância com a Legislação Municipal, Estadual, Federal, e os procedimentos constantes desta Instrução Normativa.

III – CONCEITOS

1. Instrução Normativa

Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução das atividades e rotinas de trabalho.

2. Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle Coletânea de Instruções Normativas.

3. Fluxograma

Demonstração gráfica das rotinas de trabalho relacionada a cada sistema administrativo, com a identificação das unidades executoras.

4. Sistema

Conjunto de ações que coordenadas, concorrem para um determinado fim.

5. Sistema Administrativo

Conjunto de atividades afins, relacionadas às funções finais ou de apoio, distribuídas em diversas unidades da organização e executadas sob a orientação técnica do respectivo órgão central, com o objetivo de atingir algum resultado.

6. Ponto de Controle

Aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle.

7. Procedimentos de Controle

Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, visando restringir o cometimento de irregularidades ou ilegalidades e/ou preservar o patrimônio público.

8. Sistema de Controle Interno

Conjunto de procedimentos de controle inseridos nos diversos sistemas administrativos, executados ao longo da estrutura organizacional sob a coordenação, orientação técnica e supervisão da unidade responsável pela coordenação do controle interno.

9. Publicação

Instrumento que dá conhecimento de ato ao público em geral.

IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Prefeito do Município de Brasnorte, no sentido da implementação do Sistema de Controle Interno no Executivo, sobre o qual dispõem o artigo 05 da Constituição Federal, 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e 8º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Lei Municipal nº 1094/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município, Lei 992/2006 e decreto 085/2010 que dispõe os meios oficiais de divulgação.

V – RESPONSABILIDADES**1. Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:**

Ø Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da Instrução Normativa a ser elaborada;

Ø Obter a aprovação da Instrução Normativa, após submetê-la à apreciação da unidade de controle interno e promover sua divulgação e implantação;

Ø Manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.

2. Da Assessoria de Comunicação:

Ø Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa na fase de sua elaboração fornecendo informações e participando do processo;

Ø Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua melhoria, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

Ø Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;

Ø Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à

padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

3. Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno:

Ø Prestar o apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

Ø Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a implantação de novas Instruções Normativas;

Ø Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

VI - OBJETIVO:

1. Disciplinar e normalizar os procedimentos de publicação de atos praticados pelo poder executivo.

1. Ampliar a transparência das ações realizadas no âmbito municipal.

VII - DOS PROCEDIMENTOS:**1. Dos atos publicáveis**

Todas as ações de governo e gestão da Prefeitura de Brasnorte deverão ser divulgadas com o intuito de dar transparência aos atos praticados, entretanto, nem todas as ações e documentos são de publicação obrigatória, desta forma, são atos publicáveis em um ou mais meios de comunicação oficial:

I. Avisos, editais e outros atos de licitação na modalidade pregão que com base na Lei nº 10.520/02 podem ser publicados no Diário Oficial do respectivo ente federado

- a) Aviso de convocação dos interessados;
- b) Edital do pregão;
- c) Aviso de modificação do edital do pregão;
- d) Aviso da impugnação do edital;
- e) Aviso do julgamento e classificação de propostas;
- f) Aviso de julgamento e habilitação de licitantes
- g) Aviso da adjudicação;
- h) Aviso do recurso;
- i) Aviso da homologação;
- j) Aviso do extrato de contrato;
- k) Aviso da anulação;
- l) Aviso da revogação;
- m) Aviso do cancelamento;
- n) Aviso do parecer e deliberações do pregoeiro;
- o) Aviso da nomeação do pregoeiro e da sua equipe de apoio
- p) Outros tipos de avisos de licitação

II. Avisos e outros atos de licitação que com base na Lei nº 8.666/93 podem ser publicados no Diário Oficial do respectivo ente federado.

- a) Relação de todas as compras feitas pela administração direta ou indireta, de maneira a clarificar a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do vendedor e o valor total da operação, podendo ser aglutinadas por itens as compras feitas com dispensa e inexigibilidade de licitação;
- b) Aviso de abertura de concorrência, tomada de preço, concurso e leilão;
- c) Aviso de modificação de edital de concorrência, tomada de preço, concurso e leilão;
- d) Aviso da Dispensa
- e) Aviso da Inexigibilidade
- f) Aviso do Registro de preço
- g) Aviso da Impugnação de edital /convite
- h) Aviso de Julgamento de Habilitação de licitantes
- i) Aviso do Julgamento e classificação de propostas
- j) Aviso da Adjudicação
- k) Aviso da Homologação

- l) Aviso do Recurso
- m) Aviso do Contrato
- n) Aviso da Anulação
- o) Aviso da Revogação
- p) Aviso do Parecer e deliberações da comissão julgadora
- q) Aviso do Termo Aditivo
- r) Aviso da Rescisão de contrato
- s) Aviso do Adiamiento de licitação
- t) Aviso da Convocação para sorteio
- u) Aviso da Constituição de comissão de licitação
- v) Aviso da Notificação de penalidades a licitantes
- w) Aviso da Cessão de uso
- x) Aviso da Permissão de uso
- y) Portaria de nomeação de compradores e comissões de licitações
- z) Outros tipos de avisos de licitação

III. Contas Públicas podem ser publicadas somente no site do Diário Oficial do respectivo ente federado.

- a) Tributos arrecadados;
- b) Orçamentos anuais;
- c) Execução dos orçamentos;
- d) Balanço orçamentário;
- e) Demonstrativo de receitas e despesas;
- f) Contratos e seus aditivos;
- g) Compras.

IV. Instrumentos de Gestão Fiscal

- a) Planos;
- b) Orçamentos;
- c) Leis de diretrizes orçamentárias;
- d) Prestação de contas;
- e) Parecer prévio;
- f) Relatórios resumidos da execução orçamentária;
- g) Relatórios de gestão fiscal;
- h) Versões simplificadas desses documentos.

V. Atos Normativos

- a) Leis;
- b) Decretos
- c) Portarias;
- d) Resoluções;
- e) Circulares;
- f) Despachos;
- g) Outros atos normativos.

VI. Atos Financeiros

- a) A programação financeira;
- b) O cronograma de execução orçamentária;
- c) O quadro de cotas trimestrais da despesa;
- d) Prestação de contas;
- e) Créditos adicionais;
- f) Outros atos financeiros.

VII. Atos de Pessoal

- a) Lei do estatuto dos servidores municipais e do regime jurídico único;
- b) Lei que estabelece os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
- c) Outras disposições legais instituídas pelo município;
- d) Ato que criou os cargos ou empregos e sua vacância no quadro de pessoal;
- e) Edital de concurso público;
- f) Homologação das inscrições;
- g) Resultado dos aprovados e sua classificação;
- h) Homologação do concurso após julgamento do último recurso;
- i) Outros atos de concurso;
- j) Edital dirigido aos aprovados em concurso público convocando para posse;
- k) Nomeação de servidor efetivo, celetista, temporário ou comissionado;
- l) Promoção;
- m) Transferência;
- n) Reintegração;

- o) Aproveitamento;
- p) Reversão;
- q) Readaptação;
- r) Recondução;
- s) Exoneração;
- t) Demissão;
- u) Aposentadoria;
- v) Falecimento;
- w) Outros atos de pessoal;
- x) Ato de nomeação da comissão de sindicância.
- y) Contratos temporários;
- z) Rescisão de Contrato Temporário.

VIII. Outros Atos Administrativos

- a) Atas e deliberações dos conselhos municipais;
- b) Alvarás e demais atos administrativos;
- c) Outros atos administrativos.
- d) Editais de Processos Seletivos;
- e) Homologação de Processos Seletivos;
- f) Outros atos de processo seletivo.

2. Dos locais de publicação

As publicações oficiais deverão ser feitas nos meios a seguir (Decreto 085/2010):

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Jornal da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM;
- d) Mural da Prefeitura;
- e) Site oficial www.brasnorte.mt.gov.br;
- f) Mural da Câmara Municipal;

A Afixação em mural da prefeitura e o site oficial não substituem publicação para os casos previstos em lei específica e regulamentações do Tribunal de Contas do Estado.

3. Da publicação

O responsável pela unidade executora de origem dos documentos é quem deverá observar as regras e prazos de publicação.

Considerando a prestação de contas e a publicidade dos atos, relatórios, demonstrativos contábeis, instrumentos de gestão e demais exigências constantes em legislação específica para cada ação, bem como nas determinações do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, o servidor responsável pela unidade executora de origem de qualquer um dos documentos descritos no item 1 da seção VII, desta instrução deverá:

I. Encaminhar documento para publicação no prazo máximo de 24 horas após a sua aprovação e confecção;

II. Os arquivos para publicação em Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da AMM, deverão ser encaminhados em forma de arquivo editável, preferencialmente no formato do editor de textos comum a todos os servidores.

III. As publicações por afixação em Mural deverão ser certificadas pelo servidor que a realizou. A certificação deverá conter carimbo com data de publicação e identificação do servidor, com nome e matrícula.

IV. As publicações para o site deverão ser encaminhadas em arquivo digital de formato PDF.

V. Por via de regra, as publicações são dispensadas de assinatura, porém, a unidade executora deverá anotar observação na publicação onde constará: “*o original assinado encontra-se no respectivo setor*”;

VI. As publicações que forem remetidas para o Mural da Câmara de Vereadores deverão ser acompanhadas por ofício de encaminhamento, e estão dispensadas da certificação por parte de servidor da prefeitura;

VII. As publicações serão armazenadas em pasta própria ou junto com o processo ou documento de origem;

VIII. As publicações, eventualmente, poderão ser armazenadas em meio digital como forma de economia de espaço e consumo de material de expediente;

IX. As publicações deverão ser encaminhadas para a assessoria de comunicação ou equivalente;

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário as normas instituídas; A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei; Aplica-se, aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes; Os servidores que trabalham na elaboração dos documentos são considerados responsáveis pela publicação dos mesmos, juntamente com o responsável pela unidade executora e poderão responder junto aos órgãos competentes por eventuais falhas ou atrasos. As publicações deverão seguir o que determina a legislação específica para cada caso em conjunto com o que determinam as decisões impostas pelo Tribunal de Contas do Estado. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Unidade de Controle Interno da Prefeitura. A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação Revogam – se todas as disposições em contrário.

Brasnorte – MT, 17 de Junho de 2011.

Aprovada em: 17/06/2011

MAURO RUI HEISLER
Prefeito do Município de Brasnorte

JONAS LEMUEL KEMPA
Controlador Interno

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:1C3B8D74

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS 005/2011

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **Tomada de Preços Nº 005/2011**, destinada **DESPESAS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL.**, teve como vencedora(s) a empresa(s): **CLAUDETE TREVISAN ME com o valor total de R\$ 56.195,00.** Brasnorte-MT, 17 de junho de 2011.

Clades Finckler -Pres. Comissão Permanente de Licitação
Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:A695D551

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO 008/2011

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **Pregão Nº 008/2011**, destinada **DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER ESTE MUNICÍPIO.**, teve como vencedora(s) a empresa(s): **JMA PROVEDORES DE INTERNET LTDA - ME com o valor total de R\$ 11.880,00.** Brasnorte-MT, 20 de junho 2011.

DONIZETE ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:91DA611D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 046-2011 - HOMOLOGAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA

DECRETO EXECUTIVO Nº 46/2010, DE 17 DE JUNHO DE 2011.

“Homologa Instruções Normativas, que dispõe sobre a execução de procedimentos administrativos relativos ao Sistema de Comunicação Social”

MAURO RUI HEISLER, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município

D E C R E T A

Art. 1º. Fica homologada a Instrução Normativa IN_SCS_001/2011, que dispõe procedimentos do Sistema de Comunicação Social;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Brasnorte, aos 17 dias do mês de Junho de 2011.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito Do Município de Brasnorte

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:FF176EC0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RECURSO REFERENTE À PRIMEIRA ETAPA DO
PROCESSO SELETIVO 001/2011

Resposta ao recurso referente à primeira etapa do Processo Seletivo 001/2011, apresentado pela candidata **Neide Maria Pereira Assunção Echeverria**, que concorre ao Cargo de Técnico de Nível Médio do CRAS I e II, código sete, conforme Edital do Processo Seletivo supramencionado.

· **INDEFERIDO**, devido à candidata não ter anexado, ao requerimento de inscrição, documentação comprobatória de cursos de aperfeiçoamento na área, constante no Quadro III, do Anexo II do Edital em tela e, por essa razão, a mesma não atingiu a pontuação mínima exigida para o cargo (30%), conforme o item 3.6, do Edital 001/2011, ou seja, quatro pontos, sendo que o candidato não pontuou na somatória geral.

Comissão Municipal do Teste Seletivo:

ADELK DANTAS SOUZA

ROSIMEIRE RODRIGUES

ELIETE B. MUCARI DE ALMEIDA

ÉRICA LIMA TEOTÔNIO

JÚLIO CÉSAR DELUQUE

Publicado por:
Fernanda de Almeida Gonçalves
Código Identificador:58392626

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RECURSO REFERENTE À PRIMEIRA ETAPA DO
PROCESSO SELETIVO 001/2011

Resposta ao recurso referente à primeira etapa do Processo Seletivo 001/2011, apresentado pela candidata **Neide Maria Pereira Assunção Echeverria**, que concorre ao Cargo de Técnico de Nível Médio do CRAS I e II, código sete, conforme Edital do Processo Seletivo supramencionado.

· **INDEFERIDO**, devido à candidata não ter anexado, ao requerimento de inscrição, documentação comprobatória de cursos de

aperfeiçoamento na área, constante no Quadro III, do Anexo II do Edital em tela e, por essa razão, a mesma não atingiu a pontuação mínima exigida para o cargo (30%), conforme o item 3.6, do Edital 001/2011, ou seja, quatro pontos, sendo que o candidato não pontuou na somatória geral.

Comissão Municipal do Teste Seletivo:

ADELK DANTAS SOUZA

ROSIMEIRE RODRIGUES

ELIETE B. MUCARI DE ALMEIDA

ÉRICA LIMA TEOTÔNIO

JÚLIO CÉSAR DELUQUE

Publicado por:
Fernanda de Almeida Gonçalves
Código Identificador:B6B06288

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RECURSO REFERENTE À PRIMEIRA ETAPA DO
PROCESSO SELETIVO 001/2011**

Resposta ao recurso referente à primeira etapa do Processo Seletivo 001/2011, apresentado pelo candidato **Renan de Assis Souza**, que concorre ao Cargo de Coordenador do PETI, código nove, conforme Edital do Processo Seletivo supramencionado.

· **INDEFERIDO**, devido o candidato não ter anexado, ao requerimento de inscrição, documentação comprobatória de cursos de aperfeiçoamento e experiência profissional na área, constante no Quadro II, do Anexo II do Edital em tela e, por essa razão, não atingiu a pontuação mínima exigida para o cargo (30%), conforme o item 3.6 do Edital 001/2011, ou seja, quatro pontos, sendo que o candidato atingiu apenas dois pontos na somatória geral.

Comissão Municipal do Teste Seletivo:

Adelk Dantas Souza
Rosimeire Rodrigues
Eliete B. Mucari de Almeida
Érica Lima Teotônio
Júlio César Deluque

Publicado por:
Fernanda de Almeida Gonçalves
Código Identificador:D0E4ACEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RECURSO REFERENTE À PRIMEIRA ETAPA DO
PROCESSO SELETIVO 001/2011**

Resposta ao recurso referente à primeira etapa do Processo Seletivo 001/2011, apresentado pelo candidato **Renan de Assis Souza**, que concorre ao Cargo de Coordenador do PETI, código nove, conforme Edital do Processo Seletivo supramencionado.

· **INDEFERIDO**, devido o candidato não ter anexado, ao requerimento de inscrição, documentação comprobatória de cursos de aperfeiçoamento e experiência profissional na área, constante no Quadro II, do Anexo II do Edital em tela e, por essa razão, não atingiu a pontuação mínima exigida para o cargo (30%), conforme o item 3.6 do Edital 001/2011, ou seja, quatro pontos, sendo que o candidato atingiu apenas dois pontos na somatória geral.

Comissão Municipal do Teste Seletivo:

Adelk Dantas Souza
Rosimeire Rodrigues
Eliete B. Mucari de Almeida
Érica Lima Teotônio
Júlio César Deluque

Publicado por:
Fernanda de Almeida Gonçalves
Código Identificador:2184D922

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RECURSO REFERENTE À PRIMEIRA ETAPA DO
PROCESSO SELETIVO 001/2011**

Resposta ao recurso referente à primeira etapa do Processo Seletivo 001/2011, apresentado pela candidata **Cristiane Santos de Almeida Rubio**, que concorre ao Cargo de Coordenador do PETI, código nove, conforme Edital do Processo Seletivo supramencionado.

· **INDEFERIDO**, devido à candidata não ter anexado, ao requerimento de inscrição, cópia do documento do Registro do Conselho Profissional, para os candidatos do nível Superior e nível técnico, conforme exigência do item 2.6.1, letra “d”, do Edital 001/2011.

Comissão Municipal do Teste Seletivo:

Adelk Dantas Souza
Rosimeire Rodrigues
Eliete B. Mucari de Almeida
Érica Lima Teotônio
Júlio César Deluque

Publicado por:
Fernanda de Almeida Gonçalves
Código Identificador:2F6A12EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RECURSO REFERENTE À PRIMEIRA ETAPA DO
PROCESSO SELETIVO 001/2011**

Resposta ao recurso referente à primeira etapa do Processo Seletivo 001/2011, apresentado pela candidata **Cristiane Santos de Almeida Rubio**, que concorre ao Cargo de Coordenador do PETI, código nove, conforme Edital do Processo Seletivo supramencionado.

· **INDEFERIDO**, devido à candidata não ter anexado, ao requerimento de inscrição, cópia do documento do Registro do Conselho Profissional, para os candidatos do nível Superior e nível técnico, conforme exigência do item 2.6.1, letra “d”, do Edital 001/2011.

Comissão Municipal do Teste Seletivo:

Adelk Dantas Souza
Rosimeire Rodrigues
Eliete B. Mucari de Almeida
Érica Lima Teotônio
Júlio César Deluque

Publicado por:
Fernanda de Almeida Gonçalves
Código Identificador:086F58E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RECURSO REFERENTE À PRIMEIRA ETAPA DO
PROCESSO SELETIVO 001/2011**

Resposta ao recurso referente à primeira etapa do Processo Seletivo 001/2011, apresentado pela candidata **Taís Gomes de Assis**, que concorre ao Cargo de Coordenador do PETI, código nove, conforme Edital do Processo Seletivo supramencionado.

· **INDEFERIDO**, devido à documentação da candidata não ser hábil para comprovar se a mesma está cursando ou não curso superior, pré-requisito exigido para o cargo pleiteado, conforme o anexo I do Edital 001/2011, e também pelo fato que a documentação apresentada foi retirada “via internet”, sem constar nenhuma assinatura do(s) responsável(is) pela Instituição de Ensino e/ou encarregado do Curso.

Comissão Municipal do Teste Seletivo:

Adelk Dantas Souza
Rosimeire Rodrigues
Eliete B. Mucari de Almeida
Érica Lima Teotônio
Júlio César Deluque

Publicado por:
Fernanda de Almeida Gonçalves
Código Identificador:D859ADA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RECURSO REFERENTE À PRIMEIRA ETAPA DO
PROCESSO SELETIVO 001/2011**

Resposta ao recurso referente à primeira etapa do Processo Seletivo 001/2011, apresentado pela candidata **Taisa Gomes de Assis**, que concorre ao Cargo de Coordenador do PETI, código nove, conforme Edital do Processo Seletivo supramencionado.

· **INDEFERIDO**, devido à documentação da candidata não ser hábil para comprovar se a mesma está cursando ou não curso superior, pré-requisito exigido para o cargo pleiteado, conforme o anexo I do Edital 001/2011, e também pelo fato que a documentação apresentada foi retirada “via internet”, sem constar nenhuma assinatura do(s) responsável(is) pela Instituição de Ensino e/ou encarregado do Curso.

Comissão Municipal do Teste Seletivo:

Adelk Dantas Souza
Rosimeire Rodrigues
Eliete B. Mucari de Almeida
Érica Lima Teotônio
Júlio César Deluque

Publicado por:

Fernanda de Almeida Gonçalves
Código Identificador:89D4114D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RECURSO REFERENTE À PRIMEIRA ETAPA DO
PROCESSO SELETIVO 001/2011**

Resposta ao recurso referente à primeira etapa do Processo Seletivo 001/2011, apresentado pelo candidato **Jonathan Stroher**, que concorre ao Cargo de Educador Social/Profissional de Abordagem - CREAS, código quatro, conforme Edital do Processo Seletivo supramencionado.

· **INDEFERIDO**, devido o candidato não ter comprovado experiência mínima exigida para o cargo, conforme consta no Anexo I, do Edital 001/2011, qual seja, “estar cursando nível superior, com experiência comprovada de no mínimo 01(um) ano na **função...**” Vale ressaltar, que a função a que se refere o edital em tela é a de educador social/profissional de abordagem, da área da Assistência Social.

Referente aos cursos de aperfeiçoamento, o candidato obteve pontuação máxima, qual seja, oito (08) pontos, haja vista que são atribuídos quatro (04) pontos para cada vinte (20) horas comprovadas, tendo como limite de pontuação máxima oito (08) pontos, os quais foram atribuídos ao candidato conforme mencionado acima. Entretanto, no que se refere à experiência profissional na área de Assistência Social, outro item de caráter eliminatório, o candidato não pontuou, por não apresentar a documentação exigida para o cargo em questão, conforme o Quadro II, do Anexo II do Edital 001/2011.

Comissão Municipal do Teste Seletivo:

Adelk Dantas Souza
Rosimeire Rodrigues
Eliete B. Mucari de Almeida
Érica Lima Teotônio
Júlio César Deluque

Publicado por:

Fernanda de Almeida Gonçalves
Código Identificador:113BF4B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RECURSO REFERENTE À PRIMEIRA ETAPA DO
PROCESSO SELETIVO 001/2011**

Resposta ao recurso referente à primeira etapa do Processo Seletivo 001/2011, apresentado pelo candidato **Jonathan Stroher**, que concorre ao Cargo de Educador Social/Profissional de Abordagem - CREAS, código quatro, conforme Edital do Processo Seletivo supramencionado.

· **INDEFERIDO**, devido o candidato não ter comprovado experiência mínima exigida para o cargo, conforme consta no Anexo I, do Edital 001/2011, qual seja, “estar cursando nível superior, com experiência comprovada de no mínimo 01(um) ano na **função...**” Vale ressaltar,

que a função a que se refere o edital em tela é a de educador social/profissional de abordagem, da área da Assistência Social.

Referente aos cursos de aperfeiçoamento, o candidato obteve pontuação máxima, qual seja, oito (08) pontos, haja vista que são atribuídos quatro (04) pontos para cada vinte (20) horas comprovadas, tendo como limite de pontuação máxima oito (08) pontos, os quais foram atribuídos ao candidato conforme mencionado acima. Entretanto, no que se refere à experiência profissional na área de Assistência Social, outro item de caráter eliminatório, o candidato não pontuou, por não apresentar a documentação exigida para o cargo em questão, conforme o Quadro II, do Anexo II do Edital 001/2011.

Comissão Municipal do Teste Seletivo:

Adelk Dantas Souza
Rosimeire Rodrigues
Eliete B. Mucari de Almeida
Érica Lima Teotônio
Júlio César Deluque

Publicado por:

Fernanda de Almeida Gonçalves
Código Identificador:CEE01E89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2011**

Ato: Resultado de Julgamento de Licitação

Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 041/2011.

Processo Nº: 100/2011

Objeto: Objetivando a Revitalização da Praça Barão do Rio Branco, neste Município de Cáceres/MT., conforme projeto que acompanha o Edital.

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT., por sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que a(s) empresa(s) **BANDEIRANTES CONST. E TERRAPLANAGEM LTDA.** com valor de R\$ 529.244,84, (quinhentos e vinte e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) sagrou-se vencedora do certame, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993.

Data e Local: Cáceres/MT - Quarta-feira, 22 de junho de 2011.

LUIS AURELIO ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Milton Costa Ribeiro
Código Identificador:A06CBFC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162 DE 02 DE MAIO DE 2011**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011,

R E S O L V E:

Art.1º- Tornar sem efeito a Portaria nº 159, de 02 de maio de 2011, que designou a servidora **ANA TEREZA RONDON** – Auxiliar de Enfermagem, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Apoio e Supervisão de Enfermagem da Secretaria de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

ART.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de maio de 2011.

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA

Secretária Municipal de Saúde Interina

Afixado em: 02.05.11

Publicado por:

Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:82D0819E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175 DE 02 DE MAIO DE 2011**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011,

R E S O L V E:

Art.1º- Designar o servidor **ODEMAR LUIZ DE MORAES NAVARRO** – Auxiliar Administrativo, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Engenharia do Tráfego, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

ART.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 312, de 21 de setembro de 2009, que o designou Chefe da Divisão de Controle Ambiental e Desenvolvimento Sustentável da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de maio de 2011.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 02.05.11

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:3C561E03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203 DE 06 DE JUNHO DE 2011**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 288, de 10 de maio de 2010, e:

CONSIDERANDO o artigo 45 da Lei Complementar nº 025, de 27 de novembro de 1.997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Protocolado sob. nº. 11553 de 13 de maio de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder vacância ao servidor **JIDEOM RIBEIRO MARTINS** – Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 26 de abril de 2011.

Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de junho de 2011.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 06.06.2011

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:B5F8F9E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208 DE 06 DE JUNHO DE 2011**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011,

R E S O L V E:

Art.1º- Designar a servidora **ENEIDE EGUES** – Auxiliar Administrativo, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Pessoal da Secretaria de Administração, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no período de 06/06/2011 a 05/07/2011, em substituição à titular Giselle Antonia Egues dos Reis, que estará usufruindo as férias.

ART.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de junho de 2011.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 06.06.11

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:E4761861

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210 DE 08 DE JUNHO DE 2011**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 e o Decreto nº. 288, de 10 de maio de 2010,

RESOLVE:

Art.1º- Designar a servidora **TÂNIA MARIA SANÁBRIA CARVALHO TOLOTTI** – Professora Licenciada em Letras, para responder pela presidência da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e a servidora **ROSIMEIRE RODRIGUES** – Auxiliar Administrativo, membro da referida Comissão.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de junho de 2011.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 08.06.2011

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:40B2B7BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211 DE 08 DE JUNHO DE 2011**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 8867, de 05 de abril de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º- Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 222 de 19.07.2010, Portaria nº 295 de 10.09.2010, Portaria nº 326 de 20.10.2010, Portaria nº 350 de 10.11.10, Portaria nº 362 de 26.11.2010, Portaria nº 025 de 20.01.2011, Portaria nº 210 de 08.06.11, do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º- A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único – Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º- Caso o prazo acima citado não for suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de junho de 2011.

JOSUÉ VALDEMIR DE ALCÂNTARA

Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 08.06.2011

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:7362D5CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 212 DE 08 DE JUNHO DE 2011

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 10347, de 26 de abril de 2011, da Secretaria Municipal de Administração
RESOLVE:

Art.1º- Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 222 de 19.07.2010, Portaria nº 295 de 10.09.2010, Portaria nº 326 de 20.10.2010, Portaria nº 350 de 10.11.10, Portaria nº 362 de 26.11.2010, Portaria nº 025 de 20.01.2011 e Portaria nº 210 de 08.06.11, do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º- A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º- Caso o prazo acima citado não for suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de junho de 2011.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 08.06.2011

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:DC1AC043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 213 DE 08 DE JUNHO DE 2011

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 9923, de 18 de abril de 2011, da Secretaria Municipal de Administração
RESOLVE:

Art.1º- Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 222 de 19.07.2010, Portaria nº 295 de 10.09.2010, Portaria nº 326 de 20.10.2010, Portaria nº 350 de 10.11.10, Portaria nº 362 de 26.11.2010, Portaria nº 025 de 20.01.2011 e Portaria nº 210 de 08.06.11, do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º- A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º- Caso o prazo acima citado não for suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de junho de 2011.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 08.06.2011

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:A88773C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 215 DE 08 DE JUNHO DE 2011

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 12239, de 23 de maio de 2011, da Secretaria Municipal de Administração
RESOLVE:

Art.1º- Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 222 de 19.07.2010, Portaria nº 295 de 10.09.2010, Portaria nº 326 de 20.10.2010, Portaria nº 350 de 10.11.10, Portaria nº 362 de 26.11.2010, Portaria nº 025 de 20.01.2011 e Portaria nº 210 de 08.06.11, do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º- A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º- Caso o prazo acima citado não for suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de junho de 2011.

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 08.06.2011

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:0018C5B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216 DE 08 DE JUNHO DE 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 5351, de 25 de fevereiro de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,
RESOLVE:

Art.1º- Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 035, de 24 de janeiro de 2011 do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º- A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único – Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º- Caso o prazo acima citado não for suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito a Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de junho de 2011.

JOSUÉ VALDEMIR DE ALCÂNTARA
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 08.06.2011

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:6DDB19B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217 DE 08 DE JUNHO DE 2011

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO os artigos 32 a 36 da Lei Complementar nº 48, de 29 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Protocolado sob. nº. 9239, de 08 de abril de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º- Afastar a pedido, do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, o servidor **MARCOS DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 13.06.2011 a 12.04.2013, com ônus para esta Administração Pública Municipal, para Qualificação Profissional.

Art. 2º - Para todos os efeitos legais durante o período de afastamento será contado o tempo de serviço.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de junho de 2011.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 08.06.2011

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:41A0083C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219 DE 09 DE JUNHO DE 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 13729, de 08 de junho de 2011, na Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para compor a Comissão Paritária que acompanhará e conduzirá o Processo de Eleição de Diretores na Rede Pública Municipal de Ensino.

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES

Andréia de Assunção Rodrigues

Ana Cristina da Silva

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Cleomendes Cruz Nunes

Eliete da Silva

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Luciana de Souza Gattass Crepaldi

Eliane Ferreira Leite de Campos

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de junho de 2011.

JOSUÉ VALDEMIR DE ALCÂNTARA
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 09.06.2011.

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:364BFEE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221 DE 13 DE JUNHO DE 2011

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 13243, de 01 de junho de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º- Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 222 de 19.07.2010, Portaria nº 295 de 10.09.2010, Portaria nº 326 de 20.10.2010, Portaria nº 350 de 10.11.10, Portaria nº 362 de 26.11.2010, Portaria nº 025 de 20.01.2011 e Portaria nº 210 de 08.06.11, do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º- A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º- Caso o prazo acima citado não for suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de junho de 2011.

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA
Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 13.06.2011

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:4AEBFCD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 222 DE 14 DE JUNHO DE 2011

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 288, de 10 de maio de 2010, e:

CONSIDERANDO o artigo 45 da Lei Complementar nº 025, de 27 de novembro de 1.997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Protocolado sob. nº. 13924, de 09 de junho de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder vacância a senhora **FERNANDA LEMES DA SILVA** – Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Governo, para tomar posse em Concurso Público, a partir de 21 de junho de 2011.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de junho de 2011.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 14.06.2011

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:67B128B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 258 DE 15 DE JUNHO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, o dia 24 de junho do corrente ano, em virtude das comemorações de Corpus Christi.

Parágrafo Único – Excetuam-se do disposto neste artigo, os órgãos encarregados dos serviços básicos à coletividade, as ações voltadas à Saúde em Regime de Plantão 24 (vinte e quatro) horas, e aqueles dos quais possam derivar ou comprometer obrigações essenciais assumidas pela Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de junho de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 15.06.11

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:BA4E4D09

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 205, DE 07 DE JUNHO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando a realização do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do serviço público municipal, conforme o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2007, e sua homologação através do Decreto nº 036/2008,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Municipal,

R E S O L V E

1. NOMEAR, a partir desta data, a Senhora **SILMARA SOUZA DE AMORIM DOS SANTOS**, portador do RG nº 1750984-0 SSP/MT e CPF nº 000.276.361-35, para ocupar o cargo de **Agente de Vigilância**, Especialidade **Vigia**, neste município de Campo Novo do Parecis, Nível I, Classe A, do quadro de pessoal efetivo do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 7 dias do mês de junho de 2011.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:4FA6B89F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RELAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DO MÊS DE MAIO DE 2011

Contrato nº 007/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x Cladis Brolio

Objeto: **1.** locação de um imóvel em alvenaria, com área de 417,71m², edificado na Rua Paraná, nº 810-NE, Centro, neste Município de Campo Novo do Parecis, de propriedade do Locador.

2. A locação ora mencionada destina-se às instalações da Secretaria Municipal de Saúde, neste Município.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0004.2044
3.3.90.36.00.00 R\$ 36.000,00

Valor Mensal: R\$ 3.000,00

Prazo: 12 meses

Data: 05/05/2011

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 005/2011

Secretaria: Saúde

Contrato nº 008/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x Realiza – Sistema de Higienização e Serviços Ltda

Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços que requerem o dispêndio de esforço físico, através de diárias braçais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

Classificação Orçamentária: 07.007.17.452.0005.2083 – 3.3.90.39.00 R\$ 108.000,00

07.005.15.451.0010.1110 – 4.4.90.39.00 R\$ 90.000,00

Valor Total: R\$ 198.000,00

Prazo: 12 meses

Data: 17/05/2011

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 022/2011

Secretaria: Infraestrutura

Aditivo nº 004 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2009

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x L. dos Santos Prestadora de Serviço

Objeto: Fica aditada a Cláusula Terceira – Do Prazo, do Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2009, de 18.05.2009, passando a vigorar pelo período de mais 07 (sete) meses e 13 (treze) dias, com início em 19 de maio de 2011 e término em 31 de dezembro de 2011.

Classificação Orçamentária: 03.001.28.845.0011.3.001 3.3.90.39.00.00

Valor Total: R\$ 153.279,80

Prazo: 07 meses e 13 dias

Data: 11/05/2011

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 03/2009

Secretaria: Administração

Aditivo nº 004 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2009

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Evandro P. Neves - ME

Objeto: Fica aditada a Cláusula Terceira – Do Prazo, do Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2009, de 22.05.2009, passando a vigorar pelo período de mais 07 (meses) meses e 08 (oito) dias, com início em 23 maio de 2011 e término em 31 de dezembro de 2011.

Classificação Orçamentária: 03.001.28.845.0011.3.001 3.3.90.39.00.00

Valor Total: R\$ 66.088,66

Prazo: 07 meses e 08 dias

Data: 13/05/2009

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 03/2009

Secretaria: Administração

Aditivo nº 001 ao Contrato de Locação de Bem imóvel nº 024/2010

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Cooperativa Agrícola de Produtores de Cana de Açúcar Campo Novo do Parecis Ltda

Objeto: alterar as Cláusulas Quarta – Do Prazo, Cláusula Oitava - Dotação Orçamentária e Cláusula Nona – Do Agente Fiscalizador

Classificação Orçamentária: 11.004.08.243.0008.2.061 – 3.3.90.39.00.00 R\$ 16.442,04

Valor Total: R\$ 16.442,04

Data: 04/05/2011

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 004/2010

Secretaria: Trabalho e Ação Social

Aditivo nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 029/2010

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rolgeri Narcizo Lazarim Bandeira

Objeto: alterar as Cláusulas Terceira – Da Vigência e Cláusula Sétima - Dotação Orçamentária

Classificação Orçamentária: 03.003.04.131.0011.2063 3.3.90.36.00.00 R\$ 6.000,00

Valor Total: R\$ 6.000,00

Prazo: 12 meses

Data: 05/05/2011

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 016/2010

Secretaria: Administração

Aditivo nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 034/2010

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x João Henrique de Castro Lima

Objeto: alterar as Cláusulas Terceira – Do Prazo e Cláusula Nona – Dos Recursos Orçamentários

Classificação Orçamentária: 03.001.04.122.0011.2005 – 3.3.90.36.00.00 R\$ 6.600,00

Valor Total: R\$ 6.600,00

Prazo: 12 meses

Data: 09/05/2011

Procedimento Licitatório: dispensável

Secretaria: Administração

Aditivo nº 002 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 035/2010

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Lusa Maria Muniz Strobel

Objeto: Fica aditada a Cláusula Terceira – Do Prazo, do Contrato de Prestação de Serviços nº 035/2010, de 25.05.2010, passando a vigorar por mais um período de 02 (dois) meses, com início em 25 de maio de 2011 e término em 24 de julho de 2011.

Classificação Orçamentária: 11.003.16.482.0007.2056 – 3.3.90.36.00.00 R\$ 1.300,00

Valor Total: R\$ 1.300,00

Prazo: 02 meses

Data: 13/05/2011

Procedimento Licitatório: dispensável

Secretaria: Trabalho e Ação Social

Aditivo nº 008 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 050/2008

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Segcel Comércio e Serviços de Telecomunicação Ltda Me

Objeto: alterar a Razão Social da Empresa Contratada, a Cláusulas Terceira – Da Vigência e Cláusula Décima Primeira - Dos Recursos Orçamentários

Classificação Orçamentária: 07.002.15.452.0010.2.014 – 3.3.90.39.00.00 R\$ 2.400,00

Valor Total: R\$ 2.400,00

Prazo: 120 dias

Data: 25/05/2011

Procedimento Licitatório: Carta Convite nº 076/2008

Secretaria: Infraestrutura

Aditivo nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 074/2010

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x K.S Controle de Pragas e Solução Ambiental Ltda

Objeto: alterar a Razão Social da Empresa Contratada, as Cláusulas Segunda - Da Vigência, Cláusula Primeira - Do Objeto, Cláusula Terceira - Do Valor e da Forma de Pagamento, bem como a Cláusula Nona – Da Fiscalização.

Classificação Orçamentária: 09.005.13.392.0002.2037 – 3.3.90.39.00.00 R\$ 1.229,25

09.002.12.361.0002.2025 – 3.3.90.39.00.00 R\$ 17.782,05,

09.005.13.392.0002.2077 – 3.3.90.39.00.00 R\$ 219,64,

09.002.12.365.0002.2032 – 3.3.90.39.00.00 R\$ 2.204,42

Valor Total: R\$ 21.435,36

Prazo: 06 meses

Data: 16/05/2011

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 048/2010

Secretaria: Educação e Cultura

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador: 3CA480B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE EXTRATOS DOS CONTRATOS DO MÊS DE
JUNHO DO ANO DE 2011 – DEPTO. R.H.**

Contrato nº. 045/2011

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Tamires Cristina Fiuza Velho

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0002.2.032 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 862,54

Prazo: 07/06/2011 a 30/11/2011**Data:** 07/06/2011

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II.d da Lei Municipal nº 1.379/2010 de 15 de julho de 2010; no Decreto Executivo nº 036 de 26 de Março de 2010, que homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2010”; memorando nº 428 de 06 de junho de 2011, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e demais legislações aplicáveis à matéria. Observando-se que há vagas disponíveis, porém não há candidatos no banco de dados em concurso público.

Secretaria: Educação e Cultura.**Contrato nº.** 046/2011**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Dinacir Aparecida da Cruz Ribeiro

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de Professor, especialidade Lic. Plena em Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0002.2.035 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.153,08**Prazo:** 02/06/2011 a 30/11/2011**Data:** 02/06/2011

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º, inciso I, II.d e Art. 3º § 2º da Lei Municipal nº 1.379/2010 de 15 de julho de 2010; memorando nº 417 datado de 31 de maio de 2011 expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e memorando nº 49/2011-06 datado de 02 de maio de 2011 expedido pela Secretaria Municipal de Administração, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação e Cultura.**Contrato nº.** 047/2011**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Geni Alves da Silva Rossi

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de Professor, especialidade Lic. Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0002.2.035 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.729,63**Prazo:** 15/06/2011 a 30/11/2011**Data:** 15/06/2011

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II.d da Lei Municipal nº 1.379/2010 de 15 de julho de 2010; no Decreto Executivo nº 015 de 22 de fevereiro de 2011, que homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2011”; memorando nº 201 de 10 de junho de 2011 expedido pela Secretaria Municipal de Administração e memorando nº 459 de 14 de junho de 2011 expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação e Cultura.**Publicado por:**

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:55DA4205

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA**, na Modalidade Pregão nº 056/2011, dia **08 de Julho de 2011 às 14 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Demais informações através do site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação vigente.
Campo Verde, 22 de junho de 2011

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Pregoeira

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:BF8DF839

PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

RAQUEL MALVINA SCHENKEL FANCELLI requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 11, DA QUADRA 07, LOCALIZADO NA AVENIDA FLORIANÓPOLIS, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

EDUARDO TURCK requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 06, DA QUADRA 06, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Verde-MT, 21 de junho de 2011.**MAURA LOPES DE SOUZA**

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:DFFB3289

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Carlinda- MT, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações juntamente com a Comissão de Licitação vem através deste retificar **Objeto de licitação:**

Onde se lê: “AQUISICAO DE GÁS DE COZINHA P-13 LÍQUIDO 13 Kg”

Leia se: “Contratação de Empresa para prestação de serviços de Borracharia e lava jato”

Carlinda/MT, em 22 de Junho de 2011.

ANA BIATRIZ LIMA BATISTÃO

Presidente

ORODOVALDO A. DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:

Ana Biatriz Lima Batistão

Código Identificador:121E6174

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS 05/2011

A Presidente da CPL, torna público que o resultado da Licitação tipo **TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2011**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, O objeto do presente aquisição de hidrometros velocimetros, unijato us 3.0m2 hx 3/4, relojoaria inclinada sem conexas ,para a Prefeitura Municipal de Castanheira Estado de Mato Grosso. Com abertura de sessão no dia 27/05/2011 as 09:00 horas. Que teve como vencedora a empresa, **HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA.** Cnpj: 82.977.109/0001-48 com o valor global de R\$ 62.680,94 (Sessenta e dois mil e seiscentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos).

Castanheira - MT, 27 de maio de 2011.

ROSEMEIRE JACINTA DUARTE

Presidente da CPL

Publicado por:

Kaliana Alves Borges

Código Identificador:31C97665

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 19/2011

A Presidente da CPL, torna público o resultado da Licitação tipo **CARTA CONVITE N.º 19/2011**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, O objeto do presente produtos Odontologicos ,para a Prefeitura Municipal de Castanheira Estado de Mato Grosso. Com abertura de sessão no dia 16/06/2011 as 09:00 horas. Que teve como vencedor o seguinte Empresa **Callmed Dist. de prod. Farmacêuticos Ltda., CNPJ:** 09.135.378/0001-77, com o valor global de R\$ 79.071,71 (setenta e nove mil setenta e um reais e setenta e um centavos)

Castanheira - MT, 16 de junho de 2011.

ROSIMEIRE JACINTA DUARTE

Presidente da CPL

Publicado por:

Kaliana Alves Borges

Código Identificador:E1DC24B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 20/2011

A Presidente da CPL, torna público o resultado da Licitação tipo **CARTA CONVITE N.º 20/2011**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, O objeto do presente aquisição de peças para maquinas pesadas ,para a Prefeitura Municipal de Castanheira Estado de Mato Grosso. Com abertura de sessão no dia 16/06/2011 as 15:00 horas. Que teve como vencedor a empresa Imporpecas Cuiaba com. de pecas para tratores Ltda. Com o valor global de R\$ 48.381,10 (quarenta e oito mil e trezentos e oitenta e um reais e dez centavos)

Castanheira - MT, 16 de junho de 2011.

ROSEMEIRE JACINTA DUARTE

Presidente da CPL

Publicado por:

Kaliana Alves Borges

Código Identificador:D56B6F6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DECRETO Nº 36/2011

DECRETO nº.036/2011

Convoca a IV Conferência Municipal de Saúde do Município de Castanheira-MT, e dá outras providencias.

José Antunes de França, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA,

Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Artigo 2º - No ano de 1.999 foi realizado a I Conferência de Saúde na regional de Juina com presença de todos os municípios desta regional. Ficando a II Conferência Municipal de Saúde no ano de 2003 de acordo com o Decreto nº 042/2003, a III Conferência Municipal de Saúde no ano de 2007 de acordo com o Decreto nº 044/2007 onde ocorreu um equívoco, teria que estar como a III Conferência de Saúde e não a I Conferência de Saúde sendo assim no ano de 2011 fica convocada a IV Conferência Municipal de Saúde do Município de Castanheira.Segue em anexo dos decretos citados.

Artigo 3º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde e aprovada, fica convocada a IV Conferência de Saúde do Município de Castanheira para o dia 15 de Julho de 2011.

Artigo 4º - O tema central da Conferência será, “ATENÇÃO BÁSICA, ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL, HANSENÍASE E PARTICIPASUS”.

Artigo 5º - A Conferência de Saúde, será realizada no Centro de evento Santo Antonio.

Artigo 6º - A Conferência será presidida pelo Presidente da IV Conferencia Municipal de saúde e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência, conforme Regimento Interno da IV Conferência Municipal de Saúde.

Artigo 7º - As normas de organização e funcionamento da Conferência, será expedida em Resolução deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 8º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 09 de Junho de 2011.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kaliana Alves Borges

Código Identificador:00CFC1B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DECRETO Nº 37/2011

CONSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA PARA A IV CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.

José Antunes de França, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferida por lei.

D0ECRETA,

Artigo 1º - Fica constituído a comissão organizadora para a IV Conferência Municipal de Saúde de Castanheira-MT, composta de seguinte forma:

I - Presidente da IVª Conferência Municipal de Saúde

Marisa Aparecida Jardim Pereira

II – Vice-Presidente da IVª Conferência Municipal de Saúde

Lauro Ramos

III - Coordenação Geral

Sinval Nunes de Oliveira

III - Subcomissão de Orçamento, Finanças e Infra-Estrutura

Sandro Brandalize

IV - Subcomissão de Mobilização, Articulação e Comunicação

Rosangela Mariana de Araújo Santos

V - Subcomissão de Relatoria

Andréia Martendal

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as suas disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 09 de Junho de 2011.

Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kaliana Alves Borges

Código Identificador:576A4434**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE 4ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2010 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT.”

VILMAR GIACHINI, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei: Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários.

Considerando a ordem rigorosa de classificação do Processo Seletivo Público nº 001/2010, realizado pela Prefeitura Municipal de Claudia /MT,

CONVOCA:

Fica convocado a partir de 22 de junho de 2011, os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem no departamento de Recursos Humanos ou na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Claudia- MT, no horário de expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a conta da publicação dessa convocação, com a documentação e exames exigidos para serem contratados nos respectivos cargos:

Agente Público de Saúde. Dengue

Nomes	Classificação
-------	---------------

Jair de Oliveira	8
------------------	---

Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender

no prazo estabelecido poderá ser excluído do processo público. O candidato nomeado que não se apresentar no local e prazo estabelecido para ocupar o posto de trabalho será excluído do processo e substituído pelo candidato subsequente.

Claudia-MT, 22 de junho de 2011.

VILMAR GIACHINI

Prefeito Municipal

- 01 foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade Civil – RG;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Carteira de Habilitação (no caso de exigência do cargo);
- Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- Certificado do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos;
- Carteira de Trabalho;
- Cartão de inscrição no PIS/PASEP;
- Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo município ou Junta Médica - (as despesas dos exames correrão por conta dos candidatos convocados para a posse).
- Comprovante de escolaridade: apresentar Diploma, Certificado ou Atestado, conforme a exigência do cargo;
- Comprovante da conta corrente bancária (somente Banco);
- Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
- Alvará de folha corrida do Fórum da Comarca (para o caso de concurso);
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Declaração que aceita o cargo;
- Declaração de Bens atualizada;

• Declaração de comprovação de dependentes para o Imposto de Renda;

• Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública.

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:3265C5BA**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TP Nº 004/2011**

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, no exercício das atribuições que lhe confere o decreto nº 115/2011 datado de 30/05/2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que na **Tomada de Preço nº 004/2011**, Procedimento 40601923/2011, realizada no dia 22/06/2011 as 08h00 horas, no endereço da Av. Tarumã nº 116, Colniza - MT sagrou-se vencedora, a **Empresa Material Forte Construtora Ltda**, com valor de **R\$ 817.223,92** (oitocentos e dezessete mil duzentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos), e por apresentar todos os documentos exigidos no Edital.

Colniza - MT, 22 de Junho de 2011.

RODRIGO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Vânia Orben

Código Identificador:EC0BBBEE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TP Nº 005/2011**

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, no exercício das atribuições que lhe confere o decreto nº 115/2011 datado de 30/05/2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que na **Tomada de Preço nº 005/2011**, Procedimento 52601926/2011, realizada no dia 22/06/2011 as 13h30 horas, no endereço da Av. Tarumã nº 116, Colniza - MT sagrou-se vencedora, a **Empresa N. S. Engenharia Ltda - ME**, com valor de **R\$ 159.137,14** (cento e cinquenta e nove mil cento e trinta e sete reais e quatorze centavos), e por apresentar todos os documentos exigidos no Edital.

Colniza - MT, 22 de Junho de 2011.

RODRIGO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Vânia Orben

Código Identificador:9C050C5A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA****AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2011 – PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52.602232/2011**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas para: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Internet Via Satélite, em conformidade com as especificações descritas no anexo I do Edital e seus anexos**, para atender as necessidades desta Municipalidade.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **08 de Julho de 2011, às 08h00min (oito horas)**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das **08h00min horas** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observado às condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min as 11h30min e das 13h30min as 17h30min ou via SITE www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via fax – (066) 3571-1000 ou via e-mail: prefeituracolniza@hotmail.com** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000**.

Colniza – MT, 22 de junho de 2011.

ANTONIO APOLINÁRIO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Vânia Orben

Código Identificador:88E187F0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2011

A Prefeitura Municipal de Denise-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 058/2011 de 13 de Abril de 2011, torna público que estará realizando licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2011**, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 008/2008, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. **Objeto:** Serviço de recarga de Tonner e Cartuchos. **Início da Sessão:** Dia 06/07/2011 **Horário:** 08:00 horas. **Credenciamento:** das 7:30 às 8:00 horas. Retirada do edital na Prefeitura Municipal de Denise-MT, Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT, informações pelo telefone (65) 3342-1615 ou (65) 3342-1397. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Denise-MT – Situada à Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT. CEP: 78.380-000.

Denise-MT, 22 de Junho de 2011.

ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:B5C233C5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 392/2011 – Ass. 17/06/2011 – Vlr. R\$ 47.400,00 (Quarenta e sete mil e quatrocentos reais); Contratado : **LUCAS AUGUSTO GIACOMINI – ME** - Processo Convite Nº 019/2011; Objeto :**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA DO TIPO PÁ CARREGADEIRA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS EM SERVIÇOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**; Vigência do contrato : **31/12/2011**

DIAMANTINO – MT – 21/06/2011

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Berenice Wagner da Silva

Código Identificador:435063CE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO 005/2011 DE 21 DE JUNHO DE 2011

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT, PARA CONDUZIR OS TRABALHOS, VISANDO EFETUAR RELATÓRIO FINAL ACERCA DE A DEÚNCIA RECEBIDA PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, ACERCA DA CONDUTA IMCOMPÁTIVEL COM A DIGNIDADE E DECORO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL POR PARTE DO EXMO. SR EDUARDO ZEFERINO.

O Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, Sr. Osvaldir Martins da Costa, no uso das atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. Por deliberação e indicação dos partidos que compõem esta casa, fica a comissão processante responsável para conduzir os trabalhos, visando efetuar relatório final acerca da denúncia recebida pelo Poder Legislativo Municipal, acerca da conduta incompatível com a dignidade e decoro de Prefeito Municipal por parte do Exmo. Sr. Eduardo Zeferino, assim composta:

Presidente: Vereador Sérgio Ramos de Souza

Relator: Vereador Adelson Martins Coimbra

Membro: Vereador Carlos Alberto da Costa

Suplente: Vereador Edilson Batista do Carmo

Art. 2º. Designar os servidores Kênia de Araújo Pombal e Ozair Almeida Mundim para auxiliar os trabalhos a serem executados pela Comissão processante.

Art. 3º- Na forma do inciso VII do artigo 5º do Decreto- Lei 201/1967, o prazo de funcionamento da comissão será de 90(noventa) dias à contar da data de 21/06/2011, devendo os trabalhos serem finalizados impreterivelmente até 19/09/2011.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 21 de Junho de 2011.

OSVALDIR MARTINS DA COSTA

Presidente

Publicado por:

Maria Lucia Vieira de Jesus

Código Identificador:E071AA18

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO PREGÃO 12/2011**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 012/2011, menor preço por lote, cujo objeto é aquisição de equipamentos hospitalar para secretaria municipal de saúde - PSF, realizada em sessão publica no dia 20/06/2011, tendo como vencedor os licitantes: DENTAL CENTRO OESTE LTDA; itens 01, 04, 10, 11, 13, no valor de R\$8.440,00 (oito mil quatrocentos e quarenta reais); HERMOM HOSPITALAR LTDA; 08, 12, 14, 16, no valor total de R\$ 2.196,00 (dois mil cento e noventa e seis reais); LP COMERCIO E REPRES. ASS. E PREST. DE SERV. LTDA; itens 02, 15, 20, 21, no valor total de R\$ 3.328,00 (três mil trezentos e vinte e oito reais); WORKMED COM. ASSIS.TECN. DE EQUIP. MED.HOSP.Ltda; itens 03, 05, 06, 07, 09, 17, 18, 19, no valor total de R\$ 6.515,80 (seis mil reais e quinhentos e quinze reais e oitenta centavos). O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações. Figueirópolis D'Oeste - MT, 22 de Junho de 2011.

PAULO CÉSAR DA CONCEIÇÃO

Pregoeiro

Publicado por:

Valdir Nonato de Oliveira

Código Identificador:DE9C212E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE LEILÃO 001/2011**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Leilão, no dia **13 de Julho de 2011 às 09h00min** (horário de Cuiabá) para a alienação de veículo inservível para o serviço público, conforme descrição abaixo, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lote 01: Veículo utilitário, marca Chevrolet, modelo S-10 Advantage, cabine dupla, ano de fabricação e modelo 2009, cor preta, motor 2.4 flex-power, 4x2.

Poderão participar do Leilão todas as pessoas físicas e jurídicas que se interessarem.

Será vencedor aquele que ofertar o maior lance com pagamento à vista, conforme Art. 45, parágrafo 1º, Inciso IV da Lei 8.666/93, subordinando-se aos requisitos do Art. 53. Parágrafo 2º da referida Lei.

O edital completo estará disponível aos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Brasil nº 1298, Centro ou pelo telefone 66-3582-1135, ou ainda por email: licitacaogauchadonorte@hotmail.com.

Gaúcha do Norte, 21 de Junho de 2011.

JULIANO LUIZ ALVES DE MATOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:033536AA

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 013/2011** no dia **08/07/2011 às 14h00min (Horário de Cuiabá)** na sala de licitações. Este pregão

será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de passagens e malotes, conforme especificações do edital.

ABERTURA DA SESSÃO: 14:00 horas.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 14:15 horas.

Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte – MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

Gaúcha do Norte, 21 de Junho de 2011.

ALESSANDRO AP. MEDINA UBEDA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:04046A02

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 014/2011** no dia **13/07/2011 às 14h00min (Horário de Cuiabá)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário (caminhonete) e 01 (um) veículo de passeio, conforme especificações do edital.

ABERTURA DA SESSÃO: 14:00 horas.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 14:15 horas.

Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte – MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

Gaúcha do Norte, 21 de Junho de 2011.

ALESSANDRO AP. MEDINA UBEDA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:49326CD1

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Objeto	Aquisição de imóvel rural para implantação do Programa Arco Verde - Viveiro de Mudras de Plantas Nativas.
Favorecido	Luis Vitorio da Silva
Prazo de execução	31/07/2011
Valor global	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 24 Inciso X da Lei nº. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 011/2011.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Gaúcha do Norte – MT, 21 de junho de 2011.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:69961EAB

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 05 CARTA CONVITE 01/2011

OBJETIVO:	Aquisição de Produtos Alimentícios para Merenda Escolar.
DATA:	25/03/2011 à 31/12/2011
FIRMA:	Nilza Maria Moura da Silva ME
UNIDADE/PROGRAMA	VALOR
Alimentação Escolar Ensino Fundamental	11.378,60
Alimentação Escolar Educação Infantil	18.016,85
Alimentação Escolar Creche	10.994,25
Alimentação Escolar Eja	421,70
FIRMA	ELCIO MOREIRA FRANCISCO ME
UNIDADE/PROGRAMA	VALOR
Alimentação Escolar Ensino Fundamental	15.034,10
Alimentação Escolar Educação Infantil	9.221,40
Alimentação Escolar Creche	5.283,00
Alimentação Escolar EJA	763,25

Publicado por:
Fabiana Lima Marconato
Código Identificador:C4FA44B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 07 CARTA CONVITE 02-2011

OBJETIVO:	Aquisição de Produtos Alimentícios Para PETI/PAIF/API
DATA:	25/03/2011 à 31/12/2011
FIRMA:	Nilza Maria Moura da Silva ME
UNIDADE/PROGRAMA	VALOR
PAIF	4.762,50
PETI	14.545,55
API	3.522,55
FIRMA	ELCIO MOREIRA FRANCISCO ME
UNIDADE/PROGRAMA	VALOR
PAIF	5.921,05
PETI	14.254,80
API	5.444,50
Alimentação Escolar EJA	763,25

Publicado por:
Fabiana Lima Marconato
Código Identificador:C20DA6F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 09 CARTA CONVITE 04-2011

OBJETIVO:	Aquisição de Produtos Cestas Básicas.
DATA:	25/03/2011 à 31/12/2011
VALOR:	66.654,00
FIRMA:	M A LOPES SUPERMERCADO ME EPP

Publicado por:
Fabiana Lima Marconato
Código Identificador:27E6E3DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 020-2011

OBJETIVO:	Prestação de Serviços com Instrutor de Capoeira atendendo o Programa PRO JOVEM.
DATA:	14/03/2011 à 31/12/2011
VALOR:	10.362,00
FIRMA:	Kleverton

Publicado por:
Fabiana Lima Marconato
Código Identificador:946350E4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 008/2011

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT, por ordem do Sr. Prefeito Municipal, torna público que fará realizar-se no dia **06/07/2011** às **09:00** horas, na sala de reuniões desta Prefeitura, sito a Av. Rotary Internacional, nº. 944, Centro, nesta cidade, a licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 008/2011** que tem como objeto a contratação de empresa para execução de Obra de ampliação e reforma do Cemitério Municipal, conforme especificações Técnicas constantes do Projeto que se encontram anexadas ao Edital e que dele fica fazendo parte integrante independente de sua transcrição.

O qual se encontra à disposição dos interessados junto a Comissão de Licitação, no endereço acima, até o dia **01/07/2011**, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 83,50 (oitenta e três reais e cinquenta centavos).

Publique-se.

Guiratinga, 21 de Junho de 2011.

EVANDRO LUIZ ALVES DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:E4E21E77

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRANGA DO NORTE, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei orgânica do município, e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Saúde de Ipiranga do Norte/MT, conforme determinação legal do Decreto nº 023 de 15 de junho de 2011, do Prefeito Municipal.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Prefeito Municipal Orlei José Grasseli, e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência, o Secretário Municipal de Saúde Sérgio de Andrade.

Art. 3º - A Conferência será realizada na Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte-MT, situado na Avenida Vitória, nº 972, Bairro Centro.

Art. 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: – Orlei José Grasseli

Coordenador Geral: Sergio de Andrade

Coordenadores Adjuntos: Anderson Matozo Gazal

Anita Anzolin Chiodelli

Antonio Aécio Lemes Dourado

José Augusto Leite Fernandes

Áurea Beatriz Ely Friedrich

Deoclécio Carbonari

Eliane Tanaka

Graziela Derbli

Janete Terezinha Szininski

Luciana Azevedo da Silva Gomes

Silvia Leticia Gonçalves Silva

Secretário Executivo: Áurea Beatriz Ely Friedrich

Silvia Leticia Gonçalves Silva

Tesoureiro: Antonio Aécio Lemes Dourado

José Augusto Leite Fernandes

Secretaria de Credenciamento: Silvia Leticia Gonçalves Silva

Anita Anzolin Chiodelli
Janete Terezinha Szininski
Secretaria de Divulgação e Comunicação: Fabiano Arlindo
Anderson Matozo Gazal
Relatores: Luciana Azevedo da Silva Gomes
Graziela Derbli

Art. 6º - As diversas sub-divisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas sub-seções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas sub-seções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.

Relatores: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição do dia 11 até o dia 13 de julho, das 07:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, na sede da Secretaria municipal de Saúde, e durante a II Conferência no dia 14 de julho de 2011, das 18:00 às 19:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte; depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados.

Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Art. 7º - Os delegados, cujo número e distribuição obedecerão a critério populacional e de paridade, serão especificados no Regimento Interno da II Conferência Municipal de Saúde.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Art. 9º – Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Ipiranga do Norte/MT, 15 de junho de 2011.
Portaria Nº 018/2010

SERGIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:C2F9AB2C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2011

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), nos termos do art. 21 da Lei 8.666/93 torna público que realizará no dia **13 de Julho de 2011**, às 09:00hs. (nove horas), na Rua Florianópolis, s/n, centro, Licitação para o seguinte objeto: **Contratação de empresa de engenharia, elaboração de projetos arquitetônicos (inclusive estruturais, elétrico e hidráulico), Projeto de Pavimentação Asfáltica, Projeto de Rede de Água, Rede de Esgotamento Sanitário, Sinalização Viária e Consultoria para elaboração de Plano Local Habitação Interesse Social (PLHIS).** Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações, ou adquiri-los ao custo não reembolsável de R\$ 50,00 (cinquenta reais), na sala de licitações de segunda a sexta-feira, no

horário das 07:00 às 13:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-1360/3578-2500.

Itanhanga(MT) 22 de Junho de 2011.

MARIA FABIANA HAMMEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:20783C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2011

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Rua Florianópolis, s/n, centro – Itanhanga/MT, através de sua Pregoeira, torna público que encontra-se aberta Licitação na Modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por **Global**, com finalidade de selecionar melhor propostas para: **Contratação de empresa especializada em Publicações de Matérias no Jornal Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e em Jornais de Grande Circulação**. Regem a presente licitação a lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **06 de Julho de 2011**, às **08:30hs. (oito horas e trinta minutos)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga, quando os interessados deverão apresentar dois envelopes nº 01 Proposta e nº 02 Documentos. As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documentos, junto a Pregoeira, a partir das 08:30hs. (oito horas e trinta minutos) do dia especificado acima. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500/3578-1319.

Itanhanga(MT) 22 de Junho de 2011.

MARIA FABIANA HAMMEL
Pregoeira

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:FC4AADCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2011

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Rua Florianópolis, s/n, centro – Itanhanga/MT, através de sua Pregoeira, torna público que encontra-se aberta Licitação na Modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por Lote, com finalidade de selecionar melhor propostas para: **Contratação de empresa para aquisição de Materiais Esportivos**. Regem a presente licitação a lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **06 de Julho de 2011**, às **14:00hs. (quatorze horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga, quando os interessados deverão apresentar dois envelopes nº 01 Proposta e nº 02 Documentos. As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documentos, junto a Pregoeira, a partir das 14:00hs. (quatorze horas) do dia especificado acima. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500/3578-1319.

Itanhanga(MT) 22 de Junho de 2011.

MARIA FABIANA HAMMEL
Pregoeira

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:6184A1E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2011

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Rua Florianópolis, s/n, centro – Itanhangá/MT, através de sua Pregoeira, torna público que encontra-se aberta Licitação na Modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por Item, com finalidade de selecionar melhor propostas para: **Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de Serviço de aspersão com água nas Ruas e Avenidas da Cidade de Itanhangá e Simone, através de veículos tipo pipa, durante o período de estiagem, conforme edital.** Regem a presente licitação a lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **07 de Julho de 2011, às 08:30hs. (oito horas e trinta minutos), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá**, quando os interessados deverão apresentar dois envelopes nº 01 Proposta e nº 02 Documentos. As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documentos, junto a Pregoeira, a partir das 08:30hs. (oito horas e trinta minutos) do dia especificado acima. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500/3578-1319.

Itanhangá(MT) 22 de Junho de 2011.

MARIA FABIANA HAMMEL

Pregoeira

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:352A173D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2011

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Rua Florianópolis, s/n, centro – Itanhangá/MT, através de sua Pregoeira, torna público que encontra-se aberta Licitação na Modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por Item, com finalidade de selecionar melhor propostas para: **Aquisição de passagens rodoviárias de ida e de volta, entre município de Itanhangá, Tapurah, Lucas do Rio Verde e Cuiabá. “Com itinerário realizado pela empresa diariamente”.** Regem a presente licitação a lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **07 de Julho de 2011, às 14:00hs. (quatorze horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá**, quando os interessados deverão apresentar dois envelopes nº 01 Proposta e nº 02 Documentos. As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documentos, junto a Pregoeira, a partir das 14:00hs. (quatorze horas) do dia especificado acima. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500/3578-1319.

Itanhangá(MT) 22 de Junho de 2011.

MARIA FABIANA HAMMEL

Pregoeira

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:1BF23496

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2011

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
MUNICIPAL DE ITAUBA
CONTRATADA: MARIANA KAMIYA PEREZ.**

OBJETO: RESCINDIR o Contrato Administrativo nº 002/2011, de prestação de serviços na área de clínica médica, no exercício de 2011.

VIGÊNCIA: 03/02/2011 A 31/12/2011

DATA DA RESCISÃO: 15/06/2011

GENECI DA SILVA STURMER

Presidente

Publicado por:

Otávio Luiz Fiel

Código Identificador:64046505

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAÚBA PORTARIA Nº 03/2011

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 002/2011 que concedeu o Benefício de PENSÃO POR MORTE em favor das menores Valéria Laurentino Silva e Vanessa Laurentino Silva, representadas legalmente pelo Sr. Jocimar Laurentino da Silva.”

O Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40 §7, inciso II da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 28, inciso II, da Lei Municipal nº 791 de 08 de julho de 2009, que trata da previdência municipal, Lei Complementar nº 02 de 13 de abril de 2005 – anexo XIII, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos da prefeitura municipal de Itaúba/MT e dá outras providências, artigo 196 da Lei Complementar nº 01 de 13 de abril de 2005 que dispõe sobre o adicional por tempo de serviço – ATS;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento da servidora Sra. IVANETE CARVALHO DA SILVA efetiva no cargo de ZELADORA, nível “02”, grau “A”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com Provento Integral, em favor do Sr. **Jocimar Laurentino da Silva**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1702664-4 SSP/MT e CPF nº 034.168.961-06, representante legal das menores, rateado ao conjunto de dependentes da seguinte forma: para **Valéria Laurentino Silva**, filha menor, nascida em 30 de junho de 1994, hoje com 16 (dezesseis) anos, portadora da cédula de identidade RG nº 2294506-7 SP/MT e CPF nº 041.370.631-17, o equivalente a 50% (cinquenta por cento); para **Vanessa Laurentino Silva**, filha menor nascida em 30 de junho de 1994, hoje com 16 (dezesseis) anos, portadora da cédula de identidade RG nº 2313995-1 SP/MT e CPF nº 042.251.441-19, o equivalente a 50% (cinquenta por cento), conforme processo administrativo do PREVI-ITAÚBA, nº **2011.07.0002P**, a partir da data do seu falecimento, **18/12/2010**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 18/12/2010, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Itaúba/MT, 22 de junho de 2011.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Otávio Luiz Fiel

Código Identificador:3E5729AF

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE CONCURSO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitações – CPL, no uso das atribuições que lhe são

conferidas, torna PÚBLICO que na data de 07 Julho de 2011, às 09h00min, realizara na MODALIDADE; Pregão Presencial PP 08/2011, para a contratação de empresas que realizará as provas de concurso público com finalidade de preenchimento de vagas (conforme edital) para futuras contratações e efetivações de cargos na prefeitura municipal de Itiquira – MT. A integra do Edital com as condições de participação estará disposto no setor de licitações da prefeitura municipal de Itiquira – MT, no endereço Praça Frei Liberato Keterrer nº 311, e dúvidas poderão ser esclarecidas no endereço retro citado ou pelo fone/fax: (65)3491-1061.

Itiquira – MT, 20 de junho de 2011.

JÚLIO CESAR DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:0C406B83

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 100

CONTRATO Nº 100/08. CONVENIO Nº 830484/2007-FNDE. DAS PARTES PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – MT. CNPJ 03.370.251/0001-56 E A EMPRESA PRODUTIVA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP. CNPJ 07.547.502/0001-86. VALOR DO CONTRATO À ÉPOCA (05/07/2008) R\$: 933.811,30 (NOVECIENTOS E TRINTA E TRES MIL, OITOCENTOS E ONZE REAIS E TRINTA CENTAVOS). OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO INFANTIL – PROINFÂNCIA. PRAZO 08 MESES A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO FIRMADO EM 05 DE JULHO DE 2008.

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:3BD54B60

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 100/08. Objeto: Termo de Aditivo de Prorrogação de prazo por mais 09(nove) meses para execução dos serviços constantes do contrato 100/08. Data da assinatura 25/02/2009. Das Partes: Prefeitura Municipal de Itiquira-MT CNPJ 03.370.251/0001-56 e a Empresa Produtiva Construções Civil Ltda -EPP. CNPJ 07.547.502/0001-86.

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:67EA946D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 100/08. Objeto: Termo de Aditivo de Prorrogação de prazo por mais 10(dez) meses para execução dos serviços constantes do contrato 100/08. Data da assinatura 02/12/2009. Das Partes: Prefeitura Municipal de Itiquira-MT CNPJ 03.370.251/0001-56 e a Empresa Produtiva Construções Civil Ltda -EPP. CNPJ 07.547.502/0001-86.

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:0AB82026

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 100/08. Objeto: Termo de Aditivo de Prorrogação de prazo por mais 06(seis) meses para execução dos serviços constantes do contrato 100/08. Data da assinatura 04/10/2010. Das Partes: Prefeitura Municipal de Itiquira-MT CNPJ 03.370.251/0001-56 e a Empresa Produtiva Construções Civil Ltda -EPP. CNPJ 07.547.502/0001-86.

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:A641873A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 100/08. Objeto: Termo de Aditivo de Prorrogação de prazo por mais 180 dias para execução dos serviços constantes do contrato 100/08. Data da assinatura 06/04/2011. Das Partes: Prefeitura Municipal de Itiquira-MT CNPJ 03.370.251/0001-56 e a Empresa Produtiva Construções Civil Ltda -EPP. CNPJ 07.547.502/0001-86.

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:A4585FFE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 037/2011

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através de Pregoeiro designado, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 037/2011 foi vencedora a Empresa **MARCELO DIAS MACHADO ME**, ao valor global de **R\$ 32.648,33 (trinta e dois mil, seiscientos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos)**. Jaciara-MT, 22 de junho de 2011.

MARCOS JOSÉ SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Valeria Cavalcante da Silva
Código Identificador:7036049C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 025/2009

Aditamento ao contrato de Fornecimento que fazem entre si de um lado o Município de Jangada/MT e do outro a empresa DEBASE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE JANGADA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro, Jangada – MT., inscrito no CNPJ nº 24.772.147/0001-68, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDECIR KEMER doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa DEBASE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av: Fernando Corrêa da Costa, nº 1610, sala 12-Bairro Jardim Kennedy – Coxipó, CEP 78.065-000,Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ 04.871.606/0001-53 neste ato representada pela Srª MARY LÚCIA XAVIER CERCI, brasileira, solteira, engenheira civil, com registro no CREA nº 2764/D, RG: 103.034 SSP/MT, CPF138.715.601-20 Doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente Aditamento ao Contrato de fornecimento nº 025/2009, originado do Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 003/2009, e regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

1.1 - Fica o prazo do presente contrato 025/2009 prorrogado por mais 150 dias a contar de 04/06/2011 até 01/11/2011.

2.0 - CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato Original, que vigorarão para todos os efeitos desta pactuação.

Estando assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em, 03 (três) vias de igual teor valor, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Jangada - MT, 04 de Junho de 2011.

MUNICÍPIO DE JANGADA
CONTRATANTE

DEBASE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

GISELE RAQUEL ZULLI

Assessora Jurídica
OAB/MT 10.397

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:64A132E5

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N.º 2.177, DE 19 DE MAIO DE 2011.**

Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal de excepcional interesse público para atender o interesse social.

O Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art.1º Fica o Poder Executivo do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a contratar temporariamente servidores públicos, para atender o excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - As contratações a que se refere este artigo abrangem os seguintes cargos.

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS NECESSÁRIAS	SALÁRIO MENSAL
Técnico Saúde - THD	40 h	01	934,01

Art. 2º - O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado, prescindido de concurso público.

Art. 3º - As contratações de que trata esta lei, será da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2011.

Art. 4º - Os servidores contratados receberão em retribuição pecuniária aos serviços prestados, os valores definidos para os respectivos cargos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários.

§ 1º. As despesas oriundas dos contratos de trabalho correrão por conta da dotação orçamentária de pessoal civil das Secretarias nas quais serão lotados os servidores contratados.

§ 2º. Os servidores contratados, para todos os efeitos, enquanto perdurarem seus contratos, serão segurados obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de Maio de 2011.

JOSÉ ALCIR PAULINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:EECF9E91

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N.º 2.176, DE 19 DE MAIO DE 2011**

Dispõe sobre a criação no Município do Museu do Colonizador e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica criado no Município de Juara o Museu do Colonizador.

Art. 2º - O Museu do Colonizador terá por finalidade resgatar e preservar as peças que ajudaram a construir a história do nosso município.

Art. 3º - Para consolidar o acervo do Museu, o Poder Público Municipal, poderá estabelecer convênios com órgãos ou entidades ligadas aos colonizadores de nosso município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 19 de Maio de 2011

JOSÉ ALCIR PAULINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:0F3374C1

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N.º 2.180, DE 16 DE JUNHO DE 2011.**

Autoriza o Executivo a doar área de propriedade municipal, para a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Juara Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a doar área de propriedade municipal, com área medindo 3.588,75m² constante da planta oficial do município e Comarca de Juara - MT, conforme planta e memorial descritivo em anexo, para a Câmara Municipal de Vereadores de Juara Estado de Mato Grosso, com fim específico para construção de sede própria.

Parágrafo Único – A área objeto da doação destina-se a construção, pela donatária, da sede própria do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - A doação poderá ser revogada, com reversão do imóvel ao Patrimônio do Município, se deixarem de serem cumpridas, pela donatária, as obrigações estabelecidas no parágrafo único do Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes de custos de transferência do imóvel correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, Em 16 de Junho de 2011.

JOSÉ ALCIR PAULINO
Prefeito do Município

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:1C15C05E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

O excelentíssimo Sr. **HERTON HOFFMANN**, Diretor Executivo do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 001/2010, **CONVOCA** o candidato aprovado a comparecerem no endereço sito à: Av. Gabriel Muller, 053, Bairro Módulo 02, em no máximo 05 dias da publicação deste para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse.

Segue relação dos convocados:

ENCANADOR

Classificação Inscrição Candidato

2º 1718 ENEVALDO APARECIDO VIANNA

O(s) convocado(s) acima deverá apresentar para a tomada de posse os documentos pessoais relacionados a seguir:

Cédula de Identidade; Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88); Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Cartão do PIS/PASEP; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho (todas as páginas preenchidas);

Provar estar quites com as obrigações eleitorais – Certidão do Cartório Eleitoral; Título de Eleitor; Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); Declaração de Bens e Valores; Apresentação de Atestado Médico firmado por profissional da área de medicina do trabalho, de capacidade física e mental; 01 (uma) fotografia 3x4 recente, colorida; Documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / Categoria Profissional / Especialidade e respectivo registro no conselho de classe, conforme discriminado no edital de abertura; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Comprovante Residência; Declaração de não Acumulação de Cargos Públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da C.F/88; Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público; e Tipagem Sanguínea;

O não Comparecimento no prazo previsto neste implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Juína-MT, em **07 de Junho** de **2011**.

HERTON HOFFMANN

Diretor do DAES

Publicado por:
Haercio Mattei
Código Identificador:92BA6729

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
PORTARIA Nº. 024/2011

Dispõe sobre a Concessão de Férias, e dá outras providências. Senhor **HERTON HOFFMANN**, Diretor Executivo do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Efetivo **JEFERSON ANDRÉ GRISANG**, matrícula funcional nº. 036 pelo período de 21/06/2011 a 21/07/2011 referente ao período aquisitivo de 01/12/2009 a 30/11/2010.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do **DAES** de Juína-MT, em **20 de Junho** de **2011**.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

HERTON HOFFMANN

Diretor do DAES

Publicado por:
Haercio Mattei
Código Identificador:C012C90F

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
PORTARIA Nº. 025/2011

Nomeia candidato aprovado em concurso público, e dá outras providências.

Senhor **HERTON HOFFMANN**, Diretor Executivo do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o candidato, **ENEVALDO APARECIDO VIANNA**, Matrícula n.º **074**, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **Encanador, 40 horas**, a partir do dia **21 de junho** de **2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do **DAES** de Juína-MT, em **21 de Junho** de **2011**.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

HERTON HOFFMANN

Diretor do DAES

Publicado por:
Haercio Mattei
Código Identificador:9F33DEF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 313/2011.

Considera Facultativo o Ponto nos Órgãos integrantes da Administração direta, indireta e fundacional do Município de Juína-MT na data que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica considerado Facultativo o Ponto nos Órgãos integrantes da Administração direta, indireta e fundacional do Município de Juína-MT, sexta-feira, 24 de junho do ano em curso.

Art. 2.º Para todos os efeitos, o ponto facultativo administrativo que trata o artigo anterior não será aplicado para os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes.

Art. 3.º Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário Municipal da respectiva pasta, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando - se da jornada normal de trabalho.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 22 de junho de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:39DC0CDD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2011-PR
(Processo Administrativo nº 039/2011)

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SMS

IDENTIFICAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2011-PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA

TIPO DE PREGÃO: PRESENCIAL

LOCAL: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, AVENIDA 04 DE JULHO, 360 – CENTRO – JURUENA – MT

DATA: 08 DE JULHO DE 2011

HORÁRIO: 10h00m HORAS

PREGOEIRO OFICIAL: LAERTE BAMBIL FLORES

INFORMAÇÕES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – GABINETE DO PREFEITO – SETOR DE LICITAÇÕES
TELEFONES: (66) 3553-1407/1346 – CEL. 8403-4440
E-MAIL: prefeitura@pmjuruena.com.br
ATENDIMENTO: 07:30 ÀS 11:30 e 13:30 às 17:30 HORAS

Prefeitura Municipal de Juruena, 22 de junho de 2011.

LAERTE BAMBIL FLORES
Pregoeiro Oficial

SANDRA JOSY LOPES DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:8CF2021C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO – TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2011

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste MT, em 22 de Junho de 2011, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), desta prefeitura Municipal, torna publico para conhecimento dos interessados, que na licitação “Tomada de Preço” Nº 003/2011, tendo como objeto a “Contratação de empresa para execução de sinalização horizontal e vertical, no município de Lambari D'oeste - MT, em conformidade com os anexos I, II, III e IV, partes integrantes e vinculadas ao edital de Licitação”. Teve como empresa habilitada e vencedora do certame a empresa: **W.P CONSTRUTORA LTDA – ME**, proposta no valor global de **R\$ 306.007,71 (trezentos e seis mil sete reais e setenta e um centavos)**.

Maiores informações fone 0xx65 3228-1178 - Lambari D'Oeste – MT, em 22 de Junho de 2011.

RUBENS VENTURA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rubens Ventura
Código Identificador:BC73C438

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOS 2011

CONTRATO: Nº: 051/2011
CONTRATADO: EDVALDO PEDROSA DE ALMEIDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL TEMPORARIO
VALOR GLOBAL: R\$ 2.220,88
VIGENCIA: 24/03/2011 À 22/07/2011

CONTRATO: Nº: 052/2011
CONTRATADO: DEUZIMAR JOSÉ BANDEIRA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR TEMPORARIO
VALOR GLOBAL: R\$ 3.246,19
VIGENCIA: 01/04/2011 À 22/07/2011

CONTRATO: Nº: 053/2011
CONTRATADO: MICHELI XAVIER DE MATOS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR TEMPORARIO
VALOR GLOBAL: R\$ 2.375,26
VIGENCIA: 01/04/2011 À 30/06/2011

CONTRATO: Nº: 054/2011
CONTRATADO: JAQUELINE ASSIS DE PAULA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR TEMPORARIO
VALOR GLOBAL: R\$ 3.087,84
VIGENCIA: 04/04/2011 À 22/07/2011

CONTRATO: Nº: 055/2011
CONTRATADO: JOSÉ CARLOS PEREIRA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO DE MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS E LEVES
VALOR GLOBAL: R\$ 5.101,68
VIGENCIA: 01/06/2011 À 30/11/2011

CONTRATO: Nº: 056/2011
CONTRATADO: VALTAIR AUGUSTO DE SOUZA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO DE BORRACHEIRO
VALOR GLOBAL: R\$ 4.164,96
VIGENCIA: 01/06/2011 À 30/11/2011

Publicado por:
Rubens Ventura
Código Identificador:3062880A

PREFEITURA MUNICIPAL
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO Nº 061/2010

RATIFICAÇÃO DE SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

A **Prefeita Municipal, Sr^a. Maria Manea da Cruz, tendo em vista a solicitação da empresa: CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA, tudo mediante justificativas que foram corroboradas em Parecer Jurídico, AUTORIZA O ADITAMENTO CONTRATUAL DE PRAZO DO CONTRATO Nº 061/2010 POR MAIS 90 (noventa) dias, contados a partir 27 de Junho de 2011 a 25 de Setembro de 2011, sendo este o QUARTO TERMO ADITIVO, cujo objeto é a execução de Calçada e Canteiro Central, na Av. Boa Vista, com um Total de 1.104,55m², no município de Lambari D'Oeste – MT.**

Lambari D'Oeste – MT., 22 de Junho de 2011.

MARIA MANEA DA CRUZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Ventura

Código Identificador:D167AF1A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 061/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato original por mais 90 (noventa) dias, contados a partir 27 de Junho de 2011 a 25 de Setembro de 2011.

ORIGEM: Contrato n.º. 061/2010.

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Décima parágrafo 3º do referido contrato, bem como no Art. 57, Parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Lambari D'Oeste – MT, 22 de Junho de 2011.

MARIA MANEA DA CRUZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Ventura

Código Identificador:6F6F2A4C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 065/2011

“Dispõe as normas para concessão do benefício de Salário Maternidade e disciplina os procedimentos da Assistente Social no atendimento ao Segurado beneficiário, e da outras providências.”

O **Diretor Executivo do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º O prazo para a Servidora requerer o benefício de salário maternidade junto ao PREVILUCAS é de 72 horas após a expedição do atestado médico.

§ 1º Não respeitado o prazo de 72 horas para a entrega do atestado, o PREVILUCAS não se responsabilizará caso o órgão em qual o Servidor é vinculado considerar faltas não justificadas descontando os dias não trabalhados do Servidor.

Art. 2º. Será concedido o benefício do salário-maternidade à segurada gestante, durante cento e vinte dias consecutivos, com início vinte e

oito dias antes e término noventa e um dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 1º.

§ 1º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante perícia médica.

§ 2º Em caso de parto antecipado ou não, a segurada tem direito aos cento e vinte dias previstos neste artigo.

§ 3º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º O salário-maternidade consistirá de renda mensal igual a remuneração da segurada, acrescido do 13º proporcional correspondente a 4/12, pago na última parcela.

§ 5º O salário-maternidade é devido à segurada do PREVILUCAS que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção, nas seguintes condições:

I - até um ano completo, por cento e vinte dias;

II - a partir de um ano até quatro anos completos, por sessenta dias; ou

III - a partir de quatro anos até completar oito anos, por trinta dias.

IV - o salário-maternidade é devido à segurada independentemente de a

mãe biológica ter recebido o mesmo benefício quando do nascimento da criança.

V - o salário-maternidade não é devido quando o termo de guarda não contiver a observação de que é para fins de adoção ou só contiver o nome do cônjuge ou companheiro.

VI - para a concessão do salário-maternidade é indispensável que conste da nova certidão de nascimento da criança, ou do termo de guarda, o nome da segurada adotante ou guardiã, bem como, deste último, tratar-se de guarda para fins de adoção.

VII - quando houver adoção ou guarda judicial para adoção de mais de uma criança, é devido um único salário-maternidade relativo à criança de menor idade.

§ 6º Em caso de natimorto, o benefício será devido nas mesmas condições.

§ 7º Quando a criança vier a falecer durante a licença-maternidade, fica assegurada a percepção do salário maternidade nas mesmas condições e prazo.

Art. 3º O início do afastamento do trabalho da segurada será determinado com base em atestado médico, o atestado deve indicar, além dos dados médicos necessários, os períodos a que se referem o art. 2º e seus parágrafos, bem como a data do afastamento do trabalho.

Parágrafo Único - Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido pela junta médica do PREVILUCAS.

Art. 4º O requerimento do benefício é efetuado pela própria Servidora, ou por seu representante legal, munido de procuração pública com poderes específicos para este fim.

Parágrafo Único - O procurador da segurada deverá portar os documentos pessoais para identificação do mesmo.

Art. 5º Os Servidores do Previlucas orientarão a requerente ou seu procurador legal sobre os procedimentos para a concessão do benefício do salário maternidade.

Art. 6º O pagamento das parcelas do benefício concedido será realizado junto aos pagamentos da folha de pagamento dos demais benefícios concedidos pelo PREVILUCAS.

§ 1º O Comprovante do pagamento do Salário Maternidade, estará a disposição da servidora a partir do quinto dia útil do mês subsequente.

§ 2º Somente a Servidora ou o seu procurador poderá retirar o Comprovante do pagamento do Salário Maternidade, a partir do prazo estabelecido.

Art. 7º É vedado aos servidores do PREVILUCAS repassar informações sobre a tramitação do processo de concessão do benefício de salário maternidade, via telefone, a não ser pessoalmente ao Servidor beneficiário ou ao seu Procurador Legal.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 15 de junho de 2011.

JORGE ANTONIO ANDRETTA

Diretor Executivo do Previlucas

Publicado por:

Simone Ferreira Dias Garbossa

Código Identificador:306B4DD9

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO Nº 077/2011 REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2011

Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de material de consumo, gêneros alimentícios e produtos de limpeza para uso na manutenção de diversas secretarias municipais da Administração Pública- conforme especificados no ANEXO – I.

Dia: 11 de Julho de 2011.

Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 11 de Julho de 2011.

Editais Completo: Afixado no endereço Av. Pará, Nº 109 E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000-Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Abertura do envelope Nº 01: Às 08: 30 horas, do dia 11 de Julho de 2011, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 22 de Junho de 2011

JÉSSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:BDF315B8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DAS PROVAS PRÁTICAS, TESTE FÍSICO E PROVA DE TÍTULOS - CONCURSO PÚBLICO 01/2011

A Comissão examinadora do Concurso Público Edital nº 01/2011, no uso de suas atribuições legais vem por meio deste, retificar o resultados das provas práticas, testes físicos e prova de títulos, publicados na data de 17 de junho de 2011 no Diário Municipal da AMM, no Diário Oficial do Estado e nos sites www.msconcursos.com.br e www.lucasdorioverde.mt.gov.br. A retificação na íntegra encontra-se disponível nos sites www.msconcursos.com.br, www.lucasdorioverde.mt.gov.br. Desta forma, fica valendo a data da publicação no Diário Municipal da AMM e no Diário Oficial do Estado como início da contagem de prazo recursal.

Lucas do Rio Verde – MT, 22 de junho de 2011.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG

Presidente da Comissão

Publicado por:

Liliane Barcelos Martins

Código Identificador:37C66387

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 36/2011

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por Idade em favor da Servidora Sr.^a ELILA RIBEIRO LUCIO”.

A Diretora Executiva do PREVILANDIA, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e ainda combinado com art.12, Inciso III, da Lei Municipal nº. 739/2010 de 16 de agosto de 2.010, que rege a Previdência Municipal, art. 186 Inciso II da Lei Municipal nº 004/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Marcelândia e Lei nº. 001/2009 que dispõe sobre o plano de cargos e carreira dos servidores deste Município.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Por Idade, em favor da servidora Sr.^a Elila Ribeiro Lucio, portadora do RG nº. 10712933 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 822.565.781-00, efetiva no cargo de Zeladora, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, com proventos proporcionais, conforme o processo do PREVILANDIA nº. 2011.08.00000001.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor retroativo a partir de 01 de junho de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia – MT, 17 de junho de 2011.

MÁRCIA ROSALVA DA SILVA ALVES

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marli Teresinha Teixeira

Código Identificador:7B603C80

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 035/2.011

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 0014/2011 de 30 de março de 2.011 que concede o benefício de aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição em favor do Servidor Sr.^o Jose Odilo Boesing.”

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais;

Resolve,

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 0014/2011 de 30 de março de 2.011 que concede o benefício de aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição em favor do Servidor Sr. Jose Odilo Boesing.

Onde – se lê:

A Diretora Executiva do PREVILÂNDIA, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e ainda combinado com art. 3º, e artigo 12 Parágrafo III da Lei Municipal n.º 739/2010, que rege a Previdência Municipal, art. 186 Inciso II da Lei Municipal Complementar n.º 004/2005, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público e o anexo XII da Lei Municipal n.º 001/2009, que dispõe sobre o plano de cargos e carreira dos servidores deste Município.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, em favor do servidor Sr.º Jose Odilo Boensing, portador do RG n.º. 462.567 SSP/RS, inscrito no CPF n.º. 090.342.850-49, efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, com proventos proporcionais, conforme o processo do PREVILÂNDIA n.º. 2011.09.0000001.

Leia – se:

A Diretora Executiva do PREVILÂNDIA, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, com a redação da EC 20/98, combinado com o art. 3º da EC 41/2003, e ainda combinado com art. 3º, e artigo 12 Parágrafo III da Lei Municipal n.º. 739/2010, que rege a Previdência Municipal, art. 186 Inciso II da Lei Municipal Complementar n.º 004/2005, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público e o anexo XII da Lei Municipal n.º. 001/2009, que dispõe sobre o plano de cargos e carreira dos servidores deste Município.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, em favor do servidor Sr.º Jose Odilo Boensing, portador do RG n.º. 1917367-9 SSP/MT, inscrito no CPF n.º. 090.342.850-49, efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, com proventos proporcionais, conforme o processo do PREVILÂNDIA n.º. 2011.09.0000001..

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia, 16 de junho de 2.011.

MARCIA ROSALVA DA SILVA ALVES

Diretora Executiva

ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marli Teresinha Teixeira

Código Identificador:E28B926E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGAO 028/2011

O Município de Marcelândia, através de sua Pregoeira Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do Pregão Presencial n.º. **028/2011 SRP** 026/2011, cujo objeto trata-se da **Contratação de Serviços de Horas Maquinas**, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante do Edital, cuja abertura se deu no dia 22 de Junho de 2011, às 09h00min (Horário de Brasília), onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **Terranorte Engenharia e Serviços Ltda** com valor total R\$ 423.026,00 (Quatrocentos e vinte e três mil e vinte e seis reais).

Marcelândia MT, 22 de Junho de 2011.

DAIANE QUIRINO DOS SANTOS FELDER

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Daiane Quirino dos Santos Felder

Código Identificador:FEA72405

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGAO 029/2011

O Município de Marcelândia, através de sua Pregoeira Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do Pregão Presencial n.º. 029/2011, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa para fornecimento de Soluções Integradas de Tecnologia da Informação para Gestão pública, abrangendo as seguintes áreas: Planejamento e Orçamento, Contabilidade Pública e Tesouraria, Gestão de Recursos Humanos, Protocolo/Processos, Almoxarifado, Compras e Licitação, Controle de Patrimônio, Controle de Frotas, Gestão da Saúde Pública Municipal – Controle da Farmácia Municipal, Controle Interno, Controle de Arrecadação e Fiscalização, Gestão de Assistência Social bem como pleno atendimento na geração dos informa para o Sistema APLIC/TCE-MT, a ser realizada pelo Município de MARCELÂNDIA - MT, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante do Edital, cuja abertura se deu no dia 22 de Junho de 2011, às 11h00min (Horário de Brasília), onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa: Agili Softwares para Área Pública Ltda com valor total R\$ 99.450,00 (Noventa e nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

Marcelândia MT, 22 de Junho de 2011.

DAIANE QUIRINO DOS SANTOS FELDER

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Hayana Carolina Arcari

Código Identificador:23E0E983

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Modalidade: INEXIGIBILIDADE n.º 02/2011 Interessada: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Ultra-sonografia. Favorecido: W. A DA SILVA - CLINICA. Valor Global: R\$ 12.495,00 (doze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais). Fundamento Legal: Artigo 25, Caput da Lei n.º 8666/93. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação n.º 02/2011 em consonância com a justificativa apresentada e parecer jurídico, nos termos do art. da Lei n.º 8.666/93.

Nobres, 21 de junho de 2.011.

JOSE CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal

LEANDRO SANTOS QUEIROZ

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Viviany Turque Pacheco

Código Identificador:732A8999

PREFEITURA MUNICIPAL PROCESSO Nº 43/2011

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2011

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria n.º 045/2011 de 25 de JANEIRO de 2011, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 14/2011**, MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 07 de Julho de 2011, às 08:00 horas na sala de licitação da prefeitura, localizada na

Rua “J”, s/n, Jardim Paraná. **OBJETO:** Aquisição de Materiais de Expediente, para atender diversas Secretarias Municipais, conforme constante no Anexo I, do Edital. O Edital completo poderá ser acessado através do site www.nobres.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-1140.

VIVIANY TURQUE PACHECO
Pregoeira

Publicado por:
Viviany Turque Pacheco
Código Identificador:52ACEA6A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 347/2011

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida ao servidor: Aldenor Cavalcante Leite dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito ao servidor abaixo relacionado:

ALDENOR CAVALCANTE LEITE, Operador de Máquina, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão – Departamento de Transporte do Município de Nortelândia – MT, referente ao período aquisitivo de 01.05.2006 (primeiro de maio de dois mil e seis) a 01.05.2011 (primeiro de maio de dois mil e onze) cujo gozo se observará no período de 08.06.2011 (oito de junho de dois mil e onze) a 07.07.2011 (sete de julho de dois mil e onze), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, § 2º, da Lei n.º 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos sétimo dias do mês de março de 2011, 55º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:E86AC643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 348/2011

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, conforme Lei Complementar n.º 021/2005, Cap. III “Das Ausências Justificáveis” Seção I – “Das disposições Gerais” Art. 113 e inciso V e alínea a.

R E S O L V E:

Conceder 08 (oito) dias consecutivos, em razão de Casamento do Servidor;

EVERTON SOARES FIGUEIREDO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de junho de 2011, 57º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:0DADCCA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 349/2011

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1.º Nomear a Senhora **GENIALDA DE SOUZA RIBEIRO**, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 352.293 SSP/MT e do CPF/MF nº 206.859.471-49, para o Cargo em Comissão, Nível DAS-3 - “Coordenadora Administrativa do Departamento de Tributos”, da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao décimo quarto dia do mês de junho de 2011, 55º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:D2FCBA4C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PROCURADORIA MUNICIPAL
ANULAÇÃO DOS EFEITOS DA PUBLICAÇÃO CONTRATO
028/2011

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, torna público a anulação dos efeitos da publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 10/06/2011, página 66, Extrato de Contrato nº 028/2011, Empresa Jornal Correio Varzeagrandense Ltda – ME.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:0AF2207E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA
CONVITE Nº 004/2011

CARTA CONVITE Nº004/2011
HOMOLOGAÇÃO: 16/05/2011

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Nossa Senhora do Livramento – MT; torna público aos interessados o resultado licitação na modalidade de **CARTA CONVITE Nº 004/2011, PARTICIPANTE/VENCEDORES: DORIOCAN DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS LTDA R\$ 31.184,40 (TRINTA E UM MIL CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.

OBJETO. O PRESENTE CERTAME TEVE O OBJETIVO A MENOR PROPOSTA PARA CONserto E MANUTENCAO DO MICRO ONIBUS PERTENCENTE À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:D19A6C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO CARTA CONVITE 006/2011**CARTA CONVITE Nº006/2011**
HOMOLOGAÇÃO: 25/05/2011

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Nossa Senhora do Livramento – MT; torna público aos interessados o resultado licitação na modalidade de **CARTA CONVITE Nº 006/2011, PARTICIPANTE/VENCEDORA: MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA. R\$ 3.538,50 (TRÊS MIL QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.

OBJETO. O PRESENTE CERTAME TEVE O OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE LIMPEZA PÚBLICA NO TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS E SAÚDE DO GRUPO A, B e E “RESÍDUO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.

FERNANDO LUIZ CERQUEIRA CALDAS
Pregoeiro

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:883D4933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO DE CARTA CONVITE Nº 008/2011**CARTA CONVITE Nº008/2011**
Homologação 03 de junho de 2011

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Nossa Senhora do Livramento – MT; torna público aos interessados o resultado licitação na modalidade de **CARTA CONVITE Nº 008/2011, Declarada Vencedora a empresa Jornal Correio Varzeagrandense CNPJ: 09.185.591/0001-93, Cujo Valor mensal R\$: 2.857,00. OBJETO. - CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS E EXPEDIENTE DE INTERESSE PÚBLICO PELO PERÍODO DE 09 MESES.**

FERNANDO LUIZ CERQUEIRA CALDAS
Presidente da Cpl/pmns

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:C3904A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO DE CARTA CONVITE Nº 009/2011**CARTA CONVITE Nº009/2011**
HOMOLAGADA EM: 22/06/2011

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Nossa Senhora do Livramento – MT; torna público aos interessados o resultado licitação na modalidade de **CARTA CONVITE Nº 009/2011, Declarada Vencedoras as empresas F L MILHOMEM VIOTT & CIA LTDA/XIMANGO MAT P/ CONST CNPJ: 01.617.467/0001-48 R\$: 32.686,10 e CUIABA DIST DE MAQ E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 26.524.199/0001-40 R\$: 35.962,61. OBJETO. – ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA P/ A AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO PARA A MANUTENCAO DE PREDIOS PUBLICO DESTES MUNICIPIO.**

FERNANDO LUIZ CERQUEIRA CALDAS
Presidente da Cpl/pmns

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:24DF18D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO DE CARTA CONVITE Nº 010/2011**CARTA CONVITE Nº010/2011**
HOMOLAGADA EM 22/06/2011

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Nossa Senhora do Livramento – MT; torna público aos interessados o resultado licitação na modalidade de **CARTA CONVITE Nº 009/2011, Declarada Vencedora a empresa EDILBERTO ANTUNES DE CAMPOS/MERC PRESTIGIO CNPJ: 70.424.031/0001-55 R\$: 63.875,550 OBJETOS. – O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, GENEROS ALIMENTICIOS, COPA E COZINHA.**

FERNANDO LUIZ CERQUEIRA CALDAS
Presidente da Cpl/pmns

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:2A19FE33

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**GABINETE DO PREFEITO**
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2011**PROCESSO 064/EPP/2011**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte. Estado de Mato Grosso, através da EPP (Equipe Permanente de Pregão), torna Público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2011**, tendo como objeto a: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO A INCÊNDIOS E PROJETOS DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA), PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.** neste ato sagrou-se vencedora a empresa: **SVIERK & CIA LTDA – ME.** Nova Canaã do Norte, 22 de Junho de 2011.

EVANDRO DIAS GODOI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:FD412724

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 864/2011

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI 577/2010, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ANTONIO LUIZ CESAR DE CASTRO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte Mil Reais), destinado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para atender à Ação Denominada de Realização de Processo Seletivo Público, Simplificado e ou Completo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2011 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento		
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento		
Função: 04 – Administração		
Sub-Função: 122 – Administração Geral		
Programa: 0004 – Gestão Administrativa		
Proj/Ativ.: 2.055 – Realização de Processos Seletivos Públicos, Simplificados e ou Completos.		
Características: Suportar as despesas, com as realizações de processos seletivos públicos, simplificados e ou completos, no âmbito da administração pública municipal.		
Natureza da Despesa:		
3390.30.00.00.00 – Materiais de Consumo	R\$	5.000,00
3390.35.00.00.00 – Serviços de Consultorias	R\$	5.000,00
3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	5.000,00
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	20.000,00

Art. 3º - O presente crédito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do § 1º do Artigo 43 da lei citada.

Parágrafo Único – para dar cobertura ao credito aberto, conforme descrito, será anulado igual valor da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento		
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento		
Função: 04 – Administração		
Sub-Função: 128 – Formação de Recursos Humanos		
Programa: 0004 – Gestão Administrativa		
Proj/Ativ.: 2.006 – Reestruturação Quadro Pessoal e Concurso		
Natureza da Despesa:		
3390.30.00.00.00 – Materiais de Consumo	R\$	5.000,00
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	15.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	20.000,00

Art. 4º - Fica igualmente autorizado a Inclusão e ou atualização na Lei Municipal nº. 810/2010 - LDO 2011 e Lei Municipal nº. 718/2009 - PPA 2010/2013, a dotação orçamentária descrita no artigo 2º desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de junho de 2011.

ANTÔNIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

IVAINÉ MOLINA
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:2495AFE8

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 865/2011

SÚMULA: DA DENOMINAÇÃO DE RUA GENÉSIO DE ANDRADE A “RUA DA SAUDADE”; A DENOMINAÇÃO DE RUA ANTONIO ALVES DA SILVA A RUA “A” E A DENOMINAÇÃO DE RUA JOÃO LOURENÇO MÁXIMO A RUA “B”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Exmº. Senhor Prefeito Municipal **ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO**, Sanciona a seguinte Lei:

ART. 1.º - Passa a denominar-se Rua **Genésio de Andrade** a Rua da Saudade, a denominar-se Rua **Antonio Alves da Silva** a Rua A e a denominar-se Rua **João Lourenço Máximo** a Rua B, respectivamente, todas localizadas no Município de Nova Canaã do Norte/MT.

ART. 2.º - Incumbe ao Poder Público Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei, tomar as medidas administrativas necessárias à substituição de placas de identificação, se for o caso, e a comunicação aos Órgãos Federais e Estaduais competentes, especialmente para fins previsto no art. 167, II “13”, da Lei Federal 6.015, de 31 de dezembro de 1973, com a redação que lhe foi dada pela Lei Federal nº 6.216, de 30 de junho de 1975.

ART. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei 156/94.

Gabinete do Prefeito, em 21 de junho de 2011.

ANTÔNIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

IVAINÉ MOLINA
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:88C3FBAD

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 863/2011

SÚMULA: “Altera a redação do inciso IV do artigo 48 da Lei Municipal nº. 805 de 26 de agosto de 2010, que Dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Canaã do Norte/MT, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O inciso IV do artigo 48 da Lei Municipal nº. 805 de 26 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48. A receita do CANAÃ-PREVI será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a **15,05% (quinze inteiros e cinco centésimos por cento)** calculada

sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 12,55% (doze inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) relativo ao custo normal e 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) referentes ao custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizada em ABRIL/2011.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 na redação dada por esta lei somente será exigida após decorrido o prazo de noventa dias, a contar da sua publicação, nos termos do § 6º do art. 195 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Durante a vigência da noventena prevista no caput, o Município de Nova Canaã do Norte contribuirá ao CANAÃ-PREVI com base na alíquota de contribuição até então estabelecida na redação anterior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de junho de 2011.

ANTÔNIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

IVAIINE MOLINA
Secretário de Gabinete

ANEXO I ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO	ALÍQUOTA
2011	2,50%
2012	2,68%
2013	2,86%
2014	3,04%
2015	3,22%
2016	3,40%
2017	3,59%
2018	3,77%
2019	3,95%
2020	4,13%
2021	4,31%
2022	4,49%
2023	4,67%
2024	4,85%
2025	5,03%
2026	5,21%
2027	5,39%
2028	5,57%
2029	5,76%
2030	5,94%
2031	6,12%
2032	6,30%
2033	6,48%
2034	6,66%
2035	6,84%
2036	7,02%
2037	7,20%
2038	7,38%
2039	7,56%
2040	7,74%
2041	7,93%
2042	8,11%
2043	8,29%
2044	8,47%
2045	8,65%

Gabinete do Prefeito, em 21 de junho de 2011.

ANTÔNIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

IVAIINE MOLINA
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:83B535B9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 018/2011

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora Sra. Genilde de Oliveira Neves.”

O Diretor Executivo do CANAÃ-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos requisitos do Art. 40, § 1º Inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 12, Inciso I, da Lei Municipal nº. 805/2010, de 26 de Agosto de 2010, que rege a Previdência Municipal, acrescido das vantagens contidas no Art. 70, da Lei Municipal nº. 065/91 que Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município, Anexo II–A, da Lei Municipal nº. 494/2003, que trata sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimento, com posterior alteração dada pela Lei Municipal n. 845/2011, que dispõe sobre o vencimento mínimo dos servidores ocupantes de cargos públicos do Município de Nova Canaã do Norte/MT,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o Benefício de **Aposentadoria por Invalidez** a servidora Sra. **Genilde de Oliveira Neves**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 1445314-2 SSP/MT e CPF nº. 000.866.701-23, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referência “103”, nível “N-E”, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com proventos integrais, conforme processo administrativo do CANAÃ PREVI, nº. **2011.03.0001P**, a partir de **21 de Janeiro de 2011**, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Em Nova Canaã do Norte/MT., 01 de Junho (06) de 2011.

IZARU BELARMINO LEITE

Diretor Executivo

Homologo:

ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:3FB8C9C8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 017/2011

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição em favor da servidora Sra. Maria Joana Machado.”

O Diretor Executivo do CANAÃ-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº.41/2003, c/c Art. 90, Incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 805/2010, de 26 de Agosto de 2010, que rege a Previdência Municipal, e Art. 5, § 1º da Lei Municipal nº. 776/2010, de 14 de Maio de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do município e Anexo VI – A, Nível 17, Classe B, da Lei Municipal nº. 839/2011 de 14 de Fevereiro de 2011.

Resolve:

Art. 1º Conceder o Benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. **Maria Joana Machado**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº. 1445322-3 SSP/MT, CPF nº.

775.397.531-53, efetiva no cargo de Professora Ensino Fundamental de I a IV, nível “17”, classe “B”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, com proventos integrais, conforme processo administrativo do CANAÃ-PREVI, nº. **2011.04.0001P**, a partir de **01 de Junho 2011**, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Em Nova Canaã do Norte/MT., 01 de Junho (06) de 2011.

IZARU BELARMINO LEITE

Diretor Executivo

Homologo:

ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:CB3B3D53

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2011

SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA **24/06/2011** NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

JUVENAL ALEXANDRA DA SILVA,
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

DECRETA.

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, no dia **24/06/2011** no município de Nova Marilândia – MT.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde, deverá implantar para esses dias de feriado, o sistema de plantão a fim de não causar prejuízo à população do município.

Art. 3º - O presente **Decreto** terá efeito apenas para os órgãos ligados à Administração Pública Municipal.

Parágrafo único – Não haverá prejuízo para o interesse público, aos servidores municipais, nem para os contribuintes em geral, em face do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, EM 22 DE JUNHO DE 2011.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:67C819E0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009/2011

“Dispõe Sobre ponto facultativo no dia 24 de Junho de 2011.”

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor Jair Néri dos Santos Filho, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - considerando-se, que no dia 23 de junho comemora se o feriado nacional CORPUS CHRISTI, em razão a esta comemoração, Ficará decretado ponto facultativo no dia seguinte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga se as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 22 de junho de 2011.

JAIR NÉRI DOS SANTOS FILHO

Presidente

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:9AAEBC9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 856/2011, DE 21 DE JUNHO DE 2011

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ, Sra. RAILDA DE FATIMA ALVES, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 383.081,87, distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021102 Departameto de Viação e Transporte

Ficha: 232 - 26.782.0361.1041.0000 PAVIMENTAÇÃO DE 30.000 M DAS VIAS URBANAS..... 383.081,87

4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020203 Assessoria Juridica

Ficha: 020 - 04.122.0041.2054 MANUT. E ENC. C/ ASSESSORIA JURIDICA

3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E SALÁRIOS.... -25.799,00

Local: 020205 Unidade Municipal de Cadastro -UMC

Ficha: 023 - 04.122.0041.2004 MANUT. E ENC. C/ GABINETE PREFEITO

3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E SALÁRIOS.... -9.999,00

Local: 020206 Junta de Serviços Militar

Ficha: 024 - 04.122.0041.2004 MANUT. E ENC. C/ GABINETE PREFEITO

3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E SALÁRIOS... -9.999,00

Local: 020208 Assessoria de Imprensa

Ficha: 029 - 04.122.0046.3027 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.90.39.88 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - 25.000,00

Local: 020306 Departamento de Administração Geral

Ficha: 057 - 04.122.0003.2063 MANUT. E ENC. C/ DEPART. ADM. GERAL

3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores ... -35.000,00

Ficha: 058 - 04.122.0054.3001 Reforma e Ampliação do Paço Municipal

4.4.90.51.00 Obras e Instalações..... -30.000,00

Local: 020702 Departamento de Ação Social

Ficha: 171 - 08.244.0120.2023 MANUT. FUNDO DE ABAST. ALIMENTAR

3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO... -30.000,00

Local: 020802 Departamento de Desenvolvimento Rural
 Ficha: 194 - 20.606.0106.2075 MANUT. E ENC. C/ DEPART. DESENV. RURAL
 3.3.90.30.00 Material de Consumo -7.284,87
 Ficha: 196 - 20.606.0106.2075 MANUT. E ENC. C/ DEPART. DESENV. RURAL
 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 20.000,00
 Local: 021102 Departameto de Viação e Transporte
 Ficha: 219 - 26.782.0361.2080 MANUT. E ENC. C/ DEPART. VIAÇÃO E TRANP
 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.... -10.000,00
 Local: 029999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 Ficha: 220 - 99.999.9999.9999.9999 Reserva de Contingência
 9.9.99.99.99 Reserva de Contingência. .. -180.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré-MT, 21 de junho de 2011

RAILDA DE FATIMA ALVES
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:66D326C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 858 DE 22 DE JUNHO DE 2011.

“Dispõe sobre Ponto Facultativo.”

A Sr^a. Rilda de Fátima Alves Prefeita Municipal do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e,
 Considerando o feriado nacional do dia 23 de Junho, onde é comemorado **Corpus Christi**,
DECRETA

Art. 2º. Ponto facultativo no Município no dia **24 de Junho de 2011**.

Art. 3º Os Servidores públicos essenciais em especial os serviços de Saúde, Coleta de Lixo e Servidores da Secretaria de Viação e Transporte, deverão manter plantões para o necessário atendimento à comunidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos vinte e dois dias do mês de Junho de 2011.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:D033344C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL ATO AVISO EXTRATO CONTRATO Nº. 084/2011

CONTRATO Nº. 084/2011 O Município de Nova Xavantina **CONTRATANTE:** e a empresa Açoex Construtora Ltda EPP **CONTRATADA OBJETO:** Execução de Obra de Construção da Praça Virgílio do Nascimento no Setor Xavantina conforme Projeto Básico em anexo. **Valor Contrato** R\$ 98.760,00 (Noventa e Oito Mil Setecentos e Sessenta Reais). Carta Convite nº. 010/2011
 Nova Xavantina, 21 de junho de 2011.

Publicado por:
 Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:EA42ABCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 081/2011

O Município de Nova Xavantina **CONTRATANTE** e o Senhor Cleyton Fernando da Silva Souza. **CONTRATADA**. Objeto: Contratação de serviço específico de transporte escolar, pelo período de 01(um) ano letivo, no trajeto Rancho Amigo, totalizando 79,4 km com veículo de sua propriedade, placa JYU 4539. Valor do Contrato R\$ 24.455,20 (vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). Pregão Presencial nº. 018/2011. Nova Xavantina, 16 de junho de 2011.

ANA CAROLINE MOCELIN
 Chefe da Divisão de Administração

Publicado por:
 Ana Caroline Mocelin
Código Identificador:E69D4EB4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 066/2011

EMENTA: aprova a IN STI 001/2011 que disciplina procedimentos relativos ao cadastro de usuários, habilitação de perfis e utilização de senhas de acesso aos sistemas informatizados no âmbito da Prefeitura Municipal de novo horizonte

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA, O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CONSIDERANDO Decreto nº 028/2009. que regulamenta a aplicação da Lei nº 751 de 17 de Dezembro de 2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Novo Horizonte do Norte, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo e dá outras providências.

CONSIDERANDO Lei Municipal Nº. 751 de 2007 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Novo Horizonte do Norte, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a instrução normativa IN STI 001/2011 que disciplina procedimentos relativos ao cadastro de usuários, habilitação de perfis e utilização de senhas de acesso aos sistemas informatizados no âmbito da Prefeitura Municipal de novo horizonte

Art. 2º A Instrução Normativa, após sua aprovação e publicação, deverá ser executada e aplicada pelas Unidades Responsáveis e por seus respectivos Sistemas Administrativos.

Art. 3º – Caberá à Unidade Central de Controle Interno – UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), 10 de junho de 2011

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:A909BE57

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 067/2011

EMENTA: aprova a IN SCG 001/2011 que disciplinar e regulamentar os procedimentos para o uso e responsabilidade de equipamentos de telefonia móvel celular no âmbito do Serviço Público da Prefeitura Municipal de novo horizonte

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA, O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CONSIDERANDO Decreto nº 028/2009, que regulamenta a aplicação da Lei nº 751 de 17 de Dezembro de 2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Novo Horizonte do Norte, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo e dá outras providências.

CONSIDERANDO Lei Municipal Nº. 751 de 2007 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Novo Horizonte do Norte, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a instrução normativa IN SCG 001/2011 que disciplinar e regulamentar os procedimentos para o uso e responsabilidade de equipamentos de telefonia móvel celular no âmbito do Serviço Público da Prefeitura Municipal de novo horizonte

Art. 2º A Instrução Normativa, após sua aprovação e publicação, deverá ser executada e aplicada pelas Unidades Responsáveis e por seus respectivos Sistemas Administrativas.

Art. 3º – Caberá à Unidade Central de Controle Interno – UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), 10 de junho de 2011

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:78B2FC8F

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 068/2011

EMENTA: aprova a IN SCO 001/2011 que dispõe sobre os procedimentos operacionais na Contabilidade, estabelecendo rotinas no âmbito do Poder Executivo do Município de Novo Horizonte do Norte – MT

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA, O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CONSIDERANDO Decreto nº 028/2009, que regulamenta a aplicação da Lei nº 751 de 17 de Dezembro de 2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Novo Horizonte do Norte, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo e dá outras providências.

CONSIDERANDO Lei Municipal Nº. 751 de 2007 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Novo Horizonte do Norte, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a instrução normativa IN SCO 001/2011 que dispõe sobre os procedimentos operacionais na Contabilidade, estabelecendo rotinas no âmbito do Poder Executivo do Município de Novo Horizonte do Norte – MT

Art. 2º A Instrução Normativa, após sua aprovação e publicação, deverá ser executada e aplicada pelas Unidades Responsáveis e por seus respectivos Sistemas Administrativas.

Art. 3º – Caberá à Unidade Central de Controle Interno – UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), 10 de junho de 2011

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:619D0B5F

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 069/2011

EMENTA: aprova a IN SRH 004/2011 que dispõe sobre a participação dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta nos eventos de treinamento e Capacitação Pessoal

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA, O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CONSIDERANDO Decreto nº 028/2009, que regulamenta a aplicação da Lei nº 751 de 17 de Dezembro de 2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Novo Horizonte do Norte, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo e dá outras providências.

CONSIDERANDO Lei Municipal Nº. 751 de 2007 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Novo Horizonte do Norte, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a instrução normativa IN SRH 004/2011 que dispõe sobre a participação dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta nos eventos de treinamento e Capacitação Pessoal

Art. 2º A Instrução Normativa, após sua aprovação e publicação, deverá ser executada e aplicada pelas Unidades Responsáveis e por seus respectivos Sistemas Administrativas.

Art. 3º – Caberá à Unidade Central de Controle Interno – UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), 10 de junho de 2011

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:3374A48E

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 070/2011

EMENTA: aprova a IN SCL 006/2011 que dispõe sobre o procedimento para a aquisição de bens e serviços mediante licitação, inclusive dispensa e inexigibilidade, estabelecendo rotinas no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Novo Horizonte do Norte – MT

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA, O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CONSIDERANDO Decreto nº 028/2009, que regulamenta a aplicação da Lei nº 751 de 17 de Dezembro de 2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Novo Horizonte do Norte, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo e dá outras providências.

CONSIDERANDO Lei Municipal Nº. 751 de 2007 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Novo Horizonte do Norte, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a instrução normativa IN SCL 006/2011 que dispõe sobre o procedimento para a aquisição de bens e serviços mediante licitação, inclusive dispensa e inexigibilidade, estabelecendo rotinas no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Novo Horizonte do Norte – MT

Art. 2º A Instrução Normativa, após sua aprovação e publicação, deverá ser executada e aplicada pelas Unidades Responsáveis e por seus respectivos Sistemas Administrativas.

Art. 3º – Caberá à Unidade Central de Controle Interno – UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), 10 de junho de 2011

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:332E0961

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 071/2011**

EMENTA: aprova a IN STR 002/2011 que dispõe sobre a regulamentação do gerenciamento e controle do uso da frota e dos equipamentos do Sistema de Transporte Municipal

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA, O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CONSIDERANDO Decreto nº 028/2009, que regulamenta a aplicação da Lei nº 751 de 17 de Dezembro de 2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Novo Horizonte do Norte, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo e dá outras providências.

CONSIDERANDO Lei Municipal Nº. 751 de 2007 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Novo Horizonte do Norte, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a instrução normativa IN STR 002/2011 que dispõe sobre a regulamentação do gerenciamento e controle do uso da frota e dos equipamentos do Sistema de Transporte Municipal.

Art. 2º A Instrução Normativa, após sua aprovação e publicação, deverá ser executada e aplicada pelas Unidades Responsáveis e por seus respectivos Sistemas Administrativas.

Art. 3º – Caberá à Unidade Central de Controle Interno – UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), 10 de junho de 2011

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:AE7DF367

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 072/2011**

EMENTA: aprova a IN STR 003/2011 que dispõe sobre a regulamentação de procedimentos para manter a frota em perfeitas condições de funcionamento, disponível para o atendimento aos usuários, de forma segura, bem como reduzir os custos com despesas relativas à manutenção corretiva

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA, O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CONSIDERANDO Decreto nº 028/2009, que regulamenta a aplicação da Lei nº 751 de 17 de Dezembro de 2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Novo Horizonte do Norte, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo e dá outras providências.

CONSIDERANDO Lei Municipal Nº. 751 de 2007 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Novo Horizonte do Norte, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a instrução normativa IN STR 003/2011 que dispõe sobre a regulamentação de procedimentos para manter a frota em perfeitas condições de funcionamento, disponível para o atendimento aos usuários, de forma segura, bem como reduzir os custos com despesas relativas à manutenção corretiva.

Art. 2º A Instrução Normativa, após sua aprovação e publicação, deverá ser executada e aplicada pelas Unidades Responsáveis e por seus respectivos Sistemas Administrativas.

Art. 3º – Caberá à Unidade Central de Controle Interno – UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), 10 de junho de 2011

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:72F23E48

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 081/2011**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado ponto facultativo, nos Órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 24 de junho de 2011 em virtude do feriado de Corpus Christi no dia 23 de junho de 2011.

Artigo 2º Os dispositivos no Artigo 1º não se aplicam aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 21 de junho de 2011.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

prefeito municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:240383DA

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2011 PARA NOMEAÇÃO
E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL.**

A Prefeitura Municipal e Fundação Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT **CONVOCA** os candidatos que foram aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2010 realizado em 30/05/2010, para comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no

Anexo I deste edital, bem como realizar exames médico admissional nos termos dos Anexos II e III deste edital, a fim de ser nomeado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido e tomarem posse no prazo de 30 dias a partir da nomeação prorrogável por igual período a requerimento do Interessado e a critério da autoridade competente pelo empossamento:

CANDIDATA CONVOCADA PARA TOMAR POSSE NO SERVIÇO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT:

NOME	CARGO
LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO	1º APROV. TÉCNICA DE CONTROLE INTERNO

Para a realização do exame médico admissional os candidatos aprovados, conforme lista acima, domiciliado neste município deverão se apresentar no PSF. Os candidatos domiciliados em outra unidade da federação deverão realizar o exame médico admissional perante qualquer médico devidamente registrado no CRM (Conselho Regional de Medicina).

Todos os candidatos convocados deverão se submeter aos exames enumerados no ANEXO II e apresentar atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal Novo Horizonte do Norte/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Novo Horizonte do Norte/MT, 22 de Junho de 2011.

João Antonio de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO I

Apresentar em cópia em 01 via (folha A/4)

Carteira de Identidade (RG).
Cadastro de Pessoa Física (CPF).
Título de Eleitor e comprovante da Justiça Eleitoral - 2008.
Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge)
Carteira de Trabalho
PIS ou PASEP
Número de Telefone para contato
Comprovante de residência
Certidão dos filhos menores de 21 anos
Carteira de vacinação (dos filhos se tiver)
Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino)
Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista)

Apresentar em cópia autenticada:

Comprovante de Escolaridade (Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão)

Apresentar via original:

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRO, COREN, CREFITO etc...)
Exame Médico Admissional
Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicílio do candidato
Declaração de Bens
Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública.
Uma foto 3x4 recente

ANEXO II

EXAMES CLINICOS ADMISSIONAIS PARA TODOS OS CARGOS

Cargos: Apoio Administrativo Educacional “A”, “C”, “E”, Professor e Fiscal de Tributos.

- HEMOGRAMA
- GLICEMIA
- COLESTEROL TOTAL

Cargos: Enfermeira, Nutricionista, Dentista, Médico, Técnico em Enfermagem, Psicóloga, Fisioterapeuta, Recepcionista, Auxiliar de Consultório Dentário - ACD, Motorista, Técnico em Agropecuária, Veterinário, Agente de Saúde Ambiental - ASA, Fiscal Sanitário, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia.

- SOROLOGIA (HEPATITES)
- HIV I E II
- HEMOGRAMA.
- GLICEMIA.
- COLESTEROL TOTAL

Cargo: Motorista

- ACUIDADE VISUAL
- HEMOGRAMA.
- GLICEMIA.
- COLESTEROL TOTAL
- RAO-X COLUNA COM LAUDO

Cargos: Gari / Zeladora/ Operador de Saneamento / Serviços Gerais

- SOROLOGIA (HEPATITES)
- HIV I E II
- HEMOGRAMA.
- GLICEMIA.
- COLESTEROL TOTAL
- RAO-X COLUNA COM LAUDO

Cargo: Cozinheira

- SOROLOGIA (HEPATITES)
- HIV I E II
- HEMOGRAMA.
- GLICEMIA.
- COLESTEROL TOTAL
- PARAZITOLÓGICO FEZES
- VDRL

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:183B83F0

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 061/2011

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Srª. **DAIANE CAMILO**, brasileira, maior, portadora do RG. Nº. 1968167-4 SSP/MT e do CPF Nº. 022.452.261-27, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO** desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 13 de Junho de 2011.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
prefeito municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:D88C262B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 062/2011

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Srª. **GESIANE MARIA DOS SANTOS**, brasileira, maior, portadora do RG. Nº. 1428390-5 SSP/MT e do CPF Nº. 978.639.711-87, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS** desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 14 de Junho de 2011.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
prefeito municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:388577DB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 063/2011

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º- Revogar as portarias de números 038/2009 que torna **Vago o Cargo de Atendente de Enfermagem** ocupado pela Servidora **Antonia Donizete Ibanez**, brasileira, maior, portadora do RG. Nº. 36977140 SSP/PR e do CPF Nº. 535.800.011-91, e Portaria 041/2009 que nomeia a servidora para ocupar o Cargo de **Auxiliar de Enfermagem**.

Artigo 2º - A servidora passa a assumir suas funções no cargo de origem de **Atendente de Enfermagem** conforme Termo de Posse nº 09/1993 de 05 de agosto de 1.993.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 14 de Junho de 2011.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
prefeito municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:BA2A2EEF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO

Notificação Extra-Judicial
DENTAL REZENDE LTDA.

Av. Assis Chateaubriand, Setor Oeste
Goiânia / GO – CEP 74.130-012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. 001/2011 de 03 de Janeiro de 2011, no uso de suas atribuições, NOTIFICA a referida empresa, por estar descumprindo dispositivos contidos no Edital de Pregão Presencial nº 12/2011 do Processo Licitatório nº 32/2011, notadamente por não efetuar a entrega dos produtos solicitados no prazo devido e sem observar as exigências de execução estabelecida no Edital mencionado, com a finalidade de resguardar a qualidade do atendimento do laboratório municipal.

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo realizou a solicitação dos produtos pela primeira através da requisição 937/2011 no dia 04 de maio de 2011, dos produtos solicitados somente uma pequena parte foi enviada dia 10 de maio, fizemos outra solicitação dia 25 de maio e a empresa novamente não atendeu a solicitação protelando a realização da entrega, no dia 08 de junho entramos em contato com a empresa e solicitamos que cancelassem os pedidos que estavam em aberto pois nosso laboratório já estava fechado a 30 dias esperando estes produtos para voltar a atender e realizaríamos a compra através de outra empresa, no entanto dia 09 de junho a empresa entrou em contato e pediu mais um tempo para realizar a entrega e garantiu que na quarta-feira próxima dia 15 de junho entregariam 80% dos produtos solicitados e os outros 20% seriam entregues sexta-feira dia 17 de junho, reconsideramos nossa decisão e resolvemos conceder mais esse prazo, porém eles realizaram duas entregas mas que não chega a 50% dos produtos que deveriam ser entregues.

Ademais, consta da Cláusula 12.1.1 do Edital de Pregão referido, que os produtos deveriam ser entregues com prazo máximo em 05 dias úteis, a partir do recebimento da requisição, na Cláusula 3.1.1 do Termo de Referência anexo I do Edital consta que a contratada deve atender a contratante conforme as requisições solicitadas e consta ainda na Cláusula 8.11 do Edital de Pregão que os materiais, a cada aquisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado, o que não foi observado pela Prefeitura.

Vale lembrar que, conforme artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações), o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.

Desta forma, a empresa não tendo cumprido os prazos e normas contidos no Pregão Presencial nº 012/2011, o ora Notificante não concede mais prazo para entrega e NOTIFICA a Dental Rezende sobre o cancelamento da Ata de Registro de Preços e do Contrato firmado, haja vista estar agindo assim em benefício ao interesse público superveniente, outrora **NOTIFICAMOS** Vossa Senhoria para que em obediência ao direito do contraditório, e ampla defesa, consagrada pelo art. 5º, inciso LV da CF/88, possa Vossa Senhoria prestar esclarecimentos, no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta, sob pena de revelia, entendendo os atos aqui praticados como aceito pela empresa ora Notificada.

Tal manifestação deve ser protocolada, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, localizada na Rua Nunes Freire, nº 13, Alto da Bela Vista, Centro, na cidade de Novo Mundo, CEP 78.528-000, Fone: 3539-6003, na sala do departamento jurídico, ou via AR para o mesmo endereço.

Novo Mundo – MT, 21 de junho de 2011.

Atenciosamente,

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO
Presidente CPL e Pregoeira

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:151C3332

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 014/2011

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE
ISENÇÃO DE IPTU PREVISTO NA LEI

COMPLEMENTAR Nº. 03 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Senhor **José Hélio Ribeiro da Silva**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e em especial no art. 22, da Lei Complementar nº. 03 de dezembro de 2001 - Código Tributário Municipal:

Considerando a necessidade de implementação pela Administração Fazendária de mecanismos processuais de controle que permitam reunir todas as peças essenciais ao cumprimento do dispositivo relacionado à isenção do IPTU, previsto na Lei 03/2001 e de sua renovação para cada exercício financeiro.

Considerando a necessidade do cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando a necessidade da continuidade de implantação de transparência, na prestação de contas com os munícipes e principalmente na aplicação da justiça tributária.

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a isenção de pagamento de IPTU para os seguintes contribuintes em consonância com a Lei Complementar nº. 03 de 28 de dezembro de 2001 – Código Tributário Municipal, como segue

Artigo 22 - Fica isento do imposto o bem imóvel:

I - Pertencente a particular, quanto à fração cedida gratuitamente para uso do município, mediante convênio;

II - Que servem de Templos de qualquer culto;

III - Pertencentes Sociedades de Economia Mista Municipal, Empresas Públicas do Município e Fundações instituídas pelo Município;

IV – Que serve de residência de uso exclusivo do aposentado ou pensionista, que disponha de renda mensal inferior a dois salários mínimos, e desde que o imóvel seja seu único bem, não podendo o mesmo possuir mais de 100 m² (cem metros quadrados) de área construída.

§ 1º. A isenção de que trata o Inciso I, referida no Art. 22 da Lei Complementar nº. 03/2001 no caput deste artigo menciona somente a fração concedida gratuitamente, devendo o setor competente proceder à fração restante e procederá ao cálculo do IPTU.

§ 2º. A isenção de que trata o Inciso IV, referida no Art. 22 da Lei Complementar nº. 03/2001 mencionada no caput deste artigo, o seu proprietário não poderá ter renda superior a 02(dois) salários mínimos vigente no País e o imóvel não tenha área construída superior 100m² e seja seu único bem na zona urbana do município.

Art. 2º. A isenção regulamentada por este Decreto será concedida em caráter individual, efetivada por despacho da autoridade administrativa, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos em lei ou contrato para a sua concessão.

§ 1º. O pedido do proprietário será por intermédio de requerimento, direcionado ao Executivo Municipal.

§ 2º. O requerimento deverá estar acompanhado dos documentos (Xerox) do interessado como segue:

I – Tratando-se do Inciso I:

- a)** Requerimento original;
- b)** Escritura ou título definitivo do imóvel indicado, recibo de compra e venda com reconhecimento de firma do vendedor;
- c)** Contrato ou Convênio da concessão da parte do imóvel;
- d)** CPF e RG;
- e)** Dados do Imóvel, espelho do Boletim de Cadastro Imobiliário.

II – Tratando-se dos Incisos II e III:

- a)** Requerimento original;
- b)** Escritura ou título definitivo do imóvel indicado, recibo de compra e venda com reconhecimento de firma do vendedor;
- c)** CPF e RG do representante legal;
- e)** CNPJ/MF e Inscrição Estadual da Instituição;

f) Dados do Imóvel, espelho do Boletim de Cadastro Imobiliário.

III – Tratando-se do Inciso IV:

- a)** Requerimento original;
- b)** Escritura ou título definitivo do imóvel indicado, no caso de área irregular, equivale o recibo de comprar e venda com reconhecimento de firma do vendedor;
- c)** CPF e RG;
- d)** Comprovante de pensionista ou aposentando, quando for o caso;
- e)** **Assinar o termo de declaração de residência com assinatura de duas testemunhas moradoras ao lado ou em frente do imóvel indicado para isenção que será expedida pelo Departamento competente da Prefeitura Municipal;**
- f)** Dados do Imóvel, espelho do Boletim de Cadastro Imobiliário.

Art. 3º. A concessão referida neste regulamento não gera direito adquirido e será revogada de ofício sempre que se apure que o beneficiário deixou de satisfazer as condições estabelecidas em lei e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis nos casos de dolo ou simulação do beneficiário.

Art. 4º. O Departamento competente acolherá o pedido, seguindo os procedimentos para a instalação do processo administrativo fiscal, como segue:

I – Capa do processo;

II – Documentos exigidos em cada caso;

III – Parecer administrativo para concessão da isenção;

§ 1º. Os documentos referidos nos incisos deste artigo seguirão a ordem cronológica obedecendo o inciso §2º do artigo 2º deste decreto, que serão numerados e rubricados em ordem por folha primeiro pelo Fiscal de Tributos e Visto da Coordenadora de Cadastros, Tributação e Fiscalização, e posteriormente encaminhado ao Secretário Municipal de Finanças para o veredito final, este entendendo necessário encaminhará à assessoria jurídica o processo para o devido parecer jurídico.

§ 2º. O contribuinte peticionário não satisfeito com a decisão contrária, poderá recorrer dentro do prazo de 15(quinze) dias, contados da data da assinatura da notificação pessoal.

§ 3º. O contribuinte peticionário não sendo encontrado no prazo de 10(dez) dias úteis, o Departamento competente utilizará os meios previstos no Código Tributário Municipal em vigor, para notificá-lo.

Art. 5º - Diante da aprovação através do processo da isenção, o Departamento competente expedirá a Declaração de Isenção, com o seguinte título **“DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IPTU DE 2011”** e assim sucessivamente mudando apenas o exercício financeiro quando devido.

Parágrafo único. O prazo para entrega da Declaração do caput deste artigo é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da aprovação e não incidirá ônus para o solicitante.

Art. 6º. Quando deixarem de serem cumpridas as exigências determinadas na lei de isenção condicionada a prazo ou a quaisquer outros encargos, a autoridade administrativa, necessariamente, cancelará o despacho que reconheceu o benefício e não gerando direito adquirido, aplicando-se, quando cabível as penalidades cabíveis previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo – MT, em 21 de Junho de 2011.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liria Kurten Wronski

Código Identificador:904B4A34

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 065/2011

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	WELLINGTO RAIMUNDO DOS SANTOS ME, - CNPJ sob o Nº 71.358.766/0001-90
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Valor	O valor global do presente contrato é de R\$ 25.800,00 (Vinte e Cinco Mil e Oitocentos Reais), divididos em 06 (seis) parcelas mensais no valor de R\$ 4.300,00 (Quatro Mil e Trezentos Reais) cada.
Vigência do Contrato	14/06/2011 a 31/12/2011
Dotação Orçamentária	02.001.04.122.0002.2003.3390.35.00.00 Órgão: Gabinete do Prefeito Unidade: Chefia de Gabinete
Origem	CARTA CONVITE 015/2011

Novo Mundo/MT, 14 de Junho 2011.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:34CAD337

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 015 /2011 PONTO FACULTATIVO

DE 21 DE JUNHO DE 2011

“Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas de Novo Mundo/MT”.

O Senhor **JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo:

Considerando, que no dia 23 (Vinte e Três) de Junho é feriado nacional de Corpus Christi, e que cai em uma quinta feira;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO**, nas Repartições Públicas no âmbito do Município de Novo Mundo/MT, no dia 24 (VINTE E QUATRO) de Junho de 2011 (Sexta Feira).

Art. 2º. Mantenha-se em funcionamento os serviços públicos essenciais (coleta de lixo e plantão de saúde).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 21 dias de Junho de 2011.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:6891A18A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO/ REPUBLICAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 035/2011

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 22 de 01 de Fevereiro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2011**, cujo objeto é Registro de Preços

objetivando Prestação de Serviços para realização de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, não compareceram interessados para a Presente Licitação, sendo declarada licitação deserta. A mesma será Republicada. Data de abertura: 08/07/2011 – sexta-feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 e e-mail: licitacoesptga@bol.com.br.

Paranatinga-MT, 22 de junho de 2011.

AZÉLIDE AP. BORILLE GARCIA

Pregoeira

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:D4786BA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201 DE 20 DE JUNHO DE 2011

O Prefeito Municipal de Paranatinga/MT; **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder, nos termos do art 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, à servidora **CLAUDINÉIA PEREIRA NOVAIS**, inscrita no CPF nº. 033.430.621-38, pelo período de 02(dois) anos, a contar de 20 de junho de 2.011.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 20 de junho de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:BB84A7AB

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 0682/2011

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. **Vilson Pires**, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº **0727/2010**, de 06 de dezembro de 2010, de conformidade com os artigos nº 7º e nº 43, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 415.000,00 (Quatrocentos e Quinze Mil Reais), no **Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT**, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

06.002.12.361.0009.2048.3390.30.00.00.....R\$ 50.000,00
06.002.12.361.0009.2042.3390.39.00.00.....R\$ 70.000,00
05.001.10.301.0004.2022.3390.39.00.00.....R\$ 50.000,00
05.001.10.301.0004.2022.3390.30.00.00.....R\$ 50.000,00

05.001.10.303.0006.2033.3390.30.00.00.....R\$ 50.000,00
 11.002.04.122.0002.2100.4490.52.00.00.....R\$ 5.000,00
 07.001.27.812.0014.2068.3390.30.00.00.....R\$ 10.000,00
 08.003.08.241.0015.1136.3390.36.00.00.....R\$ 20.000,00
 07.001.27.812.0014.2068.3190.04.00.00.....R\$ 50.000,00
 03.001.04.123.0002.2011.3390.92.00.00.....R\$ 5.000,00
 05.001.10.302.0005.2032.3190.04.00.00.....R\$ 20.000,00
 05.001.10.302.0005.2032.3190.13.00.00.....R\$ 5.000,00
 03.001.28.123.0002.1024.3290.21.00.00.....R\$ 30.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 415.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

06.002.12.361.0009.2042.3390.30.00.00.....R\$ 120.000,00
 03.002.04.123.0002.1026.3390.91.00.00.....R\$ 180.000,00
 11.002.22.661.0018.1264.4490.51.00.00.....R\$ 5.000,00
 07.002.27.812.0014.1118.4490.51.00.00.....R\$ 10.000,00
 09.002.15.451.0016.1170.4490.51.00.00.....R\$ 70.000,00
 03.002.04.123.0002.2012.3390.39.00.00.....R\$ 5.000,00
 05.001.10.302.0005.2032.3390.30.00.00.....R\$ 25.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES...R\$ 415.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 02 de maio de 2011.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal _____

Publicado por:

Luciane M Thomas

Código Identificador:04CEA32C

**GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 0686/2011**

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. **Vilson Pires**, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 0774/2011, de 20 de Maio de 2011, de conformidade com o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.260.124,41 (Um Milhão Duzentos e Sessenta Mil Cento e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Um Centavos), **no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT**, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial:

06.002.12.365.0010.1313.4490.51.00.....R\$ 1.260.124,41

TOTAL ..R\$ 1.260.124,41

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Convênio, conforme art.43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64. **Concedente – Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.**

Parágrafo I – Excesso de :

Excesso..R\$ 1.260.124,41

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 1.260.124,41

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 20 de maio de 2011.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

20 / 05 / 2011._____

Publicado por:

Luciane M Thomas

Código Identificador:76CA5734

**GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 0687/2011**

DISPOE SOBRE A ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. **Vilson Pires**, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 0775/2011, de 20 de Maio de 2011, em conformidade com a Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica Anulado o saldo de empenho da Empresa Construtora Juruena Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 04.292.274/0001-52, em virtude da rescisão contratual do Contrato sob o nº 65/2008, cujo objeto era a contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de 98 (noventa e oito) Habitação Popular - casa com 24,12m² no município de Paranatinga, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I .:

Órgão.: 08 – Secretaria Municipal De Obras e Infra-Estrutura.

Unidade.: 002 – Departamento de Obras e Conservação de Estradas.

Função.: 16 – Habitação.

Sub Função.: 482 – Habitação Urbana.

Programa.: 016 – Desenvolvimento Urbano.

Projeto / Atividade.: 1231 – Construção de Casas Populares.

Elemento de Despesa.: 4490.51.00.00 – Obras e Instalações.

Credor : 004902 – Construtora Juruena Ltda.

Empenho nº 02510/2008.....R\$ 375.991,84

Empenho nº 02970/2009.....R\$ 98.000,00

Total dos Empenhos.....R\$ 473.991,84

ARTIGO 2º - O saldo acima mencionado tem que ser anulado devido o Convenio junto à Caixa Econômica Federal ter sido formalizado para apenas 50 (cinquenta) unidades habitacionais, conforme demonstrativo na FRE, através do processo 022034833, e não 98 (noventa e oito) unidades como estava inicialmente previsto no procedimento licitatório Tomada de Preço nº 05/2008 e contrato 065/2008.

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 20 de maio de 2011.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

20 / 05 / 2011._____

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:3C6DC4E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 691 DE 22 DE JUNHO DE 2011

“Decreta ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais, o dia 24 de junho de 2011 em função do feriado de CORPUS CHRISTI e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Paranatinga, **VILSON PIRES**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - Em razão do feriado do dia **23 de junho de 2011** em comemoração ao dia de **CORPUS CHRISTI**, fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e das Autarquias o dia **24 de junho de 2011**.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica às Repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto e às atividades essenciais de saúde e de interesse público, que deverão funcionar mediante escala e plantão.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:454991E9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 935/2011, DE 20 DE JUNHO DE 2011

"ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO"

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Tendo em vista o contrato nº 120/2011 referente ao Processo Licitatório nº. 26/2011 na modalidade Pregão Presencial nº. 16/2011 – Objeto: Realização de Projeto "Temporada de Praia da Arara – 2011", ter fonte de recursos de convênio federal – Ministério do Turismo;

Tendo em vista o recurso não ter sido liberado até o presente momento.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica anulado o Processo Administrativo Licitatório nº. 26/2011, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 16/2011.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de 2011.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilva Turatti
Código Identificador:53EE1CB1

SETOR DE LICITAÇÃO
COMUNICADO

Processo Administrativo Licitatório nº 28/2011
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2011

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 002/2011, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Chefe Maior do Poder Executivo Municipal e, ainda, em cumprimento à norma inscrita na Lei Federal nº 10.520 e 8.666/1993, **COMUNICA** aos interessados no processo licitatório, Pregão Presencial nº. 18/2011, tendo como objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, permanente e limpeza-copa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo prazo de 12(doze) meses, que foi **prorrogado**, para o dia **05 de julho de 2011 às 09:00(nove) horas**, horário de Brasília, a **abertura e julgamento das propostas do processo licitatório acima citado**.

Tal prorrogação se faz devido a solicitação do Sr. Prefeito para que a pregoeira do município, participe do Curso de Licitação na AMM – enfoque pregão que será realizado na mesma data.

Por oportuno, informamos que estão mantidas todas as demais condições e exigências do instrumento convocatório.

Pontal do Araguaia/MT., 20 de junho de 2011.

MARCIA REGINA S. CAROLO
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Regina S. Carolo
Código Identificador:CF745B8C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATOS - PONTE BRANCA
– MT, 16/06/2011.

“A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”.

Torna público o EXTRATO DE CONTRATO de números 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 de 09/03/2011, 21 de 21/03/2011, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura e Câmara Municipal de Ponte Branca.

EXTRATO CONTRATO 09/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

OBJETO: O objeto do presente Termo destina-se a aquisição de uma unidade móvel – ambulância 0km, a fim de suprir a demanda do município de Ponte Branca - MT, de acordo com as especificações contidas no Anexo do Edital e proposta da contratada.

Contratada:

Empresa **FLAVIO ANTONIO VEIGA – COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.485.348/0001-70 estabelecida à Rua Maranhão 119, Bairro Boneca do Iguaçu, na Cidade de São Jose dos Pinhais – PR.

Data do contrato: 09 de Março de 2011.

Prazo: O prazo para entrega do bem será de fevereiro a março de 2011, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

Valor do Contrato: Para a execução total dos serviços fica contratado o preço global de R\$ 82.600,00 (Oitenta e Dois Mil e Seiscentos Reais) proposto pela CONTRATADA, a ser pago mediante entrega do bem e apresentação da referida nota fiscal.

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO 10/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

OBJETO: O objeto do presente termo destina-se a contratação de serviços médicos, “clínico geral” para prestar serviços no Programa Saúde da Família e no Hospital Municipal, cumprindo a jornada de trabalho apresentada pela secretaria municipal de saúde, anexo ao Edital.

Contratado: Dr. Carlos Rogério Rodrigues e Silva, inscrita no CPF sob o nº. 786.620.361-04 estabelecido à Rua Barão de Melgaço, em Ribeirãozinho – MT.

Data do contrato: 09 de Março de 2011.

Prazo: O prazo para execução dos serviços será de março a 31 (trinta e um) de dezembro de 2011, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

Valor do Contrato: Para a execução total dos serviços fica contratado o preço global de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais) proposto pela CONTRATADA, divididos em 10 (dez) parcelas, no valor de 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), que poderão ser pagas até o 10º (décimo) dia útil, após o mês vencido, descontados os encargos legais.

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO 11/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

OBJETO: O objeto do presente termo destina-se a contratação de serviços médicos, “clínico geral” para prestar serviços no Hospital Municipal, cumprindo a jornada de trabalho apresentada pela secretaria municipal de saúde, anexo ao Edital.

Contratado: Dr. Ronaldo Giani, inscrita no CPF sob o nº. 057.830.111-34, estabelecido à Rua Couto Magalhães, 103, em Ponte Branca - MT.

Data do contrato: 09 de Março de 2011.

Prazo: O prazo para execução dos serviços será de março a 31 (trinta e um) de dezembro de 2011, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

Valor do Contrato: Para a execução total dos serviços fica contratado o preço global de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) proposto pela CONTRATADA, divididos em 10 (dez) parcelas no valor de 13.000,00 (treze mil reais) e as demais que poderão ser pagas até o 10º (décimo) dia útil após o mês vencido descontado os encargos legais.

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO 12/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

OBJETO: O objeto do presente termo destina-se a contratação de serviços médicos, “clínico geral” para prestar serviços no Programa de Saúde da Família, cumprindo a jornada de trabalho apresentada pela secretaria municipal de saúde, anexo ao Edital.

Contratado: Dr. Ronaldo Giani, inscrita no CPF sob o nº. 057.830.111-34, estabelecido à Rua Couto Magalhães, 103, em Ponte Branca - MT.

Data do contrato: 09 de Março de 2011.

Prazo: O prazo para execução dos serviços será de março a 31 (trinta e um) de dezembro de 2011, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

Valor do Contrato: Para a execução total dos serviços fica contratado o preço global de R\$ 178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais), proposto pela CONTRATADA, divididos em 10 (dez) parcelas no valor de R\$ 17.850,00 (dezesete mil oitocentos e cinquenta reais) e as demais que poderão ser pagas até o 10º (décimo) dia útil após o mês vencido descontado os encargos legais.

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO 13/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

OBJETO: O objeto do presente termo destina-se a Contratação de Serviços de serviços técnicos especializados de assinatura de Balanços e Balancetes, acompanhamento e organização no setor contábil da prefeitura municipal de Ponte Branca - MT, para o exercício de 2011.

Contratado: KELISMAR NOGUEIRA ROMA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.174.226/0001-50 estabelecida à Av. João Nogueira da Silva, Bairro Centro,

Data do contrato: 09 de Março de 2011.

Prazo: O prazo para execução dos serviços será de março a 31 (trinta e um) de dezembro de 2011, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

Valor do Contrato: – Para a execução total dos serviços fica contratado o preço global de R\$ 27.640,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos e Quarenta Reais) proposto pela CONTRATADA, divididos em 10 (DEZ) parcelas, sendo que a primeira parcela será paga no valor de R\$ 4.600,00 (Quatro Mil e Seiscentos Reais) e as demais parcelas serão pagas no valor de R\$ 2.560,00 (Dois Mil Quinhentos e Sessenta Reais), que poderão ser pagas até o último dia do mês.

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO 14/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

OBJETO: objeto do presente termo destina-se a Contratação de Serviços de contratação O presente contrato tem por objeto a execução pela Contratada dos serviços de Locação de Software de Sistema Integrado de Orçamento de Contabilidade Pública, Saúde, Almoxarifado, Patrimônio, Licitação, Tributos, Recursos, Humanos, Departamento de Água e Esgoto, Sistema de Controle Interno e Sistema de Educação. Para o Exercício de 2011;

Contratado: ESTRATEGIA – AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.599.563/0001-00 estabelecida à Rua Campinas Quadra 02 18, Bairro CPA I, Cuiabá – MT,

Data do contrato: 09 de Março de 2011.

Prazo: O prazo para execução dos serviços será de fevereiro a 31 (trinta e um) de dezembro de 2011, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

Valor do Contrato: – Para a execução total dos serviços fica contratado o preço global de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) proposto pela CONTRATADA, divididos em 10 (DEZ) parcelas, sendo que a primeira parcela será paga no valor de R\$

4.000,00(Quatro Mil Reais) e as demais parcelas serão pagas no mesmo valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) que poderão ser pagas até o último dia do mês.

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO 15/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

OBJETO: O objeto da presente Tomada de Preço destina-se a contratação de empresa para terceirização de 06 (seis) linhas para realização do transporte escolar do município de Ponte Branca- MT correspondendo um número de 86 (oitenta e seis) alunos, residentes na zona rural deste município e no município vizinho de Doverlândia – GO; que estudam nas escolas da rede Estadual e Municipal. Os alunos possuem matrículas nas seguintes escolas: Escola Municipal Pingo de Gente, Escola Municipal Padre Humberto Angeloni e Escola Estadual São Domingos Sávio.

Contratado - ENIVALDO FERREIRA DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.755.898/0001-24 estabelecida à Av. João Nogueira da Silva, s/nº, Bairro centro.

Data do contrato: 09 de Março de 2011.

Prazo: O prazo para execução dos serviços será de fevereiro a 31 (trinta e um) de dezembro de 2011, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

Valor do Contrato: – Para a execução total dos serviços fica contratado o preço global de R\$ 39.360,00(Trinta e Nove Mil Trezentos e Sessenta Reais) proposto pela CONTRATADA, divididos em 10 (dez) parcelas, que poderão ser pagas até o quinto dia útil do mês sub seqüente.

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO 16/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

OBJETO: O objeto da presente Tomada de Preço destina-se a contratação de empresa para terceirização de 06 (seis) linhas para realização do transporte escolar do município de Ponte Branca- MT correspondendo um número de 86 (oitenta e seis) alunos, residentes na zona rural deste município e no município vizinho de Doverlândia – GO, que estudam nas escolas da rede Estadual e Municipal. Os alunos possuem matrículas nas seguintes escolas: Escola Municipal Pingo de Gente, Escola Municipal Padre Humberto Angeloni e Escola Estadual São Domingos Sávio.

Contratado - Nilvan Severino da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 432.884-9 e do CPF nº. 923.787.401-72, residente à Rua Gustavo Nogueira, s/nº, em Ponte Branca – MT.

Data do contrato: 09 de Março de 2011.

Prazo: O prazo para execução dos serviços será de fevereiro a 31 (trinta e um) de dezembro de 2011, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

Valor do Contrato: – Para a execução total dos serviços fica contratado o preço global de R\$ 48.000,00(Quarenta e Oito Mil Reais) proposto pela CONTRATADA, divididos em 10 (des) parcelas, que poderão ser pagas até o quinto dia útil do mês sub seqüente.

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO 18/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

OBJETO: O objeto da presente Tomada de Preço destina-se a contratação de empresa para terceirização de 06 (seis) linhas para realização do transporte escolar do município de Ponte Branca- MT correspondendo um número de 86 (oitenta e seis) alunos, residentes na zona rural deste município e no município vizinho de Doverlândia – GO, que estudam nas escolas da rede Estadual e Municipal. Os alunos possuem matrículas nas seguintes escolas: Escola Municipal Pingo de Gente, Escola Municipal Padre Humberto Angeloni e Escola Estadual São Domingos Sávio.

Contratado - ONOFRE JOSE NOGUEIRA BORGES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.920.081/0001-64 estabelecida à Rua Araguaia, s/nº, Bairro centro, em Ponte Branca – MT.

Data do contrato: 09 de Março de 2011.

Prazo: O prazo para execução dos serviços será de fevereiro a 31 (trinta e um) de dezembro de 2011, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

Valor do Contrato: – Para a execução total dos serviços fica contratado o preço global de R\$ 43.200,00(Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais) proposto pela CONTRATADA, divididos em 10 (dez) parcelas, que poderão ser pagas até o quinto dia útil do mês sub seqüente.

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO 19/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

OBJETO: O objeto da presente Tomada de Preço destina-se a contratação de empresa para terceirização de 06 (seis) linhas para realização do transporte escolar do município de Ponte Branca- MT correspondendo um número de 86 (oitenta e seis) alunos, residentes na zona rural deste município e no município vizinho de Doverlândia – GO, que estudam nas escolas da rede Estadual e Municipal. Os alunos possuem matrículas nas seguintes escolas: Escola Municipal Pingo de Gente, Escola Municipal Padre Humberto Angeloni e Escola Estadual São Domingos Sávio.

Contratado - IDAILSON RODRIGUES DE SOUSA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.940.406/0001-70 estabelecida à Rua Presidente Vargas, s/nº, Bairro centro, em Ponte Branca – MT.

Data do contrato: 09 de Março de 2011.

Prazo: O prazo para execução dos serviços será de fevereiro a 31 (trinta e um) de dezembro de 2011, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

Valor do Contrato: Para a execução total dos serviços fica contratado o preço global de R\$ 26.880,00(Vinte e Oito Mil Trezentos Oitocentos e Oitenta Reais) proposto pela CONTRATADA, divididos em 10 (dez) parcelas, que poderão ser pagas até o quinto dia útil do mês sub seqüente.

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO 20/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

OBJETO: Este contrato tem como objeto a apresentação musical por parte dos Músicos do Grupo da Melhor Idade “Renascer e Conviver”.

Contratado - OS MUSICOS DO GRUPO DA MELHOR IDADE “RENASCER E CONVIVER”, grupo com sede na Rua 07 de Setembro, nº 450 – Centro, Ponte Branca – MT.

Data do contrato: 09 de Março de 2011.

Prazo: O prazo para execução dos serviços será de março a 31 (trinta e um) de dezembro de 2011.

Valor do Contrato: A CONTRATANTE se compromete a pagar a quantia de R\$ 641,00 (Seiscentos e quarenta e um reais) ao CONTRATADO, para a execução total dos serviços fica acordado o valor global de R\$ 6.410,00 (seis mil quatrocentos e dez reais), sempre no dia 10 de cada mês.

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO 21/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

OBJETO: O objeto do presente termo destina-se a contratação de empresa prestadora de serviços especializados em fornecimento diário de internet, para máquinas da administração municipal.

Contratado - WALHESNEY ANDRADE LOPES – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.133.628/0001-41 estabelecida à Rua Antonio João, centro, Ribeirãozinho –MT.

Data do contrato: 21 de Março de 2011.

Prazo: O prazo para execução dos serviços será de março a 31 (trinta e um) de dezembro de 2011, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

Valor do Contrato: Para a execução total dos serviços fica contratado o preço global de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) proposto pela CONTRATADA, divididos em 10 (dez) parcelas no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) que poderão ser pagas até o 10º dia útil após o mês vencido, descontado os encargos legais.

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcio de Paula Urel

Código Identificador:437B660E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATOS -
PONTE BRANCA-MT, 22/06/2011**

“A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”.

Torna público o EXTRATO DE CONTRATO de número 22 e 23 de 01/04/2011, 24 de 08/04/2011, 25, 26 e 27 de 12/04/2011, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura e Câmara Municipal de Ponte Branca.

EXTRATO CONTRATO 22/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA.

OBJETO: O CONTRATADO se compromete a executar para o CONTRATANTE, a tarefa indicada a seguir: “PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE LEITEIRA ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO BALDE CHEIO NO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ONDE SERÃO CAPACITADOS TÉCNICOS DEFINIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA DE ACORDO COM A

METODOLOGIA DESENVOLVIDA PELA EMBRAPA PECUÁRIA SUDESTE”.

CONTRATADA: SEBRAE/MT – Serviço de Apoio de Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso, com sede ao foro em Cuiabá/MT, sito na Av:Rubens de Mendonça, 3.999.

DATA DE CONTRATO: 01/04/2011.

PRAZO: 31/12/2011.

VALOR DO CONTRATO:: O preço ajustado é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO 23/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA.

OBJETO: O objeto do presente contrato destina-se a execução de serviços de reforma de 144 m² da Unidade Básica de Saúde.

CONTRATADA: EMPRESA Ribeiro da Silva e Candido dos Santos LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Nossa Senhora da Abadia, Bairro – Centro, Cidade de Ribeirãozinho – MT.

DATA DE CONTRATO: 01/04/2011.

PRAZO: os serviços, objeto do presente contrato, deverão ser executados e totalmente concluídos dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

VALOR DO CONTRATO: O valor global para execução das obras, objeto deste contrato é de R\$ 30.105,77 (trinta mil cento e cinco reais e setenta e sete centavos).

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO 24/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA.

OBJETO: O objeto do presente contrato destina-se a aquisição de um AUTOMÓVEL DE PASSEIO MARCA FIAT MODELO NOVO UNO VIVACE 1.0 8v – 04 portas - Zero Km.

CONTRATADA: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AV da Feb, 2255, Bairro Manga, Cidade de Várzea Grande – MT.

DATA DE CONTRATO: 08/04/2011.

PRAZO: O prazo para o fornecimento do objeto é de 20 (vinte) dias a contar da assinatura do presente contrato .

VALOR DO CONTRATO: O valor global para os produtos licitados, objeto deste contrato é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO 25/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA.

OBJETO: O objeto do presente contrato destina-se a contratação de empresa de Engenharia, com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira, para Obras de Construção de Quadra Coberta Esportiva, no município de Ponte Branca – MT, em conformidade com a proposta da vencedora.

CONTRATADA: LL Construtora Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Antonio Moraes dos Santos, 8-A, Cidade de Barra do Garças - MT.

DATA DE CONTRATO: 12/04/2011.

PRAZO: os serviços, objeto do presente contrato, deverão ser executados e totalmente concluídos dentro do prazo de 90 (noventa) dias.

VALOR DO CONTRATO: O valor global para execução das obras, objeto deste contrato é de R\$ 195.566,85 (cento e noventa e cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO 26/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA.

OBJETO: O objeto do presente contrato destina-se a contratação de empresa de engenharia, com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira, para execução das obras de implantação, ampliação e melhoria do sistema público de abastecimento de água do município de Ponte Branca – MT, em conformidade com a proposta da vencedora.

CONTRATADA: Ribeiro da Silva e Candido dos Santos LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Nossa Senhora da Abadia, Bairro – Centro, Cidade de Ribeirãozinho – MT.

DATA DE CONTRATO: 12/04/2011.

PRAZO: os serviços, objeto do presente contrato, deverão ser executados e totalmente concluídos dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

VALOR DO CONTRATO: O valor global para execução das obras, objeto deste contrato é de R\$ 102.665,20 (cento e dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO 27/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA.

OBJETO: O objeto do presente contrato destina-se a aquisição de materiais e equipamentos permanentes, para secretaria municipal de saúde.

CONTRATADA: MARGARIDA BENTO NAVES ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Antonio João, Bairro – Centro, Cidade de Ribeirãozinho – MT.

DATA DE CONTRATO: 12/04/2011.

PRAZO: O prazo para o fornecimento do objeto é de 20 (vinte) dias.

VALOR DO CONTRATO: O valor global para os produtos licitados, objeto deste contrato é de R\$ 11.112,00 (onze mil cento e doze reais).

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcio de Paula Urel

Código Identificador:C78D368E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE CONTRATOS -
PONTE BRANCA-MT, 22/06/2011

“A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”.

Torna público o EXTRATO DE CONTRATO de número 28 de 20/05/2011, 29, 30, 31, 32 e 33 de 23/05/2011 e 34 de 27/05/2011, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura e Câmara Municipal de Ponte Branca.

EXTRATO CONTRATO 28/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA.

OBJETO: O objeto do presente Contrato destina – se a aquisição de materiais de escritório, didáticos e de expediente para manutenção das secretarias de viação e obras e administração.

CONTRATADA: SONIA MARTINS BARROS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.931.417/0001-17 estabelecida à Rua Gerson Ribeiro Moura, S/N, Bairro Centro.

DATA DE CONTRATO: 20/05/2011.

PRAZO: O prazo para execução total deste contrato será de maio a 31 de dezembro de 2011.

VALOR DO CONTRATO: Para a execução total deste contrato fica ajustado o preço global de R\$ 79.823,82 (setenta e nove mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos).

JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO 29/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA.

OBJETO: O objeto do presente Contrato destina – se a contratação de empresa licenciada, para prestar serviços de assistência técnica e manutenção em todos os computadores da rede publica desta municipalidade.

CONTRATADA: DIGITAL TI CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMATICA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.576.398/0001-25, estabelecida à Rua Francisco Tabua, nº 94, Bairro Vila Santo Antonio, Rondonópolis - MT

DATA DE CONTRATO: 23/05/2011.

PRAZO: O prazo para execução dos serviços será de maio a 31 (trinta e um) de dezembro de 2011.

VALOR DO CONTRATO: Para a execução total dos serviços fica contratado o preço global de R\$ 18.400,00 (Dezoito Mil e Quatrocentos).

JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO 30/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA.

OBJETO: O objeto do presente Contrato destina – se a aquisição de licença de uso de software, com capacitação de servidores e suporte técnico.

CONTRATADA: COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.281.368/0001-14, estabelecida à Av. Isaac Povoas, 1331, 7 andar, sala 72, Bairro Popular, 78.005-560, Cuiabá – MT.

DATA DE CONTRATO: 23/05/2011.

PRAZO: O prazo para execução dos serviços será de junho a 31 (trinta e um) de dezembro de 2011.

VALOR DO CONTRATO: Para a execução total dos serviços fica contratado o preço global de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO 31/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CONTRATADA: JOB SEVERINO DA SILVA, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de Ponte Branca, na Fazenda Pedra Redonda.

DATA DE CONTRATO: 23/05/2011.

PRAZO: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até dezembro de 2011.

VALOR DO CONTRATO: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 2.329,00 (dois mil trezentos e vinte e nove reais).

JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO 32/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CONTRATADA: PUREZA FRUTO DO CERRADO LTDA ME, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de Aragarças GO, na Rua Aciol Rodrigues de Souza.

DATA DE CONTRATO: 23/05/2011.

PRAZO: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até dezembro de 2011.

VALOR DO CONTRATO: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO 33/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CONTRATADA: RUBENS MARTINS DA SILVA, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de Ponte Branca, na Chácara Alvorada

DATA DE CONTRATO: 23/05/2011.

PRAZO: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até dezembro de 2011.

VALOR DO CONTRATO: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).

JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO 34/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA.

OBJETO: O objeto do presente Contrato destina – se a contratação de profissional capacitado para desenvolver as funções de Engenheiro Civil no município de Ponte Branca – MT.

CONTRATADO: profissional engenheiro civil Alan Fernandes de Melo Rodrigues, inscrito no CREA 1206465913, residente à 46, lote 25, quadra 15, setor 04, CPA 03, APTO 08, na cidade de Cuiabá – MT.

DATA DE CONTRATO: 27/05/2011.

PRAZO: O prazo para execução total deste contrato será de maio a 31 de dezembro de 2011.

VALOR DO CONTRATO: Para a execução total deste contrato fica ajustado o preço global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio de Paula Urel
Código Identificador:6837FB6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
040/2011 - MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2011

O Município de Ponte Branca - MT torna público aos interessados que fará realizar no dia 11/07/2011, às 09h00min, na sede da Prefeitura, à Av. Coronel Belmiro Nogueira, nº 300, licitação na modalidade Tomada de Preço, que tem por objeto: A Contratação de empresa de engenharia, para execução de obras de Construções e Reformas de

Pontes, do município de Ponte Branca – MT, em conformidade com as especificações e projetos, anexos a este Edital. Poderão participar da Tomada de Preço nº 008/2011, todas as pessoas jurídicas, que estejam devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, mediante pagamento de 100,00 (cem reais). Maiores informações pelo telefone 66 3466 1252.

Ponte Branca - MT, 20 de junho de 2011.

LEILA NOGUEIRA ARAUJO -

Presidente da C. P. L

Publicado por:

Marcio de Paula Urel

Código Identificador:E4E2FBCD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº
004/2011

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, através do Prefeito Municipal Sr. **BENEDITO DE OLIVEIRA**, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no Art. 9º, § 4º- Lei Complementar nº 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal – o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública na comissão referida no § 1º do Art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas Estaduais e Municipais”, torna –se público a realização de **Audiência Pública**, no dia **28 de Junho de 2011 (terça – feira) com início às 19:00 horas no Plenário da Câmara Municipal de Porto Estrela – MT**, com o objetivo da **discussão da Lei de Diretrizes Orçamentária- LDO**, para o **exercício de 2012**.

Atendendo aos princípios da administração pública, destacados em textos legais, fazemos a **CONVOCAÇÃO** de todos os munícipes, representantes de entidades de classe e representantes das associações para participarem desta audiência, onde os mesmo poderão obter informações sobre as contas do Município.

Porto Estrela – MT, 21 de Junho de 2011.

BENEDITO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:CCD0137D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 025/2011 - RP
015/2011 - ISSQN/INSS

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT torna público aos interessados que no Pregão Presencial Nº 025/2011, cujo Objeto: Registro de preço para futura contratação de empresa na realização de serviços de apoio administrativo, técnico e especializados na assessoria e consultoria contábil e jurídica ao departamento administrativo para assuntos tributários e previdenciários da municipalidade, cuja abertura ocorreu às 08:30 horas do dia 22/06/2011, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT, sagrou-se vencedora, a empresa: Thodus Gestão em Projetos Ltda. Thodus Consultoria, com o valor de 20% (vinte por cento), sobre os valores efetivamente recuperados. Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 22 de junho de 2011.

ILDEBRANDE ALVES BARCELOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Joelma Lourenço de Souza

Código Identificador:3DE2E93A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CV 014/2011 -
EXAMES DE HEMATOLOGIA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT torna público aos interessados que no Convite Nº 002/2010 cuja abertura ocorreu às 13:30 horas do dia 20/06/2011, na sede da Prefeitura de Poxoréu, situada a Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT, tornou-se “DESERTA”
Sala de Licitação da Prefeitura de Poxoréu-MT, 20 de junho de 2011.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Joelma Lourenço de Souza

Código Identificador:76A99EBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 022/2011 - RP
012/2011 - MEDICAMENTOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT torna público aos interessados que no Pregão Presencial Nº 022/2011 cuja abertura ocorreu às 08:30 horas do dia 21/06/2011, na sede da Prefeitura de Poxoréu, situada a Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT sagraram-se vencedoras por apresentarem o menor preço por lote, as empresas: ADILVAN COM. E DISTRIB. LTDA., com 03 (três) lotes; DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALAR LTDA, com 03 (três) lotes; TRIUNFARMA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, com 06 (seis) lotes; STOCK COM. HOSPITALAR, com 08 (oito) lotes; MEGAFARMA DISTRIB. PROD. NATURAIS LTDA., com 02 (dois) lotes; RJ HOPITALAR LTDA, com 03 (três) lotes e BRASIL DISTRIB. PROD. P/ SAÚDE LTDA., com 01 (um) lote.

Sala de Licitação da Prefeitura de Poxoréu-MT, 22 de junho de 2011.

ILDEBRANDE ALVES BARCELOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Joelma Lourenço de Souza

Código Identificador:E1D82C51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA MINUTA DA ATA PP 021/2011 - RP 011/2011 -
CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS ELETIVAS
OFTALMOLÓGICAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CONTRATADA: HOSPITAL DE OLHOS DE CUIABÁ LTDA. –
LOTE 01 NO VALOR TOTAL DE R\$ 79.500,00 (SETENTA E NOVE MIL E QUIENHENTOS REAIS)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS ELETIVAS OFTALMOLÓGICAS.

DATA DA ASSINATURA: 20 DE JUNHO DE 2011.

VALIDADE: 20 DE JUNHO DE 2012.

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 042/2011

ILDEBRANDE ALVES BARCELOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Joelma Lourenço de Souza

Código Identificador:5E6C32AC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL
1ªERRATA AO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

Onde se lê:**PROCESSO:** 030/2011**MODALIDADE:** Pregão Presencial n. 016/2011.**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática para uso do Município de Querência - MT.**Data:** 16/06/2011.**HORÁRIO:** 09 horas (horário local)**Vencedor:****ALDIR BISSOLOTTI - ME** – foi vencedora dos lotes nº 1, 2 E 3, totalizando 3 itens no valor de R\$ 48.100,00;

Querência - MT, 16 de junho de 2011.

CRISTIANE TIECKER REIDEL

Pregoeira Oficial

Leia-se:**“PROCESSO:** 030/2011**MODALIDADE:** Pregão Presencial n. 015/2011.**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática para uso do Município de Querência - MT.**Data:** 16/06/2011.**HORÁRIO:** 09 horas (horário local)**Vencedor:****ALDIR BISSOLOTTI - ME** – foi vencedora dos lotes nº 1, 2 E 3, totalizando 3 itens no valor de R\$ 48.100,00;

Querência - MT, 16 de junho de 2011.

CRISTIANE TIECKER REIDEL

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:CE26925D**PREFEITURA MUNICIPAL****DECRETO Nº 1.027/2011 DE 17 DE JUNHO DE 2011.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO.

FERNANDO GÖRGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/ 2.010, **DECRETA.**

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para apresentarem os documentos exigidos no Edital de Concurso Público 001/2010.

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo 2º - A candidata aprovada é a seguinte:

001. Arquiteto

GREYCE BERNARDES DE MELLO

Artigo. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 17 de Junho de 2011.

FERNANDO GÖRGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:E49E38BA
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2011

O Município de Ribeirãozinho - MT torna público aos interessados o RESULTADO da licitação em epígrafe realizada no dia 15/06/2011, às 08h30min, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 008/2011, que tem por objeto: A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, para manutenção das secretarias municipais, conforme especificações contidas no Anexo do Edital. RATIFICA o resultado da Ata consagrando como vencedora do Lote 30 a Empresa RACK MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA e Lote 38 a Empresa BRASIL INFORMÁTICA LTDA

Ribeirãozinho - MT, 22 de junho de 2011.

VALCILENE GOULART CARRIJO

Pres. da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Valcilene Goulart Carrijo

Código Identificador:D897CE0D
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA PREGÃO PRESENCIAL 008/2011

ATA DE ABERTURA DE HABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS e PROPOSTA referente ao processo licitatório nº. 019/2011, modalidade de Pregão Presencial nº. 008/2011. Aos quinze dias do mês de junho do ano de 2011, nesta cidade de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no Paço Municipal, às 08h30min, reuniram-se os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal, composto conforme portaria nº. 036/2011, para deliberarem sobre a abertura e julgamento dos documentos e proposta de preço das empresas participantes do processo de Pregão Presencial em epígrafe, que dispõe sobre a Aquisição de Eletrodomésticos, móveis em geral, Equipamentos e Material de Informática, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais. A Pregoeira Valcilene Goulart Carrijo, deu início com o Credenciamento de todos representantes das partes interessadas, sendo: BRASIL INFORMATICA LTDA CNPJ 03.618.435/0001-92, representada por Josias Luiz do Brasil Guimarães, WALHESNEY ANDRADE LOPES ME CNPJ 06.133.628/0001-41 representada por Josiane Andrade Lopes, WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ 12.358.170/0001-21, representada por Quésia dourado Silva Costa, DOS INFORMATICA LTDA CNPJ 73.462.368/0001-45 representada por Marcos Lei Venâncio Cintra Junqueira, MARGARIDA BENTO NAVES CNPJ 01.980.696/0001-221 representada por Waltuires Carmo Bento, RAIMEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ 02.714.100/0004-58 representada por Robson Lima Aragão, FÁBIO MENEZES E SILVA ME OBJETIVA COMERCIO E SERVICO CNPJ 05.688.933/0001-37, representada por Ivam Eustaquio da Silva Junior, RACK MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ 01.572.798/0001-09 representada por Luiz Alberto Bento. Após ter feito o credenciamento das empresas, passa-se a análise das Propostas, tendo a seguinte classificação: LOTE 1 – MARGARIDA BENTO NAVES no valor de R\$ 13.300,00, LOTE 2 – BRASIL INFORMATICA LTDA no valor de R\$ 9.200,00, LOTE 3 – RAIMEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA no valor de R\$ 760,00, LOTE 4 – NÃO APRESENTARAM PROPOSTA, LOTE 5 – MARGARIDA BENTO NAVES no valor de R\$ 1.756,00, LOTE 6 – RAIMEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA no valor de R\$ 3.869,00, LOTE 7 – WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA no valor de R\$ 2.550,00, LOTE 8 – WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA no valor de R\$1.060,00, LOTE 9 – WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA no valor de R\$

3.570,00, LOTE 10 – WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA no valor de R\$ 1.813,00, LOTE 11 – BRASIL INFORMATICA LTDA com o valor de R\$ 2.080,00, LOTE 12 – BRASIL INFORMATICA LTDA com o valor de R\$13.600,00, LOTE 13 – WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA no valor de R\$ 5.250,00, LOTE 14 – MARGARIDA BENTO NAVES no valor de R\$ 4.850,00, LOTE 15 – WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA com o valor de R\$ 2.960,00, LOTE 16 – RAIMEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA no valor de R\$255,00, LOTE 17 – BRASIL INFORMATICA LTDA com o valor de R\$ 182,00, LOTE 18 – NÃO APRESENTARAM PROPOSTA, LOTE 19 – WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA no valor de R\$ 480,00, LOTE 20 – WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA no valor de R\$ 1.380,00, LOTE 21 – NÃO APRESENTARAM PROPOSTA, LOTE 22 – BRASIL INFORMATICA LTDA no valor de R\$914,00, LOTE 23 – WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA no valor de R\$ 1.560,00, LOTE 24 – WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA no valor de R\$20.450,00, LOTE 25 – WALHESNEY ANDRADE LOPES ME no valor de R\$ 190,00, LOTE 26 – RACK MATERIAIS ELETRICOS LTDA no valor de R\$ 2.365,00, LOTE 27 – BRASIL INFORMATICA LTDA no valor de R\$ 4.865,00, LOTE 28 – BRASIL INFORMATICA LTDA no valor de R\$ 2.320,00, LOTE 29 – WALHESNEY ANDRADE LOPES ME no valor de R\$ 1.441,14, LOTE 30 – RACK MATERIAIS ELETRICOS LTDA no valor de R\$ 3.190,00, LOTE 31 – MARGARIDA BENTO NAVES no valor de R\$ 575,00, LOTE 32 – WALHESNEY ANDRADE LOPES ME no valor de R\$ 1.113,85, LOTE 33 – RACK MATERIAIS ELETRICOS LTDA no valor de R\$ 6.225,00, LOTE 34 – RACK MATERIAIS ELETRICOS LTDA no valor de R\$ 11.900,00, LOTE 35 – WALHESNEY ANDRADE LOPES ME no valor de R\$ 269,44, LOTE 36 – BRASIL INFORMATICA LTDA no valor de R\$ 1.040,00, LOTE 37 – BRASIL INFORMATICA LTDA no valor de R\$ 2.495,00, LOTE 38 – BRASIL INFORMATICA LTDA no valor de R\$ 45.650,00, LOTE 39 – WALHESNEY ANDRADE LOPES ME no valor de R\$ 1.770,00, LOTE 40 – BRASIL INFORMATICA LTDA no valor de R\$ 3.280,00, LOTE 41 – RACK MATERIAIS ELETRICOS LTDA no valor de R\$ 14.100,00, LOTE 42 – BRASIL INFORMATICA LTDA no valor de R\$ 24.150,00, LOTE 43 – BRASIL INFORMATICA LTDA no valor de R\$1.900,00. Classificadas as empresas a Pregoeira e sua Equipe de Apoio passa para a análise de Documentação. Analisada a Documentação a Pregoeira comunica que as empresas encontram-se habilitadas. O representante da empresa RAIMEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA declarou interpor recurso sobre o julgamento dos lotes 30 e 38 onde declara que a diferença de 5.1% é dado no final (alegando que tinha direito de dar o ultimo lance quando a micro empresa parou) e também dizendo que a micro empresa teria perdido o beneficio, por seu valor inicial ter sido menor que a empresa de grande porte conforme Artigo 45 da Lei 123/2006 § 2º, tendo o prazo de 02 (dois) dias para protocolar o recurso junto a CPL Comissão Permanente de Licitação. Encerrados os trabalhos, nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada por todos os membros da Comissão e por quem mais interessar possa, enviando-se o resultado ao PREFEITO MUNICIPAL para deliberação final.

Ribeirãozinho, em 15 de junho de 2011.

KÊNIA SOARES SIMÕES –
Equipe de Apoio

ELISMAR TAVARES DOS SANTOS -
Equipe de Apoio

ANA MARIA M. DE OLIVEIRA-
Equipe de Apoio

ELAYNE BENTO PARREIRA –

Assessora Jurídica

VALCILENE GOULART CARRIJO -
Pregoeira

BRASIL INFORMATICA LTDA
WALHESNEY ANDRADE LOPES
RACK MATERIAIS ELETRICOS LTDA
MARGARIDA BENTO NAVES
WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
RAIMEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
FÁBIO MENEZES E SILVA ME OBJETIVA COMERCIO E SERVICO
DOS INFORMATICA LTDA

Publicado por:
Valcilene Goulart Carrijo
Código Identificador:8B0F6930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO DE PUBLICAÇÃO 21/2011

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao estabelecido nos termos da Lei conforme segue: Torna Público e coloca a disposição dos Segurados, Contribuintes e da População em geral, os **ANEXOS 12 e 13**, do Balanço Geral do Exercício de 2010 do Município de Ribeirãozinho/MT. Os referidos documentos encontram-se afixados nos lugar de costume, no mural na recepção da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, sito a Rua Antonio João, nº. 158, Centro, Ribeirãozinho/MT, durante o horário de expediente, ou seja, das 08:00 às 11:00, a partir do dia 19/05/2011.

Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de Maio do ano de dois mil e onze.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valcilene Goulart Carrijo
Código Identificador:32376B6F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº. 04/CMR/2011

Câmara Municipal de Rondolândia
Poder Legislativo
Resolução nº. 04/CMR/2011
Autoria: Mesa Diretora
Dispõe sobre a Declaração de Estabilidade dos Servidores Efetivos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rondolândia-MT, no exercício legal das atribuições que lhes são concedidas pelo Artº 31, XIX do Regimento combinado com o Artº 41 da Constituição Federal, CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo Favorável da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório instituída pela Resolução nº. 005/CMR/2009, FAZ SABER, que o Plenário aprovou e Ela promulga a seguinte Resolução.Art. 1º - Ficam declarados estáveis os Servidores Nomeados para os seus respectivos cargos de provimento efetivo, em virtude de Concurso Público e aprovação em Estágio Probatório, conforme a seguir:
Gilvandro Augusto da Silva – Advogado
Rita de Cássia Reco Soares - Agente Administrativo
Márcia Eduardo da Costa - Auxiliar Administrativo
Tereza Rodrigues da Costa - Auxiliar Administrativo
Amarildo Arboléia Rissato - Motorista
Antonio Eduardo - Agente de Portaria e Vigilância
Edson Rodrigo de Almeida - Agente de Portaria e Vigilância
Fernando André de Almeida - Agente de Portaria e Vigilância

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 10 de Junho de 2011.

Pela Mesa Diretora;

Adriana de Oliveira Barroso Orlando Nunes Maciel

Presidenta CMR/2011 1º Secretário CMR/2011

José Itabira Suruí 2º Secretário CMR/2011

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:D49DC622

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2011.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº 532 / GAB / PMR / 2011, de 05 de Janeiro de 2011, TORNA PÚBLICO para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo documentos de Habilitação e Proposta de Preço, referente à Tomada de Preço Nº. 002/2011, cujo Objeto: “Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão-de-obra destinado a execução de “Obra de pavimentação de Ruas e Avenidas no núcleo urbano do Município, em bloco pré-moldado em blokrete – Extensão de 821,00m”, conforme Projetos Técnicos – recursos: CR nº 0313204-79/2009/MC/CAIXA e contrapartida do Município, processado nos autos do processo Administrativo de nº. 470/2011 – SEMOSP, não acudiram licitantes interessados.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 22 de Junho de 2011.

LUCIENE SOUZA SANTOS

Presidente CPL

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:2BF56337

PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS CPLMS/2011

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE

CARTA CONVITE DE Nº. 008/2011.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2011.

A Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços da Câmara Municipal de Rondolândia – Estado de Mato Grosso, nomeada através do Decreto Legislativo nº. 001/GP/2011, de 21 de Março de 2011, através de sua Presidenta nos exatos termos do § 3º. do Art. 22 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores publicada em mural da Câmara Municipal, para o conhecimento de todos e qualquer interessado que instaurou procedimento Licitatório sob a Modalidade CARTA CONVITE Nº. 008/2011, do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2011, cuja abertura das cartas deu-se no dia 18/05/2011 as 10:00 hs, onde A Empresa Jurídica CARVALHO & PIZZATO LTDA-ME, CNPJ nº. 07.940.675/0001-60, estabelecido no Município de Rondolândia – Estado de Mato Grosso, foi vencedora por apresentar a melhor proposta no valor global de R\$ 13.383,95 (treze mil e trezentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos) para a Câmara Municipal, conforme consta nos autos do Processo. **Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.**

Rondolândia/MT, em 18 de Maio de 2011.

TEREZA RODRIGUES DA COSTA

Presidente da CPLMS/2011.

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:3E45EF17

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 10, DE 22 DE JANEIRO DE 2001 AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

JOSÉ LUIZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Rondolândia, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 1º - Fica instituído o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, que tem por objetivo criar condições financeiras de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações da saúde, executadas ou coordenadas pela Secretaria Geral do Município e Gerência Municipal de Saúde e Assistência Social, integrado do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, que compreendem:

I - O atendimento à saúde universalizado, integral, regionalizado e hierárquico; II - A vigilância sanitária; III - A vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo correspondente; IV - O controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente nele compreendido o ambiente do trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas Estadual e Federal.

CAPÍTULO II

DA SUBORDINAÇÃO DO FUNDO

Art. 2º - O Fundo Municipal de Saúde ficará subordinado diretamente à Secretaria Geral do Município e a Gerência de Saúde e Assistência Social.

DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETARIO GERAL E GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 3º - São atribuições do Secretario Geral do Município e do Gerente Municipal de Saúde e Assistência Social: I - Gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde de Rondolândia – CMSR; II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações do Plano Municipal de Saúde; III - Submeter ao Conselho Municipal de Saúde de Rondolândia – CMSR, o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias; IV - Submeter ao Conselho Municipal de Saúde de Rondolândia – CMSR, as demonstrações mensais descritas no inciso anterior; V - Encaminhar à contabilidade geral do município as demonstrações mensais descritas no inciso anterior; VI - Subdelegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de saúde que integram a rede municipal; VII - Assinar cheques com o responsável pela Gerência de Economia e Desenvolvimento, quando for o caso; VIII - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do fundo; IX - Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referente a recursos que serão administrados pelo Fundo Municipal de Saúde.

DA COORDENAÇÃO DO FUNDO

Art. 4º - São atribuições do Coordenador do Fundo: I - Preparar as demonstrações mensais da receita e da despesa a serem encaminhadas ao Prefeito Municipal; II - Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo; III - Manter em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal de Rondolândia, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com a carga ao fundo; IV - Encaminhar à contabilidade geral do município: a) Mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas; b) Trimestralmente, os inventários de estoque de medicamentos e de instrumentos médicos. c) Anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo; V - Firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente; VI - Preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidos ao Prefeito Municipal; VII - Providenciar, junto à contabilidade geral do município de Rondolândia, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal de Saúde; VIII - Apresentar, ao Prefeito Municipal a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal de Saúde detectada nas demonstrações mencionadas; IX - Manter os controles necessários sobre o convenio ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos pela Saúde; X - Encaminhar mensalmente, ao Prefeito Municipal,

relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior; XI - Manter o controle e avaliação da produção das unidades integrantes da rede municipal de saúde; XII - Encaminhar mensalmente ao Prefeito Municipal, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de Serviços prestados pela rede municipal de saúde.

DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 5º - São receitas do Fundo Municipal de Saúde: I - As transferências oriundas do orçamento da seguridade social, como decorrência do que o artigo 30, inciso VII da Constituição da Republica Federativa do Brasil; II - Os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras; III - O produto de convênios firmados com as outras entidades financiadoras; IV - O produto de arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e higiene, multas e juros de mora por infração ao Código Sanitário Municipal, bem como parcelas de arrecadação de outras taxas já instituídas e daqueles que o município vier a criar; V - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviços e de transferências que o município tenha direito de receber por força de Lei e de convenio no setor; VI - Doações em espécies feitas diretamente para o Fundo Municipal de Saúde; VII - Dotações consignadas no orçamento Municipal e créditos adicionais que lhe sejam destinadas. Parágrafo 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de credito. Parágrafo 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá: I - Da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação; II De previa aprovação do Prefeito Municipal.

DOS ATIVOS DO FUNDO

Art. 6º - Constituem ativos do Fundo Municipal de Saúde: I - Disponibilidade monetária em bancos ou em caixa especial oriundas das receitas especificadas; II - Direitos que por ventura vier a constituir; III - Bens moveis e imóveis que forem destinados ao sistema de saúde do município; IV - Bens moveis e imóveis doados, co ou sem ônus destinados ao sistema de saúde; V - Bens moveis e imóveis destinados à administração do sistema de saúde do município; Parágrafo único – Anualmente se processará o inventario dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Art. 8º - O orçamento do Fundo municipal de Saúde evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observando o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio. Parágrafo 1º. O orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrara o orçamento geral do Município, em obediência ao principio da unidade. Parágrafo 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente. Art. 9º. – A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde, será realizada em conjunto com a contabilidade geral do município e tem por objetivo evidenciar as situações financeiras, patrimoniais e orçamentárias do sistema municipal de saúde, observando os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente. Art. 10º. – A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitantemente, subsequente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços, e conseqüentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos. Art.11º - A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas. Parágrafo 1º. A contabilidade emitira relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços. Parágrafo 2º. Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e de despesa do Fundo Municipal de Saúde e demais demonstrações exigidas pela Administração e pela Legislação pertinente. Parágrafo 3º. As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DA DESPESA

Art.12º - Imediatamente após a promulgação da Lei do Orçamento, o Prefeito Municipal de Rondolândia aprovará o quadro de cotas trimestrais, que serão distribuídas entre as unidades executoras do sistema municipal de saúde. Parágrafo Único – As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observando o limite fixado no orçamento e comportamento da sua execução. Art 13º. – Nenhuma despesa será realizada sem necessária autorização orçamentária.

Parágrafo Único – Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decretos do Prefeito Municipal. Art. 14º - As despesas do Fundo Municipal de Saúde se constituirá de: I - Financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde e desenvolvidos pela Gerencia de Saúde e Assistência Social ou com ele conveniado; II - Pagamento de vencimentos, salários, gratificações ao pessoal dos órgãos ou entidades da administração direta ou indireta que participem da execução das ações previstas no artigo 1º desta Lei; III - Aquisição pela prestação de serviço a entidade de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor de saúde, observado o disposto no parágrafo 1º artigo 199 da Constituição Federal; IV - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas; V - Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóvel para adequação da rede física de prestação de serviço de saúde; VI - Desenvolvimento de programa de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde; VII - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle de ações de saúde; VIII - Atendimento de despesas de caráter de urgência e inadiável, necessários à execução das ações e serviços de saúde mencionados no art 1º da presente Lei;

SUBSEÇÃO II

DAS RECEITAS

Art. 15º - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

Art. 16º - O Fundo Municipal de Saúde terá vigência ilimitada.

Art. 17º - Caso seja necessário, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Credito adicional especial em valor a ser estabelecido por Decreto do Executivo, após elaborado de um estudo orçamentário e planilha de custos, elaborada pela Secretaria Geral do Municipal e a Gerencia de Saúde e Assistência Social, e que tem o teto Maximo de R\$ 5.000,00(Cinco Mil Reais), para cobrir as despesas de implantação do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE de que trata esta Lei. Parágrafo Único – As despesas a serem atendidas pelo presente credito ocorrerão à conta do Código de despesas 4130, investimentos em regime de Execução Especial, as quais serão compensadas com os recursos oriundos do artigo 43, parágrafos e incisos da Lei Federal nº 4.320/64. Art. 18º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Rondolândia-MT, aos 22 dias do mês de Janeiro de 2001.

JOSÉ LUIZ DA SILVA JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal Vice-Prefeito Municipal

...

LEI Nº 102, DE 7 DE JUNHO DE 2006.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre alteração na Lei nº 10, de 22.01.2001 que institui o Fundo Municipal de Saúde, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do Art. 1º da Lei Municipal nº 10, de 22 de janeiro de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 1º- Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde que tem por objetivo criar condições financeiras de gerencia dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde integrada ao Sistema Único de Saúde, que compreendem (NR).

Art. 2º. O *caput* do Art. 2º da Lei Municipal nº 10, de 22 de janeiro de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 2º- O Fundo Municipal de Saúde ficará subordinado diretamente a Secretaria Municipal de Saúde.(NR)

Art. 3º. O *caput* do Art. 3º da Lei Municipal nº 10, de 22 de janeiro de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 3º- São atribuições da Secretária Municipal de Saúde: (NR)

Art. 4º. O inciso I do Art. 14 da Lei Municipal nº 10, de 22 de janeiro de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

...Art.14 – (...)

I – Financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde com ou sem convênio; (NR)

Art. 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a promover a consolidação e a republicação da Lei Municipal nº 10 de 22 de janeiro de 2001. **Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário. Paço Municipal, aos 7 dias do junho de 2006.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:1463C133

PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 26 da Lei nº 8.666/93)

Processo administrativo nº 546/2011/SEMUSA, DE 10/06/2011.

Modalidade de Licitação: *Licitação dispensada com fundamento no inc. XVII, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações.*

Objeto: *Revisão de garantia de 30.000 KM da caminhonete outdoor mitisubish, Chassi 93XHNK740BCA73708, patrimônio da Secretária Municipal de Saúde.*

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inc. XXX do Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

RATIFICO, a dispensa de licitação realizada com fundamento no inciso XVII, do Art. 24, da Lei 8.666/93 – prazo execução: imediato.

Favorecido: LF IMPORTS LTDA, CNPJ Nº 00.483.599/0002-30, endereço comercial na Avenida Transcontinental, 3479, Jardim presidencial, Ji-Paraná/RO, Cep: 78.960-000, os seguintes valores:

- Serviços → R\$ 945,00

- Mat. Consumo (peças /óleos/ e acessórios) → R\$ 1694,56

Total Geral: R\$ 2.639,56

Rondolândia – MT, 21 de junho de 2011.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:87DD3AFC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

NA LEI MUNICIPAL Nº437/2011 – Art.25 – À Diretoria de Trânsito compete:

Parágrafo XXI- onde se lê: **redação** lê-se : **redução**

NA LEI MUNICIPAL Nº439/2011 – CAPÍTULO VIII – Da série de Classes dos Cargos da Carreira

III- Profissional de Nível de Ensino Médio ou Ensino Médio Técnico Alínea d – onde se lê: 180(trezentos e sessenta horas) lê-se:180 (cento e oitenta horas).

Publicado por:
Emerson Rogerio da Silva
Código Identificador:1868935D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2011

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, através de sua comissão permanente de licitação, torna público para quem possa interessar que realizará às 09h00 minutos do dia 12/07/2011, licitação modalidade Tomada de Preços nº 011/2011 do tipo menor preço

global, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, descontaminação de poços artesianos e manutenção preventiva e corretiva das bombas submersas, junto a Secretaria Municipal de Serviços e Obras Urbana. Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (66) 3594-1000 e/ou fax (66) 3594-1201, no horário de expediente compreendido de segunda a sexta-feira na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT para obter o edital completo contendo a relação da documentação e das demais informações. Santa Cruz do Xingu - MT, em 22 de Junho de 2011.

WILSON PEREIRA DA SILVA
Secretário da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:96BD1728

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DO PROCESSO LICITATORIO Nº
036/2011 PREGÃO PRESENCIAL

Aos 16 dias do mês de junho de 2011, a partir das 08 horas, na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT deu-se o julgamento do Pregão Presencial 36/2011 tendo como objeto contratação de empresa para eventual prestação de serviços de manutenção e mecânica para frota de veículos do município de Santa Rita do Trivelato, e eventual aquisição de peças para o caminhão Scania 111 Placa: BWL 7227. ANO: 1973/1973, onde a empresa: AUTO PECA E MECANICA SANTA RITA LTDA sagrou – se vencedora nos lotes 1, 3, 4, 5, 6 e 7.

Santa Rita do Trivelato – MT, 16 de junho de 2011.

RAQUEL NEVES RODRIGUES OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:8FAED3BC

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 010.01/2011
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2011.

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2011**, realizado no dia 24.05.2011, para comparecer no prazo de 02 (dois) dias na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse temporária no cargo em que foi classificado.

- Exame de aptidão física e mental para o cargo;
- Uma foto 3x4, recente;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- Cópia da carteira de vacinação dos filhos;
- Declaração de frequência na escola dos filhos.

MOTORISTA CARTEIRA D
Francisco José Carneiro da Silva

MONITOR DE CRECHE
Benedita Bispo de A. Nascimento
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 20 de junho de 2011.

ROSEMERI SCHAFFLER TEREZIO
Presidente da Comissão Organizadora

ALVINA MEZZARI STREY
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:C725F754

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para aquisição de um veículo tipo carro fechado, cabine dupla, ano/modelo: 2011/2011, transmissão: manual de 05 marchas, tração: 4X2, 4X4, reduzida, cor cinza, para uso da Secretaria de Administração, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520 e demais legislação pertinente.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 07/07/2011 às 10:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas.

Santa Terezinha – MT, 22 junho de 2011.

LUIZ JÂNIO BARBOSA SANDES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Juliana Carlos Dantas
Código Identificador:2F76107C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2011 - GP

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 001/09 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

O Prefeito Municipal, o Sr. Domingos da Silva Neto, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Considerando o interesse público e a necessidade da Administração; Considerando ainda o Decreto municipal nº 899/10 da Prefeitura de Santa Terezinha-MT;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados para a posse e entrada em exercício nos respectivos cargos efetivos aos quais foram aprovados, e no interesse da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT, os candidatos classificados, conforme consta do Anexo Único do Edital Complementar nº 001/2009 – 05, de 08 de março de 2.010.

TECNICO EM EMFERMAGEM
MARIA ALVES DE ALMEIDA

Art.2º. Os candidatos ora convocados na forma deste Edital deverão **comparecer ao Departamento Pessoal, sito à Rua: 25 s/n, no prazo de 30 dias**, a partir desta data **14 de junho de 2011**, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho;

Art.3º. Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar fotocópias autenticadas de toda documentação que comprove: Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Art. 12 e Art. 37, I da CF/88);

Estar em dias com as obrigações eleitorais para candidatos de ambos os sexos e com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;

Escolaridade, através de certificado ou diploma conforme exigência do cargo;

Registro no Conselho da respectiva categoria, acompanhado de Certidão que comprove situação regular, quando tratar-se de profissão regulamentada, incluindo o comprovante de quitação da anuidade;

Idoneidade civil e criminal através de certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde reside;

Não haver infringido as leis constantes deste Edital (**Apresentar declaração**);

Não estar exercendo acúmulo ilegal de cargos públicos (**Apresentar declaração**);

Ter aptidão de sanidades física e mental para o exercício do cargo, comprovado por baterias de exames feitos por Junta Médica Oficial do Município;

Cédula de Identidade;

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

Cartão do PIS/PASEP;

Título Eleitoral (**com comprovante de votação da última eleição**);

02 (duas) fotos 3X4 colorida

14 - Comprovante ou Declaração de Endereço residencial.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo único. A jornada de trabalho será a que está definida no Edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha – MT, em 14 de junho de 2.011

DOMINGOS DA SILVA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Carlos Dantas
Código Identificador:26C11219

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2011

SÚMULA: Decreta ponto facultativo no Município de Santo Afonso – MT, e dá outras providências.

O Senhor Sívio Souto Felisbino, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, respeitadas as normas da estrutura funcional do Poder Executivo Municipal, e consoante as normas gerais do Direito Público,

DECRETA:

Artigo 1º Fica decretado ponto facultativo no Serviço Público Municipal no dia 24 de Junho de 2011.

Artigo 2º - O ponto facultativo de que trata este Decreto, se dá em virtude de conveniência administrativa e economicidade.

Artigo 3º Os órgãos públicos municipais estarão fechados e não haverá expediente de atendimento ao público, exceto nos casos excepcionais.

Artigo 4º Todos os servidores públicos municipais, efetivos, comissionados e contratados, voltarão às suas atividades normais no dia 27 de Junho de 2011, e não sofrerão prejuízos quer quanto às suas remunerações.

Artigo 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Santo Afonso – MT, aos 22 dias do mês de junho de 2011, 21º da Emancipação Político-Administrativa. 22.06.2011

SILVIO SOUTO FELISBINO
PREFEITO

FAGNER MOREIRA DA CUNHA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:F946A116

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO AVISO DE
TOMADA DE PREÇOS 005/2011

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria 042/2011, de 11/01/2011, torna público que prorroga licitação pública na modalidade de Tomada de Preços – tipo Menor Preço por Item – km por lote, para a contratação de transporte escolar, publicada no Diário Oficial do Estado em 27/05/2011 – pg 51, sendo que os motivos da prorrogação foi pelo não comparecimento de nenhum licitante nem apresentação de documentação regular no ato do julgamento, e encontram-se formalizados em Ata no Processo de Licitação. A sessão pública será realizada no dia 04/07/2011, às 13:30 horas, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT. O edital completo poderá ser retirado junto a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, em horário normal de expediente, situado na Avenida Primavera, Lote 959 – Jardim Bem Viver, Santo Antonio do Leste – MT, pagando uma quantia não reembolsável de R\$ 100,00 (cem reais). Maiores informações pelo Telefone (66) 3488-1010.

Santo Antonio do Leste – MT, em 22 de junho de 2011.

SIRLENE CLAUDIO NUNES
Presidente da Cpl

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:71720BD6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2011

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
PREGOEIRO.

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Servidor OSNI RUBENS PUGA LOPES para a função de Pregoeiro da Prefeitura Municipal, no exercício de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro/MT, 20 de junho de 2011.

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:94762551

PREVIMUNI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 33/2011

“Dispõe sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE à Sra ANNA RIBEIRO THIEME .”

O Diretor do PREVIMUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, e ainda combinado com o Art. 30º, Inciso I, da Lei Municipal nº 871 de 09 de junho de 2011, que rege a Previdência Municipal, e o Anexo III- A, da Lei Municipal n.º 830/2010, de 22 de Julho de 2010, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores deste Município.

Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do Servidor Inativo Sr. **FRANCISCO THIEME**, com Proventos Integrais, em favor da **Sra. ANNA RIBEIRO THIEME, na qualidade de cônjuge** em caráter vitalício, conforme processo administrativo do PREVIMUNI, n.º 2011.07.00000002, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Com a extinção da quota da pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 14 de junho de 2011, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São José do Rio Claro- MT, 17 de Junho de 2011.

ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV
Diretor Executivo

HOMOLOGO:

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oberto Buscioli Grunov
Código Identificador:4326BEBF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 078/2011

DATA: 20 de junho de 2011

SÚMULA: Aprova o loteamento denominado “Aquarela Brasil Residencial” – Terceira Etapa.

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado “Aquarela Brasil Residencial” – Terceira Etapa, propriedade da empresa Zellmann Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 07.141.697/0001-60, com sede na Rua das Caviunas 131 – Sala B, Setor Industrial, localizado na área de terra denominada lote nº 141 – E, Bairro Eunice, Gleba Celeste, 3ª Parte, Sinop – MT, matrícula nº 35.193 (CRI – Sinop / MT), INCRA nº 950.130.239.518-9, com área total escriturada e loteada de 10,6833 ha ou 106.833,75m² (cento e seis mil, oitocentos e trinta e três metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), assim distribuídos:

- a) Área de lotes 69.462,90 m²
 b) Área de arruamento 37.370,85 m²
 Área total loteada 106.833,75 m²

Parágrafo Único: As áreas complementares referentes a Área Verde e Institucional foram contempladas no Projeto Global do Loteamento denominado Aquarela Brasil Residencial.

Art. 2º - São os seguintes limites e confrontações da área escriturada e loteada:

Inicia-se a descrição deste perímetro no alinhamento 01-02, no rumo de 86° 27' 03" NE, em uma distância de 49,49 metros, confrontando com Aquarela Brasil Residencial, 02-03, no rumo de 03° 32' 57" SE, em uma distância de 14,70 metros, confrontando com Aquarela Brasil Residencial, 03-04, no rumo de 86° 27' 03" NE, em uma distância de 23,46 metros, confrontando com Aquarela Brasil Residencial, 04-05, no rumo de 03° 32' 57" SE, em uma distância de 30,80 metros, confrontando com Aquarela Brasil Residencial, 05-06, no rumo de 86° 27' 03" SE, em uma distância de 24 metros, confrontando com o Aquarela Brasil Residencial, 06-07, no rumo de 03° 32' 57" NW, em uma distância de 12,80 metros, confrontando com o Aquarela Brasil Residencial, 07-08, no rumo de 86° 27' 03" NE, em uma distância de 41,50 metros, confrontando com o Aquarela Brasil Residencial, 08-09, no rumo de 03° 32' 57" SE, em uma distância de 157,48 metros, confrontando com o Aquarela Brasil Residencial, 09-10, por um arco de circunferência a esquerda com raio de 28,78 metros, em uma distância de 86,42 metros, confrontando com Aquarela Brasil Residencial, 10-11, no rumo de 03° 32' 57" SE, em uma distância de 266,95 metros, confrontando com o Aquarela Brasil Residencial, 11-12, por um arco de circunferência a esquerda com raio de 28,78 metros, em uma distância de 86,42 metros, confrontando com Aquarela Brasil Residencial, 12-13, no rumo de 03° 32' 57" SE, em uma distância de 266,47 metros, confrontando com o Aquarela Brasil Residencial, 13-14, no rumo de 86° 27' 03" SW, em uma distância de 11,50 metros, confrontando com o lote 141-D, 14-15, no rumo de 63° 59' 21" SW, em uma distância de 27,54 metros, confrontando com o lote 141-D, 15-16, no rumo de 41° 56' 25" NW, em uma distância de 12,48 metros, confrontando com o lote 141-D, 16-17, no rumo de 40° 16' 59" SW, em uma distância de 36,00 metros, confrontando com o lote 141-D, 17-18, no rumo de 14° 43' 02" SW, em uma distância de 11,12 metros, confrontando com o lote 141-D, 18-19, 14-15, no rumo de 57° 21' 26" NW, em uma distância de 31,26 metros, confrontando com o lote 141-D, 19-20, no rumo de 78° 41' 52" SW, em uma distância de 20,01 metros, confrontando com o lote 141-D, 20-21, no rumo de 86° 27' 03" SE, em uma distância de 18,33 metros, confrontando com o lote 141-D, 21-01, no rumo de 03° 30' 00" NW, em uma distância de 820,76 metros, confrontando com o lote 40, final deste caminhamento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
 EM, 20 de junho de 2011.

JUAREZ COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luciane Gasparotto
Código Identificador:8414FCB2

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 022/2011

DO OBJETO: O presente convênio tem por finalidade o repasse de recursos financeiros para custeio de despesas da "Associação Filhas de São Camilo", conforme plano de trabalho.

DO VALOR: Os recursos financeiros necessários à execução do presente instrumento é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DO PRAZO: O presente Convênio terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado segundo conveniência das partes.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO
 Sinop-MT, 22 de junho de 2011.

Publicado por:
 Luciane Gasparotto
Código Identificador:2458D7D6

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2011

O Município de Sorriso – MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Tomada de Preços n.º 018/2011, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE 300 HORAS DE SERVIÇOS DE MAQUINA PÁ CARREGADEIRA NO MUNICIPIO DE SORRISO – MT". SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PRESSER, CNPJ Nº 02.518.930/0001-67, com proposta de preços no valor global de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

Sorriso – MT, 20 DE JUNHO DE 2011

MIRALDO GOMES DE SOUZA
 Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
 Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:C5B3166B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2011 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2011

O Município de Tapurah - MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **Pregão Presencial nº 017/2011- REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2011**, tendo por objeto a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACIA EXEPCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO DE TAPURAH**, observado as especificações contidas no presente edital e em seus anexos. Cuja abertura se deu em 13 de junho às 08:00 horas, sagrou-se vencedoras as empresas: **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** com o total de 14 (quatorze) itens totalizando o valor de R\$ 8.253,63 (oito mil duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos) e **SULMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com o total de 56 (cinquenta e seis) itens totalizando o valor de R\$ 39.480,86 (trinta e nove mil quatrocentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos).
 Tapurah 20/06/2011

CLAUDIO DO NASCIMENTO
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:A83426E3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE RESULTADO PROCESSO Nº. 57/2011 – TOMADA DE PREÇO 09/2011.

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações – CPL, em cumprimento aos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público resultado da Licitação na modalidade de **Tomada de Preço nº. 09/2011**, cujo objeto: Obras de pavimentação asfáltica nas ruas: Santa Catarina, Anita Garibaldi e Teotônio Vilela de acordo com contrato de Repasse nº. 2628.0303831-53/2009 no município de Terra Nova do Norte - MT. Sagrou-se vencedora a Empresa **Reina e Cia Ltda.**

Terra Nova do Norte – MT, 22 de junho de 2011

ELIZANGELA OLIVEIRA DE AZEVEDO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:C7000A82

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE RESULTADO PROCESSO Nº. 57/2011 – TOMADA DE PREÇO 09/2011.

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações – CPL, em cumprimento aos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público resultado da Licitação na modalidade de **Tomada de Preço nº. 09/2011**, cujo objeto: Obras de pavimentação asfáltica nas ruas: Santa Catarina, Anita Garibaldi e Teotônio Vilela de acordo com contrato de Repasse nº. 2628.0303831-53/2009 no município de Terra Nova do Norte - MT. Sagrou-se vencedora a Empresa **Reina e Cia Ltda.**

Terra Nova do Norte – MT, 22 de junho de 2011

ELIZANGELA OLIVEIRA DE AZEVEDO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:64960309

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2011 ABERTURA DAS PROPOSTAS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Terra Nova do Norte, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade supramencionada, com as seguintes características:

OBJETO: Construção de unidade Escolar com 6 salas de aula, uma sala de administração, uma sala de informática, uma sala pra biblioteca, conjunto de banheiros M/F, cozinha e refeitório de acordo com o plano de trabalho, memorial descritivo, projetos em anexo ao Edital da TP 05.2011.

DATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA: DIA 29/06/2011 HORAS:8:00.

LOCAL: Avenida Cloves Felício Fettorato, 101, Centro, Terra Nova do Norte – MT.

EDITAL E ESCLARECIMENTOS: Endereço acima, no horário das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00; FONE (66) 3534 – 2500 FAX: (66) 3534-1228, o edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br

Terra Nova do Norte – MT, 22 de junho de 2011.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:D5DAEA43

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 986/2011

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável de Terra Nova do Norte- MT, e dá outras providências.

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável de Terra Nova do Norte – MT.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável de Terra Nova do Norte, é um órgão colegiado, consultivo e deliberativo, autônomo, de parceria da Administração Municipal com a sociedade civil com vinculação imediata ao Gabinete do Prefeito Municipal e com suporte das secretarias afins.

Art. 3º - Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável de Terra Nova do Norte tem como finalidade propor políticas, programas e ações que configurem o direito a alimentação e nutrição como parte integrante dos direitos humanos, competindo-lhe ainda:

I – Propor as diretrizes gerais da Política de Segurança Alimentar Nutricional e de Desenvolvimento Sustentável, implementando pelo seu órgão executor e demais Órgãos e entidades envolvidos no Município;

II – Articular e mobilizar a sociedade civil organizada no âmbito do município;

III – Realizar ou patrocinar estudos que fundamentem as propostas ligadas a Segurança alimentar e nutricional e o desenvolvimento sustentável;

IV – Elaborar, aprovar e controlar a política municipal de segurança alimentar e Nutricional e interagir com as propostas de outros órgãos que tratam da segurança alimentar e assuntos afins;

V – Articular áreas do governo municipal com organização da sociedade civil para implementação de ações voltadas para o combate das causas da miséria e da fome, no âmbito do Município;

VI – Incentivar parcerias que garantam mobilização e racionalização no uso dos recursos disponíveis no âmbito do Município;

VII – Contribuir na integração da política municipal conjuntamente com programas de combate a fome e segurança alimentar instituídos pelos governos estadual e federal;

VIII – Criar câmaras temáticas para o acompanhamento permanente de assuntos fundamentais na área da segurança alimentar nutricional e desenvolvimento sustentável;

IX – Realizar, a cada dois anos, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar Sustentável de Terra Nova do Norte

X – Elaborar seu Regimento Interno.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável de Terra Nova do Norte terá a seguinte composição:

1. Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento;
2. Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda;
3. Representante da Secretaria Municipal de Educação;
4. Representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
5. Representante da Secretaria Municipal de Administração;
6. Representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
7. Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
8. 01 representante da EMPAER –
9. 01 representante do Conselho Tutelar;
10. 01 representante de instituto de ensino superior, técnico e de pesquisa estabelecidas o município;
11. 01 representante de entidades sindicais de trabalhadores do município;
12. 01 representante de Associação Comercial de Terra Nova do Norte
13. 01 representante de Igrejas Evangélicas;
14. 01 representante da Pastoral da Criança;
15. 01 representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais – STR;
16. 01 representante do Sindicato dos Pequenos Produtores;
17. 01 representante de Produtores Rurais;
18. 01 representante do Poder Legislativo.

§ 1º - Para cada representante efetivo haverá um representante suplente.

§ 2º - Os (as) representantes da sociedade civil organizada deverão ser indicados pelas respectivas entidades e/ou eleitos.

§ 3º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável de Terra Nova do Norte terá um Presidente e um Secretário Geral, ambos eleitos dentre seus membros.

§ 4º - São gratuitos e considerados de relevante interesse público os serviços prestados ao Município pelos Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável de Terra Nova do Norte.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável de Terra Nova do Norte terá dotações orçamentárias previstas em lei, necessária para a efetiva concretização dos objetos propostos, bem como a disponibilização pelo Município de pessoal para exercer funções de suporte técnico e administrativo em sua secretaria geral.

Art. 6º - Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável de Terra Nova do Norte poderá receber doações de entidades, instituições e demais interessados na promoção do direito à alimentação e nutrição e em combate à exclusão social.

Art. 7º - A competência e forma de atuação dos Conselheiros, serão estabelecidos no regimento interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável de Terra Nova do Norte.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 580/2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e onze.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:38BC3AA4

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 983/2011**

SÚMULA: “Dispõe sobre alterações na Lei Municipal n.º 667 de 18 de junho de 2003 e dá outras providências”.

O SENHOR MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Altera o inciso I do Artigo Terceiro da Lei Municipal n.º 667 de 18 de junho de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo Terceiro (...)

I – A realização de serviços de terraplanagem, na área a ser edificada, após a respectiva aprovação do projeto edificatório pelos órgãos competentes; aterro, rede elétrica, transporte de terras, materiais de construção e outros similares, assim como alguns serviços técnicos disponíveis pelo Município;”

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e onze.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:EB48AC15

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 984/2011**

SÚMULA: “Dispõe sobre alterações na Lei Municipal n.º 968 de 11 de março de 2011 e dá outras providências”.

O SENHOR MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Altera o Parágrafo único do Artigo 1º da Lei Municipal n.º 968 de 11 de março de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único: A verba de que trata o *caput* deste artigo, será paga mensalmente de janeiro a dezembro, como contribuição em espécie, ao desempenho externo da atividade parlamentar de fiscalização dos atos da administração pública municipal, interação direta com a população para laborar suas reivindicações e despesas de deslocamento aos municípios circunvizinhos no exercício da atividade parlamentar.”

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e onze.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:25796793

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 985/2011**

SÚMULA: “Cria o Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, institui a galeria de quadros dos ex- prefeitos, e, dá outras providências”.

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado no hall de entrada do paço municipal o Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte e institui, no Salão Nobre, a Galeria dos ex-Prefeitos Municipais.

Parágrafo Único - A galeria consistirá na coleção de quadros com as fotos oficiais dos ex-Prefeitos Municipais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da rubrica própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e onze.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:8B3EDE54

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 987/2011**

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, do Fundo Municipal de Direitos do Idoso e dá outras Providências.

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Capítulo I

Do Conselho Municipal de Direitos do Idoso

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Direitos do Idoso- CMDI – órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Terra Nova do Norte, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor das políticas de assistência Social do Município.

Art. 2. Compete ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso:

I- formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos, zelando pela sua execução;

II- elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à política Municipal dos Direitos dos Idosos;

III- indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;

IV- cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº 8.842 de 04 de Janeiro de 1994, a Lei Federal nº 10.741, de 01 de Outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

V- fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais de atendimento ao idoso, conforme disposto no Art. Nº 52 da Lei 10.741/03;

VI- propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltadas para a promoção, proteção e defesa dos direitos dos idosos;

VII- inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência aos idosos;

VIII- estabelecer a forma de participação do idoso no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou casa-lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social recebido pelo idoso;

IX- apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento do idoso;

X- indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos do mesmo;

XI- zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de políticas, de planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;

XII- elaborar o seu regimento interno;

XIII- elaborar outras ações visando a proteção do Direito do Idoso;

Parágrafo único- Aos membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, composto de forma paritária entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil, será constituído:

I- por representantes de cada uma das secretarias indicadas

Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal Educação
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda

II- por cinco representantes de entidades não- governamentais representantes da sociedade civil, atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento a mais de um ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:

- a) 01(um) representante do Sindicato ou Associação de Aposentados;
- b) 01(um) representante de Organização de grupo ou movimento do idoso, devidamente legalizada e em atividade;
- c) 01(um) representante de credo religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso;
- d) 02(dois) representantes de outras entidades que possuam políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso;

§ 1º. Cada membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso terá um suplente.

§ 2º. Os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 3º. Os membros do Conselho terão mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 4º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§ 5º. As entidades não- governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado por um representante do Ministério Público.

§ 6º. Caberá as entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dias após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

Art. 4º. O Presidente e o Vice- presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão escolhidos mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange a presidência e vice presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não- governamentais.

§ 1º. O Vice- presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias,

membros dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

Art. 5º. Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenário, executando o Presidente que também terá o voto de qualidade.

Art. 6º. A função do membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 7º. As entidades não governamentais representadas no Conselho perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I- extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II- irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no conselho;

Aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

Art. 8º. Perderá o mandato o conselheiro que:

I- desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II- faltar três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III- apresentar renúncia em plenário do Conselho, que será lida na seção seguinte à sua recepção na secretaria do Conselho;

IV- apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V- for condenado em sentença irreversível, por crime ou contravenção penal.

Art. 9º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes, exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 10º. Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou quarta intercalada.

Art. 11º. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 12º. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria dos membros.

Art. 13º. As sessões do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 14º. A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

Art. 15. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo dotações próprias.

Capítulo II

Do Fundo Municipal de Direitos do Idoso

Art. 16. Fica criado o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e

desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Terra Nova do Norte.

Art. 17. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso:

I- recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado vinculados a Política Nacional do Idoso;

II- transferência do Município;

III- as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;

IV- rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V- as advindas de acordos e convênios;

VI- as provenientes de multas aplicadas com base na Lei 10.741/03;

VII- outras.

Art. 18- O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projeto, programas e atividades voltadas ao idoso e aprovadas pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§ 1º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal de Direitos do Idoso”, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado mensalmente, balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§ 2º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar sua situação financeira e patrimonial, observando os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente

§ 3º. Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, cabendo ao seu titular:

I- solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;

II- assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do fundo;

IV- outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Capítulo III

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 19. Para primeira instalação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, o Prefeito Municipal convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada atuante no campo da promoção e defesa dos direitos do idoso, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de trinta dias após a publicação do referido edital, cabendo as convocações seguintes a presidência do Conselho.

Art. 20. A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.

Art. 21. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e onze.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:80D3CA0C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DAE/VG
EXTRATO DE CONVÊNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT.

Convênio

Conveniada: GRAFITTE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais constantes da sua linha de comercialização.

Conveniente: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE.

Prazo: 12(meses)

Dotação: Recursos Próprios.

Assinatura: 06/06/2011

JOÃO CARLOS HAUER
Diretor Presidente

Publicado por:
João Bosco Maiolino de Mendonça
Código Identificador:219A481C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 276/2011.

“Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte a Sra. ANA ALVES DE OLIVEIRA.”

O Diretor Executivo do PREVI-VAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2010.07.0008 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, art. 224 e art. 225, § 1º da Lei Municipal nº. 1.164/91, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, art. 7º, I, artigo 24, I e artigo 25, I, da Lei nº. 2.719/04, que dispõe sobre a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte Vitalícia a Srª. ANA ALVES DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 846.827 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 845.993.591-49, cônjuge do ex-servidor FRANCOLINO XAVIER DE OLIVEIRA, aposentado compulsoriamente no cargo de Guarda, nível elementar, referência 10, inscrito neste Instituto de Previdência sob o nº. 514777, considerando os efeitos desta a partir de 01 de outubro de 2005, conforme disposto no inciso I do artigo 25 da Lei nº. 2.719/04.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria retifica a portaria nº. 563/2010. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 13 de junho de 2011.

CELY M. AUXILIADORA B. ALMEIDA
DIRETORA EXECUTIVA

Homologo:

MURILO DOMINGOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:06F404F8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 29 /2011

Dispõe sobre a criação da Comissão de Estudos de Viabilidade de Implementação do Passe Livre Estudantil no Município de Várzea Grande e dá outras providências.

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 69, VI e 95, II, “a” e “c” da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as reivindicações da classe estudantil deste município, que por reiteradas vezes solicitou a implantação do passe livre estudantil em âmbito municipal e;

CONSIDERANDO que o passe livre poderá fomentar a atividade acadêmica na classe estudantil varzeagrandense, bem como que a concessão de tal benefício implica na verificação de condições e situações específicas e, mesmo sua viabilidade;

DECRETA

Art. 1º - Fica Criada a Comissão de Estudos de Viabilidade de Implementação do Passe Livre Estudantil no Município de Várzea Grande, com a finalidade de promover estudos sobre a viabilidade e condições permissivas de implementação do passe livre estudantil no município de Várzea Grande.

Art. 2º - A Comissão terá abrangência municipal, com representação da Câmara de Vereadores, do Executivo e da Associação Estudantil Várzeagrandense, com a seguinte composição:

I – Representante da Câmara de Vereadores: Charles Caetano Rosa;

II – Representante do Executivo: Wilton Coelho Pereira;

III – Representante da Associação Estudantil Várzeagrandense: João Fortes;

§1º - A Comissão criada pelo artigo 1º será presidida pelo representante do executivo municipal e deverá encerrar seus trabalhos até o dia 31/07/2011.

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades sem prejuízos das demais atividades de seus membros.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande, 20 de junho de 2011.

MURILO DOMINGOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:31619CED

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 277/2011

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº. 055/2006, de 25/08/2006, publicado em 05/09/2006.”

O Diretor Executivo do PREVI-VAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2004.07.0008 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, II da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, art. 7º, *caput* e parágrafo único

do art. 16, § 1º do art. 17 e art. 18 da Lei Municipal nº. 2.269/2000, que dispõe sobre a reestruturação do PREVIVAG, art. 87, inciso 5º. Da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande, resolve:

Art. 1º. Conceder pensão por morte vitalícia ao Sr. FRANCISCO NARCISO DUARTE, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº. 296.670 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº. 204.351.001-06; e pensão por morte temporária a: ELIVANIA APARECIDA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº. 1902793-1 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº. 021.445.821-06, relativo ao período de 10/06/2004 a 30/08/2006, ADAVILSON EXPEDITO DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº. 1592615-0 SSP/MT, relativo ao período de 10/06/2004 a 08/08/2008, ANDERSON BENEDITO DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº. 1794327-2 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº. 021.623.511-10, relativo ao período de 10/06/2004 a 12/05/2009 e DIEGO DE SOUZA DUARTE, nascido em 07 de janeiro de 1999, companheiro e filhos respectivamente da ex-servidora BENEDITA DE SOUZA SILVA, falecida em 10 de junho de 2004, nomeada conforme Ato nº. 052/94, de 15 de julho de 1994, no cargo de Professora, Nível Médio, em razão da aprovação em concurso público, matriculada sob o nº. 113914, sendo a totalidade do benefício concedida em partes iguais, com 20% (vinte por cento) para cada beneficiário, considerando os efeitos desta a partir de 10 de junho de 2004, conforme disposto no inciso I do art. 25 da Lei Municipal nº. 2.719/2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria retifica a portaria nº. 693/2010, que retificou a portaria nº. 055/2006.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 13 de junho de 2011.

CELY M. AUXILIADORA B. ALMEIDA
DIRETORA EXECUTIVA

Homologo:

MURILO DOMINGOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:0BA209B3

PREFEITURA MUNICIPAL **PORTARIA Nº 278**

Dispõe sobre a retificação da portaria nº. 688/2010, relativo à concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. ERCULINO ADY MARASINI.”

O Diretor Executivo do PREVI-VAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2010.04.0002 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3º, I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº. 47/2005, art. 76, § único e art. 195, III, “a”, da Lei nº. 1.164/91, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Várzea Grande, art. 12, III, “a” da Lei Municipal nº. 2.719/04, que rege a Previdência Municipal, da Lei Municipal nº. 2.648/2004, que trata de plano de cargo, carreira e vencimento e do Decreto nº. 28/2008, que dispõe sobre o aumento salarial, resolve:

Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. Erculino Ady Marasini, filho de Ermino Marasini e Ilda Maria Marasini, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 1228398-3 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº. 103.429.401-63, matriculado sob o nº. 000865, efetivo no cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias, nível elementar, lotado na Secretaria de Viação e Obras, a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta portaria retifica a portaria nº. 688/2010 que retificou a portaria nº. 484/2010.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 13 de junho de 2011.

CELY M. AUXILIADORA B. ALMEIDA

Diretor Executivo

Homologo:

MURILO DOMINGOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:F6559D2C

PREFEITURA MUNICIPAL **PORTARIA Nº. 279/2011.**

Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Invalidez a Sra. MARIA IZALINA DA SILVA CARVALHO PEREIRA.”

O Diretor Executivo do PREVI-VAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2009.03.0003 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, art. 12, inciso I, alínea “a” da Lei Municipal nº. 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal, artigos 7º, 8º, inciso II e 9º da Lei Municipal nº. 3.505/2010, que dispõe sobre as carreiras da Educação de Várzea Grande, do art. 1º, anexo IV da Lei Municipal nº. 3.554/2010, que dispõe sobre o subsídio, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais a Sra. MARIA IZALINA DA SILVA CARVALHO PEREIRA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº. 0840652-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 667.524.261-04, efetiva no cargo de Professora I a IV, nível médio, nível 4, classe B, 25 horas, matriculada sob o nº. 115798, lotada na EMEB Apolônio F. da Silva, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria retifica a portaria nº. 241/2011.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 15 de junho de 2011.

CELY M. AUXILIADORAB. ALMEIDA

Diretor Executivo

Homologo:

MURILO DOMINGOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:712D245D

PREFEITURA MUNICIPAL **RESOLUÇÃO/CMAS/Nº. 007/2011**

Dispõe sobre a convocação da IV Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências

.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMASVG, no uso de suas atribuições legais, dispostos na lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993; Lei Municipal nº 1.620 de 14 de Novembro de 1995 e Lei 1.650 de 03 de Julho de 1996;

Considerando a Portaria Conjunta MDS/CNAS nº 001 de 17 de dezembro de 2010, em que convoca extraordinariamente, a realização da VIII Conferência Nacional de Assistência Social;

Considerando as deliberações do Colégio Pleno em sua Plenária Ordinária nº114, realizada em 1º de Junho do corrente ano,
Resolve:

Art. 1º Convocar a IV Conferência Municipal de Assistência Social com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

Art. 2º A IV Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Várzea Grande, nos dias **21 e 22 de Julho de 2011.**

Art. 3º A IV Conferência Municipal de Assistência Social tratará sobre os avanços na consolidação do **Sistema Único de Assistência Social - SUAS com a valorização dos trabalhadores e a qualificação da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios.**

Art. 4º Para a Organização da IV Conferência Municipal de Assistência Social fica instituída a Comissão composta pelos seguintes Conselheiros: **Rogina Marques de Arruda, João Gumercindo Cassim, José Eduardo Mattos Ribeiro; Sandra Nunes Xavier, Délia Severina Souza, Marilene Lucia da Silva, Tiago Parussi Lima e Rosângela Soares dos Santos Siqueira**
§ Único - A Coordenação da Comissão Organizadora será exercida pela Conselheira Rogina Marques de Arruda, sendo auxiliada pelos demais conselheiros membros e assessoria da secretaria Executiva deste Colegiado, nos termos da legislação vigente.

Art.5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 16 de Junho de 2011.

JOÃO GUMERCINDO CASSIM
 Presidente do CMAS-VG

Publicado por:
 Meire Cesar
Código Identificador:CBADC3A5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº
010/2011

CONTRATANTE : FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
CONTRATADOS: CUIABA COMERCIO DE PAPELARIA E ASS. TÉCNICA EM TEL. ME
VALOR R\$ 15.090,04 (quinze mil noventa reais e quatro centavos);
FÁBIO MENEZES E SILVA – ME
VALOR R\$ 50.032,04 (cinquenta mil trinta e dois reais e quatro centavos);
MALAGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
VALOR R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais);
MARIA JOSÉ DOS REIS NETO COMERCIO E REP. LTDA
VALOR R\$ 21.764,47 (vinte e um mil setecentos e sessenta e quatro reais quarenta e sete centavos)
MARILUZA OLIVEIRA ROSA ME
VALOR R\$ 3.701,25 (tres mil setecentos e um reais e vinte cinco centavos);
UNIVERSO DISTRIBUIÇÃO DE MAT. DE PAPELARIA LTDA.
VALOR R\$ 26.393,76 (vinte e seis mil trezentos e noventa e tres reais e setenta e seis centavos);
VALOR TOTAL R\$ 119.621,56 (cento e dezenove mil seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos);
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES
DOTAÇÃO: 2.144. MANUTENÇÃO E ENCARGOS
3..3.90.30.00.00.00.00.0301
MATERIAL DE CONSUMO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGISTRO DE PREÇO
010/2011
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES APARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO

Publicado por:
 Meire Cesar
Código Identificador:E155D9AD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº
011/2011

EXTRATO DE CONTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº
011/2011
CONTRATANTE : FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
CONTRATADOS: CUIABA COMERCIO DE PAPELARIA E ASS. TÉC. EM TEL. ME
VALOR R\$ 3.600,00 (tres mil e seiscentos reais);
FÁBIO MENEZES E SILVA – ME
VALOR R\$ 55.423,58 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e tres reais e cinquenta e oito centavos);
VALOR TOTAL R\$ 59.023,58 (cinquenta e nove mil vinte e tres reais e cinquenta e oito centavos);
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS
DOTAÇÃO: 2.144. MANUTENÇÃO E ENCARGOS
3..3.90.30.00.00.00.00.0301
MATERIAL DE CONSUMO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGISTRO DE PREÇO
011/2011
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES APARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO

Publicado por:
 Meire Cesar
Código Identificador:5288642B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº
012/2011

CONTRATANTE :
FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
CONTRATADOS: DEFANTI IND. COMER. GRÁFICA E EDITORA LTDA.
VALOR R\$ 11.121,00 (onze mil cento e vinte e um reais);
DOUGLAS MILTON DA SILVA OLIVEIRA
VALOR R\$ 5.145,00 (cinco mil cento e quarenta e cinco reais);
EDITORA DE LIZ LTDA ME
VALOR R\$ 5.383,70 (cinco mil trezentos e oitenta e tres reais e setenta centavos);
ESPAÇO EDITORA GRÁFICA E PUBLICIDADES LTDA.
VALOR R\$ 1.677,60 (um mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos);
GRÁFICA E EDITORA SANCHES LTDA.
VALOR R\$ 16.340,60 (dezesseis mil trezentos e quarenta reais e sessenta centavos);
JACIGRAN COM. DE PROD. DESC. E SERVIÇOS LTDA EPP
VALOR R\$ 13.093,80 (treze mil noventa e tres reais e oitenta centavos);
TECNOMIDIA GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP.
VALOR R\$ 6.552,00 (seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais);
VALOR TOTAL R\$ 59.313,70 (cinquenta e nove mil trezentos e treze reais e setenta centavos);
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONFECCÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS
DOTAÇÃO: 2.144. MANUTENÇÃO E ENCARGOS
3..3.90.30.00.00.00.00.0301
MATERIAL DE CONSUMO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGISTRO DE PREÇO
012/2011
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES APARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO

Publicado por:
 Meire Cesar
Código Identificador:5CCBC37E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº
013/2011

CONTRATANTE : FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE

CONTRATADO: DE PAULI COMERCIO REPR. IMPORTAÇÃO E EXP. LTDA.

VALOR R\$ 19.400,00 (dezanove mil e quatrocentos reais);

VALOR TOTAL R\$ 19.400,00 (dezanove mil e quatrocentos reais).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA INDUSTRIAL

DOTAÇÃO: 2.144. MANUTENÇÃO E ENCARGOS 4.4.90.52.00.00.00.00.0999

MATERIAL PERMANENTE

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGISTRO DE PREÇO 013/2011

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES APARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:4EC139E1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 273/2011.

“Dispõe sobre a concessão de benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. JUAREZ TOLEDO PIZZA.”

O **Diretor Executivo do PREVI-VAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2011.04.0006 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3º, I, II, III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº. 47/2005, art. 76, § único e art. 195, III, “a”, da Lei nº. 1.164/91, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Várzea Grande, art. 12, III, “a” da Lei Municipal nº. 2.719/04, que rege a Previdência Municipal, da Lei Municipal nº. 2.708/2004, que dispõe sobre a criação e transformação de cargos da carreira jurídica do Município, da Lei Municipal nº. 2.648/2004, que trata da tabela salarial e do Decreto nº. 28/2008, que dispõe sobre o aumento salarial, resolve:

Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição o Sr. JUAREZ TOLEDO PIZZA, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº. 1111039-2 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº. 107.092.821-68, matriculada sob o nº. 115542, estável no cargo de Advogado, através do decreto nº. 36/99, lotado na Procuradoria, a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 06 de junho de 2011.

VALDEREZ ANTONIO FERREIRA

Diretor Executivo

Homologo:

MURILO DOMINGOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:59524B10

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA DE VERA - LEI Nº 957/2011

DATA: 22 de Junho de 2011.

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2012, e dá outras providências.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI, Prefeito Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o disposto no Artigo 111, § 2º da Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal N. 4.320, de 17 de Março de 1.964 as **Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2012**, da Administração Pública Direta e Indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Vera – VERA - PREVI compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal (Anexo I) e das metas (Anexo II) - e Riscos Fiscais (Anexo III);

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;

V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS e RISCOS FISCAIS

Art. 2º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2012 são as especificadas no documento “**Anexo de Prioridades e Metas para 2012**” (**Anexo I**), estabelecidas no Plano Plurianual relativo ao período 2010 - 2013.

§ 1º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais, Anexo II, e Anexo de Riscos Fiscais, Anexo III, que integram a presente Lei.

§ 2º - O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultado nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º - Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º - O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Vera – VERA - PREVI.

Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º - O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:
I - às ações relativas à saúde e assistência social;

II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;

IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;

V - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Art. 7º - O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II - texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo Único - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de Abril de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;

II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

III - demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas

IV - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;

V - resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;

VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de;

VII - programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

VIII - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo;

Art. 8º - A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I - quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2009 a 2010 e previsão para 2012 a 2013;

II - metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

III - reserva de contingência;

§ 1º - Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º - Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Administração e Finanças do Município, até 31 de agosto de 2011, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10 - A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11 - A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2012 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12 - Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único - Se a previsão referida no *caput* não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2012, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 13 - Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 14 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15 - Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no *caput* do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 16 - Será incluída no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de Governo.

Art. 17 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 18 - Não poderão ser programados novos projetos:

- I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;
- II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19 - O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme Emenda Constitucional nº 58/2009.

Art. 20 - A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo Único - A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congêneres, conforme sua legislação.

Art. 21 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- II - sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
- III - sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;
- IV - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, válida ao exercício de 2012.

§ 2º - Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º - O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 22 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 23 - O Poder Executivo emitirá, como anexo à Lei Orçamentária, relação das entidades que, o exercício financeiro de 2012, poderão vir a ser beneficiadas por Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio.

Art. 24 - A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo, 5% (cinco por cento), da receita total, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados no Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 25 - A Lei Orçamentária para 2012 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, transposições e transferências, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, entre as secretarias e unidades orçamentárias, do saldo das dotações

dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa, até o limite de 30% do total da Lei Orçamentária.

Parágrafo Único - As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 26 - O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria de Finanças -, e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2012, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, dentro do prazo estabelecido pela Legislação, discriminando:

- A) Órgão Devedor;
- B) Número de processos;
- C) Número do Precatório
- D) Data de Expedição do Precatório;
- E) Nome do Beneficiário;
- F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 27 - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

Parágrafo Único - A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária, podendo para isto estabelecer, em lei específica, programa de REFIS.

Art. 28 - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.

Art. 29 - O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV - atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 30 - Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 31 - Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32 - No exercício financeiro de 2012, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 33 - Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2012 somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 34 - O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria de Finanças.

§ 2º - O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 3º - O Poder Executivo e Legislativo poderão realizar Concursos Públicos, Processo Seletivo e Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 35 - A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 36 - Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de

Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração e Finanças.

Art. 37 - No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

- I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;
- II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 39 - A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base quadrimestral.

§ 1 - O Poder Executivo publicará, mediante relatórios de Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelecidos pelo TCE-MT, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificativas de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§ 2 - A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 40 - Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2012, excetuando:

I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º - Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – redução de investimentos programados com recursos próprios.

II – eliminação de despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V – redução de gastos com combustíveis;

§ 2 - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 41 - A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 42 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2012 a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º - A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º - O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 43 - São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 44 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 45 - Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2012, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

Art. 46 - O Poder Executivo encaminhará até o dia 30/09/2011 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2012, à Câmara Municipal

para apreciação e conclusão da votação nos termos do artigo 117 da Lei Orgânica do Município de Vera.

Art. 47 - Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2011 a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento do serviço da dívida; e
- III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.
- IV - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas

Art. 48 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2011.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI

Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Publicado por:
Eric Willian Moro
Código Identificador:C854FA2D

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 302/2011**

DATA: 20 de Junho de 2011.

SÚMULA: Designa Comissão para realização de Teste Seletivo para preenchimento de vagas dos Cargos de Técnico em Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Monitor de Recreação e Práticas Esportivas junto ao Programa PETI.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI, Prefeito do Município de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **ALCIONE MARIA NISSOLA SELHORST, VALDIRENE APARECIDA CAMILO E CRISTIANE VALARDÃO**, para comporem a Comissão do Teste Seletivo nº 003/2011, objetivando o preenchimento de vagas para os cargos de Técnico em Enfermagem e Monitor de Recreação e Práticas Esportivas, a interesse público do Município de Vera – MT, cujas atividades deverão ser realizadas junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, respectivamente.

Art. 2º - O referido Teste Seletivo será realizado no dia **10 de Julho de 2011**, às 07:00 horas, na Escola Municipal São Judas Tadeu, situada na Avenida Caracas, 1818, Bairro Sol Nascente, Município de Vera – MT, tudo em conformidade com as Leis Municipais nº 938/2011 e 952/2011.

Art. 3º - A referida comissão terá a responsabilidade de observar e de cumprir determinações do Regulamento de Teste Seletivo, estabelecidas no Decreto Municipal nº 046/2011.

Art. 4º - Os membros da presente Comissão terão as seguintes funções:

Presidente: Alcione Maria Nissola Selhorst

Secretário: Valdirene Aparecida Camilo

Membro: Cristiane Valardão

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de Junho de 2011.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Willian Moro
Código Identificador:412E9AA0

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2011**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE 3ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT.”

VILMAR GIACHINI, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados à comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, situado à avenida Gaspar Dutra, s/n, Praça dos Três Poderes, no prazo de 30 (**trinta**) dias, munido dos documentos necessários à convocação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado.

Considerando a ordem rigorosa de classificação do Concurso Público nº 001/2010, realizado pela Prefeitura Municipal de Claudia /MT,

CONVOCA:

Ficam convocados a partir de 22 de junho de 2011, os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2010, abaixo relacionados, a comparecerem no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Claudia- MT, no horário de expediente das 07 as 11 e 13 a 17 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a conta da publicação dessa convocação, com a documentação e exames exigidos para serem contratados nos respectivos cargos:

12 – Bioquímico :

Clas.	COD.	NOME
3	00000000555	Renan Rodrigues dos Santos

17 – Educador Social :

Clas.	COD.	NOME
1	0000000187	Maisa Cristiane Cezar Harmel
2	0000000035	Marilene da Silva Flores

51 – Zeladora :

Clas.	COD.	NOME
1	0000000507	Lucilene Moreno Parra
2	0000000459	Paula Caroline Cruz
3	0000000015	Debora Nogueira da Silva
4	0000000277	Juliana da Silva

Claudia-MT, 22 de junho de 2011.

VILMAR GIACHINI

prefeito municipal

ANEXO I

O candidato convocado terá até 15 (quinze) dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório que deverá conter no mínimo os seguintes documentos que deverão se apresentar trazendo a via original e 2 (duas) cópias de cada para autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos:

- 01 foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade Civil – RG;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Carteira de Habilitação (no caso de exigência do cargo);
- Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- Certificado do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos;
- Cartão de inscrição no PIS/PASEP;
- Exames exigidos no Decreto 107/2010 para o cargo pleiteado pelo candidato- (as expensas dos exames correrão por conta dos candidatos convocados para a posse).
- Comprovante de escolaridade: apresentar Diploma, Certificado ou Atestado, conforme a exigência do cargo;
- Comprovante da conta corrente bancária (somente Banco Bradesco);
- Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
- Alvará de folha corrida do Fórum da Comarca (para o caso de concurso);
- Declaração que aceita o cargo;
- Declaração de Bens atualizada;
- Declaração de comprovação de dependentes para o Imposto de Renda;
- Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública.

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:967E7561

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE 4ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2010 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT.”

VILMAR GIACHINI, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei: Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários. Considerando a ordem rigorosa de classificação do Processo Seletivo Público nº 001/2010, realizado pela Prefeitura Municipal de Claudia /MT, **CONVOCA:**

Fica convocado a partir de 22 de junho de 2011, os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem no departamento de Recursos Humanos ou na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Claudia- MT, no horário de expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a conta da publicação dessa convocação, com a documentação e exames exigidos para serem contratados nos respectivos cargos:

Agente Público de Saúde. Dengue

Nomes	Classificação
Jair de Oliveira	8

Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido poderá ser excluído do processo público. O candidato nomeado que não se apresentar no local e prazo estabelecido para ocupar o posto de trabalho será excluído do processo e substituído pelo candidato subsequente.

Claudia-MT, 22 de junho de 2011.

VILMAR GIACHINI

Prefeito Municipal

- 01 foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade Civil – RG;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Carteira de Habilitação (no caso de exigência do cargo);
- Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- Certificado do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos;
- Carteira de Trabalho;
- Cartão de inscrição no PIS/PASEP;

- Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo município ou Junta Médica - (as despesas dos exames correrão por conta dos candidatos convocados para a posse).
- Comprovante de escolaridade: apresentar Diploma, Certificado ou Atestado, conforme a exigência do cargo;
- Comprovante da conta corrente bancária (somente Banco);
- Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
- Alvará de folha corrida do Fórum da Comarca (para o caso de concurso);
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Declaração que aceita o cargo;
- Declaração de Bens atualizada;
- Declaração de comprovação de dependentes para o Imposto de Renda;
- Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública.

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:EE1D0A2E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 139/2011 DE 01 DE JUNHO 2011.

“Nomeia Servidores para cargo efetivo,
aprovados em Concurso Público”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Capítulos do Edital 001/2010, publicado no Diário Oficial do Estado- DOU de 25344 de 23 de junho de 2010 e a homologação do Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos, publicada no DOU de 25421 de 19 de Outubro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os candidatos aprovados em Concurso Público, para o respectivo cargo do quadro de pessoal permanente do Município, convocados pelo Edital nº 001/2011 de, 07 de abril de 2011, abaixo relacionados:

002 – Agente Administrativo II:

Clas.	COD.	NOME
1	000000000413	Nadir da Silva
2	000000000837	Gilseu dos Santos Franco

003 - Agente Administrativo III:

Clas.	COD.	NOME
1	000000000593	Vera Lucia de Carvalho

005 - Assistente Social:

Clas.	COD.	NOME
1	000000000136	Josilene Moraes

009 - Auxiliar de Jardineiro:

Clas.	COD.	NOME
2	000000000295	Ivair da Silva Amaral
3	000000000444	Luiz Antonio Castilho Amaral

015 - Coletor de Lixo:

Clas.	COD.	NOME
1	000000000497	Douglas Antonio Carbonari da Silva

021 – Enfermeiro (40h):

Clas.	COD.	NOME
2	000000000152	Mayara Petrenko Nogueira de Pinho
3	000000000640	Ivani Oliveira Ferreira

018 - Eletricista de Instalação Elétrica:

Clas.	COD.	NOME
1	000000000398	Djalma Pereira de Sousa

030 – Gari:

Clas.	COD.	NOME
1	000000000284	Josiane Silva da Rocha
3	000000000433	Marilene Nunes
4	000000000441	Leila de Oliveira de Souza
5	000000000440	Luciana de Oliveira Mattias
6	000000000754	Edilaine Silva Santos

035 – Médico Clínico Geral (40h):

Clas.	COD.	NOME
1	000000000557	Silvia Mariza Togo Albertini
2	000000000773	Tito Hiromi Kakizaki

037 – Merendeira:

Clas.	COD.	NOME
1	000000000142	Aparecida Angi de S. do Nascimento

038 – Motorista: (CNH “D”)

Clas.	COD.	NOME
1	000000000037	Rodrigo Cappeler
2	000000000537	Luciano Antoniazzi
3	000000000533	Roberto Momoli Lemos
4	000000000217	Ronaldo Francisco Borges da Silva

040 – Odontólogo:

Clas.	COD.	NOME
1	000000000633	Barbara Cristina Garbelini Lima
2	000000000314	Adilson Luiz Matos Nascimento

043 – Pedreiro:

Clas.	COD.	NOME
1	000000000332	Damião Nunes de Melo

045 – Psicólogo (40h):

Clas.	COD.	NOME
1	000000000662	Emanuele Schirmer

047 – Técnico em Enfermagem:

Clas.	COD.	NOME
1	000000000334	Irene Rosa de Carvalho Pupp
2	000000000169	Paulinho Correa

052 – Técnico em Raio X:

Clas.	COD.	NOME
1	000000000411	Keila Borges Lopes

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -. Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria 138/2011.

Cláudia – MT, 01 de junho de 2011.

VILMAR GIACHINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:6AB14758

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N° 329, DE 22 DE JUNHO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao Lions Clube de Sinop – Mato Grosso, autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e dá outras providências.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio, a título transferência de capital, ao Lions Clube de Sinop – Mato Grosso, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como atividade principal a prestação de serviços na promoção de defesa de direito sociais, com inscrição no CNPJ sob nº 01.311.448/0001-99, localizado na Rua das Avenças, 1911, Centro, Sinop, Mato Grosso, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2º. O auxílio, previsto no artigo 1º desta Lei destina-se à cooperação financeira do Poder Público para a realização de construção e ampliação parcial das estruturas físicas da Casa de Apoio Padre João Salarini e Casa de Apoio Santa Maria.

Parágrafo Único. O recurso decorrente deste auxílio será liberado em parcela única, até 10 (dez) dias após a assinatura do convênio, conforme modelo constante no ANEXO1.

Art. 3º. A concessão do auxílio de que trata a presente Lei está amparada pelo artigo 21, inciso III, §§ 1º à 4º, da Lei Municipal nº 301/2010 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, no artigo 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/64, e, nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, observando as exigências contidas na Instrução Normativa nº 001/97, da Secretaria de Tesouro Nacional, e alterações posteriores.

Art. 4º. A entidade beneficiada (artigo 1º) deverá prestar contas ao Município de Ipiranga do Norte, da efetiva aplicação dos recursos do objeto mencionado no artigo 2º desta Lei, na forma exigida pela Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 01, de 17 de fevereiro de 2005, no prazo de 30 (trinta) dias após o vencimento da vigência do convênio, que será de 180 (cento e oitenta) dias para a sua execução, a partir de sua assinatura.

§ 1º. A vigência do convênio poderá ser prorrogada uma única vez, por prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, mediante requerimento fundamentado da entidade beneficiada, protocolado até 15 (quinze) dias antes do seu término.

§ 2º. O não cumprimento do disposto neste artigo importará na devolução integral dos recursos, com acréscimo de atualização monetária através de índice oficial do Governo Federal e juros de 1% (um por cento) ano mês, em favor do município.

Art. 5º. Para dar cobertura às despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, a ser incluído no Orçamento vigente, Lei Municipal nº 304/2010 – Lei Orçamentária Anual, a ser consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

08	Secretaria Municipal de Saúde
08.001	Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde
08.001.04	Administração
08.001.04.122	Administração Geral
08.001.04.122.0048	Gestão da Política da Secretaria de Saúde
08.001.04.122.0048.1075	Repasse Financeiro ao Lions Clube de SINOP-MT
08.001.04.122.0048.1075.44.50.42	Auxílios
VALOR (R\$)	10.000,00

Art. 6º. Para amparar o Crédito Adicional Especial aberto no Art. 5º, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente da anulação total ou parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

04	Secretaria Especial de Coordenação Geral
04.001.	Gabinete da Secretaria Especial de Coordenação Geral
04.001.04	Administração
04.001.04.122	Administração Geral
04.001.04.122.0006	Gestão da política da Administração
04.001.04.122.0006.2005	Manutenção e Encargos com a Administração Municipal
04.001.04.122.0006.2005.339036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
VALOR (R\$)	10.000,00

Art. 7º. Fica autorizada a inclusão no PPA previsto para o quadriênio 2009/2012 e na LDO 2011, a ação 1075 - Repasse Financeiro ao Lions Clube de SINOP-MT por ocasião da abertura do crédito especial, conforme ANEXOS 2 e 3.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2011.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal

ANEXO 1 MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE E O LIONS CLUBE DE SINOP – MATO GROSSO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua dos Girassóis, 387, Centro, Ipiranga do Norte, MT, CNPJ Nº 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal **Orlei José Grasseli**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF Nº 394.062.100-53, portador da Cédula de Identidade RG Nº 9026524737-SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, s/n, nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONVENIENTE e de outro lado, LIONS CLUBE DE SINOP-MT, inscrito no CNPJ n.º _____, com sede instalada no _____, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. _____, brasileiro, casado, _____, portador do CPF n.º _____ e C.I. n.º _____, residente e domiciliado na _____, n.º _____ – _____ em _____ - _____, a seguir denominado simplesmente de CONVENIADO, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Através do presente Convênio, o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE (CONVENIENTE) e o LIONS CLUBE DE SINOP-MT, (CONVENIADO), tem por objetivos, a concessão de auxílios financeiros para a realização de construção e ampliação parcial das estruturas físicas da Casa de Apoio Padre João Salarini e Casa de Apoio Santa Maria.

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO

Para a execução do objetivo definido na cláusula anterior, o CONVENIADO, realizará a construção e ampliação parcial das estruturas físicas da Casa de Apoio Padre João Salarini e Casa de Apoio Santa Maria., e o CONVENIENTE repassará a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme Lei Municipal nº _____, de _____ de _____ de 2011, visando auxiliar no custeio das despesas para a consecução do objeto acima.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O CONVENIENTE colocará à disposição da CONVENIADO os valores a serem liberados na forma do art. _____ da Lei Municipal n.º _____, de ____/____/2011.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas previstas neste convênio serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

08	Secretaria Municipal de Saúde
08.001	Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde
08.001.04	Administração
08.001.04.122	Administração Geral
08.001.04.122.0048	Gestão da Política da Secretaria de Saúde
08.001.04.122.0048.1075	Repasse Financeiro ao Lions Clube de SINOP-MT
08.001.04.122.0048.1075.44.50.42	Auxílios
VALOR (R\$)	10.000,00

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

Este convênio terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez, por prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, mediante requerimento fundamentado da entidade beneficiada, protocolado até 15 (quinze) dias antes do seu término.

CLÁUSULA SEXTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENIADO prestará contas ao CONVENIENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

No caso de rescisão do convênio por parte do CONVENIADO antes do seu término, ou ocorrendo o descumprimento do art. _____, no tocante à prestação de contas, este se obriga a devolver ao CONVENIENTE o valor recebido, com acréscimo de atualização monetária através de índice oficial do Governo Federal e juros de 1% (um por cento) ano mês.

CLÁUSULA OITAVA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos decorrentes deste Convênio serão dirimidos com base na legislação geral aplicável e na legislação específica, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Sorriso, MT, para dirimirem quaisquer dúvidas

oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Ipiranga do Norte, _____ de _____ de 20____.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal CONVENIENTE

LIONS CLUBE DE SINOP-MT CONVENIADO

Testemunhas:

Aprovado:

OAB-_____n.º _____ Assessor Jurídico

ANEXO 2
PLANO PLURIANUAL

Identificação do Programa e Ação no PPA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA
01. Denominação: 0048 - Gestão da Política da Secretaria de Saúde
02. Ação: 1075 - Repasse Financeiro ao Lions Clube de SINOP-MT

03.Objetivo da Ação:

cooperação financeira do Poder Público para a realização de construção e ampliação parcial das estruturas físicas da Casa de Apoio Padre João Salarini e Casa de Apoio Santa Maria.

04.Público Alvo:

Usuários do Sistema único de saúde

05 _Unidade Responsável:

SECRETARIA MUICIPAL DE SAÚDE

6. Horizonte Temporal:

(X) Temporário

07.Quantidade de Ações:

08. Valor da Ação no PPA:

01

R\$ 10.000,00

IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES

Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores (R\$ 1,00)
Repasse Financeiro ao Lions Clube de SINOP-MT	P	Construção e Ampliação das casas de apoio	UN	2010	01	10.000,00
				2011		
				2012		
				2013		
Função: 04	Subfunção: 122			TOTAL		10.000,00
TOTAL						10.000,00

ANEXO 3
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO	SUB/ FUNÇÃO	PROGRAMA	TIPO	PROJETO/ATIVIDADE	INDICADORES FÍSICO FINANCEIRO		
						VALOR R\$	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
04 - Administração	122 – Administração Geral	0048 - Gestão da Política da Secretaria de Saúde.	P	1075–Repasse Financeiro ao Lions Clube de SINOP-MT	01	10.000,00	A definir.

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:2E6DF293

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2011

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e a legislação municipal vigente e demais legislações pertinentes, torna público que fará realizar Concurso Público de Provas Objetivas Teóricas, Provas Práticas e Provas de Títulos, dependendo do cargo, para provimento, bem como para a formação de cadastro de reserva de vagas nos cargos efetivos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Jaciara e Prev-Jaci Fundo Municipal de Previdência Social, discriminadas no Anexo I deste Edital e normas estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público, regido pelos termos deste Edital, será executado pela empresa **Sydcon - Tecnologia de Sistemas de Informática e Consultoria Ltda**, na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em estrita consonância com o disposto no ordenamento jurídico positivo, e será fiscalizado pela Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do Município de Jaciara, doravante denominada Comissão de Fiscalização, designada através da Portaria nº 083/2011 de 20 de junho de 2011.

2. DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições poderão ser realizadas pessoalmente ou por procuração no período, local e horário a seguir:
- Período: de **04/07/2011 a 19/07/2011**, exceto sábado e domingo.
- Local: Biblioteca Pública Municipal localizada na **Rua Itararé nº 353, Centro - Jaciara - MT**.
- Horário: de **08h00min as 11h00min e 13h00min às 17h00min**, exceto sábados, domingos e feriados.

3. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

- Haverá isenção do valor da taxa de inscrição, para os candidatos que se declarar impossibilitado de arcar com o pagamento dessa taxa ou comprovar renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo ou ainda que, comprovar a condição de desempregado e os doadores regulares de sangue.
- Os candidatos que pretenderem a isenção da taxa de inscrição deverão requerê-la nos termos definidos a seguir:
- Os candidatos que pretenderem a isenção da taxa de inscrição deverão requerê-la nos termos definidos a seguir: deverão comparecer nos dias **04, 05, 06 e 07/07/2011** das **08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min**, com o requerimento e documentos descritos no procedimento indicados pelo próximo item.

4. DO CONCURSO

- O concurso para provimento dos cargos deste Edital será realizado mediante Provas Objetivas, Provas Práticas e Provas de Títulos, conforme especificado neste Edital.
- A Prova Objetiva será realizada com observância das condições abaixo:
- Data: **07/08/2011**
- Local e Horário: As provas escritas objetivas serão realizadas às **08h00min**, horário de Jaciara/MT em local a ser confirmado até o dia **01/08/2011**, mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, site www.sydcon.com.br, www.jaciara.mt.gov.br e jornal Oficial da Prefeitura de Jaciara – MT, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O concurso público regido por este Edital terá prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal.
2. Maiores informações na Prefeitura Municipal, à Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, 1075 - Centro, na cidade de Jaciara ou pelo telefone (66) 3461-7900 das **08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min**.
3. Fazem parte integrante deste edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX.
4. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização do Concurso.
5. Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações quanto à posição dos candidatos na classificação do concurso.
6. Todos os horários fixados no presente edital serão os de Mato Grosso.
7. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final do concurso.

Jaciara-MT, 21 de Junho de 2011.

CLAUDÉCIO GONÇALVES DA SILVA

Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

ANEXO I - DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES**VAGAS PARA O PREV – JACI**

Denominação do Cargo e Padrão de Vencimento	Vagas				Escolaridade Mínima	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal Inicial (R\$)
	Normal	PNE	Total	Reserva			
Contador	01	-	01	-	Curso Superior específico com registro no Conselho de Classe	20	896,50
Técnico Administrativo Previdenciário	01	-	01	-	Ensino Médio Completo	40	884,70

VAGAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL

Denominação do Cargo e Padrão de Vencimento	Vagas				Escolaridade Mínima	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal Inicial (R\$)
	Normal	PNE	Total	Reserva			
Agente de Fiscalização – P.5	02	-	02	-	Ensino Médio Completo	44	835,69
Agente de Fiscalização Sanitária – P.5	02	-	02	-	Ensino Médio Completo	44	835,69
Oficial Administrativo – P.5	09	01	10	-	Ensino Médio Completo	44	835,69
Técnico em Enfermagem – P.7	06	01	07	-	Ensino Médio específico com Registro no Conselho de Classe	44	1.018,14
Técnico em Contabilidade – P.8	02	-	02	-	Ensino Médio específico com Registro no Conselho de Classe	44	1.112,16
Técnico em Laboratório – P.7	01	-	01	-	Ensino Médio específico com Registro no Conselho de Classe	44	1.018,14
Técnico em Processamento de Dados – P.6	01	-	01	-	Ensino Médio Completo	44	929,90
Técnico de Higiene Dental – P.7	-	-	-	C.R	Ensino Médio Completo com Registro no Conselho de Classe	44	1.018,13
Analista de Controle Interno – P.S1	02	-	02	-	Formação (Administração, Ciências Contábeis, Direito e Economia) Registro no Conselho de Classe	44	1.884,62
Arquiteto – P.S1	01	-	01	-	Curso Superior específico com Registro no Conselho de Classe	44	1.884,62
Farmacêutico P.S1	01	-	01	-	Curso Superior específico com Registro no Conselho de Classe	44	1.884,62
Médico – P.S1	09	01	10	-	Curso Superior específico com Registro no Conselho de Classe	44	1.884,62
Professor Educação Física – Classe B Nível I	01	-	01	-	Licenciatura Plena em Educação Física.	30	1.469,70
Professor Pedagogia - Classe B Nível I	30	02	32	-	Licenciatura Plena em Pedagogia	30	1.469,70
Total Geral de Vagas	69	05	74	C.R			

*PNE - Portadores de Necessidades Especiais

*C.R = Reserva – Cargos para Cadastro Reserva

Publicado por:
Marcos José Souza
Código Identificador:BD2EC098

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2011

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e a legislação municipal vigente e demais legislações pertinentes, torna público que fará realizar Concurso Público de Provas Objetivas Teóricas, Provas Práticas e Provas de Títulos, dependendo do cargo, para provimento, bem como para a formação de cadastro de reserva de vagas nos cargos efetivos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Jaciara e Prev-Jaci Fundo Municipal de Previdência Social, discriminadas no Anexo I deste Edital e normas estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público, regido pelos termos deste Edital, será executado pela empresa **Sydcon - Tecnologia de Sistemas de Informática e Consultoria Ltda**, na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em estrita consonância com o disposto no ordenamento jurídico positivo, e será fiscalizado pela Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do Município de Jaciara, doravante denominada Comissão de Fiscalização, designada através da Portaria nº 083/2011 de 20 de junho de 2011.

1.2. Os cargos e suas especificações (número de vagas; vencimentos iniciais; escolaridade mínima exigida; carga horária de trabalho, etc) são os constantes do Anexo I, deste Edital.

- 1.3. As atribuições específicas de cada cargo são as constantes do Anexo II, deste Edital.
- 1.4. Os programas das disciplinas que compõem a prova objetiva de cada cargo são os constantes do Anexo III, deste Edital.
- 1.5. O Cronograma estimado para a realização do concurso é o constante do Anexo V, que poderá ser alterado no interesse da eficácia das realizações, a critério da Comissão de Fiscalização.
- 1.6. Do Regime Jurídico e Previdenciário: A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Estatutário, o regime Previdenciário será (Regime Próprio de Previdência Municipal).

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. São condições básicas para a inscrição:
- 2.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88).
- 2.1.2. Estar ciente de que deverá possuir, na data da posse, a qualificação mínima exigida para o cargo e a documentação Prevista no subitem 9.1 a 9.5 deste Edital.
- 2.1.3. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
- 2.2. As inscrições poderão ser realizadas pessoalmente ou por procuração no período, local e horário a seguir:
- 2.2.1. Período: de **04/07/2011 a 19/07/2011**, exceto sábado e domingo.
- 2.2.2. Local: Biblioteca Pública Municipal localizada na **Rua Itamaré nº 353, Centro - Jaciara - MT.**
- 2.2.3. Horário: de **08h00min as 11h00min e 13h00min às 17h00min**, exceto sábados, domingos e feriados.
- 2.3. No ato da inscrição presencial o candidato deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:
- 2.3.1. Comprovante de pagamento do valor respectivo da taxa de inscrição, no valor de:

Escolaridade exigida	Valor da Taxa de inscrição
Ensino Médio	R\$ 40,00
Ensino Superior	R\$ 70,00

- 2.3.2. A taxa de inscrição poderá ser recolhida através **Transferência ou Depósito Identificado** em favor da Prefeitura Municipal de Jaciara na conta **nº 22.500-2, Agência nº 0854-0 do Banco do Brasil.**
- 2.3.3. Original e cópia ou cópia autenticada da Carteira de Identidade ou documento equivalente e CPF.
- 2.3.4. Ficha de Inscrição, em formulário próprio, a ser preenchida no ato da inscrição.
- 2.4. Não serão aceitas inscrições com a documentação incompleta.
- 2.5. O candidato deverá conferir todas as informações em sua ficha de inscrição no ato de sua inscrição, e assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas.
- 2.6. Na falta da Carteira de Identidade, poderá ser apresentado outro documento de igual valor legal, desde que contenha, no mínimo, a fotografia, a assinatura e a filiação do candidato.
- 2.7. É obrigatória a apresentação do documento original quando a cópia apresentada não contiver autenticação cartorial, devendo a mesma ser conferida e autenticada pelo responsável pelo recebimento das inscrições.
- 2.8. A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procuração, não sendo aceitas inscrições por via postal, extemporânea, sob condição, ou por qualquer outro meio, vedada ainda a substituição de quaisquer dos comprovantes exigidos e anexados à Ficha de Inscrição.
- 2.8.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais equívocos no preenchimento da Ficha de Inscrição e ou na apresentação da documentação pertinente.
- 2.8.2. No caso de inscrição por procuração, deverá ser apresentada original e cópia simples ou cópia autenticada do documento de identidade do candidato, original e cópia do documento de identidade do procurador.
- 2.9. A inexistência das declarações ou a irregularidade dos documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal, assegurados os direitos de ampla defesa e do contraditório.
- 2.10. O simples depósito bancário da taxa de inscrição não caracteriza a inscrição do candidato, que somente se efetiva mediante preenchimento e consequente registro oficial de recebimento da Ficha de Inscrição nos termos do subitem 2.5, sem prejuízo do disposto no subitem 2.9 deste Edital.
- 2.11. Somente serão aceitas as inscrições cujo comprovante de Depósito Bancário ou recibo de pagamento apresente o exato valor da taxa de inscrição do cargo.
- 2.12. O pagamento da importância relativa à taxa de inscrição deverá ser efetuado em dinheiro.
- 2.13. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, exceto em situações excepcionais de cancelamento ou não realização do concurso, quando será devida restituição dos valores pagos pelos candidatos inscritos, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da data do Decreto ou Ato de cancelamento, mediante apresentação do comprovante de inscrição, documento de identidade, ou ainda via postal, mediante requerimento, dirigido à Comissão de Fiscalização, no endereço da Prefeitura, constante do item 10.14 deste edital, indicando Banco, Agência e Conta para depósito. Em qualquer situação a restituição somente será efetuada em nome do candidato inscrito.
- 2.13.1. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do IPCA, medida entre a data do pagamento da inscrição e a da restituição.
- 2.13.2. Na hipótese de não realização ou cancelamento do concurso, constante do item acima, a Prefeitura poderá optar por realizar novo concurso, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, garantindo nova inscrição aos inscritos no evento cancelado, nas mesmas condições, sem qualquer ônus financeiro.
- 2.14. Cada candidato poderá concorrer em apenas um cargo. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição no concurso, será considerada apenas a última inscrição, ficando automaticamente cancelada a(s) inscrição(ões) anteriores.
- 2.15. A inscrição do candidato implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.16. Os valores de inscrição pagos em desacordo com o estabelecido neste Edital não serão devolvidos, seja qual for o motivo alegado.
- 2.17. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.
- 2.18. Não serão recebidas inscrições por via postal, fax-símile, condicional ou extemporânea.
- 2.19. Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.

3. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 3.1. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo Previstas no Anexo I, deste concurso são destinadas aos candidatos P.N.E, conforme determina o §2 do art. 6º da Lei nº 505/2009, art. 37, §1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 e Decreto Federal nº 5296 de 02/12/2004, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, quando dos exames pré-admissionais.

3.2. No ato da inscrição, o candidato P.N.E deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Deverá, ainda, informar se necessita de condições especiais para a realização das provas, que serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.3. O candidato P.N.E que, no ato da inscrição, não declarar essa condição e/ou não anexar o Laudo Médico, não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico, emitido a no máximo 3 (três) meses da data de encerramento das inscrições, deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, bem como o enquadramento Prevsto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

3.4. Às pessoas P.N.E é assegurado o direito de se inscreverem neste concurso, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência de que são portadoras e participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos nos diversos itens e condições deste Edital.

3.5. O candidato portador de deficiência visual total deverá realizar, obrigatoriamente, prova com o auxílio de um fiscal “ledor”, levando para o local de provas o material necessário à sua realização.

3.6. A declaração de deficiência, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação médica admissional para fins de aferição da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido.

3.7. As pessoas P.N.E participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

3.8. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem P.N.E, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

3.9. Caso não haja nomeação e posse conjunta de todos os aprovados, a cada 19/20 de candidatos sem deficiência, o último vigésimo será nomeado oriundo da lista de candidatos com deficiência aprovados, independentemente de sua classificação geral, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência. Caso o candidato não realize a inscrição de acordo com o disposto, não será considerado como portador de deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.

3.10. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a P.N.E, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

4. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

4.1. Haverá isenção do valor da taxa de inscrição, para os candidatos que se declarar impossibilitado de arcar com o pagamento dessa taxa ou comprovar renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo ou ainda que, comprovar a condição de desempregado e os doadores regulares de sangue.

4.2. Os candidatos que pretenderem a isenção da taxa de inscrição deverão requerê-la nos termos definidos a seguir:

4.2.1. Os candidatos que pretenderem a isenção da taxa de inscrição deverão requerê-la nos termos definidos a seguir: deverão comparecer nos dias **04, 05, 06 e 07/07/2011** das **08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min**, com o requerimento e documentos descritos no procedimento indicados pelo próximo item.

4.2.2. Para realização da inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher e assinar o requerimento próprio nos termos do Anexo IX, deste Edital, no qual irá firmar declaração de hipossuficiência e ao qual será anexada cópia e original dos documentos comprobatórios da renda própria, conforme estabelecido nos subitens 4.2.3 à 4.2.4, devendo os mesmos, ser entregues na Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, 1075 - Centro, na cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso pessoalmente e na data indicada no item 4.2.1.

4.2.3. Somente serão aceitos, como comprovantes de renda própria os seguintes documentos:

4.2.3.1. No caso de empregados registrados: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho/comprovante de rendimentos correspondente ao ano de 2010.

4.2.3.2. No caso de autônomos, declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou contrato de prestação de serviços e Recibo de Pagamento Autônomo.

4.2.3.3. No caso de desempregados, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho; comprovação de estar ou não recebendo o seguro desemprego.

4.2.3.4. Além dos documentos necessários, à comprovação da renda própria, o candidato deverá enviar cópias dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade do requerente.

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente e de quem ele dependa.

c) Comprovante de residência (conta atualizada de luz, de água ou de telefone fixo e etc., contendo o mesmo endereço indicado pelo candidato no Pedido de Inscrição).

4.2.3.5. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações, anteriores à publicação deste Edital.

4.2.3.6. Os candidatos com direito à isenção, conforme Previsto nos subitens anteriores deverão observar a data limite para efetuarem a inscrição.

4.2.4. A autenticação de que tratam os subitens acima poderá ser efetivada nos endereços de entrega da documentação indicados no subitem 4.2.2, no horário de **08h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min**, mediante a apresentação do original e cópia dos documentos.

4.2.5. As informações prestadas no requerimento de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, bem como a documentação comprobatória apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se comprovada a má fé, através de processo administrativo que garanta os princípios do contraditório e da ampla defesa, ser eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

4.2.6 Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição a candidato que:

a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) Deixar de preencher o pedido de inscrição, bem como o requerimento de isenção, Anexo IX, neste Edital;

c) Fraudar e/ou falsificar documentação;

d) Pleitear a isenção sem apresentar cópia e original dos documentos indicados neste Edital, Anexo IX, neste Edital.

e) Deixar de entregar o requerimento e declaração indicada no Anexo IX, neste Edital, devidamente preenchido, assinado, juntamente com a documentação comprobatória especificada e prazos definidos no subitem 4.2.1.

4.2.7. Expirado o prazo do subitem 4.2.1 não será permitida a complementação da documentação entregue.

4.2.8. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

4.2.9. Cada pedido de isenção e a respectiva documentação comprobatória de hipossuficiência econômica serão analisados e julgados pela Comissão de Concurso Público.

4.2.10. O candidato que apresentar pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e, simultaneamente, pagar a taxa de inscrição, não terá o seu pedido de isenção analisado.

4.2.11. Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado.

4.2.12. A documentação apresentada para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição valerá somente para este Concurso Público, não podendo ser devolvida ou dela ser fornecida cópia.

4.2.13. A relação dos candidatos com pedidos de isenção Deferidos e Indeferidos será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico: www.sydcon.com.br, www.jaciara.mt.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal situado na avenida Antônio Ferreira Sobrinho, 1075 - Centro, na cidade de Jaciara - MT, no dia **11/07/2011**.

4.2.14. Os candidatos que tiverem a isenção deferida poderão proceder à inscrição no período e nos termos e prazos indicados nos subitens 2.2.1 e 2.2.2.

4.2.15. Indeferida a isenção da taxa de inscrição e permanecendo o interesse, o candidato poderá inscrever-se mediante pagamento da respectiva taxa de inscrição.

4.2.16. Em hipótese alguma haverá a substituição do cargo consignado na Ficha de Inscrição.

5. DO CONCURSO

5.1. O concurso para provimento dos cargos deste Edital será realizado mediante Provas Objetivas, Provas Práticas, Provas de Títulos e Cadastro Reversa, conforme especificado neste Edital.

5.1.1. Da Prova Objetiva:

5.1.2. Serão aplicadas Provas Objetivas, de caráter eliminatório, a todos os candidatos regularmente inscritos neste concurso público, de conformidade com o disposto no Anexo I do presente Edital, bem como às seguintes determinações:

a) Valorização: de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, incluídas todas as disciplinas.

b) Duração: 4 (quatro) horas.

c) Composição das Questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas para cada enunciado, sendo uma única delas a correta.

d) A prova escrita será composta de 50 (cinquenta) questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, Previstas no Anexo III a este Edital, sendo os pesos correspondentes às disciplinas de cada prova, variáveis, da seguinte forma:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Peso Total
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
Matemática	10	1,5	15,00
Conhecimentos Gerais	10	1,5	15,00
Conhecimentos Específicos do cargo	20	2,5	50,00
Total de Pontos			100,00

5.1.3. Será eliminado o candidato que obtiver pontuação 0 (zero) em quaisquer das disciplinas da Prova Objetiva.

5.1.4. Será aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos distribuídos no conjunto das disciplinas da Prova Objetiva, calculados conforme item 5.1.2.

5.1.5. Os programas das disciplinas que integram a Prova Objetiva são os constantes do Anexo III deste Edital.

5.1.6. A bibliografia constante do Anexo III, deste Edital é apenas sugerida, como forma de orientação dos estudos pelos candidatos, não sendo obrigatória a sua exclusividade na elaboração das questões.

5.1.7. Se por qualquer eventualidade uma questão tiver resposta dupla e/ou divergência na redação, verificada mediante recurso dos candidatos e/ou diretamente pela Comissão de Fiscalização, essa será anulada com a pontuação respectiva adicionada a todos candidatos que tenham a mesma na sua prova.

5.2. Da Prova Prática:

5.2.1. As Provas Práticas serão aplicadas para os candidatos aos cargos de **Agente Fiscalização, Agente Fiscalização Sanitária, Oficial Administrativo, Técnico Administrativo Previdenciário, Técnico em Processamento de Dados e Técnico de Contabilidade**.

5.2.2. Todos os candidatos iniciam a prova com 100 pontos, sendo aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{Pontuação da Prova Prática} = (100 - \sum \text{PP}), \text{ sendo } \sum \text{PP} = \text{somatória dos pontos perdidos.}$$

5.2.3. As provas práticas poderão ser realizada no mesmo dia das provas objetivas, dependendo do número de candidatos que farão este tipo de prova, caso seja realizada em outra data, o horário e local serão publicados em edital complementar específico disponível no site da empresa **Sydcon - Tecnologia de Sistemas de Informática e Consultoria Ltda** e da prefeitura municipal.

5.2.4. Local e Horário: Será comunicado no dia **01/08/2011** o horário e local das provas práticas, mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e endereço eletrônico: www.sydcon.com.br, www.jaciara.mt.gov.br e jornal oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br.

5.2.5. As Provas Práticas serão Coordenadas pela **Sydcon - Tecnologia de Sistemas de Informática e Consultoria Ltda** e acompanhadas pela Comissão de Fiscalização, devendo, entretanto, serem aplicadas por especialistas das respectivas áreas, especialmente designados pela empresa organizadora do concurso.

5.2.6. Os candidatos deverão comparecer ao local e horário estabelecido para a prova prática com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, munido de Documento Oficial com Foto.

5.2.7. Todos os candidatos iniciam a prova com 100 pontos, sendo aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{Pontuação da Prova Prática} = (100 - \sum \text{PP}), \text{ sendo } \sum \text{PP} = \text{somatória dos pontos perdidos.}$$

5.2.8. As provas práticas será através de avaliação da habilidade prática na digitação de textos e constará de exame de digitação (formatação, rapidez e correção) apurado mediante texto fornecido no ato da prova (modelo de formato oficial de redação de ofício), terá a duração de 05 (cinco) minutos e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos conforme tabela a seguir, aplicada à atribuição de notas, sendo:

Toques Líquidos por Minuto	Pontos
----------------------------	--------

90 e 93	50
94 e 97	55
98 e 101	60
102 e 105	65
106 e 109	70
110 e 113	75
114 e 117	80
118 e 121	85
122 e 125	90
126 e 130	95
Acima de 130	100

5.2.9. Cada erro cometido, incluindo a formatação do documento, implicará na subtração de 02 (dois) toques do total obtido e será atribuída nota 0 (zero) ao candidato que totalizar menos de 90 (noventa) toques líquidos por minuto.

-
-

5.3. Da prova de Títulos:

5.3.1. A Prova de Títulos tem por objetivo valorizar o conhecimento e experiência profissional dos candidatos de nível Superior, em função do grau de instrução adicional que o mesmo possui, além do exigido como escolaridade, tendo caráter classificatório, mediante pontuação adicional com base nos fatores discriminados no quadro abaixo:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

Título	Documentos Comprobatórios	Valor de cada título
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na correlacionada do cargo pretendido.	- Certificado, expedido por órgão, entidade e ou instituição de ensino; Será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.	2,00
b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado, ou certificado de conclusão de mestrado, acompanhado do histórico escolar, na área de educação.	- Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente reconhecido; Será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.	3,00
c) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado, ou certificado de conclusão de doutorado, acompanhado do histórico escolar, na área de educação.	- Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação; Será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.	5,00

5.3.2. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos que obtiveram na prova escrita nota igual ou maior que 50,00 (cinquenta) pontos.

5.3.3. O julgamento da prova de títulos será realizado no dia **17/08/2011**, na Prefeitura Municipal de Jaciara-MT.

5.3.4. Os títulos deverão ser entregues na seda da Prefeitura Municipal via protocolo, pessoalmente ou por terceiros, sem necessidade de procuração.

5.3.5. Quanto aos títulos a que se referem aos subitens a), b) e c), será considerado apenas o de maior titulação, impossibilitada a pontuação cumulativa da mesma titulação ou de titulações diferentes.

5.3.6. O candidato que não encaminhar os títulos no prazo estipulado em edital receberá nota zero na prova de títulos.

5.3.7. Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

5.3.8. Dos documentos comprobatórios de títulos deverão ser fornecidas cópias que ficarão anexas aos demais documentos do candidato e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

5.3.9. Os títulos deverão ser entregues em fotocópias autenticadas por cartório de notas ou por membro da Comissão de Fiscalização, acompanhada do original e protocolados até o dia **19/07/2011**, contendo a identificação do candidato e seu número de inscrição. O candidato, no ato da entrega, preencherá e assinará formulário próprio, Prevsto no Anexo IV, deste Edital, declarando os títulos entregues, seu nome e o cargo pretendido. Não serão aceitos documentos originais ou documentos via fax ou correio.

5.3.10. Somente serão considerados como títulos, os cursos que têm relação direta com o cargo na abrangência relacionada com a área pública e sejam expedidos por instituição de ensino credenciado pelo MEC.

5.3.11. A apresentação de títulos não é obrigatória, ficando, porém, o candidato ciente de que se não apresentá-los na data e hora marcada, receberá nota 00 (zero) de pontuação na Avaliação de Títulos.

5.3.12. A avaliação de títulos não elimina nenhum candidato, pois é uma etapa apenas de pontuação classificatória.

5.3.13. Fica facultada à Prefeitura Municipal ou à empresa organizadora do Concurso Público a solicitação dos documentos originais relativos aos títulos, para esclarecimento de divergências eventuais.

5.3.14. Será de responsabilidade única e exclusiva do candidato a apresentação tempestiva dos títulos de que dispuser, não se admitindo, em qualquer hipótese, a apresentação dos mesmos fora dos prazos ou dos locais estabelecidos neste Edital.

5.3.15. Não serão considerados os títulos entregues fora do prazo Prevsto.

5.3.16. Somente serão aceitos os títulos referentes a área de atuação do profissional.

5.3.17. Não serão aceitos, para os efeitos desta etapa, os diplomas dos cursos descritos no Anexo I deste Edital.

5.3.18. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste edital.

5.3.19. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Concurso.

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1. A Prova Objetiva será realizada com observância das condições abaixo:

6.1.1. Data: **07/08/2011**.

6.1.2. Local e Horário: As provas escritas objetivas serão realizadas às **08h00min**, horário de Jaciara/MT em local a ser confirmado até o dia **01/08/2011**, mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, site www.sydcon.com.br, www.jaciara.mt.gov.br e jornal Oficial da Prefeitura de Jaciara – MT, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br.

6.2. Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva.

6.3. Em hipótese alguma será realizada prova fora do local ou do horário determinado.

6.4. Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bip, telefone celular, walk-man, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio que contenha calculadora eletrônica.

- 6.5. Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que faltar à prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros, por quaisquer dos meios de que trata o subitem anterior, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova.
- 6.6. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha, Comprovante de Inscrição e a documentação de que trata o subitem 6.7.
- 6.7. O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova somente será permitido mediante a apresentação do Comprovante de Inscrição e do documento original de identidade ou outro de igual valor legal, desde que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, preferencialmente o mesmo apresentado no ato da inscrição.
- 6.8. Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova após o início da mesma.
- 6.9. No início das provas o candidato receberá o caderno de provas, folha de rascunho e folha oficial de respostas.
- 6.10. Ao término da prova, o candidato entregará ao Fiscal de Sala a folha oficial de respostas, retendo para si o Caderno de Provas.
- 6.11. O candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de 03h00min poderá levar consigo o caderno de provas;
- 6.12. O candidato que sair antes do horário acima, terá oportunidade de retirar o caderno de provas no prazo de 02 (dois) dias, a partir do dia seguinte de aplicação da prova, junto a Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, após este prazo os cadernos que não forem retirados serão automaticamente incinerados.
- 6.13. Será considerado ausente o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver a Folha Oficial de Respostas devidamente assinada.
- 6.14. A leitura das orientações constantes da capa do "Caderno de Provas" e a verificação do cargo a que se refere o mesmo são da responsabilidade do candidato, sendo sumariamente eliminado aquele que, por qualquer razão, realizar a prova de um cargo distinto daquele para o qual se inscreveu, seja do mesmo nível de escolaridade ou não.
- 6.15. Somente serão computadas as opções transferidas à caneta para a Folha Oficial de Respostas, não se considerando válida a questão que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para a referida Folha.
- 6.16. O desempenho do candidato na Prova Objetiva será apurado mediante o exame da Folha Oficial de Respostas.
- 6.17. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este concurso público.
- 6.18. Os gabaritos oficiais das Provas Objetivas serão publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico: www.sydcon.com.br, www.jaciara.mt.gov.br no dia seguinte ao da aplicação das provas escritas, até às 17h00min.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 7.1. A classificação provisória do concurso público será divulgada por cargo, em ordem alfabética incluindo todos os candidatos inscritos, separada por candidatos de concorrência plena e P.N.E - Portadores de Necessidades Especiais, sob a denominação de "Resultado Provisório", contendo: número da inscrição, nome do candidato, pontuação obtida na Prova Objetiva, resultado da prova prática (se for o caso), pontuação por título (se for o caso) e classificação provisória.
- 7.2. A classificação final do concurso será divulgada por cargo, em ordem decrescente de classificação, incluindo todos os candidatos inscritos, separada por candidatos de concorrência plena e P.N.E, sob a denominação de "Resultado Final", contendo: número da inscrição, nome do candidato, com a soma da nota final da Prova Objetiva, da prova prática (se for o caso), da pontuação por título (se for o caso) que é igual a classificação final.
- 7.2.1. A classificação final será divulgada após o julgamento de possíveis recursos da Prova Objetiva e Provas Práticas.
- 7.3. Dos Critérios de Desempate
- 7.3.1. Verificando-se a ocorrência de empate no total dos pontos apurados, terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que:
- Tiver obtido maior nota na prova de conhecimentos específicos, se houver;
 - Tiver obtido maior nota na prova de português;
 - Tiver obtido maior nota na prova de matemática, se houver;
 - For o mais idoso.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Caberá a interposição de recurso, sem efeito suspensivo, em face da publicação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, do gabarito oficial da Prova Objetiva, dos erros ou omissões na atribuição de pontos, no resultado das provas práticas ou da classificação provisória dos candidatos.
- 8.2. Os recursos deverão ser interpostos por escrito via letra de forma, datilografados ou impressos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado impugnado, contendo, obrigatoriamente, a justificativa fundamentada, protocolados na Prefeitura e endereçados à Comissão de Fiscalização, preferencialmente utilizando o modelo de formulário constante do Anexo VI deste Edital.
- 8.3. Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo estabelecido no item 8.2.
- 8.4. A competência para conhecer e julgar os recursos interpostos é da empresa **Sydcon - Tecnologia de Sistemas de Informática e Consultoria Ltda.**
- 8.4.1. As decisões dos recursos interpostos serão divulgadas nos quadros de avisos da Prefeitura e site www.sydcon.com.br e www.jaciara.mt.gov.br.
- 8.5. Os recursos deverão ser protocolados junto à Comissão de Fiscalização no endereço sede da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, na Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, 1075 - Centro, no horário das **08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min.**

9. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

- 9.1. Os candidatos classificados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste Edital ou naquelas vagas criadas durante a validade do concurso;
- 9.2. Os candidatos nomeados serão lotados de acordo com a necessidade e critérios estabelecidos pela Prefeitura Municipal e Prev-Jaci, a quem compete a designação do local de trabalho.
- 9.3. Os candidatos classificados, excedentes as vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do concurso público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município, ocorridas durante o prazo de validade do concurso público;
- 9.3.1. Os candidatos classificados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município, e facultativamente na imprensa local, a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho;
- 9.4. Para tomar posse o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:
- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

- 9.4.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- 9.4.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 9.4.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 9.4.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
- 9.4.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse (se for o caso);
- 9.4.9. Título de Eleitor;
- 9.4.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 9.4.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
- 9.4.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
- 9.4.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- 9.4.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 9.4.15. Comprovante de Escolaridade;
- 9.4.16. Declaração contendo endereço residencial;
- 9.4.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 9.4.18. Declaração de Bens;
- 9.4.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;
- 9.4.20. Os candidatos convocados farão exame médico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município;
- 9.4.21. Lista de Exames Laboratoriais Pré – Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomara posse, estes exames são de responsabilidade do candidato.
- Obs.:** Para todos os Cargos: Hemograma Completo; Glicose; Uréia; Creatinina; Acido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídios; Transaminases (TGO, TGP); Sorologia para Chagas; Raio X do Torax em PA e perfil;
- 9.4.22 – Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;
- 9.5. O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O concurso público regido por este Edital terá prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal.
- 10.2. O número de vagas por cargo é inicialmente o constante do Anexo I deste Edital, podendo ser alterado em função do surgimento ou criação de novas vagas no decorrer do prazo de validade do concurso público.
- 10.3. Durante a vigência do Concurso Público, na hipótese de abertura de novas vagas, a relação de classificados será utilizada como Cadastro Reserva, desde que obedecida rigorosamente à ordem de classificação.
- 10.4. Somente se abrirá novo concurso, antes de expirado o prazo de validade do presente, caso não existam candidatos aprovados e classificados para o preenchimento das vagas oferecidas.
- 10.5. Ao candidato aprovado recomenda-se manter endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal de Jaciara e Prev-Jaci durante o prazo de validade deste concurso público, visando auxiliar na sua localização, quando de sua convocação para posse, cuja convocação oficial se dará nos termos do subitem 10.8 deste Edital.
- 10.6. A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio deste Edital e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas.
- 10.7. Todas as vagas oferecidas serão providas durante o período de validade do concurso, havendo número de candidatos aprovados para tanto.
- 10.8. Será excluído do concurso, em qualquer de suas fases, assegurados os direitos de ampla defesa e do contraditório, o candidato que:
 - a) apresentar, em qualquer fase documento ou declaração falsa ou inexata.
 - b) agir com descortesia, violência verbal ou física, ameaçar, constranger ou ofender quaisquer dos membros da Comissão de Fiscalização, ou da equipe de aplicação de provas.
 - c) for surpreendido no momento da realização das provas em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma vedada neste edital, bem como utilizando livros, cadernos, apostilas, anotações, impressos ou equipamentos eletrônicos.
 - d) valendo-se da condição de servidor público, tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros.
 - e) apresentar-se embriagado para a realização das provas.
- 10.9. As publicações e divulgações oficiais referentes a este concurso público serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, no endereço eletrônico: www.sydcon.com.br, www.jaciara.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br.
- 10.10. O Resumo do Edital será publicado no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br.
- 10.11. Fica expressamente proibida a participação dos membros da Comissão de Concurso, como candidatos às vagas disponibilizadas no presente concurso.
- 10.12. Reclamações de candidatos sobre a existência de erro em questões das provas, mesmo que por suposição, somente serão conhecidas quando comunicadas, registradas e assinadas pelo candidato e pelo aplicador de provas, em formulário próprio de ocorrências, disponível para este fim na ocasião da realização da prova.
- 10.13. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.
- 10.14. Eventuais modificações introduzidas neste Edital serão levadas ao conhecimento público mediante afixação no Quadro de Avisos e divulgação nos demais veículos referidos no subitem 10.9, podendo a Comissão de Fiscalização utilizar-se de todos os meios de comunicação existentes na região, tais como rádios, faixas, carros de som, televisão, etc., para promover a divulgação de quaisquer atos aditivos necessários ou prestar informações aos candidatos e ao público em geral.
- 10.15. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.
- 10.16. Maiores informações na Prefeitura Municipal, à Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, 1075 - Centro, na cidade de Jaciara ou pelo telefone (66) 3461-7900 das **08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min**.
- 10.17. Fazem parte integrante deste edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX.
- 10.18. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização do Concurso.
- 10.19. Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações quanto à posição dos candidatos na classificação do concurso.
- 10.20. Todos os horários fixados no presente edital serão os de Mato Grosso.
- 10.21. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final do concurso.

Jaciara, 21 de Junho de 2011.

Claudécio Gonçalves da Silva
Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

ANEXO I - DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

VAGAS PARA O PREV – JACI

Denominação do Cargo e Padrão de Vencimento	Vagas				Escolaridade Mínima	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal Inicial (R\$)
	Normal	PNE	Total	Reserva			
Contador	01	-	01	-	Curso Superior específico com registro no Conselho de Classe	20	896,50
Técnico Administrativo Previdenciário	01	-	01	-	Ensino Médio Completo	40	884,70

VAGAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL

Denominação do Cargo e Padrão de Vencimento	Vagas				Escolaridade Mínima	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal Inicial (R\$)
	Normal	PNE	Total	Reserva			
Agente de Fiscalização – P.5	02	-	02	-	Ensino Médio Completo	44	835,69
Agente de Fiscalização Sanitária – P.5	02	-	02	-	Ensino Médio Completo	44	835,69
Oficial Administrativo – P.5	09	01	10	-	Ensino Médio Completo	44	835,69
Técnico em Enfermagem – P.7	06	01	07	-	Ensino Médio específico com Registro no Conselho de Classe	44	1.018,14
Técnico em Contabilidade – P.8	02	-	02	-	Ensino Médio específico com Registro no Conselho de Classe	44	1.112,16
Técnico em Laboratório – P.7	01	-	01	-	Ensino Médio específico com Registro no Conselho de Classe	44	1.018,14
Técnico em Processamento de Dados – P.6	01	-	01	-	Ensino Médio Completo	44	929,90
Técnico de Higiene Dental – P.7	-	-	-	C.R	Ensino Médio Completo com Registro no Conselho de Classe	44	1.018,13
Analista de Controle Interno – P.S1	02	-	02	-	Formação (Administração, Ciências Contábeis, Direito e Economia) Registro no Conselho de Classe	44	1.884,62
Arquiteto – P.S1	01	-	01	-	Curso Superior específico com Registro no Conselho de Classe	44	1.884,62
Farmacêutico P.S1	01	-	01	-	Curso Superior específico com Registro no Conselho de Classe	44	1.884,62

Médico – P.S1	09	01	10	-	Curso Superior específico com Registro no Conselho de Classe	44	1.884,62
Professor Educação Física – Classe B Nível I	01	-	01	-	Licenciatura Plena em Educação Física.	30	1.469,70
Professor Pedagogia - Classe B Nível I	30	02	32	-	Licenciatura Plena em Pedagogia	30	1.469,70
Total Geral de Vagas	69	05	74	C.R			

*PNE - Portadores de Necessidades Especiais

*C.R = Reserva – Cargos para Cadastro Reserva

ANEXO II - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

PERFIL OCUPACIONAL	ATRIBUIÇÕES
Analista de Controle Interno	Desenvolver atividades de avaliar o cumprimento das diretrizes, objetivos e metas Prevstas no Plano Plurianual, que realizado mediante análise de compatibilidade; verificar o atendimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; verificar os limites e condições para realização de operações de créditos e inscrição de dívida em restos a pagar; verificar periodicamente a observância do limite dos gastos despendidos com pessoal e avaliar as medidas adotadas para o seu retorno ao patamar permitido ao final de cada quadrimestre; verificar as providências tomadas para a recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliárias aos respectivos limites nos três quadrimestres subsequentes ao da apuração; controlar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos; verificar e acompanhar o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal mediante análise dos valores da receita considerada para a fixação do total da despesa da câmara municipal, do percentual aplicável e dos repasses no curso do exercício; controlar a execução orçamentária à vista da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso; avaliar os procedimentos adotados para a realização da receita e da despesa pública; verificar a correta aplicação das transferências voluntárias; controlar a destinação de recursos para os setores públicos e privados; avaliar o montante da dívida e as condições de endividamento do município; verificar e analisar a escrituração das contas públicas; acompanhar a gestão patrimonial; apreciar o relatório de gestão fiscal. e assiná-lo; avaliar os resultados obtidos pelos administradores na execução dos programas de governo e a aplicação dos recursos orçamentários; apontar as falhas dos expedientes encaminhados e indicar soluções; verificar as implementações das soluções indicadas para sanar problemas detectados; criar e solicitar condições para a atuação eficaz do controle interno municipal; orientar e expedir atos normativos para os órgãos setoriais; desempenhar outras atividades estabelecidas em lei ou que decorram das suas atribuições; efetuar o planejamento global das atividades anuais e plurianuais; executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.
Arquiteto	Desenvolver atividades de planejar, analisar e elaborar projetos arquitetônicos, paisagísticos e urbanísticos, bem como acompanhar e orientar a sua execução; analisar propostas arquitetônicas observando tipo, dimensões, estilo de edificações, bem como os custos estimados e materiais a serem empregados, duração e outros detalhes do empreendimento, para determinar as características essenciais à elaboração do projeto; planejar as plantas e edificações do projeto, aplicando princípios arquitetônicos, funcionais e específicos, para integrar elementos estruturais, estéticos e funcionais dentro do espaço físico determinado e elaborar o projeto final; elaborar, executar e dirigir projetos de urbanização, planejando, orientando e controlando a construção para possibilitar o desenvolvimento ordenado do Município; preparar esboços de mapas urbanos, indicando a distribuição das Zonas Industriais, Comerciais e Residenciais e das instalações de recreação, educação e outros serviços comunitários para permitir a visualização da ordenação atual e futura do Município. elaborar, executar e dirigir projetos paisagísticos, analisando a condições e disposições dos terrenos destinados a parques e outra Zonas de Lazer, Zonas Comerciais, Industriais e Residenciais, edifícios públicos e outros, para garantir a ordenação estética e funcional da paisagem do Município; estudar as condições do local a ser implantado um projeto paisagístico, analisando o solo, as condições climáticas vegetação, configuração das rochas, drenagem e localização das edificações, para indicar os tipos de vegetação mais adequados ao mesmo; preparar Previsões detalhadas das necessidades da execução dos projetos, especificando e calculando materiais, mão-de-obra custos, tempo de duração e outros elementos, para estabelecer os recursos indispensáveis à implantação do mesmo; orientar e fiscalizar a execução de projetos arquitetônicos; participar da fiscalização da posturas urbanísticas; analisar projetos de obras particulares, de loteamentos, desmembramento e remembramento de terrenos; realizar estudos e elaborar projetos objetivando a preservação do patrimônio histórico do Município; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios realizando pesquisas, entrevistas, observações e sugerindo medida para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividade em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando treinamento em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir com o desenvolvimento quantitativo do recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidade públicas e particulares, procedendo a estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalho técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.
Farmacêutico	Definir as dificuldades e necessidades locais na área de assistência farmacêutica e vigilância em saúde correlata, participando do planejamento institucional; estabelecer critérios de prioridade no âmbito da assistência farmacêutica local, visando ajustes na alocação de recursos financeiros; participar da formulação e da reformulação da Política Municipal de Medicamentos, em concordância com a Política Municipal de Saúde e com a Política Nacional de Medicamentos; contribuir com o planejamento na seleção de medicamentos essenciais a nível municipal (padronização), de acordo com o perfil epidemiológico e econômico da região; verificar e orientar, na farmácia as condições de armazenamento, controle de qualidade (prazo de validade, embalagem, modificação no aspecto físico, etc.), estoque, distribuição e dispensação dos medicamentos; realizar controle de estoque periódico e balanço anual, remetendo os relatórios ao Secretário Municipal de Saúde ou demais interessados que solicitarem tais relatórios; dispensar pessoalmente os medicamentos controlados, verificando a prescrição quanto à indicação, posologia, contra-indicação, interação medicamentosa e duração do tratamento, orientando o(a) paciente quanto ao uso de medicamentos, posologia, conservação, efeitos colaterais e interações medicamentosas possíveis; manter especificamente sob sua guarda e prestar contas à vigilância sanitária, de acordo com a lei, quanto à entrada e saída de medicamentos de controle; observar e zelar pelo cumprimento das normas de conduta e protocolos oficiais emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde; assessorar a equipe local de saúde nas questões referentes ao uso de medicamentos, antissépticos, esterilizantes, saneantes, detergentes e similares; colaborar com ações inerentes à formação acadêmica na área de farmácia, sempre que solicitado; desenvolver ou participar de estudos locais ou regionais sobre a utilização do medicamento (perfil de consumo, auto-medicação, etc...); participar de treinamentos da equipe de saúde, sempre que solicitado; realizar funções ligadas à manipulação de fórmulas farmacêuticas; exercer as atividades e atribuições estabelecidas por normas que regulamentam a profissão; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.
Médico	Atender consultas médicas em ambulatório, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares, examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria, preencher e assinar laudos de exames e verificação, fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso, prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais a setores especializados. Atender emergenciais e prestar socorros. Efetuar auditorias nos serviços médico – hospitalares e elaborar relatórios. Elaborar e emitir laudos médicos, anotar em ficha apropriada os

	resultados obtidos, ministrar cursos de primeiros socorros. Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente a sua área de atuação, preparar relatórios das atividades relativas ao emprego. Executar outras tarefas compatíveis com as Prevstas no cargo e ou com particularidades ou necessidades do Município.	
Professor Educação Física	São atribuições específicas do Profissional da Educação na atividade de docência: participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar, de forma parcial semestralmente, e relatório anual no final da etapa; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; elaborar procedimentos objetivando o encaminhamento dos alunos para o assessoramento pedagógico na unidade escolar; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.	
Professor Pedagogia	São atribuições específicas do Profissional da Educação na atividade de docência: participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar, de forma parcial semestralmente, e relatório anual no final da etapa; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; elaborar procedimentos objetivando o encaminhamento dos alunos para o assessoramento pedagógico na unidade escolar; desenvolver pesquisa educacional; e, participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.	

ENSINO MÉDIO COMPLETO

PERFIL OCUPACIONAL	ATRIBUIÇÕES	
Agente de Fiscalização Sanitária	Desenvolver atividades de executar procedimentos fiscais que se destinam a orientar os serviços de profilaxia e policiamento sanitário, coordenando ou executando trabalhos de inspeção aos estabelecimentos ligados a indústria e comercialização de produtos alimentícios, a imóveis recém – construídos ou reformados, para proteger a saúde da coletividade; controlar, manifestar nos Processos Administrativos de sua competência; elaborar, executar, monitorar e avaliar os projetos e programas de fiscalização em sua área de atuação e os de controle da situação cadastral ou econômico-fiscal, facilitando a aplicação dos métodos de gerenciamento das diretrizes e da rotina; inspecionar ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contida na legislação em vigor; proceder à fiscalização dos estabelecimentos de venda de gêneros alimentícios, verificando as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza dos equipamentos refrigeração dos ambientes, suprimento de água, instalações sanitárias e condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos, para assegurar as condições necessárias à produção e distribuição de alimentos sadios e de boa qualidade; providenciar a interdição de locais com presença de animais, que estejam instalados em desacordo com as normas municipais; orientar o comércio e a indústria quanto às normas de higiene sanitária e do trabalhador; atender aos pedidos de vistorias solicitados pela população, verificando as condições e a existência de criações clandestinas de animais, lotes sujos, esgoto sem tratamento ou canalização inadequada, dentre outras, para aplicação das normas e penalidades Prevstas em legislação própria, quando for o caso; participar de campanhas de controle de vetores, vacinação anti-rábica dentre outras; formular, planejar e monitorar a implementação de políticas públicas de fiscalização sanitária; promover trabalhos educativos junto a comunidade, tais como: palestras, distribuição de folder e cartazes; elaborar relatórios de inspeção realizados; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.	
Agente de Fiscalização	Estudar, conhecer toda a legislação municipal, orientar o serviço de cadastro e realizar perícias, exercer a fiscalização direta em Estabelecimentos comerciais, industriais, comércio ambulante; orientar e fiscalizar as atividades e ou ações ligadas ao aspecto sanitário, emitir pareceres e informações sobre lançamentos e processos fiscais, lavrar autos de infração, assinar intimações e embargos, organizar o cadastro fiscal, orientar e executar o levantamento específica da área tributária, sanitária e obras particulares, apresentar relatórios sobre a evolução das áreas fiscalizadas e ou das receitas oriundas de operações, estudar toda a legislação básica e integrar grupos operacionais. Acompanhar o andamento das construções a fim de constatar a sua conformidade com o projeto devidamente aprovado, verificar denúncias e fazer notificações sobre irregularidades em confronto com a legislação, prestar todas as informações necessárias aos interessados. Acompanhar o desenvolvimento das construções se estão de conformidade com o Código de Obras e Posturas, fossa séptica, calçada e passeio, a exigência de entulhos e localização, poda de arvoredos indevida, vistoria de imóveis para avaliação (ITBI), tipos de construções, piso, acabamento, pintura etc. Acompanhamento da feira com o recolhimento de taxas quando estabelecido, vistoria das bombas de gasolina e álcool para conferência do recolhimento do IVV, cadastro imobiliário, alvarás de licença, recolhimento de taxas diversas etc. além da atividade de fiscalização, compete a parte administrativa na elaboração de relatórios, programas, fichas com desempenho de serviços de datilografia, operar terminal de computador; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e ou similares, conforme a necessidade do Município.	
Oficial Administrativo	Executar atividades de apoio administrativos; elaborar planos, programas, diretrizes de procedimentos administrativos gerais e outros; elaborar, orientar e executar planos de trabalhos, assumindo toda a responsabilidade do setor que está designado; elaborar relatórios, proceder sugestões de melhoramento de atividades administrativas; executar atividades relacionadas às áreas de planejamento, finanças, imobiliário, patrimônio, cadastro, tributos, recursos humanos, empenhos e outras; elaborar pareceres instrutivos e de expediente, proceder conferência e elaboração de documentos: da receita, despesa, empenhos, balancetes, demonstrativo de caixa, operar com máquinas de contabilidade em geral; organizar e orientar a elaboração de fichários, arquivos da documentação, legislação, secretariat reuniões em geral, comissões integrar grupos operacionais, elaborar relatórios, tabelas, gráficos e outros; operar terminal de computador, elaborar minutas de atas, editais, contratos e outras atividades afins. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas de acordo com as necessidades do Município.	
Técnico em Contabilidade	Classificar contabilmente todos os documentos comprobatórios das operações realizadas de natureza orçamentária ou não, de acordo com o Plano de contas do Município, auxiliar na elaboração e revisão do plano de contas do Município; escriturar contas correntes diversas, examinar empenhos de despesas e a existência de saldos nas dotações; auxiliar na feitura global da contabilidade dos diversos impostos, taxas e demais componentes da receita; Executar todas as tarefas relacionadas a escrituração mercantil e tributária; conferir a emissão de guias de pagamento, conferir diariamente documentos de receitas, despesas e outros; fazer a conciliação de extratos bancários, confrontando débitos e créditos, pesquisando quando for detectado erro e providenciando a correção; fazer levantamento de contas para fins de elaboração de balancetes, boletins, balanços e outros demonstrativos contábil-financeiros; auxiliar na análise econômica- financeira e patrimonial da Prefeitura; elaborar a demonstração financeira consolidada do município; coletar e ordenar os dados para a elaboração do balanço Geral; auxiliar na elaboração do balanço Geral, redigir correspondências e parecer em processos sobre assuntos de sua competência; realizar nos prazos legais os recolhimentos devidos, emitindo guias e cheques atualizadas as informações sobre o movimento das contas; orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe; zelar pela guarda e conservação dos valores e equipamentos da unidade, operar terminal de computador; executar outras tarefas compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.	
Técnico em Enfermagem	Executar tarefas ligadas ao público, prestando serviços gerais de enfermagem. Realizar exames biométricos. Coordenar exames médicos periódicos e pre-admissionais. Encaminhar laudos. Controlar materiais, medicamentos e equipamentos. Preparar quadros e relatórios sobre atendimentos prestados, organizar e manter arquivos; coordenar e executar projetos específicos na área de saúde, higiene, habitação, planejamento familiar e outros, colaborar na implantação e acompanhamento de programa assistenciais e de saúde preventiva, promovendo encontros grupais junto a população de menor poder aquisitivo, orientando-o e buscando fórmulas para a melhoria de condições de vida. Desencadear campanhas, sob a coordenação específica, de vacinação, coordenar na divulgação de programas básicos de saúde pública e outros, elaboração de relatórios, fichários dos atendimentos, bem como organizar todo o sistema de arquivo e manutenção de equipamentos e material necessário. Executar outras atividades relativas ao cargo, conforme as necessidades do Município.	
Técnico em Laboratório	Compreende o cargo a que se destina o exercício de atividades de elaborar análises de materiais e substâncias em geral, utilizando métodos específicos para cada caso; desenvolver atividades de realizar a coleta de material, para proceder aos testes, exames e amostras de laboratório; manipular com especificações e submetendo-as à fonte de calor, para obter os relativos necessários à realização dos testes, análises e provas de laboratório; proceder a exames anátomo-patológico, preparando as amostras e realizando a fixação e corte do tecido orgânico, para possibilitar a leitura microscópica e o diagnóstico laboratorial; fazer exames coprológicos, analisando forma, consistência, cor e cheiro das amostras de fezes e pesquisando a existência de concreções, sangue, urubilina, bilirrubina, gorduras e fermentos pancreáticos e parasitas intestinais, através de técnicas macroscópicas e microscópicas, para completar diagnósticos; realizar exames de urina de vários tipos, verificando densidade, cor, cheiro, transparência, sedimentos e outras características, e a presença de albumina, glicose, pigmentos biliares, urubilina e outras substancias, determinando o pH, para obter subsídios, diagnósticos para diversas doenças e complementação diagnóstica da gravidez; fazer interpretações dos resultados dos exames, análise e testes, baseando-se nas tabelas científicas para elaboração dos laudos médicos e a conclusão dos diagnósticos clínicos; auxiliar os especialistas de nível superior nas atividades laboratoriais; cuidar dos estoques de material de laboratório, preservando-os e removendo-os; participar da execução de ensaios e da apresentação de resultados; executar outras tarefas referentes ao cargo; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.	
Técnico em Processamento de Dados	Solução de problemas relacionados à operação de equipamentos de informática; manutenção da segurança de dados do sistema; orientação quanto ao funcionamento de equipamentos e programas genéricos; interação junto aos fabricantes ou produtores de sistemas ou programas genéricos e específicos, visando à solução de problemas relacionados a sistemas ou programas; zelar pela correta utilização dos equipamentos de informática; assistir ao usuário de programas e equipamentos quanto à correta utilização; promover e orientar quanto ao estado de conservação dos equipamentos e programas; prestar informações à administração e/ou à manutenção dos equipamentos, quanto a defeitos apresentados pelos mesmos; executar outras atividades compatíveis com as especificadas.	

Técnico de Higiene Dental	Sempre supervisionado pelo cirurgião dentista (Odontólogos), colaborar nos programas educativos de saúde bucal. Realizar teste de vitalidade pulpar; fazer a tomada e revelação de radiografias intra-orais; realizar a remoção de indultos, placas e tártaros supra - gengival; Executar a aplicação tópica de substância para a prevenção de cárie dental, fazer a demonstração de técnicos de escovação, inserir e condensar substâncias restauradoras; polir restaurações; remover suturas, orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre a higiene, prevenção e tratamento das doenças orais; responder pela administração da clínica, colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenar, monitorar, supervisionar, sob delegação, o trabalho dos agentes sanitários com relação a saúde bucal; preparar substâncias restauradoras e de moldagens, preparar moldeiras; confeccionar modelos, proceder conservação e manutenção dos equipamentos odontológico; instrumentar o cirurgião-dentista junto a cadeira operatória (Odontologia a quatro mãos) proceder a limpeza do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
---------------------------	--

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PREV - JACI

PERFIL OCUPACIONAL	ATRIBUIÇÕES	
Contador	Assessoria e executa trabalhos de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário, planejando sua execução de acordo com o plano de contas vigente conforme as exigências legais e administrativas; participa da elaboração do plano orçamentário e financeiro, controle geral do patrimônio; procede e orienta a classificação e avaliação das despesas; elabora relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Previdência municipal; analisa, implanta, acompanha e fiscaliza a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis; acompanha atividades afins como: serviço de auditoria elabora e assina balancetes, balanços e demonstrativos econômicos financeiros, presta informações aos órgãos fiscalizadores da União, Estado e TCE/MT; zela pelo patrimônio sob sua responsabilidade; executa outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.	
Técnico Administrativo Previdenciário	Atua no atendimento ao público orientando e informando aos segurados e usuários do regime próprio de Previdência social do município de Jaciara de acordo com a legislação específica; elabora pareceres instrutivos e de expediente; procede à conferência e elaboração de documentação do pessoal do quadro de servidores da Prev-Jaci; formaliza o processo de contratação e /ou demissão do pessoal que executa as atividades no Prev-Jaci; elabora a folha de pagamentos, manutenção e atualização de cadastro dos segurados, controle de férias, recibo de RAIS, emissão de certidão de tempo de contribuição e fornecimento de documentação e orientação quando necessário ao servidor; controla a vida funcional com os respectivos registros inclusive quando o servidor estiver em estágio probatório; arquivar documentos pessoais dos servidores e legislações atinentes ao RPPS; elabora relatórios, tabelas, gráficos, opera terminal de computador; recebe e expede documentos diversos, registrando dados relativos à data e ao destinatário em livros apropriados para manter o controle de sua tramitação; atende e efetua chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina, para obter ou fornecer informações. Recebe e transmite fax; organiza e mantém atualizado o arquivo de documentos da unidade, classificando-os por assunto, código ou ordem alfanumérica, para facilitar sua localização quando necessário; Participa do controle de requisição do material de escritório, providenciando os formulários de solicitação e acompanhando o recebimento, para manter o nível de material necessário à unidade de trabalho; executa tarefas simples, operando máquinas de escrever (manual, elétrica ou eletrônica), calculadoras, reproduções gráficas, manipulando-as para preencher formulários, efetuar registros e cálculos e obter cópias de documentos; realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado; executa outras tarefas e atividades compatíveis com as especificadas e ligadas ao Setor de Pessoal; formaliza processos de pensão por morte e aposentadorias, procedendo ao reconhecimento inicial, manutenção, revisão de direitos aos benefícios concedidos; realiza atividades de suporte e apoio técnico as atividades de competência da Previdência municipal de Jaciara; elabora e envia ao Ministério da Previdência Municipal: demonstrativos Previdenciários, financeiro, comprovante de repasse e compensação financeira, obedecendo aos prazos estabelecidos; redige correspondências e emite parecer nos processos de assuntos de sua competência; executa outras tarefas correlatas, conforme a necessidade da Prev-Jaci.	

ANEXO III - DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA

ENSINO MÉDIO COMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

- 1 Língua Portuguesa;
- 2 Matemática;
- 3 Conhecimentos Gerais;
- 4 Conhecimentos Específicos.

Cargos - Prefeitura Municipal: Agente de Fiscalização, Agente de Fiscalização Sanitária, Oficial Administrativo, Técnico em Contabilidade, Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório, Técnico em Processamento de Dados e Técnico de Higiene Dental.

Prev-Jaci: Técnico Administrativo Previdenciário

LÍNGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos

1. Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - Para todos os cargos

Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS GERAIS - Para todos os cargos

Historia Política e Econômica de Mato Grosso: 1. Antecedentes históricos da fundação de Jaciara, 1.1 Fundação de Jaciara, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Índios Paiaguás; 1.4 Fundação de Vila Bela; 1.5 Capitães-gerais de 1748 a 1821; 1.6 Forte de Coimbra; 1.7 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.8 A Rusga; 1.9 Os Alencastro 1.10 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.11 Divisão do Estado. **Geografia de Mato Grosso:** 1.1 Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2 Geopolítica de Mato Grosso; 1.3 Ocupação do território; 1.4 aspectos físicos e domínios naturais do espaço matogrossense; 1.5 Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.6 Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.7 Programas governamentais e fronteira agrícola matogrossense; 1.8 A economia do Estado no contexto nacional; 1.9 A urbanização do Estado; 1.10 Produção e as questões ambientais. **História do Município de Jaciara:** 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Agente de Fiscalização: 1. Código Tributário do Município de Jaciara– MT; 2. Código Tributário Nacional; 3. Título VI, Capítulo I da Constituição Federal de 1988; 4. Contabilidade Geral; 5. Situação Patrimonial Líquida, Patrimônio Líquido, Capital, Reservas; 8. Classificação de Estruturas Patrimonial; 7. Avaliação de Estoques; 8. Ativo Fixo – Depreciações; 9. Inventários, Balanço e Demonstração da Conta Lucros e Perdas; 10. Atitudes no serviço; 11. Conhecimento da legislação sobre Zoneamento, Loteamento e o Código de Obras e Posturas; 12. Conhecimentos de elaboração de correspondências, protocolos e notas fiscais; 13. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo. **Noções de Informática:** Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex: Dos, Windows, Linux); Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados.

Agente de Fiscalização Sanitária: 1. Código de Saúde, leis complementares e decretos municipais que tratam de assuntos que envolvam a vigilância sanitária; 2. Noções de meio-ambiente: saneamento básico; poluição atmosférica e sonora; 3. Noções de vigilância nutricional e de alimentos: produção, armazenagem, distribuição e qualidade de alimentos. 4. Noções das condições higiênicas-sanitárias de estabelecimentos de saúde e de uso coletivo. 5. realização de visitas domiciliares, formação de inquéritos epidemiológicos, busca ativa, controle de zoonoses, atividades educativas referentes a prevenção e bloqueio da disseminação de doenças transmissíveis. 6. Noções de instauração de Processos Administrativos Sanitários. **Noções de Informática:** Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex: Dos, Windows, Linux); Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE: Contabilidade Pública: Conhecimentos gerais na respectiva área de atuação. Patrimônio; origem e aplicação de recursos. Atos e fatos administrativos. Contas: Conceito, teorias, classificação, débito, crédito, saldo, lançamentos, escrituração, método das partidas dobradas. Balancete de verificação. Contabilidade pública: conceito objeto e regime. Orçamento: conteúdo e forma da proposta orçamentária. Exercício financeiro. Controle da execução orçamentária. Receita e despesas públicas. Inventário: objeto e classificação. Balancetes mensais de receita e despesas. Balanços Públicos. Lei Federal 4320/64. Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Lei 8666/93 e Instruções Normativas do TCE/MT. **Noções de Administração Pública:** 1. Conceitos e classificação dos Serviços Públicos; 2. Normas Constitucionais pertinentes aos Servidores Públicos: acessibilidade aos cargos, funções e empregos públicos, concurso público, estabilidade, exercício de mandatos eletivos, demissão, responsabilidades dos servidores, etc.; 3. Conceitos básicos de licitações; 4. Lei Orgânica do Município de Jaciara. **Noções de Informática:** 1. Sistema Operacional Microsoft Windows: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos. Operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear). 2. Editor de textos Microsoft Word: Criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas. Inserção e formatação de gráficos e figuras. Geração de mala direta. 3. Planilha Eletrônica Microsoft Excel: Criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas. Geração de gráficos. Classificação e organização de dados. 4. Internet: Navegação e busca de documentos.

Técnico em Enfermagem: 1. Ética Profissional; 2. Conceito de saúde e doença; 3. Assistência de Enfermagem; conceito e objetivo; 4. Equipe de Enfermagem; 5. Tipos de unidade de saúde; Unidade do paciente; 6. Prevenção e controle de infecção hospitalar; Medidas de assepsia; higienização; desinfecção; anti-sepsia e esterilização; preparo de material para esterilização; 7. Segurança do paciente acamado; movimentação, tipos e objetivos; transporte, precauções e conforto; 8. Pesagem e mensuração; 10. Verificação de temperatura, pulso, respiração e tensão arterial; 11. Finalidades e cuidados na aplicação quente e fria no cateterismo; 12. Instilação e irrigação vesical na lavagem vaginal e nos puréticos; 13. Conduta e assistência imediata em casos de asfixia, hemorragia, vômito, fratura, lipotímia, convulsão, insolação, corpo estranho, picada de insetos e envenenamentos; 14. Administração de medicamentos por via oral e parenteral; 15. Preparo de drogas e soluções. **Conhecimentos sobre Saúde Pública:** Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém nascido, imunização, Puerpério: Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Noções sobre Malária, febre amarela e dengue; Biologia do vetor. Cuidado higiênico do corpo e alimentos; Cuidados com o meio ambiente e saneamento básico; Epidemias e endemias; Noções de ética; Noções de prevenções e recuperação da saúde. Biossegurança; controle de infecção. Infecções respiratórias agudas/ verminoses/ diarreia / desidratação. Aleitamento materno. Programa Nacional de Imunizações. Doenças Preveníveis por imunização (Rubéola, Sarampo, Poliomielite, Coqueluche, Tuberculose, Difteria, Tétano, hepatites, caxumba, varicela). **SAÚDE DA MULHER:** Assistência ao Pré-natal. Planejamento Familiar. Sistema Único de saúde-SUS: Objetivos, atribuições; doutrinas e competências. Aleitamento Materno. Doenças Sexualmente transmissíveis. **SAÚDE DO ADULTO:** Programa de Assistência Diabetes Mellitus. Programa de Assistência Hipertensão Arterial. DST/AIDS. Doenças mais frequentes na rede de Atenção Primária. Doenças Infecto-contagiosas. **EPIDEMIOLOGIA:** Indicadores de Saúde (Indicadores de Morbidade e de Mortalidade). Vigilância Epidemiológica e Doença de Notificação Obrigatória. Campanhas sanitárias. Sistema de Informações em Saúde. **PROGRAMAÇÃO E PLANEJAMENTO EM SAÚDE.** Imunização: Princípios Básicos em Imunologia. Calendário nacional de imunização. Objetivos da saúde pública.

Técnico em Laboratório: 1. Vidraria e esterilização: Principais acessórios de vidro e de uso específico; Aferição e graduação de acessórios; Reagente utilizado na esterilização e preparo de solução sulfocrômica; Aparelhos utilizados e procedimentos adotados na esterilização; 2. Microscopia: O microscópio e suas finalidades e precauções no seu uso; O sistema mecânico e seus componentes; O sistema ótico e seus componentes; A sequência para focalização e alinhamento ótico; 3. Parasitologia: Teoria sobre generalidades; relações entre seres vivos; o parasitismo como meio de vida; tipos de parasitismo; noções de nomenclatura e classificação; protozoários e as doenças por ele causadas; noções sobre helmintos e as doenças causadas por ele; mapa indicativo das principais zonas endêmicas no Brasil; atlas parasitológico; 4. Bacteriologia: Teoria sobre generalidades; principais grupos de bactérias; Cocos gram positivos e gram negativos; Bastonetes gram positivos e gram negativos; Microorganismos espiralados; métodos de coloração; meios de cultura; teste de sensibilidade bacteriana e atlas de bacteriologia. **Conhecimentos sobre Saúde Pública:** Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém nascido, imunização, Puerpério: Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento,

Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Noções sobre Malária, febre amarela e dengue; Biologia do vetor. Cuidado higiênico do corpo e alimentos; Cuidados com o meio ambiente e saneamento básico; Epidemias e endemias; Noções de ética; Noções de prevenções e recuperação da saúde. Biossegurança; controle de infecção. Infecções respiratórias agudas/ verminoses/ diarreia / desidratação. Aleitamento materno. Programa Nacional de Imunizações. Doenças Preveníveis por imunização (Rubéola, Sarampo, Poliomielite, Coqueluche, Tuberculose, Difteria, Tétano, hepatites, meningites, caxumba, varicela). SAÚDE DA MULHER: Assistência ao Pré- natal. Planejamento Familiar. Sistema Único de saúde-SUS: Objetivos, atribuições; doutrinas e competências. Aleitamento Materno. Doenças Sexualmente transmissíveis. SAÚDE DO ADULTO: Programa de Assistência Diabetes Mellitus. Programa de Assistência Hipertensão Arterial. DST/AIDS. Doenças mais frequentes na rede de Atenção Primária. Doenças Infecto-contagiosas. EPIDEMIOLOGIA: Indicadores de Saúde (Indicadores de Morbidade e de Mortalidade). Vigilância Epidemiológica e Doença de Notificação Obrigatória. Campanhas sanitárias. Sistema de Informações em Saúde. PROGRAMAÇÃO E PLANEJAMENTO EM SAÚDE. Imunização: Princípios Básicos em Imunologia. Calendário nacional de imunização. Objetivos da saúde pública.

Técnico Previdenciário: Constituição Federal de 1988, art. 40; Emenda Constitucional 20/98; Leis Federais 9.717/98 e 10.887/2004; Leis Municipais: 652/1996 (criação do Regime Próprio de Previdência Social); 740/99; 797/2000; 806/2000; 884/2002; 915/2003; 975/2004; 982/2005; 1.027/2006; 1.030/2006; 1.074/2007; 1.140/2008; 1.195/2009; 1.208/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos de Jaciara – MT); 1.238/2010; 1.280/2010.

Técnico em Processamento de Dados: 1. Internet: Conceitos gerais, características, topologia, serviços e protocolos, funcionamento e características de FTP, SMTP, HTTP, POP3; 2. Conceitos básicos de programação: lógica de programação, algoritmos; 3. Conceitos sobre microinformática: hardware, software, sistemas operacionais (Windows 9x, Windows NT, Windows 2000 Server, XP e Linux) e Office; 4. Sistemas de Informação: conceitos, tipos de sistemas de informação e sua aplicação nas organizações; 5. Conceitos básicos de computação: noções gerais de Hardware e Software, softwares aplicativos de uso geral e para aplicações comerciais; 6. Conceitos básicos de sistemas operacionais: sistemas monotarefas, multitarefas, sistemas operacionais de rede e sistemas distribuídos. Arquitetura de sistemas operacionais: programas de sistema, programas aplicativos, shell, núcleo, gerência do processador, gerência de memória, gerência de entrada e saída, sistema de arquivos; 7. Endereçamento na Internet: endereços IP, subredes, máscaras de subrede, Aplicativos de rede: Interação cliente-servidor, Sistema de nomes e de domínios (DNS), compartilhamento de arquivos, ftp, http, telnet, correio eletrônico (protocolos POP, IMAP, SMTP), gerência de redes (SNMP). 8. Conceitos básicos de segurança em redes: firewall, proxies, NAT (Network Address Translation), vírus e worms. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 9. Zelo pelo patrimônio público.

TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL: Formas anatômicas dos dentes, posições na boca e suas relações recíprocas. Dentições, arcos dentais e maxilas. Dimensão, função e classificação dos dentes. Notação dentária: convencional e FDI. Classificação das cavidades do dente. Etiologia da cárie e cronologia da erupção dentária. Principais patologias da cavidade bucal. Aplicação de métodos de prevenção das doenças bucais, identificando as substâncias utilizadas. Princípios ergonômicos e da segurança do trabalho. Funções e responsabilidades dos membros da equipe de trabalho, dispositivos legais que regem o trabalho do profissional de nível médio na área de saúde bucal. Equipamentos, materiais e instrumental utilizado em uma unidade odontológica. Montagem de bandejas para atendimento odontológico: exames, dentística, endodontia, cirurgia, prótese (moldagem), periodontia e outros. Flúor na odontologia. **Conhecimentos sobre Saúde Pública:** Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém nascido, imunização, Puerpério: Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Noções sobre Malária, febre amarela e dengue; Biologia do vetor. Cuidado higiênico do corpo e alimentos; Cuidados com o meio ambiente e saneamento básico; Epidemias e endemias; Noções de ética; Noções de prevenções e recuperação da saúde. Biossegurança; controle de infecção. Infecções respiratórias agudas/ verminoses/ diarreia / desidratação. Aleitamento materno. Programa Nacional de Imunizações. Doenças Preveníveis por imunização (Rubéola, Sarampo, Poliomielite, Coqueluche, Tuberculose, Difteria, Tétano, hepatites, meningites, caxumba, varicela). SAÚDE DA MULHER: Assistência ao Pré- natal. Planejamento Familiar. Sistema Único de saúde-SUS: Objetivos, atribuições; doutrinas e competências. Aleitamento Materno. Doenças Sexualmente transmissíveis. SAÚDE DO ADULTO: Programa de Assistência Diabetes Mellitus. Programa de Assistência Hipertensão Arterial. DST/AIDS. Doenças mais frequentes na rede de Atenção Primária. Doenças Infecto-contagiosas. EPIDEMIOLOGIA: Indicadores de Saúde (Indicadores de Morbidade e de Mortalidade). Vigilância Epidemiológica e Doença de Notificação Obrigatória. Campanhas sanitárias. Sistema de Informações em Saúde. PROGRAMAÇÃO E PLANEJAMENTO EM SAÚDE. Imunização: Princípios Básicos em Imunologia. Calendário nacional de imunização. Objetivos da saúde pública.

Oficial Administrativo: 1. Controle de estoque de almoxarifado; controle de protocolo, de portaria e de recepção; 2. Atendimento ao público; 3. Noções sobre registros de expedientes; seletividade de documentações e pautas de reuniões; 4. Técnicas de arquivos e conservação de documentos; 5. Elaboração de ofícios; correspondências; técnicas de agendamento; formas de tratamentos; abreviações de tratamentos de personalidades; 6. Noções de técnicas de secretariado; uso de fax e internet; 7. Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 8. Zelo pelo patrimônio público; normas patrimoniais e seu gerenciamento (tombamento, controle, termos de responsabilidades, baixas, transferências e alienação); 9. Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; 10. Noções básicas sobre licitações e contratos administrativos; 11. Noções básicas sobre elaboração de folha de pagamento e encargos sociais (Previdência social e impostos diversos). **Noções sobre Administração Pública:** 1. Regime Jurídico Administrativo; a) Legalidade, b) Impessoalidade, c) Publicidade 2. Atos Administrativos; a) Fato Administrativo, b) Atos da Administração. 3. Licitação – 3.1 Princípios: a) Princípio da legalidade, b) Princípio da impessoalidade, c) Princípio da moralidade e da probidade, d) Princípio da publicidade, e) Princípio da vinculação ao instrumento convocatório, 3.2 Modalidade: a) Concorrência, b) Tomada de preço, c) Convite, d) Concurso, e) Leilão, f) Pregão. 4. Servidores Públicos: a) Agentes políticos, b) Servidores públicos, c) Cargo, emprego e função, d) Regime jurídico do servidor. **Noções de Informática:** Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex: Dos, Windows, Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

- 1 Língua Portuguesa;

- 2 Matemática;
- 3 Conhecimentos Gerais;
- 4 Conhecimentos Específicos.

Cargos: Prefeitura Municipal: Analista de Controle Interno, Arquiteto, Farmacêutico, Médico, Professor Educação Física e Professor Pedagogia.

Prev – Jaci: Contador

LINGUA PORTUGUESA - Para todos os cargos

1. Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. 2. Ortografia. 3. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. 4. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. 5. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; uso da crase; pontuação.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA – Para todos os cargos

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS GERAIS - Para todos os cargos

Historia Política e Econômica de Mato Grosso: 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiaguás; 1.6 Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-gerais de 1748 a 1821; 1.8 Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado. **Geografia de Mato Grosso:** 1.1 Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2 Geopolítica de Mato Grosso; 1.3 Ocupação do território; 1.4 aspectos físicos e domínios naturais do espaço matogrossense; 1.5 Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.6 Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.7 Programas governamentais e fronteira agrícola matogrossense; 1.8 A economia do Estado no contexto nacional; 1.9 A urbanização do Estado; 1.10 Produção e as questões ambientais. **História do Município de Jaciara:** 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

-

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

Analista de Controle Interno: Orçamento Público: 1. Processo Orçamentário. 1.1 Planos, Programas, Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual. 1.2 Orçamento -Programa. 1.3 Planejamento: Conceitos. Princípios. Dispositivos Constitucionais. 1.4 Abrangência dos Instrumentos de Planejamento: Orçamento Fiscal; da Seguridade Social; Investimentos das Empresas Estatais. 1.5 Plano Plurianual: Dispositivo Constitucional - Definição e Objeto. Prazos e Vigência. 1.5 Lei Orçamentária Anual: Conceituação. Conteúdo. Princípios orçamentários. Competência. Vigência e Prazos. A organização do processo de elaboração do orçamento. 1.7 Lei de Diretrizes Orçamentárias: Função. Princípios Básicos. Prazos e Vigência. 2. Execução Orçamentária. 2.1 Quadro de Detalhamento da Despesa. 2.2 Créditos Orçamentários. 2.3 Empenho. 2.4 Liquidação. 2.5 Pagamento. 2.6 Restos a Pagar. 2.7 Despesas de Exercícios Anteriores. 3. Sistema Orçamentário: As Classificações Orçamentárias -Institucional e Funcional Programática; Categorias Econômicas -Receita; Categorias Econômicas -Despesa. 4. Controle e Avaliação da Execução Orçamentária. 4.1 O Controle Interno. 4.2 O Controle Externo. 4.3 Aspectos do Controle. 4.4 Os Relatórios de Gestão Fiscal. 4.5 Convênios e Prestação de Contas. **Contabilidade Pública:** 1. Legislação básica (Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64); 2. Conceito, objeto e princípios fundamentais; 3. Regimes contábeis; 4. Campo de aplicação; 5. Receita e despesa orçamentária: conceito, classificação e estágios; 6. Créditos adicionais; 7. Receitas e Despesas Extraorçamentárias: restos a pagar, depósitos, serviços da dívida a pagar e débitos de tesouraria; 8. Adiantamentos para posterior prestação de contas; 9. Balanços financeiro, patrimonial e orçamentário e demonstrativo das variações patrimoniais; 10. Inventário na administração pública; 11. Conhecimentos básicos sobre a Lei Complementar 101/2000. **Direito Constitucional:** 1. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. 2. Constituição Federal: conceito e classificação. 3. Normas constitucionais: classificação, normas constitucionais programáticas e princípios constitucionais. 4. Poder Constituinte. 5. Hierarquia das Normas Jurídicas. 6. Princípio da Supremacia da Constituição. 7. Controle de constitucionalidade das leis. 8. Inconstitucionalidade: normas constitucionais e inconstitucionais. 9. Inconstitucionalidade por omissão. 10. Ação direta de inconstitucionalidade. 11. Ação declaratória de constitucionalidade. 12. Arguição direta de preceito fundamental. 13. Direitos e garantias individuais e coletivos. 14. Regime constitucional da propriedade. 15. Federação brasileira: características, discriminação de competência na Constituição de 1988. 16. Organização dos Poderes: União, Estado-membro, Municípios. 17. Servidores públicos: princípios constitucionais. 18. Ministério Público: princípios constitucionais. 19. Limitações constitucionais do poder de tributar. 20. Da Ordem econômica e financeira. 21. Da Administração Pública na Constituição Federal de 1988. 22. Meio ambiente. 23. Direitos e interesses das populações indígenas. 24. Interesses difusos e coletivos. **Direito Administrativo:** 1. Organização Administrativa. 1.1 Princípios Fundamentais. 1.2 Administração Direta, Indireta e Fundacional. 2. Controle da Administração. 2.1 Tipos e formas de controle. 2.2 Controle Administrativo. 2.3 Controle Legislativo. 2.4 Controle Interno. 3. Serviços Públicos. 3.1 Conceito. 3.2 Classificação. 3.3 Formas de execução. 3.4 Competência da União, Estados e Municípios. 4. Licitações. 4.1 Princípios. 4.2 Obras, Serviços de Engenharia e demais serviços. 4.3 Modalidades. 4.4 Publicações. 4.5 Dispensas e Inexigibilidades. 4.6 Procedimentos licitatórios. 4.7 Processamento e julgamento. 4.8 Instrumentos convocatórios. 4.9 Tipos. 4.10 Anulação e Revogação. 5. Contratos. 5.1 Normas Gerais. 5.2 Cláusulas essenciais. 5.3 Cláusulas exorbitantes. 5.4 Formalização. 5.5. Garantias contratuais. 5.6. Duração e prorrogação. 5.7. Alteração. 5.8. Nulidade. 5.9. Execução. 5.10 Inexecução. 5.11 Rescisão. 5.12 Teoria da ImPrevisão. 5.13 Sanções Administrativas. 5.14 Tutela judicial. 6. Poderes da Administração. 6.1 Normativo. 6.2 Disciplinar. 6.3 Decorrente da Hierarquia. 7. Poder de Polícia. 7.1 Conceito. 7.2 Polícia administrativa e judiciária. 7.3 Meios de Atuação. 7.4 Características. 7.5 Limites. 8. Atos Administrativos. 8.1 Atos da Administração. 8.2 Conceito. 8.3 Atributos. 8.4 Elementos. 8.5 Discricionariedade e Vinculação. 8.6 Classificação. 8.7 Atos Administrativos em espécie. 8.8 Extinção.

Arquiteto: Elaboração e execução de projetos arquitetônicos e urbanísticos: Processo de projeto: características básicas e tipos de projetos; Planos e projetos urbanísticos: planos urbanísticos; projetos de desenho urbano, loteamentos, remembramentos e desmembramentos de terrenos; Projetos de arquitetura e complementares: projetos de instalações hidro-sanitárias, elétricas e telefônicas, de gás, de proteção contra incêndio, de coleta de lixo,

de conforto ambiental e de luminotécnica; projetos de paisagismo; projetos de reforma; Fases do projeto, estudo preliminar, anteprojeto; projeto de aprovação; projeto de execução; Atualização da documentação técnica "conforme construído"; Coordenação e compatibilizarão de projetos; Garantia e controle da quantidade do projeto; Especificação e contratação de projetos, obras e serviços de construção e demolição: Especificada de matérias e equipamentos; Especificação do processo de execução de obras e serviços de construção e demolição; Contratação de serviços: Contrato, responsabilidade e garantia; licenças; aprovações e franquias; Planejamento, programação, orçamentação e controle de obras e serviços de construção e demolição: Planejamento e programação da construção e demolição: Plano mestre e cronograma mestre, cronograma físicos e financeiros; fluxo de caixa; programação de pessoal, materiais equipamentos; controle das atividades de construção e demolição: sistemática de apropriação de quantitativos físicos e de custos; controle físico e de custos; análise de resultados; garantia e controle da qualidade dos serviços; Quantificação e orçamentação de insumos de projetos, obras e serviços; Finalização da construção: recebimento dos serviços; desmobilização de pessoal, remoção e destinação das instalações transitórias; medidas de garantia da integridade da obra; Vistorias, perícias, avaliações, arbitramento, laudos e pareceres técnicos. Noções do Código de Obras e de Postura. **Conhecimentos sobre Segurança do Trabalho:** 1. Segurança do trabalho. 1.1 Legislação e normatização. 1.2 Acidentes de trabalho. 1.3 Conceito técnico e legal. 1.4 Causas dos acidentes do trabalho. 1.5 Análise de acidentes. 1.6 Custos dos acidentes. 1.7 Cadastro de acidentes. 1.8 Comunicação e registro de acidentes. 1.9 Definições de atos e condições ambientes de insegurança. 1.10 Investigação das causas dos acidentes. 1.11 Estatísticas de acidentes. 1.12 Equipamento de Proteção Individual (EPI). 1.13 Equipamento de Proteção Coletiva (EPC). 1.14 Inspeção de segurança. 1.15 NR-5. 1.16 NR-4. 2. Medicina do trabalho. 2.1 Toxicologia. 2.2 Doenças profissionais. 2.3 Agentes causadores de doenças: Físicos - Biológicos - Químicos. 2.4 Primeiros Socorros. 2.5 PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - NR7. 3 Ergonomia. 3.1 Princípios da ergonomia. 3.2 A aplicabilidade da ergonomia. 3.3 Influência na ergonomia da iluminação, cores, clima etc. 3.4 Espaços de trabalho. 3.5 Sistemas de controle. 3.6 Atividades musculares. 3.7 Ergonomia e prevenção de acidentes. 3.8 Segurança em processamento de dados. 3.9 Transporte, armazenamento, movimentação e manuseio de materiais. 4. Administração e legislação aplicada. 4.1 Estudos das Normas Regulamentadoras (NR). 5. Projetos de instalação de segurança. 5.1 Gestão de segurança e saúde do trabalho na Empresa. 5.2 BS-8800 (Norma inglesa de gerenciamento de segurança ocupacional). 6. Comissão interna de prevenção de acidentes - "CIPAS". 6.1 Desenvolvimento das CIPA. 6.2 Estrutura. 6.3 Funcionamento. 6.4 Resultados. 7 Ética profissional.

Farmacêutico: 01. Farmacologia clínica e terapêutica. 02. Farmacovigilância. 03. Interações medicamentosas. 04. Equilíbrio ácido-base. 05. Doenças sexualmente transmissíveis. 06. Fármacos e exames laboratoriais. 07. Analgésicos, antipiréticos, antipsicóticos, antidepressivos, anti-hipertensivos, anti-ácidos, anorexígenos, antiparasitários, antibióticos, anticoagulantes, vitaminas. 08. Noções básicas hematologia, parasitologia, microbiologia. 09. Fármacos na gestação / amamentação. 10. anticoncepcionais e menopausa. 11. Intoxicações por medicamentos. 12. Microbiologia e Imunologia Clínica. 13. Hematologia. 14. Bioquímica Clínica. 15. Parasitologia Clínica. 16. Análise de Urina. 17. Doenças Sexualmente Transmissíveis. **Conhecimentos sobre Legislação de Saúde Pública:** 1. Constituição Federal do Brasil, 1988 – Artigos 196 a 200; 2. Leis Orgânicas da Saúde – Nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e Nº 8142, de 28 de dezembro de 1991. 3. NOB – SUS/01/96 – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – SUS. 4. NOAS – SUS 01/2002 – Norma Operacional da Assistência à saúde. 5. CONASS – Pacto pela Saúde, Pacto pela Vida, Pacto em defesa do SUS, Pacto de Gestão, Regulação Assistencial. 6. Pacto de Atenção Básica. A obrigatoriedade de notificação pelo profissional de saúde, de algumas doenças transmissíveis. 7. Política de Saúde no Brasil, da República velha ao Sistema Único de Saúde. Sistema Único de Saúde: Objetivos; Atribuições; Doutrinas e Competências. – princípios e diretrizes do SUS. 8. Planejamento, Organização, Direção e Gestão; Recursos Humanos do SUS. Programação Pactuada e Integrada. 9. Política Nacional de Humanização. 10. Princípios Básicos do Financiamento e Gestão Financeira. 11. Indicadores de Saúde; 12. Transição Demográfica e Epidemiológica - Vigilância Epidemiológica.

Médico: 1. Conhecimento da legislação que regulamenta a profissão; 2. Conhecimento da Ética profissional; 3. Diabetes Mellitus; 4. Hipertensão Arterial; 5. Doença Pulmonar; 6. Obstrutiva Crônica; 7. Cardiopatias; 8. Valvopatias; 9. Tuberculose; 10. Doenças Sexualmente Transmissíveis; 11. Hanseníase; 12. Hepatite; 13. Malária; 14. Leishmaniose; 15. Raiva; 16. Febre Tifóide; 17. Tétano; 18. Artrite Reumatóide; 19. Lupus Eritematoso Sistêmico; 20. Osteoporose; 21. Insuficiência Renal aguda; 22. Insuficiência Renal crônica; 23. Patologias da Tireóide; 24. Pneumopatias; 25. Ações preventivas junto à comunidade; 26. O papel do profissional inserido na equipe de saúde familiar; 27. A importância do agente comunitário de saúde na otimização da consulta médica; 28. Prevenção de acidentes no trabalho e prevenção de infecção hospitalar; 29. Prevenção de doenças tropicais. **Conhecimentos de Legislação de Saúde Pública:** Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém nascido, imunização, Puerpério: Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento em Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Noções sobre Malária, febre amarela e dengue; Biologia do vetor. Cuidado higiênico do corpo e alimentos; Cuidados com o meio ambiente e saneamento básico; Epidemias e endemias; Noções de ética; Noções de prevenções e recuperação da saúde. Biossegurança; controle de infecção. Infecções respiratórias agudas/ verminoses/ diarreia /desidratação. Aleitamento materno. Programa Nacional de Imunizações. Doenças Prevníveis por imunização (Rubéola, Sarampo, Poliomielite, Coqueluche, Tuberculose, Difteria, Tétano, hepatites, meningites, caxumba, varicela). SAÚDE DA MULHER: Assistência ao Pré- natal. Planejamento Familiar. Sistema Único de saúde-SUS: Objetivos, atribuições; doutrinas e competências. Aleitamento Materno. Doenças Sexualmente transmissíveis. SAÚDE DO ADULTO: Programa de Assistência Diabetes Mellitus. Programa de Assistência Hipertensão Arterial. DST/AIDS. Doenças mais freqüentes na rede de Atenção Primária. Doenças Infecto-contagiosas. EPIDEMIOLOGIA: Indicadores de Saúde (Indicadores de Morbidade e de Mortalidade). Vigilância Epidemiológica e Doença de Notificação Obrigatória. Campanhas sanitárias. Sistema de Informações em Saúde. PROGRAMAÇÃO E PLANEJAMENTO EM SAÚDE. Imunização: Princípios Básicos em Imunológica. Calendário nacional de imunização. Objetivos da saúde pública.

Professor Educação Física: 1. Conhecimentos sobre esportes; 2. Conhecimentos sobre jogos; 3. Conhecimentos sobre lutas; 4. Conhecimentos sobre danças; Conhecimentos sobre atividades aquáticas/natação; 5. Conhecimentos sobre capoeira; 6. Práticas corporais alternativas; 7. Legislação sobre educação física; 8. Estudo das capacidades físicas; 9. Estudo das habilidades físicas; 10. Educação Física e estilo de vida; 11. Socorros de urgência aplicados ao ambiente escolar; 12. Conhecimentos sobre regras e arbitragens dos esportes; 13. Aspectos relacionados à biomecânica dos exercícios físicos; 14. Noções sobre ergonomia no contexto escolar; 15. Conhecimentos sobre atividades posturais; 16. Abordagens da Educação Física; 17 Ética profissional no ambiente escolar; 18. Educação Física adaptada. **Conhecimentos sobre Didática e Fundamentos da Educação:** Concepções de sociedade, homem e educação; A função social da escola pública; O conhecimento científico e os conteúdos escolares; A história da organização da educação brasileira; O atual sistema educacional brasileiro; Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano / apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural; procedimentos adequados ao atendimento à criança de 0 a 6 anos, referente à saúde, alimentação e higiene. Legislação da Educação, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica do Estado de Mato Grosso e Município de Jaciara; Principais influências Pedagógicas da atualidade; História da Educação a partir do século XX; Tendências da Educação Contemporânea; Educação Inclusiva; Pedagogia do Campo; Fundamentos da Psicologia da Educação; Ética Profissional; Interdisciplinaridade; Estatuto da Criança e do Adolescente; Temas transversais; Princípios de Avaliação.

Professor Pedagogia: 1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira 9394/96. 2. Tendências Pedagógicas da Educação (Liberais e Progressistas). 3. Psicologia Genética (Piaget). 4. Teoria Sócio-construtivista (Vygotsky). 5. Henri Wallon – O desenvolvimento infantil. 6. A Psicogênese da Escrita. 7. O Projeto Político Pedagógico da Escola. 8- Filosofia e Educação: As concepções da educação, Os grandes pensadores em educação, Pensadores modernos e pós-modernos da educação. 9- Sociologia da comunicação: pressupostos (paradigmas sociológicos: Marx, Durkheim, Weber. 10. Parâmetros Curriculares Nacionais (séries iniciais) e Referencial da Educação Infantil. 11. Prática Educativa Interdisciplinar e Transdisciplinar. 12. A Literatura Infantil na Escola. 13. Educação e Ludicidade. 14. Educação Inclusiva (aspectos étnicos, culturais e raciais). 15. Educação Inclusiva sob a perspectiva da Educação Especial. 16. Avaliação Escolar sob uma perspectiva construtivista. 17. Pedagogia Libertadora (Paulo Freire). 18. Tecnologias, Informática e Educação. 19. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. 20- Escola organizada por ciclos de formação humana; Escola em ciclos e avaliação da aprendizagem. **Conhecimentos sobre Didática e Fundamentos da Educação:** Concepções de sociedade, homem e educação; A função social da escola pública; O conhecimento científico e os conteúdos escolares; A história da organização da educação brasileira; O atual sistema educacional brasileiro; Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano / apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural; procedimentos adequados ao atendimento à criança de 0 a 6 anos, referente à saúde, alimentação e higiene. Legislação da Educação, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica do Estado de Mato Grosso e Município de Jaciara; Principais influências Pedagógicas da atualidade; História da Educação a partir do século XX; Tendências da Educação Contemporânea; Educação Inclusiva; Pedagogia do Campo; Fundamentos da Psicologia da Educação; Ética Profissional; Interdisciplinaridade; Estatuto da Criança e do Adolescente; Temas transversais; Princípios de Avaliação.

Prev-Jaci

Contador: Direito Administrativo: 1. Organização Administrativa. 1.1 Princípios Fundamentais. 1.2 Administração Direta, Indireta e Fundacional. 2. Controle da Administração. 2.1 Tipos e formas de controle. 2.2 Controle Administrativo. 2.3 Controle Legislativo. 2.4 Controle Interno. 3. Serviços Públicos. 3.1 Conceito. 3.2 Classificação. 3.3 Formas de execução. 3.4 Competência da União, Estados e Municípios. 4. Licitações. 4.1 Princípios. 4.2 Obras, Serviços de Engenharia e demais serviços. 4.3 Modalidades. 4.4 Publicações. 4.5 Dispensas e Inexigibilidades. 4.6 Procedimentos licitatórios. 4.7 Processamento e julgamento. 4.8 Instrumentos convocatórios. 4.9 Tipos. 4.10 Anulação e Revogação. 5. Contratos. 5.1 Normas Gerais. 5.2 Cláusulas essenciais. 5.3 Cláusulas exorbitantes. 5.4 Formalização. 5.5. Garantias contratuais. 5.6. Duração e prorrogação. 5.7. Alteração. 5.8. Nulidade. 5.9. Execução. 5.10 Inexecução. 5.11 Rescisão. 5.12 Teoria da ImPrevisão. 5.13 Sanções Administrativas. 5.14 Tutela judicial. 6. Poderes da Administração. 6.1 Normativo. 6.2 Disciplinar. 6.3 Decorrente da Hierarquia. 7. Poder de Polícia. 7.1 Conceito. 7.2 Polícia administrativa e judiciária. 7.3 Meios de Atuação. 7.4 Características. 7.5 Limites. 8. Atos Administrativos. 8.1 Atos da Administração. 8.2 Conceito. 8.3 Atributos. 8.4 Elementos. 8.5 Discricionariedade e Vinculação. 8.6 Classificação. 8.7 Atos Administrativos em espécie. 8.8 Extinção. **Orçamento Público:** 1. Processo Orçamentário. 1.1 Planos, Programas, Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual. 1.2 Orçamento -Programa. 1.3 Planejamento: Conceitos. Princípios. Dispositivos Constitucionais. 1.4 Abrangência dos Instrumentos de Planejamento: Orçamento Fiscal; da Seguridade Social; Investimentos das Empresas Estatais. 1.5 Plano Plurianual: Dispositivo Constitucional -Definição e Objeto. Prazos e Vigência. 1.5 Lei Orçamentária Anual: Conceituação. Conteúdo. Princípios orçamentários. Competência. Vigência e Prazos. A organização do processo de elaboração do orçamento. 1.7 Lei de Diretrizes Orçamentárias: Função. Princípios Básicos. Prazos e Vigência. 2. Execução Orçamentária. 2.1 Quadro de Detalhamento da Despesa. 2.2 Créditos Orçamentários. 2.3 Empenho. 2.4 Liquidação. 2.5 Pagamento. 2.6 Restos a Pagar. 2.7 Despesas de Exercícios Anteriores. 3. Sistema Orçamentário: As Classificações Orçamentárias -Institucional e Funcional Programática; Categorias Econômicas -Receita; Categorias Econômicas -Despesa. 4. Controle e Avaliação da Execução Orçamentária. 4.1 O Controle Interno. 4.2 O Controle Externo. 4.3 Aspectos do Controle. 4.4 Os Relatórios de Gestão Fiscal. 4.5 Convênios e Prestação de Contas. **Contabilidade Pública:** 1. Legislação básica (Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64); 2. Conceito, objeto e princípios fundamentais; 3. Regimes contábeis; 4. Campo de aplicação; 5. Receita e despesa orçamentária: conceito, classificação e estágios; 6. Créditos adicionais; 7. Receitas e Despesas Extraorçamentárias: restos a pagar, depósitos, serviços da dívida a pagar e débitos de tesouraria; 8. Adiantamentos para posterior prestação de contas; 9. Balanços financeiro, patrimonial e orçamentário e demonstrativo das variações patrimoniais; 10. Inventário na administração pública; 11. Conhecimentos básicos sobre a Lei Complementar 101/2000.

ANEXO IV - MODELO DE FORMULÁRIO DE TÍTULOS

Nome do Candidato: _____
 Nº _____ da _____ inscrição: _____
 Cargo: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES:

(campos preenchidos pelo candidato)				(deixar em branco)	
Nº	Nº de Horas	Histórico/Resumo	Pré-pontuação		

*Observação: Preencher em letra de forma ou à máquina nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02 (duas) vias, sendo uma para a comissão e outro como recibo de protocolo.

Declaro, para os devidos fins que possuo como requisito de habilitação para o cargo de inscrição - curso: _____ e não estou anexando o mesmo nesta relação.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO V - CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO N° 002/2011

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
21/06/2011	15h00min	Publicação da íntegra do Edital	Quadro avisos da Prefeitura e no site: www.sydcon.com.br, www.jaciara.mt.gov.br e www.amm.org.br.
21/06/2011	-	Publicação do Resumo de Edital	Diário Oficial AMM
22 e 27/06/2011	08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min	Prazo para recurso sobre o Edital de Concurso	Prefeitura Municipal – Setor de Protocolo.
29/06/2011	15h00min	Julgamento recursos sobre o Edital de Concurso	Prefeitura Municipal.
04, 05, 06 e 07/07/2011	08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição	Prefeitura Municipal – Setor de Protocolo.
11/07/2011	15h00min	Divulgação dos requerimentos deferidos de isenção da taxa de inscrição.	Prefeitura Municipal e no site: www.sydcon.com.br, www.jaciara.mt.gov.br e www.amm.org.br
04/07/2011 a 19/07/2011, exceto sábado, domingo e feriados	08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min	Período de Inscrições presenciais dos candidatos ao concurso	Biblioteca Pública Municipal (End.: Rua Itararé, nº 353, Centro)
19/07/2011	08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min	Último dia para protocolo dos títulos	Prefeitura Municipal – Setor de Protocolo.
25/07/2011	15h00min	Divulgação da relação das inscrições	Prefeitura Municipal e no site: www.sydcon.com.br, www.jaciara.mt.gov.br e www.amm.org.br
26 e 27/07/2011	08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min	Prazo para recurso sobre as inscrições	Prefeitura Municipal – Setor de Protocolo.
29/07/2011	15h00min	Julgamento dos recursos sobre as inscrições e homologação definitiva das inscrições	Prefeitura Municipal e no site: www.sydcon.com.br, www.jaciara.mt.gov.br e www.amm.org.br
01/08/2011	15h00min	Divulgação Local de Realização das Provas Práticas e Objetivas	Prefeitura Municipal e no site: www.sydcon.com.br, www.jaciara.mt.gov.br e www.amm.org.br
07/08/2011	08h00min às 12h00min	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e/ou Prova Prática.	Local a ser divulgado na Prefeitura Municipal e no site: www.sydcon.com.br, www.jaciara.mt.gov.br e www.amm.org.br
08/08/2011	16h00min	Divulgação dos gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Prefeitura Municipal e no site: www.sydcon.com.br, www.jaciara.mt.gov.br e www.amm.org.br
09 e 10/08/2011	08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min	Prazo para recurso sobre os gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e/ou Prova Prática.	Prefeitura Municipal – Setor de Protocolo.
17/08/2011	15h00min	Julgamento dos recursos sobre os gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Prefeitura Municipal.
17/08/2011	15h00min	Julgamento da Prova de Títulos	Prefeitura Municipal.
18/08/2011	15h00min	Divulgação do resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, Prova de Título e/ou Prova Prática	Prefeitura Municipal e no site: www.sydcon.com.br, www.jaciara.mt.gov.br e www.amm.org.br
19 e 22/08/2011	08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min	Prazo para recurso sobre o resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e da Prova Prática e de Títulos.	Prefeitura Municipal – Setor de Protocolo.
25/08/2011	15h00min	Julgamento dos recursos sobre o resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e/ou Prática.	Prefeitura Municipal.
26/08/2011	15h00min	Divulgação do resultado provisório.	Prefeitura Municipal e no site: www.sydcon.com.br, www.jaciara.mt.gov.br e www.amm.org.br
29 e 30/08/2011	08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min	Prazo para recurso sobre o resultado provisório.	Prefeitura Municipal – Setor de Protocolo.
02/09/2011	15h00min	Julgamento dos recursos sobre o resultado provisório.	Prefeitura Municipal.
02/09/2011	17h00min	Divulgação do resultado final.	Prefeitura Municipal e no site: www.sydcon.com.br, www.jaciara.mt.gov.br e www.amm.org.br
05 e 06/09/2011	08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min	Prazo para recurso sobre o resultado final.	Prefeitura Municipal – Setor de Protocolo.
12/09/2011	15h00min	Julgamento dos recursos sobre o resultado final	Prefeitura Municipal.
13/09/2011	15h00min	Divulgação do Resultado Final Definitivo para homologação pelo Prefeito Municipal	Prefeitura Municipal e no site: www.sydcon.com.br, www.jaciara.mt.gov.br e www.amm.org.br

ANEXO VI - MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

Para:
Comissão Examinadora do Concurso Público.
Editais nº 002/2011 - Prefeitura Municipal de Jaciara - MT.

NOME
 CANDIDATO: _____

Nº INSCRIÇÃO _____ CARGO: _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

()	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO	Ref. Prova objetiva
()	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA	Nº da questão: _____
()	CONTRA RESULTADO PROVA TÍTULOS	Gabarito oficial: _____
		Resposta Candidato: _____

Justificativa do candidato. Razões do Recurso

[illegible]

Obs: Reproduzir a quantidade necessária - Preencher em letra de forma ou à máquina; entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Nome _____, Identidade nº _____, órgão expedidor: _____, CPF nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____/_____, CEP: _____, Telefone: _____, Email: _____, pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Senhor _____, brasileiro, _____, RG _____, portador do CPF nº _____, Residente a Rua _____ nº _____ - Bairro _____/MT, conferindo-lhe poderes especiais para lhe representar junto a Comissão de Concurso Público, especialmente para fazer a inscrição no Concurso Público nº 002/2011 da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT para o cargo de _____.

_____, _____ de _____ de 2011.

Assinatura (Igual documento de Identidade)

ANEXO VIII - REQUERIMENTO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Nome do candidato: _____
Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Vem **REQUERER** vaga especial como **PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão Examinadora do Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, **podendo adotar inclusive responsabilização criminal contra a minha pessoa.**

Jaciara-MT, ____ de _____ de 2011.

Assinatura do Candidato: _____

Protocolo	Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Concurso Público: ☐ Deferido ☐ Indeferido
------------------	---

Publicado por:
Marcos José Souza
Código Identificador:BA1F1B00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N.º 2.181, DE 16 DE JUNHO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Juara, a abrir crédito especial na Lei Municipal n.º 2.144, de 23 de dezembro de 2010 - que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2011.

O Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir um crédito especial junto a Lei Municipal n.º 2.144, de 23 de dezembro de 2010, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), suplementada se necessário, na dotação abaixo discriminada:

05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10	SAUDE
10 302	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10 302 0011	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10 302 0011 1442	Aquisição de Equipamento e Material Permanente p/CAPS
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente R\$ 11.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior será utilizado por anulação ou parcial em igual valor na forma do artigo 42 da Lei Federal 4320/64, na dotação abaixo especificada:

05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10	SAUDE
10 302	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10 302 0011	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10 302 0011 2117	Manutenção e Encargos com o Hospital Municipal
31.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 11.000,00

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão desta despesa nos instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal n.º 2.120 de 26 de Agosto de 2010 – que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, Lei Municipal n.º 2.058 de 30 de dezembro de 2009, que trata do Plano Plurianual, período de 2010 a 2013 e da Lei Municipal n.º 2.144 de 23 de dezembro de 2010 – que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2011.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, Em 16 de Junho de 2011.

JOSÉ ALCIR DE PAULINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:B37E9714

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N.º 2.178, DE 16 DE JUNHO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Juara, a abrir crédito especial na Lei Municipal n.º 2.144, de 23 de dezembro de 2010 - que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2011.

O Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir um crédito especial junto a Lei Municipal n.º 2.144, de 23 de dezembro de 2010, no valor de R\$ 85.606,91 (oitenta e cinco mil seiscentos e seis reais e noventa e um centavo), suplementada se necessário, na dotação abaixo discriminada:

06.001	DIVISÃO EDUCACIONAL
12	EDUCAÇÃO
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.006	Desenvolver Atividades da Educ. Infantil, Ens. Fundam. e Ensino Superior
12.365.006.1393	Aquisição de Equipamentos Permanentes para Escola Publica de Educação Infantil – Proinfância
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente R\$ 85.606,91

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto nas dotações acima mencionadas, será utilizado em igual valor o excesso de arrecadação do convenio firmando com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão desta despesa nos instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal n.º 2.120 de 26 de agosto de 2010 – que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, Lei Municipal n.º 2.058 de 30 de dezembro de 2009, que trata do Plano Plurianual, período de 2010 a 2013 e da Lei Municipal n.º 2.144 de 23 de dezembro de 2010 – que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2011.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, Em 16 de Junho de 2011.

JOSÉ ALCIR DE PAULINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:B7EF11D6

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N.º 2.175, DE 19 DE MAIO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Especial no Orçamento-Programa do Exercício de 2011, no valor de R\$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento Programa do Município de Juara para o exercício de 2011, suplementadas se necessário, na dotação abaixo mencionadas:

02	GABINETE DO PREFEITO
001	CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
04	ADMINISTRAÇÃO
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0002	ADMINISTRAÇÃO
04 122 0002 1500	Imóvel Cessão de Uso Caixa Econômica Federal
44.90.61.00	Aquisição de Imóvel R\$ 3.950,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado em igual importância o valor de R\$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais), nas seguintes dotações do orçamento-programa do exercício de 2011, abaixo mencionadas:

02	GABINETE DO PREFEITO
001	CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
04	ADMINISTRAÇÃO
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0002	ADMINISTRAÇÃO
04 122 0002 2002	Manutenção e Encargos com o Chefe Executivo Municipal
33.90.92.00	Despesas de Exercícios anteriores R\$ 3.950,00

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão desta despesa nos instrumentos de planejamento exigido pela Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal n.º 2.020 de 26 de agosto de 2010 - que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, Lei Municipal n.º 2.058 de 30 de dezembro de 2009 - que trata do Plano Plurianual, período de 2010 a 2013 e da Lei Municipal n.º 2.144 de 23 de dezembro de 2010 - que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2011.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, Em 19 de Maio de 2011.

JOSÉ ALCIR PAULINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:16A5840A

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N.º 2.179, DE 16 DE JUNHO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Especial no Orçamento-Programa do Exercício de 2011, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir Credito Especial no orçamento Programa do Município de Juara para o exercício de 2011, suplementadas se necessário, nas dotações abaixo mencionadas:

08	Secretaria Mun. de Desenv. Social e Trabalho
006	Secretaria Mun. de Desenv. Social e Trabalho
08	Assistência Social
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0020.2256	Programa Integração AABB Comunidade
33.90.30.00	Material de Consumo R\$ 15.000,00

08	Secretaria Mun. de Desenv. Social e Trabalho
006	Secretaria Mun. de Desenv. Social e Trabalho
08	Assistência Social
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência
08.242.0020.2257	Serviços de Proteção ao Portador de Deficiência
33.90.30.00	Material de Consumo R\$ 3.000,00
33.90.36.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 1.000,00
33.90.39.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior será utilizado em igual importância o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), nas seguintes dotações do orçamento-programa do exercício de 2011, abaixo mencionadas:

08	Secretaria Mun. de Desenv. Social e Trabalho
006	Secretaria Mun. de Desenvolvimento Social e Trabalho
08	Assistência Social
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0023.2184	Auxílio passagens rodoviárias para pessoas carentes
33.90.30.00.00	Material de Consumo R\$ 21.000,00

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão desta despesa nos instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal n.º 2.120 de 26 de agosto de 2010 - que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, Lei Municipal n.º 2.058 de 30 de dezembro de 2009 - que trata do Plano Plurianual, período de 2010 a 2013 e da Lei Municipal n.º 2.144 de 23 de dezembro de 2010 - que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2011.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, Em 16 de Junho de 2011.

JOSÉ ALCIR PAULINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:5FE27ABB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2011-PR

A Prefeitura Municipal de Juruena - MT, torna publico que em Processo Licitatório modalidade **Pregão Presencial n° 002/2011-TP**, com abertura e julgamento no dia 23 de maio de 2011 as 10:00 horas, **objetivando a aquisição de Caminhão e Equipamentos para Unidade de Processamento de Castanha do Brasil localizada no P. A. Vale do Amanhecer no Município de Juruena - MT**, sagraram-se vencedoras do certame as empresas a seguir:

A Empresa **AUTO MAYRA LTDA**, ofereceu proposta para o item 01 (um), conforme demonstrado na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VEICULO 4X2 DIESEL 120 CV COM CARROCERIA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, COM DOCUMENTAÇÃO E SEGURO DO PRIMEIRO ANO PAGO	UND	1,00	112.000,00	112.000,00
Total					112.000,00

A empresa **S. A. Pereira Chinaider - ME**, ofereceu proposta para os itens 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro) e 05 (cinco) conforme demonstrado na tabela a seguir: _

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	MASCARA DE PROTEÇÃO – CX. COM 50 UNIDADES	CX	5,00	8,45	42,25
03	LUVAS P/ PROCEDIMENTO – CX. COM 50 PARES	CX	10,00	19,00	190,00
04	PROTETORES P/ OUVIDO	UN	20,00	10,67	213,50
05	CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTU'S – SPLIT – CALASSE “A”	UND	1,00		
Total					1.745,75

A empresa **ATEC Combustão e Caldeiras Ltda - EPP** ofereceu proposta para os itens 06 (seis), 07 (sete), e 08 (oito) conforme demonstrado na tabela a seguir: _

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	EXAUSTOR INDUSTRIAL – COM 90 CENTIMENTOS DE DIAMENTO	UND	2,00	3.980,00	7.960,00
07	CALDEIRA GERADORA DE VAPOR COM CAPACIDADE PARA 100 KG/VAPOR/HORA, EM CHAPA 3/8, TIPO VERTICAL, MONTADA SOBRE FORNALHA COM CINZEIRO E CHAMINÉ, CHAPEU E PORTA DE VISITA PARA LIMPEZA DOS TUBOS COM INSTRUMENTOS COMO VISOR D'ÁGUA, MANÔMETRO, VÁLVULA DE SEGURANÇA, REGISTRO DE SAÍDA DE VAPOR, REGISTRO DE ENTRADA D'ÁGUA, REGISTRO DE ESCAPE DE VAPOR, 01 BOMBA D'ÁGUA ELÉTRICA, 01 BOMBA D'ÁGUA MANUAL, 01 (UM) QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO PARA CONTROLE DE NÍVEL D'ÁGUA DA CALDEIRA E ALARME SONORO DE SEGURANÇA, INCLUSO TABULAÇÃO DE VAPOR E LAUDO DO ENGENHEIRO REGISTRADO NO CREÁ.	UND	1,00	24.250,00	24.250,00
08	AUTOCLAVE CAPACIDADE OPERACIONAL PARA 150 KG DE CASTANHA “IN NATURA”, CONFECCIONADO EM CHAPA 3/16, COM ISOLAMENTO EM LÃ DE VIDRO, REVESTIDO EM CHAPA PRETA 20, COM DISTRIBUIÇÃO DE VAPOR EM SUA PARTE INTERNA, COM TAMPA DE ABASTECIMENTO, FECHO RÁPIDO SUPERIOR E INFERIOR, TAMPA DE DESCARGA VEDADA COM BORRACHA QUADRADA DE ½ EM SILICONE E ESCOAMENTO ATRAVÉZ DE VÁLVULA DE ALÍVIO	UND	1,00	8.500,00	8.500,00
Total					40.710,00

Juruena – MT, 30 de maio de 2011.

LAERTE BAMBIL FLORES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:8D6C566B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CONCURSO PUBLICO - 01/2011 - RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE PROVA PRATICA E TESTE FÍSICO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
231093	ADAILTON NAZARIO DA SILVA	Apto
230840	ADEILTON RODRIGUES DE SOUZA	Apto
233428	ADILSON RODRIGUES DE SOUZA	Apto
245841	ALCEMIR DE JESUS PINHEIRO COSTA	Ausente
245217	CLAUMIR DE JESUS RODRIGUES	Apto
239823	CLODOALDO DA CUNHA SOARES	Apto
230587	ELENI EVANGELISTA BARBOSA DE SOUZA	Ausente
229823	ELIANE ANGELA PESSOA	Inapto
249179	ELISEU FRANCISCO GOMES	Inapto
245271	EMERSON DO ESPIRITO SANTOS FERNANDES	Apto
232805	FRANCIELI MENDES DA SILVA	Inapto
230530	GEONNE BLEY LIMA DOS REIS	Ausente
231331	JEFERSON APARECIDO MOREIRA FRANÇA	Apto
246553	JOÃO DELMIRO CARVALHO DE SOUSA	Apto
241853	JOÃO MAR SILVERIO DE MORAES	Inapto
253059	JOCIELE NOLASCO DA SILVA	Apto
231057	KAIO MACIO DA COSTA DIAS	Inapto
231698	MARCIO DOMINGOS PERUCHI	Apto
232302	MARCIO VILAGRA DE MORAES	Apto
229516	MARCOS PAULO DE ARRUDA	Apto
253455	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA	Inapto
234436	MARIA DO SOCORRO NUNES CAVALCANTI BORGES	Apto

231562	MARLUCE DA SILVA SANTOS	Apto
229953	MAURILIO CARMO DA COSTA	Inapto
245346	OSMAR DUQUE DE OLIVEIRA	Apto
229427	RENEIDE PEREIRA DE VASCONCELOS	Inapto
231325	RILDO JOSE DA SILVA	Apto
252787	SANDRALUCIA RIBEIRO DE SOUZA	Ausente
229803	SERGIO CARNEIRO DE SOUZA	Apto
230090	SIRLENE DO NASCIMENTO SANTOS	Ausente
252766	WESILLY RODRIGUES DA SILVA	Apto
252019	ZEQUIEL MARANHÃO	Apto
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESCOLA BERNARDO GUIMARÃES		
230269	ELIANE DOS SANTOS PEREZ ARAUJO	Apto
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESCOLA FREDOLINO VIEIRA BARROS		
249348	NILTA AMERICO AMANCIO	Ausente
231037	SONARA DE ARAUJO ALVES	Apto
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESCOLA SÃO CRISTÓVÃO		
230024	EMERSON DE JESUS FRANCISCO	Ausente
231606	MARCOS DELFINO DA SILVA	Apto
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR		
231406	ABINOAN FERREIRA CUNHA	Apto
253785	ADANILMA SILVA	Inapto
229967	ADENICE RODRIGUES DE SOUZA	Inapto
245326	ADRIANA DA JORNADA BROZOSKI	Ausente
231333	ALDENICE ALVES NERES REIS	Inapta
233691	ALICIA SILVA SOUZA	Ausente
231009	AMANDA RODRIGUES DE SOUZA NEVES	Ausente
230658	ANA LUCIA DOS SANTOS	Ausente
230924	ANA MARIA THEODORO TRISTAO	Apto
229970	ANDERSON DA SILVA PORTO	Ausente
238410	AROLDO TEIXEIRA DE AGUIAR JUNIOR	Ausente
232499	BENDITO VALDIR DA SILVA	Apto
232075	CATARINA VIEIRA DA CONCEIÇÃO SILVA	Inapto
230221	CELIA KRAUSE	Apto
244783	CLAUDILENE CRISTINA DE MORAES ALMEIDA	Ausente
233184	CLAUDIONOR BRAZ DE LIMA	Apto
238244	CLEMILDA DE MATOS CORREIA	Ausente
230080	CREANE MOURA DE SOUSA	Inapto
250851	CRISTINA CARDOSO	Inapto
231140	DANIELA NEVES DE SOUSA	Apto
230469	DANIELLA EUNICE DA SILVA DUDA	Inapto
231400	DEVAILDES FATIMA DOS SANTOS	Inapto
230330	DEVARCI RODRIGUES SIMPLICIO	Apto
253137	DIEGO DAVID PEREIRA DE LIMA	Apto
246032	EDJANES ARAUJO SILVA	Ausente
232261	EDVALDO EVANGELISTA DA SILVA	Ausente
231399	ELENIR APARECIDA MACHADO DE SILVA	Apto
232511	ELIANE DE OLIVEIRA	Inapto
247928	ELIANE OLIVEIRA LOPES	Apto
240766	ELIANE VALADARES DA SILVA	Ausente
238393	ELISABETE MARIA DA SILVA MACHADO	Apto
250170	ELIZA JIMENES SOARES DELGADO	Ausente
231091	ENÉAS FERNANDO LINS DA SILVA	Apto
247780	ERICA DARLENE DE MORAIS	Apto
229424	EROTILDES NOBRE DA SILVA	Ausente
230878	EULINA ROSA DE CARVALHO	Inapto
230353	EVA CARMEM DA SILVA JACINTO	Ausente
230708	EVANIL LUIZ DA SILVA	Apto
250321	FABIANA GONÇALVES	Ausente
229960	FATIMA APARECIDA DOS SANTOS	Suspenso
251702	FRANCIMARY DOS SANTOS ALVES	Apto
254325	FRANCISCA ELENILDA OLIVEIRA MORORO	Apto
254599	FRANCISCA PEREIRA LIMA	Apto
229680	FRANCISCA SILVA	Ausente
230854	GABRIELA ANTUNES DE SOUZA	Suspenso
229452	GERVESON COSTA SILVA	Apto
229918	GLAUCIA DOS SANTOS RAMALHO	Ausente
254568	GRACILENE BORGES DAMASCENO	Apto
250297	IVO CONCEIÇÃO GOMES	Apto
232905	IZAIL PULQUERIO RAMOS	Apto
231477	JACIARA DOS SANTOS SILVA JARAMILLO	Inapto
236422	JAIR JOSÉ DE ALBUQUERQUE	Ausente
231234	JÂNIA MARIA CARDOSO DE SOUZA	Apto
231813	JEFFERSON SOARES CARDOSO	Apto
229606	JOELMA ALVES DA SILVA	Apto

229601	JOSELMA BARBOSA DE SOUZA	Inapto
229642	JOSILEIDE CLAUDIA SOBRAL LINS	Ausente
230758	JUCIMARA LOURENÇA DE FRANÇA	Inapto
230707	JULIANA MYRTE BALBINO DOS SANTOS LIMA	Apto
230088	KATIA REGINA MAGALHAES	Inapto
231573	KEILA MERI DE OLIVEIRA	Ausente
231523	LEIDIANA PEREIRA DOS SANTOS	Apto
243088	LENIR FERREIRA RAMOS	Apto
245624	LOIDE BELTER BELINI	Inapto
229985	LORENI FERREIRA DOS SANTOS	Ausente
230341	LUCELIA SANTA DE CAMPOS	Apto
230512	LUCIANA SILVA DE OLIVEIRA	Inapto
231666	LUCIMAR REIS CHAVES	Inapto
231232	LUZIA ZULEIDE STEINBACH RODRIGUES	Ausente
231087	MARCILIA PEREIRA RAMOS DO NASCIMENTO	Inapto
250859	MARIA APARECIDA CORREA DE MORAIS	Apto
230340	MARIA CONCEIÇÃO LEMES DA SILVA	Apto
230958	MARIA DAS NEVES GOMES DE LIMA	Apto
231438	MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA	Apto
230616	MARIA JOSE RODRIGUES ARAUJO	Inapto
248849	MARIA LUZINETE LOPES ZAATRE	Inapto
252060	MARIA ROSILENE BARBOSA PINHEIRO	Ausente
241125	MARIANA DE OLIVEIRA ROSAS SILVA	Apto
231358	MARILDA DE FATIMA DA SILVA NUNES	Inapto
231398	MARILIA FAVARETTO KAVALEK	Apto
240875	MAURO TRAVASSOS DA SILVEIRA	Ausente
231164	MONICA COSTA SOUZA	Ausente
235072	MONICA DA CONCEIÇÃO ARAUJO	Suspenso
230584	NADRIELLI BORGES DO NASCIMENTO	Inapto
229681	NARICELMA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO	Ausente
252188	NELI TELES DA SILVA ALVES	Apto
252153	NILSE MACHADO	Ausente
230442	RAYONE DA SILVA ALVES	Inapto
252799	ROSENILDA DA SILVA NUNES	Apto
231214	SELOIR TERRES	Ausente
229529	SEVERINO TEODORO DOS SANTOS	Apto
236182	SILVIA ELIANE RIBEIRO SANTIAGO DA SILVA	Ausente
229966	SIMEIA SOUZA DOS SANTOS	Apto
241020	SIVALDO JERONIMO DA SILVA	Apto
250021	SUEILE DE SOUSA SILVA	Ausente
254607	SUELEN SILVA DE OLIVEIRA BISPO	Ausente
231035	SUELI EPIFANIO VIEIRA	Ausente
229670	SUELY MARTINS DOS SANTOS	Inapto
230323	SUSANA CRISTINA PUSKA PEREIRA	Apto
235414	VALDETE LOPES SIPRIANO	Inapto
229887	VERA LUCIA OLIVEIRA GONÇALVES	Inapto
251469	WILLESON DE ARAUJO SILVA	Ausente
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR - ESCOLA BERNARDO GUIMARÃES		
232208	ANA APARECIDA BENTO	Ausente
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR - ESCOLA FREDOLINO VIEIRA BARROS		
231671	CRISTIANA OLIVEIRA DE FARIAS	Inapto
231433	GEANE DA SILVA CARDOSO	Ausente
232167	MARLENE ALVES DE SOUZA RODRIGUES	Ausente
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR - ESCOLA SÃO CRISTÓVÃO		
230722	JEFFERSON SILVA ARAÚJO	Ausente
ELETRICISTA MECÂNICO		
250045	LÉO JAIME MOTA BATISTA	Apto
GUARDA DE PATRIMÔNIO		
239914	AGNALDO DE ANDRADE SILVA	Ausente
253032	ALEXANDRE JOSE DA SILVA	Inapto
242928	ANDRE DOS SANTOS SILVA	Ausente
253277	ANTONIO EDIVALDO SOUSA E SILVA	Apto
229953	ANTONIO MARTINS SOUZA	Inapto
242782	ANTONIONES DE OLIVEIRA SILVA	Apto
250938	BENEDITO CORREA DA SILVA	Apto
247574	BENEDITO FILHO DE MORAES	Apto
253019	BRUNO NICACIO DA CONCEIÇÃO CHAVES	Apto
231158	CARLOS JOSÉ FERNANDES DA SILVA	Inapto
253797	CLEBER OLIVEIRA TELLES	Apto
248065	CLEOMIR FERREIRA PONTES JUNIOR	Ausente
230528	CRISTIANE MARQUES SOUZA	Ausente
252400	DALMO PEREIRA	Ausente
231357	DANIEL PIRES LEITE	Apto
246090	DEUSENIR NUNES DOS SANTOS	Apto

254603	DJALMA DIAS BISPO	Ausente
231029	DOMINGOS DE MELO DA SILVA	Apto
234375	DORGIVAL TORRES BORGES FILHO	Apto
253813	ELITE FRANCISCA DA SILVA	Apto
250153	ELSON FERREIRA DE ALMEIDA	Apto
231354	ERIVALB COSME ZATTAR BATISTA	Ausente
248679	EVANDRO WESLEY BORGES AREIAS	Apto
231107	FRANCINALDO ERASMO OLIVEIRA	Apto
243785	INACIO INALDO ALVES DA SILVA	Ausente
243572	ISRAEL DOS SANTOS SILVA	Apto
231023	ITAO ROGER RODRIGUES DA SILVA MACHADO	Ausente
253481	IZOLINA RODIGUES DA SILVA	Apto
250925	JAIR DOS ANJOS DE CAMARGO	Apto
237411	JOAO BATISTA FERREIRA DO MONTE	Apto
229957	JOCIANE MARIA DE ALMEIDA	Apto
253254	JONATAS RAFAEL DE MELO OLIVEIRA	Apto
253892	JOSE MANOEL DA SILVA	Apto
231101	JOSE OTAVIANO DO NASCIMENTO FILHO	Inapto
230179	JOSÉ VICENTE DA CRUZ PINHEIRO	Inapto
231072	JOSIAS JOAQUIM DE SANTANA	Apto
231464	JUNIOR ROSA PEDROSO	Ausente
229660	JUSIMAR ALVES DE SOUSA	Apto
230791	LIDIA VALDIRENE DA CRUZ	Ausente
230157	LUCIANA BORGES DE LIMA	Ausente
250127	LUCIANO BISPO BARBOSA DA SILVA	Apto
230292	LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA	Apto
230839	MARIA ECILENE ALVES	Apto
231224	OSMAN MARTINS DE ARAUJO	Ausente
249040	PLINIO RODRIGO MENDES OLVEIRA	Apto
245994	ROBERTO ANTONIO FACHINETTO	Apto
230659	RONICLEI JOSE DE ALMEIDA	Apto
251000	ROSELI DA SILVA	Apto
252653	SILVANEI FERREIRA DA SILVA	Apto
254228	TIAGO JESUS CORRÊA DAS NEVES	Inapto
244349	VALDOMIRO BOTELHO	Inapto
242411	WAGNER DE OLIVEIRA NASCIMENTO	Apto
232829	WANDO GOMES DIAS	Ausente
230974	WEMERSON JOSE GERMANO DA SILVA	Ausente
229461	WILKSON LOURENÇO DE MELO	Apto
231136	WILLIAM DA SILVA CORDEIRO	Ausente
250108	WILSON SANTANA DA SILVA	Ausente
GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
231085	ANTONIO ERINALDO VIEIRA SANTANA	Inapto
230494	CARINA PARRA DA SILVA	Apto
229564	SIDNEY ALBERTO DE OLIVEIRA	Apto
MERENDEIRA		
229639	ADRIANY GOMES PATRICIO	Inapto
250576	ALDENORA TEIXEIRA MARTINS DA SILVA	Ausente
234198	ANA PAULA BARBOSA DA SILVA	Apto
230692	ANA PAULA BOERI DE MELLO	Ausente
238488	ANDREA CRISTINA DE SOUZA	Apto
248093	ANGELICA DE OLIVEIRA	Apto
233473	CONCEIÇÃO APARECIDA DE OLIVEIRA LESSI	Apto
230251	DARCI CORDEIRO PAES DE PAULA	Apto
231159	DORALINA CARNEIRO DE CARVALHO	Ausente
231353	DULCE CARDOSO DE AS	Inapto
230097	ELISANGELA MUNIZ DA SILVA	Apto
236505	ELIZEA RICALDO MAKIYAMA	Apto
236960	ERONILDES GONÇALINA DA SILVA	Apto
232477	FATIMA NICACIO	Apto
234173	GEONARA VIEIRA DA SILVA	Apto
233012	IRACI LEMOS DE MEDEIROS	Apto
237364	JACIRA NUNES PEREIRA	Apto
251055	KELE LUCIANA MEDIAN	Ausente
230111	LAURECI MERCEDES DO NASCIMENTO	Apto
231347	LINA MENDES DA SILVA	Ausente
236047	LIZIANE LIMA DA SILVA	Apto
249000	LUCIANA AUGUSTA DE MELO DA SILVEIRA	Ausente
251083	LUCIENE TEIXEIRA MOREIRA	Ausente
250709	LUCILENE FERREIRA DE SOUZA	Apto
230337	LUCIMARA RODRIGUES	Apto
230608	MARCILENE RAMOS HILÁRIO	Apto
254493	MARIA ANTONIA SIMÃO DE SOUZA STEINBACH	Ausente
230314	MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA TORZESCHI	Apto

231225	MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA	Apto
229888	MARIA DE FATIMA BARBOZA	Inapto
230750	MARIA DE FATIMA PEREIRA DE LIMA	Apto
229998	MARIA GORETE PEREIRA	Apto
233517	NERAI MARTINS LEMOS	Apto
250478	NEUZA GONCALVES DA COSTA	Inapto
238781	RAQUEL CRISTINA ROSARIO DOS SANTOS	Apto
230378	ROSA DE FÁTIMA LOPES	Ausente
229667	ROSA RIBEIRO SANTOS	Apto
249098	ROSENILDA MARIA SENA	Apto
229495	RÚBIA RITA POHREN ORSO	Apto
230787	SILVIA HELENA MOREIRA DE OLIVEIRA	Apto
231010	SIMONE CASTRO DE SÁ CORVETTO	Ausente
230268	SOLANGE FERREIRA MATTOSO DA SILVA	Inapto
243260	SONIA ALVES DOS SANTOS	Apto
250193	VANDERLEIA CUNHA DEL SENTE	Apto
MERENDEIRA – ESCOLA FREDOLINO VIEIRA BARROS		
250958	TALITA TATIM	Ausente
MERENDEIRA - ESCOLA SÃO CRISTÓVÃO		
231251	ROSENETE MADALENA SALES FERREIRA DO AMARAL	Apto
MOTORISTA DE CAMINHÃO		
250720	ADELAR ANTÔNIO BRESKOWSKI	Ausente
230805	ALTEMAR BEZERRA DA SILVA	Apto
245300	CLAUDIOMAR LUZZATTO	Apto
229536	DENILSON BRITO DE SOUSA	Apto
250181	EDINEI MEURER DO PRADO	Apto
251045	ELIAS CORDEIRO DOS SANTOS	Inapto
230460	JAILTON MARQUES DO NASCIENTO	Inapto
249183	JOÃO BATISTA RODRIGUES	Apto
230760	JOEL SILVEIRA DE VARGAS	Ausente
254065	JULIO NONATO DIAS	Ausente
231561	LEANDRO GRIGGIO	Apto
231268	MARCOS RIBEIRO DA SILVA	Apto
229742	NILSON GONÇALVES DA SILVA	Apto
231513	OSNI SCHEFFER	Apto
235231	REGINALDO RAFAEL BECKER	Ausente
230739	THIAGO CAMPOS FELIPE	Apto
230562	VALDIR JOSÉ PEREIRA	Inapto
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESPECIAL		
241651	DERCI DA LUZ SILVA	Inapto
250365	EVERALDO LUCAS JUNIOR	Apto
230345	FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS	Inapto
250027	HUERMERSON NOVAES	Apto
239878	RAFAEL RODRIGUES SANTANA	Apto
250299	REVELINO JOSE FIORI	Apto
OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATOR PNEU)		
231570	ALEXSANDRO GUTH	Ausente
230847	ALTEMIR GOMES ZULEGER	Apto
230191	DAMIÃO HARTMANN	Apto
231080	DELOI PEDON	Apto
249688	DOUGLAS APARECIDO DE SOUZA PEREIRA	Inapto
235982	EMANOEL MENDES MULTA	Ausente
253565	EVERTON JOSE FERNANDES ALVES	Apto
254234	RICARDO MATHIS	Ausente
245592	SEVERINO LUIZ BRUNO DE AZEVEDO	Inapto
244066	VALDIR SCHROEDER	Apto
OPERADOR DE MOTONIVELADORA		
230681	ADALTO MARCELINO PINTO	Apto
230575	JORLEI SANTANA DE OLIVEIRA	Apto
249396	JOSÉ ANTONIO DA SILVA VARGAS	Apto
PADEIRO		
229510	ADNALVA DO CARMO AUGUSTO CORTEZ	Apto
245893	ANDERSON FAGNER UGOLINI	Apto
253065	ANTONIO ROGERIO SANTOS DA SILVA	Ausente
230803	CARLOS HENRIQUE FELIPE MENDES	Apto
253157	CESAR ANILSON ROCHA COSTA	Apto
236698	DOUGLAS ROGANTE SCHNEIDER	Apto
229580	ELIDARK CAMILA MOREIRA BELO BORGES	Ausente
230197	FÁTIMA HELENA FARIAS	Apto
230612	GILVAN ALVES BARROS	Apto
230682	GRACIELI ESTRABIS DE OLIVEIRA	Apto
239437	HEITOR FREITAS BORGES	Apto
247996	HITAMARA MENDES SOUSA	Apto
231157	IRENE DOS SANTOS SILVA	Inapto

230522	ISABEL CARVALHO DOS SANTOS	Apto
231373	JOÃO RODRIGUES APOLINARIO	Apto
231536	JOSÉ CARLOS GOMES DA SILVA	Apto
240731	MONICA DE SOUZA MIRANDA	Inapto
230161	NEOCI MARIA DE ARRUDA	Apto
252627	PATRICIA CANAVIEIRA DE MORAES REGO	Inapto
229910	PAULO JUNIOR ROSA	Ausente
232613	PAULO RICARDO DE CARVALHO	Ausente
241003	REGINALDO LEITE BORGES	Apto
242436	SALETE BRESSIANI CADORE	Apto
238359	SARA DA SILVA CASTRO	Apto
230859	SILVIO DOS SANTOS LOPES	Apto
238905	TEREZINHA DE FATIMA PERINI	Ausente
253046	WELTON GOMES DIAS	Ausente
PEDREIRO		
231235	ADAO RODRIGUES	Ausente
230980	CLODOALDO MANOEL DA SILVA	Apto
230046	OSVALDO ANTONIO DE FREITAS	Apto
229489	PEDRO LUCIANO DE ALMEIDA	Ausente
230373	RAIMUNDO NONATO ALMEIDA DOS REIS	Apto
230085	SANDRIANO ALVES FERREIRA	Apto
250338	SILMARIO CADETE SILVA	Apto
PINTOR		
230454	ALEX JOSÉ DIAS	Apto
229490	MIGUEL FERREIRA DE OLIVEIRA	Apto

Publicado por:
Liliane Barcelos Martins
Código Identificador:B7CD9728

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CONCURSO PUBLICO - 01/2011 - RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PROVA PRATICA DE DIGITAÇÃO

Nº INSC.	NOME	Nota	Situação
AJUDANTE ADMINISTRATIVO			
241034	ANA PAULA LOPES DA SILVA	Ausente	
230398	ANDRÉIA HERREIRO DE MACEDO ROCHA	46	Inapto
230912	BRUNO CEOLIN	65	Apto
243640	EDNÔR SÉRGIO PASINI VIANA	56	Apto
254159	GABRIELA IVEN HELING	Ausente	
230440	JOÃO MARCOS SOARES NUNES	Ausente	
229543	JULIANA GIMENEZ DE FREITAS	60	Apto
230975	KARINE MARTINHAO PINHEIRO CASANOVA	Ausente	
248885	MATHEUS FERNANDES NETO	34	Inapto
254254	WELDER SEAN MARQUES MACIEL	57	Apto
ALMOXARIFE			
244580	CARLOS HENRIQUE RAIMUNDO DE OLIVEIRA	59	Apto

Publicado por:
Liliane Barcelos Martins
Código Identificador:F73113C0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CONCURSO PUBLICO - 01/2011 - RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PROVA DE TITULOS

Nº INSC.	NOME	Pontuação Computada
DENTISTA		
230306	ANDRÉ CANTERO DE CASTRO	3
231156	DEBORA ANDREIS	0
251393	KARINE SALVON	3
229734	MIRIAM MARIKO YAMASITA	0
231290	RAFAEL BESPALAZ	3
FARMACÊUTICO		
230109	ANTONIO JOSÉ RIOL	0
230438	ARIADNE CORDEIRO PRADI ADAM	3
243699	JULIANA SCHNEIDER	2
229522	MAGNA NEVES BONFIM	3
231416	PRISCILA ANGÉLICA LIMA	0
MÉDICO(A) DE PSF		
230756	FERNANDA HELDT VENTURA	0
NUTRICIONISTA		
233341	LUDMILA DE PAULA CZEDER FONSECA	7
231617	MARIA ELISIANA SCHONS	3
250928	ROSALIA BRAGAGNOLO	4

251997	SILVANA RODRIGUES GOUVEIA DO CARMO	3
PROFESSOR DE GEOGRAFIA		
250515	MARCIO LUIZ RAMOS	3
238871	SINARA MARILU KERN DE OLIVEIRA	3
PSICÓLOGO		
250763	ILANA DEIZI BOHM SAKUDO	0
TÉCNICO EM RADIOLOGIA		
230133	ELOÁ ROBERTA KUHN BLUME	0
230147	LUCIANO WERLANG	0
230300	MARIA APARECIDA ANTUNES DOS SANTOS	0

Publicado por:
Liliane Barcelos Martins
Código Identificador:D7E9C3A8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUCIARA - MT, ESPECIALMENTE NOMEADA PELA PORTARIA Nº 41/2011, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011, TORNA PÚBLICO:

I. DIVULGAR PARECER DOS RECURSOS SOBRE À DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO RECORRENTE	CARGO
036	ELIZETH NUNES DE SOUSA	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EDUCAÇÃO INFANTIL
072	IZA KAROLYNE SILVA DE ASSIS	ENFERMEIRO (A)
070	JUCILIANO ROVANI BUDRYS	CONTADOR

CANDIDATO: ELIZETH NUNES DE SOUSA

RECURSO IMPROCEDENTE: FOI CONFERIDO O CARTÃO DE RESPOSTAS DA CANDIDATA E NÃO FOI ENCONTRADO NENHUM ERRO NA DIVULGAÇÃO

PRELIMINAR DAS NOTAS. SEGUE CARTÃO DE RESPOSTAS QUE PODERÁ SER RETIRADO JUNTO A COMISSÃO DE CONCURSO.

CANDIDATO: IZA KAROLYNE SILVA DE ASSIS

RECURSO PROCEDENTE: A NOTA CORRETA DA CANDIDATA É 76 (SETENTA E SEIS) PONTOS, QUE SERÁ RETIFICADA NO RESULTADO FINAL.

CANDIDATO: JUCILIANO ROVANI BUDRYS

RECURSO PROCEDENTE: A NOTA CORRETA DO CANDIDATO É 62 (SESSENTA E DOIS) PONTOS, QUE SERÁ RETIFICADA NO RESULTADO FINAL.

II. O PRESENTE EDITAL E A LISTAGEM COMPLETA ESTÃO DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.SYDCON.COM.BR, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (WWW.AMM.ORG.BR) E AFIXADA NO SAGUÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA - MT.

LUCIARA-MT, 20 DE JUNHO DE 2011.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO

CLÁUDIO BOMFADA FILHO

Presidente

AMAURY TAVERNY OLIVEIRA

Secretário

JOEMY SILVA LUZ

Membro

KÁTIA BARBOSA DA SILVA

Suplente

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:5BF81A78

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO FINAL

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato	C. Específ.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P.Titulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
8	EDILIALUZ SANTOS	48,00	12,00	4,00	6,00	70,00	-	-	70,00	01/07/1973	1 Aprovado
107	TANIA MARIADANIEL FREITAS	44,00	10,00	4,00	6,00	64,00	-	-	64,00	12/08/1963	2 Aprovado

18	TATIELLE VIANA BARROS FONSECA	36,00	14,00	4,00	6,00	60,00	-	-	60,00	09/01/1988	3 Classificado
78	ELÓI CALIXTO MEGIANI	36,00	8,00	2,00	8,00	54,00	-	-	54,00	17/12/1980	4 Classificado
71	REGINACANDIDA DE MOURA	24,00	4,00	2,00	4,00	34,00	-	-	34,00	26/01/1966	5 -
93	JOSÉ NÉLIO AIRES COSTA	12,00	8,00	0,00	4,00	24,00	-	-	24,00	27/08/1969	6 -
6	WILMARAVIANA BARROS DEARAUJO	16,00	4,00	0,00	2,00	22,00	-	-	22,00	20/10/1986	7 -
59	MARIADE LURDES ARAUJO	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	11/02/1960	8 -

CARGO: CONTADOR

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P.Titulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
9	FABIANAAGUIAR DASILVA	48,00	10,00	6,00	8,00	72,00	-	-	72,00	14/05/1979	1 Aprovado
70	JUCILIANO ROVANI BUDRYS	36,00	18,00	2,00	8,00	64,00	-	-	64,00	13/09/1981	2 Classificado
92	DENILZADE SOUSA OLIVEIRA	32,00	16,00	4,00	8,00	60,00	-	-	60,00	04/04/1979	3 Classificado
81	JOSEANE OPPELT	28,00	10,00	8,00	6,00	52,00	-	-	52,00	19/11/1987	4 Classificado
108	OLIVAN FERREIRATRINIDADE	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	07/11/1964	5 -
111	ERICO GUSTAVO TOMAZ DASILVA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	19/02/1984	6 -
106	GAMALLIEL RONAN PINTO TRINIDADE	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	21/12/1987	7 -

CARGO: CONTROLADOR INTERNO

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P.Titulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
11	ANTONIO MEDEIROS SOUZA	40,00	12,00	6,00	4,00	62,00	-	-	62,00	22/03/1976	1 Aprovado
84	VALÉRIA CRISTINAPAULO DE CARVALHO	28,00	12,00	8,00	6,00	54,00	-	-	54,00	01/04/1988	2 Classificado
60	CELDO DOSANJOS FEITOZA	12,00	8,00	2,00	8,00	30,00	-	-	30,00	05/06/1954	3 -

CARGO: ENFERMEIRO

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P.Titulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
72	IZAKAROLYNE SILVADE ASSIS	52,00	10,00	6,00	8,00	76,00	-	-	76,00	29/03/1985	1 Aprovado
24	ILMASILVANEVES	48,00	12,00	6,00	8,00	74,00	-	-	74,00	21/10/1987	2 Aprovado
96	CILAMARAPARECIDADACOSTA	36,00	10,00	0,00	6,00	52,00	-	-	52,00	18/01/1962	3 -
89	PRISCILANARA DE CASTRO	32,00	10,00	0,00	4,00	46,00	-	-	46,00	30/12/1984	4 -
61	CLAUDIADE BARROS LIMA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	17/11/1971	5 -

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P.Titulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
13	ARACINADE LOURDES ALMEIDASALUSTIANO	36,00	10,00	4,00	10,00	60,00	-	-	60,00	25/12/1987	1 Aprovado
67	FABIO DOS SANTOS	32,00	10,00	2,00	2,00	46,00	-	-	46,00	29/09/1970	2 -
80	MANY CHUERY MEDEIROS DEANDRADE	32,00	10,00	0,00	6,00	48,00	-	-	48,00	21/02/1986	3 -
90	CLEYTON GEOVANI KREMER	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	27/03/1986	4 -

CARGO: MOTORISTA

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P.Titulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
46	ALBERTO BARROS MENEZES	52,00	16,00	6,00	8,00	82,00	-	-	82,00	04/08/1960	1 Aprovado
3	JOSEALBERTO COELHO DASILVA	52,00	16,00	8,00	4,00	80,00	-	-	80,00	15/08/1968	2 Aprovado
19	CLAUMIRO RIBEIRO MEDEIROS	48,00	14,00	8,00	8,00	78,00	-	-	78,00	21/10/1976	3 Aprovado
16	SILAS CRISOSTOMO DE SOUSA	44,00	14,00	10,00	10,00	78,00	-	-	78,00	13/10/1966	4 Classificado
25	JAIR PEREIRASANTOS	52,00	10,00	2,00	8,00	72,00	-	-	72,00	24/12/1985	5 Classificado
94	VINICIUS SANTOS DASILVA	48,00	16,00	2,00	6,00	72,00	-	-	72,00	19/11/1984	6 Classificado
49	GUILHERMEARAUJO DOS SANTOS	48,00	12,00	2,00	6,00	68,00	-	-	68,00	20/11/1982	7 Classificado
75	ESMAILDON SILVA DACOSTA	48,00	8,00	8,00	4,00	68,00	-	-	68,00	21/04/1990	8 Classificado
12	WANDERSON AGUIAR CAMPOS SOUSA	44,00	12,00	8,00	4,00	68,00	-	-	68,00	30/08/1984	9 Classificado
43	DEOVALDO LIMA DASILVA	36,00	12,00	10,00	8,00	66,00	-	-	66,00	26/02/1966	10 Classificado
76	IDELMAR SILVA LIMA	48,00	10,00	2,00	4,00	64,00	-	-	64,00	25/07/1976	11 Classificado
97	WELLINGTON DANTAS DASILVA	44,00	10,00	4,00	4,00	62,00	-	-	62,00	02/04/1974	12 Classificado
48	RAIMUNDO NONATO LOPES BRITO	36,00	18,00	4,00	4,00	62,00	-	-	62,00	25/05/1975	13 Classificado
86	JAIR PEREIRASALES	36,00	14,00	4,00	8,00	62,00	-	-	62,00	17/10/1953	14 Classificado
39	SILVANCLEY GONZAGA DACRUZ	40,00	10,00	8,00	2,00	60,00	-	-	60,00	22/06/1980	15 Classificado
15	MAURICIO SANTOS DUARTE	40,00	10,00	2,00	6,00	58,00	-	-	58,00	09/11/1985	16 Classificado
21	ROBERTO ARAUJO DOS SANTOS	36,00	10,00	8,00	4,00	58,00	-	-	58,00	06/06/1966	17 Classificado
45	ULISSES SOARES DASILVA	36,00	10,00	8,00	4,00	58,00	-	-	58,00	12/10/1988	18 Classificado
26	AMILTON RODRIGUESALVES	36,00	8,00	4,00	6,00	54,00	-	-	54,00	14/02/1976	19 Classificado
73	ANTONIO FERREIRADA SILVAFILHO	32,00	10,00	2,00	6,00	50,00	-	-	50,00	13/03/1967	20 Classificado
109	OSORIO ALVES LUZ	24,00	12,00	8,00	6,00	50,00	-	-	50,00	29/04/1972	21 Classificado
74	ARTHUR SILVA FERREIRA	32,00	8,00	2,00	4,00	46,00	-	-	46,00	08/08/1991	22 -
83	ISRAELOLIVEIRADOS SANTOS	24,00	12,00	2,00	2,00	40,00	-	-	40,00	13/09/1974	23 -
50	EVANDO VIEIRA DO NASCIMENTO	40,00	10,00	2,00	0,00	52,00	-	-	52,00	13/01/1977	24 -
23	JOÃO LOPES FILHO	16,00	10,00	0,00	4,00	30,00	-	-	30,00	05/07/1981	25 -
55	MANOELRIBEIRO ALVES	16,00	6,00	4,00	0,00	26,00	-	-	26,00	04/06/1958	26 -
17	PEDRO RODRIGUES DASILVA	12,00	6,00	0,00	2,00	20,00	-	-	20,00	28/07/1963	27 -
62	EDIVAN DA ROCHAGALVÃO	4,00	4,00	0,00	2,00	10,00	-	-	10,00	12/10/1981	28 -
98	ERIVELTON SILVA SALES	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	03/01/1976	29 -

CARGO: MOTORISTA

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P.Titulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
34	SANDRO MONTEIRO E COUSO	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	09/03/1986	30 -

CARGO: ODONTÓLOGO

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P.Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
1	MARCILENE CAMPOS GARCIPARRA	44,00	8,00	6,00	10,00	68,00	-	-	68,00	25/10/1965	1 Aprovado
30	GEISNASILVABRAGA	28,00	10,00	8,00	6,00	52,00	-	-	52,00	22/05/1985	2 Classificado

CARGO: PROFESSOR - LICENCIAT. PLENA, PED. SERIES INICIAIS

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P.Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
40	MARINALVALENCAR DASILVA	40,00	8,00	4,00	2,00	54,00	-	-	54,00	20/09/1965	1 Aprovado

CARGO: PROFESSOR - LICENCIAT. PLENA, PED. SERIES INICIAIS

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P.Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
42	TÂNEASANTANALETE	40,00	10,00	6,00	6,00	62,00	-	-	62,00	02/09/1980	1 Aprovado
32	ANALUCIA PEREIRARODRIGUES	44,00	12,00	2,00	2,00	60,00	-	-	60,00	03/10/1981	2 Aprovado
14	MARIARIBEIRO ALVES CABRAL	36,00	12,00	4,00	8,00	60,00	-	-	60,00	06/04/1956	3 Classificado
4	GENEVAN OLIVEIRA DOS REIS	32,00	8,00	6,00	10,00	56,00	-	-	56,00	30/08/1970	4 Classificado
2	EMILDAVIANA BARROS	32,00	10,00	2,00	8,00	52,00	-	-	52,00	04/03/1972	5 Classificado
41	INES CATARINA TRETTO	32,00	6,00	2,00	4,00	44,00	-	-	44,00	24/03/1957	6 -
91	CLÉIAALVES DEABREU	24,00	10,00	2,00	4,00	40,00	-	-	40,00	16/01/1979	7 -
103	SANDRAHAKUWI KUADI	8,00	6,00	2,00	2,00	18,00	-	-	18,00	26/04/1982	8 -

CARGO: PROFESSOR - LICENCIATURA PLENA, ED. INFANTIL

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P.Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
38	SANDRAGAMA CARVALHO	48,00	12,00	2,00	4,00	66,00	-	-	66,00	06/04/1976	1 Aprovado
5	MIRIAM PAULA NUNES DEAGUIAR	40,00	10,00	4,00	8,00	62,00	-	-	62,00	23/08/1983	2 Aprovado
68	GLEIDIANE FERREIRADA CRUZ	44,00	8,00	4,00	4,00	60,00	-	-	60,00	17/08/1987	3 Aprovado
20	LUCILEIAMONTEIRO LOPES	40,00	8,00	4,00	6,00	58,00	-	-	58,00	19/10/1982	4 Aprovado
10	MARIANEURACI RODRIGUES ALVES	36,00	6,00	2,00	10,00	54,00	-	-	54,00	09/03/1970	5 Aprovado
7	CLEIARODRIGUES ALVES	32,00	10,00	4,00	6,00	52,00	-	-	52,00	13/03/1986	6 Classificado
36	ELIZETH NUNES DE SOUSA	40,00	2,00	2,00	4,00	48,00	-	-	48,00	23/06/1972	7 -
105	SOLANGE LOPES DASILVALUZ SANTOS	48,00	8,00	0,00	2,00	58,00	-	-	58,00	25/11/1981	8 -
44	ANDREIAFEITOZA CORONHEIRO	44,00	4,00	0,00	6,00	54,00	-	-	54,00	17/10/1986	9 -
29	LUCIALUBSCHINSKI DOS PASSOS	44,00	6,00	0,00	2,00	52,00	-	-	52,00	25/06/1981	10 -
52	MARIANAZARE SOUZA NASCIMENTO	40,00	6,00	0,00	4,00	50,00	-	-	50,00	01/08/1984	11 -
102	ANANZAPRISCILLA ROQUE DE LIMA	44,00	2,00	0,00	2,00	48,00	-	-	48,00	30/09/1984	12 -

CARGO: PROFESSOR - MAGISTÉRIO ESCOLA INDIGENA

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P.Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
28	RENATA SANTANALETE	44,00	12,00	4,00	6,00	66,00	-	-	66,00	08/10/1984	1 Aprovado
31	JOSUE BIRIHOWA KARAJA	40,00	8,00	6,00	8,00	62,00	-	-	62,00	03/12/1982	2 Aprovado
27	EVERALDO FERREIRADA SILVA	40,00	8,00	6,00	4,00	58,00	-	-	58,00	19/10/1978	3 Classificado
69	SELMARQUE DE LIMA	32,00	8,00	4,00	4,00	48,00	-	-	48,00	06/03/1970	4 -
35	RAYANY ANDREIALUZ KAUFFMANN	28,00	10,00	4,00	4,00	46,00	-	-	46,00	06/01/1985	5 -
65	GILMAR RIBEIRO AGUIAR	24,00	6,00	2,00	2,00	34,00	-	-	34,00	24/10/1977	6 -
99	ELOISAMARTINS DA SILVA	24,00	6,00	2,00	0,00	32,00	-	-	32,00	13/06/1988	7 -
82	RAQUEL DASILVA GAMA	24,00	2,00	0,00	4,00	30,00	-	-	30,00	25/06/1984	8 -
56	MARAJANE PEREIRADE OLIVEIRA	16,00	4,00	0,00	4,00	24,00	-	-	24,00	03/07/1986	9 -
37	ELIZEU HABUYJAYJAHWAKARAJA	12,00	0,00	2,00	2,00	16,00	-	-	16,00	07/10/1985	10 -
54	TEREZAMAHKE KARAJA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	01/03/1961	11 -

CARGO: PSICOLOGO

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P.Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
95	CHARLIE DANIEL DE SOUZA	48,00	8,00	6,00	10,00	72,00	-	-	72,00	14/08/1985	1 Aprovado
88	JUNIO DE SOUZAALVES	56,00	8,00	0,00	4,00	68,00	-	-	68,00	15/05/1980	2 -
87	ZALI SANTOS FERREIRA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	12/07/1985	3 -
77	GABRIELADA SILVASANCHES	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	24/10/1988	4 -

CARGO: TECNICO DE ASSUNTOS EDUCACIONAIS

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P.Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
22	KEILADE SOUSA RIBEIRO FREITAS	36,00	12,00	6,00	10,00	64,00	-	-	64,00	17/07/1968	1 Aprovado
33	ROBERTO SILVADOS SANTOS	36,00	10,00	8,00	8,00	62,00	-	-	62,00	20/12/1975	2 Classificado
101	IVANY GOMESARRUDA	36,00	8,00	6,00	6,00	56,00	-	-	56,00	15/11/1970	3 Classificado
58	LIDIANE TAVERNY SALES	40,00	6,00	2,00	6,00	54,00	-	-	54,00	19/07/1981	4 Classificado
79	ISABELALVES CRUZ	36,00	10,00	4,00	2,00	52,00	-	-	52,00	03/03/1967	5 Classificado
104	VERALUCIA DALUZ PORTELLI	36,00	10,00	2,00	4,00	52,00	-	-	52,00	29/06/1963	6 Classificado
85	LUIZ CÉSAR LIMALUZ GOMES	28,00	10,00	4,00	6,00	48,00	-	-	48,00	23/08/1978	7 -
53	ANDREIADA SILVA FEITOSA	28,00	8,00	2,00	4,00	42,00	-	-	42,00	13/02/1981	8 -
63	IZAURINATAVEIRALOPES MOREIRA	28,00	4,00	2,00	4,00	38,00	-	-	38,00	22/09/1968	9 -
51	PAULO VITOR RODRIGUES DE BRITO	24,00	8,00	2,00	4,00	38,00	-	-	38,00	02/06/1988	10 -
100	JOSIDEME SILVA DE OLIVEIRA	20,00	10,00	2,00	4,00	36,00	-	-	36,00	22/04/1973	11 -
57	ROZANGELAPEREIRA DARY	20,00	8,00	2,00	2,00	32,00	-	-	32,00	13/11/1972	12 -
112	ALICEANTONIA DONDONI NETA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	03/07/1986	13 -

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P.Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
110	CRISTIANE MENDES FRANCO	40,00	8,00	6,00	4,00	58,00	-	-	58,00	18/01/1980	1 Aprovado
64	LILIANE SOARES MOREIRA	8,00	4,00	2,00	2,00	16,00	-	-	16,00	16/07/1986	2 -
47	VITORIA PEREIRA DE SOUZA	8,00	0,00	2,00	0,00	10,00	-	-	10,00	08/02/1991	3 -
66	MAGTO FERREIRADA SILVA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	25/07/1983	4 -

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:9A8897FA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202 DE 22 DE JUNHO DE 2011

O Prefeito Municipal de Paranatinga,

SR. VILSON PIRES

, no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, devidamente aprovados no concurso público nº 001/2010, Termo de homologação devidamente publicado no Diário Oficial na data de 07 de abril de 2011, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para efetivação.

1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA POSSE.

1.1 – O Exame Admissional a que se refere o item 18.6 do Edital do concurso público nº 001/2010, será realizado por Médico do Trabalho, e os demais exames como: urina tipo I, hemograma completo e VDRL deverão ser agendados pelo Médico do PSF ao qual o candidato aprovado pertence.

1.1.1 - As despesas referentes ao exame protoparasitológico fica por conta do candidato.

1.1.2 – O atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra) poderá ser realizado todos os dias de segunda a sexta-feira das 15:00 às 17:00 horas na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Brasil, Centro.

1.2 - Os candidatos deverão apresentar-se para realização de Exame Admissional no endereço especificado no item 1.1, nas datas e horários determinados, munidos da Carteira de Identidade, bem como dos seguintes exames:

- ATESTADO DE APTIDÃO MENTAL (expedido por médico psiquiatra);
- URINA TIPO I;
- HEMOGRAMA COMPLETO;
- PROTOPARASITOLÓGICO;
- VDRL.

1.2.1 – Do Exame Admissional:

1. A realização de exame admissional para fins de posse em cargo público do Município de Paranatinga compete ao Médico do Trabalho o qual expedirá a Certidão de Sanidade e Capacidade Física;

2. O Departamento de RH da Prefeitura encaminhará à Junta Médica Oficial a relação dos nomeados que deverão ser submetidos à exame admissional;

3. Para efeitos de organização dos exames, a Secretaria Municipal de Saúde fará o agendamento das Consultas;

4. Tratando-se de candidato Portador de Necessidades Especiais, no atestado de saúde física também deverá constar a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referencia ao código correspondente de classificação internacional de doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei;

5. Os Atestados e Exames emitidos por outros profissionais que não os integrantes da Junta Médica Oficial deverão ser convalidados pela Junta, sendo que os mesmos não substituem de forma alguma o exame admissional Oficial;

6. O Médico da Junta Oficial poderá solicitar exames complementares, além dos expressamente especificados nesta Portaria;

7. O Candidato deverá providenciar os exames estabelecidos nesta Portaria antes da Consulta Admissional, sendo que os encaminhamentos serão fornecidos pela Secretaria de Saúde no ato do Agendamento previsto no item 3 (três) desta Seção e os exames complementares porventura solicitados pelo médico Perito deverão ser apresentados imediatamente após o recebimento dos resultados;

8. O exame exigido no item 1.2 (protoparasitológico) será arcado exclusivamente pelo candidato, sendo que o município fornecerá gratuitamente somente os exames: urina tipo I, hemograma completo, VDRL e o Exame Admissional.

1.3 – Os candidatos julgados aptos deverão comparecer para posse na Sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, situada à Avenida Brasil, 1900, centro, quando deverão apresentar o original e duas cópias dos documentos abaixo relacionados:

CÓPIA:

- Identidade (RG);
- CPF;
- Carteira de Trabalho;
- PIS ou PASEP;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral (três últimas eleições) ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (quando for o caso);
- Certidão de nascimento dos Dependentes (quando for o caso);
- Documento de quitação com o serviço Militar (para homens);
- Carteira de Motorista, quando o cargo exigir;
- Comprovante de Escolaridade/Formação exigida para o Cargo de acordo com o Edital de Abertura do Concurso;

- Registro no Conselho da respectiva categoria profissional, quando se tratar de profissões regulamentadas, bem como comprovante de pagamento de anuidade;
- Número de conta corrente no Banco do Brasil;
- Comprovante de residência.
- Nota: As cópias deverão ser apresentadas acompanhadas dos respectivos originais para conferência.
- **ORIGINAL DE:**

- 02 (uma) fotografia 3 X 4;
 - Certidão de Sanidade e Capacidade Física expedida gratuitamente pela Junta Médica Pericial nomeada pelo Município para os exames admissionais;
 - Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal;
 - Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos (obtida no Fórum do Município);
 - Certidão negativa de tributos municipais;
 - Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública ressalvada os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;
 - Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
 - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, ou declaração de imposto de renda.
- 1.4 - Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, ficarão sujeitos aos prazos estabelecidos no Edital 001/2010.
- 1.5 - Os candidatos convocados poderão dirimir suas dúvidas junto ao Departamento Pessoal, na sede da Prefeitura Municipal, através do telefone (66) 3573-1329
- 1.6 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- 1.7 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.
- Paranatinga/MT, 22 de junho de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: 056 – AGENTE ADMINISTRATIVO II		
COL.	INSC.	NOME:
002	01475	CLAUDIA CASTILHO ROSSI FANTIN

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:EB3392E5

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2009

Edital de Concurso Público Nº 38.01/2010

O Senhor Roberto Jose Morandini – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público, conforme Edital Nº 01/2009 de 23/12/2009 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 05.01/2010/2008 de 10/02/2010.

II – O candidato devera comparecer na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme lista de documentos exigidos pela Prefeitura Municipal disponibilizados no site: www.santaritadotrivelato.mt.gov.br.

III – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 10.6 do Edital Nº 01.01/2009.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
14º	PAULO CESAR LEMES MAGALHAES	AGENTE ADMINISTRATIVO
15º	RAMON MAGALHAES RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 20 de junho de 2011.

ALVINA MEZZARI STREY
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:C96F6A6A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2011

RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2011**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 040/2011, tendo como objeto o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Esportivos e Jogos para Secretarias de Ação Social e Educação”, conforme resultado abaixo:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	PAPELARIA PANTANAL LTDA, 07.298.918/0001-08		ESPORTES LUCIANO LTDA ME, 08.954.824/0001-02		CUIABA COMERCIO DE PAPELARIA E ASSISTENCIA TEC. EM TELEFONIA LTDA – ME, 10.339.441/0001-76	
				MARCA	VALOR UNITÁRIO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	BAMBOLE	UNIDADES	140					JOTT PLAY	R\$ 1,54
2	BOLA DE BASQUETE	UNIDADES	32					WILSON	R\$ 18,07
3	BOLA DE BORRACHA Nº 08	UNIDADES	34			PENALTY	R\$ 14,90		
4	BOLA DE BORRACHA Nº 10	UNIDADES	194					WINNER	R\$ 13,10
5	BOLA DE BORRACHA Nº 12	UNIDADES	104			PENALTY	R\$ 17,52		
6	BOLA DE BORRACHA Nº 14	UNIDADES	64			PENALTY	R\$ 19,92		
7	BOLA DE ESPIRIBOL	UNIDADES	8					WINNER	R\$ 34,18
8	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	UNIDADES	42			PENALTY	R\$ 79,92		
9	BOLA DE FUTSAL (500)	UNIDADES	60	PENALTY	R\$ 107,96				
10	BOLA DE FUTSAL 11 (100)	UNIDADES	36			PENALTY	R\$ 75,51		
11	BOLA DE FUTSAL 13 (200)	UNIDADES	36	PENALTY	R\$ 86,30				
12	BOLA DE HANDEBOL	UNIDADES	62	PENALTY	R\$ 66,26				
13	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL CBV 64 CM	UNIDADES	40					PENALTY	R\$ 42,30
14	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL FVBA 65 CM	UNIDADES	30			PENALTY	R\$ 159,90		
15	BOLINHA PARA PING PONG	UNIDADES	145			GIANT DRAGON	R\$ 1,52		
16	BOMBA DE AR	UNIDADES	46			STADIUM	R\$ 14,32		
17	COLCHONETES	UNIDADES	205					PERON	R\$ 13,70
18	CONE PARA TREINAMENTO 50 CM	UNIDADES	210			VEDAL	R\$ 23,90		
19	CONE PARA TREINAMENTO 70 CM	UNIDADES	56			VEDAL	R\$ 25,52		
20	CORDA INDIVIDUAL NYLON	UNIDADES	50					GOLDEM	R\$ 3,22
21	CORDA POLIPROPILENO 12MM 5 METROS	UNIDADES	50			RIOMAR	R\$ 15,60		

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	PAPELARIA PANTANAL LTDA, 07.298.918/0001-08		ESPORTES LUCIANO LTDA ME, 08.954.824/0001-02		CUIABA COMERCIO DE PAPELARIA E ASSISTENCIA TEC. EM TELEFONIA LTDA – ME, 10.339.441/0001-76	
				MARCA	VALOR UNITÁRIO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
22	CORDA POLIPROPILENO 8MM	UNIDADES	50					MAZZA	R\$ 0,98
23	JOGO BANCO IMOBILIARIO	UNIDADES	7	ESTRELA	R\$ 79,90				
24	JOGO DA MEMORIA COM 27 PARES	UNIDADES	20	GROW	R\$ 15,10				
25	JOGO DE CARTAS UNO	UNIDADES	35	MATTEL	R\$ 7,67				
26	JOGO DE DAMA COM TRILHA	UNIDADES	100	XALINGO	R\$ 23,08				
27	JOGO DE FUTEBOL DE BOTAO	UNIDADES	15	XALINGO	R\$ 16,80				
28	JOGO DE PEGA VARETA	UNIDADES	130					XALINGO	R\$ 3,71
29	JOGO DE QUEBRA CABECA COM 100 PECAS	UNIDADES	22	PAIS FILHOS	R\$ 10,70				
30	JOGO DE QUEBRA CABECA COM 500 PECAS	UNIDADES	20			PAIS&FILHOS	R\$ 15,92		
31	JOGO DE XADREZ E DAMA	UNIDADES	70					PAIS E FILHOS	R\$ 20,98
32	MINI JUMP	UNIDADES	30			POLIMET	R\$ 215,00		
33	PETECA TAM. 20 X 0,6 CM, PENA COLORIDA	UNIDADES	160			SCALIBU	R\$ 10,32		
34	PULA CORDA INFANTIL	UNIDADES	64	GOLDEN	R\$ 3,55				
35	RAQUETE DE PING-PONG	UNIDADES	26					KLOPF	R\$ 22,31
36	RAQUETE PARA FRESCOBOL	UNIDADES	45					KLOPF	R\$ 20,67
37	REDE DE FUTSAL	UNIDADES	28	MASTER	R\$ 134,08				
38	REDE DE VOLEIBOL	UNIDADES	28					MAGNUN	R\$ 57,43
39	TABELA PARA BASQUETE	UNIDADES	11					KROPF	R\$ 47,82
40	UNIFORME ESPORTIVO - CALÇA DE GOLEIRO	UNIDADES	4					KANXA	R\$ 34,75
	TAM. G DE ADULTO								
	UNIFORME ESPORTIVO - CALÇA DE GOLEIRO							KANXA	R\$ 34,75
41	TAM. P DE ADULTO	UNIDADES	4						
	UNIFORME ESPORTIVO - CAMISA DE							KANXA	R\$ 17,93
42	GOLEIRO TAM. G DE ADULTO	UNIDADES	4						
43	UNIFORME ESPORTIVO - CAMISA DE GOLEIRO TAM. P DE ADULTO	UNIDADES	4					KANXA	R\$ 17,93
44	UNIFORME ESPORTIVO - TENIS DE FUTSAL, TAM. 33 AO 42	UNIDADES	220			TOPPER	R\$ 38,00		
45	UNIFORME ESPORTIVO KIT COM 12 CONJUNTOS	UNIDADES	6			PLAY FAIR	R\$ 359,92		
46	UNIFORME ESPORTIVO KIT COM 14	UNIDADES	6			PLAY FAIR	R\$ 415,92		

	conj.							
--	-------	--	--	--	--	--	--	--

SORRISO – MT, 21 DE JUNHO DE 2011

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:F1361703

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2011

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 044/2011, tendo como objeto o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Moveis de Escritório para uso das Secretarias Municipais”, conforme resultado abaixo:

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: CALMINATTI E CIA LTDA EPP - 24.975.245/0001-00

Nº	OBJETO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARMARIO ALTO FECHADO 02 PORTAS 153 X 0,74 X 0,38 NA	UNIDADES	8	R\$ 274,00	R\$ 2.192,00
	COR MARFIM				
2	ARMARIO MISTO COM 01 PRATELEIRA E 02 PORTAS COM	UNIDADES	4	R\$ 238,00	R\$ 952,00
	FECHADURA, MEDINDO APROX. 1,53 X 0,74 X 0,38 NA COR				
	MARFIM, COM BORDAS EM PVC NA COR PRETO				
3	ARMARIO SEMI ABERTO COM 02 PORTAS BAIXAS MEDINDO	UNIDADES	25	R\$ 238,00	R\$ 5.950,00
	APROX. 1,53 X 0,74 X 0,38 NA COR MARFIM				
4	ARQUIVO EM MELAMINICO COM 04 GAVETAS PARA PASTAS	UNIDADES	27	R\$ 339,00	R\$ 9.153,00
	SUPENSAS, MEDINDO APROX. 1,25 X 0,46 X 0,48 NA COR				
	MARFIM				
5	BALCAO BAIXO 2 PORTAS 80,5 X 0,74 X 0,38 NA COR MARFIM	UNIDADES	2	R\$ 199,00	R\$ 398,00
6	BEBEDOURO MASTER BRANCO PARA GARRAFAO 20 LITROS	UNIDADES	39	R\$ 474,00	R\$ 18.486,00
	127V, COM TRES TEMPERATURAS DE AGUA				
7	CADEIRA DE PLASTICO RESISTENTE COM BRACOS,	UNIDADES	120	R\$ 59,00	R\$ 7.080,00
	COLORIDAS, COM SELO INMETRO				
8	CADEIRA DE PLASTICO RESISTENTE COM BRACOS,	UNIDADES	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
	CONFECCIONADA NA COR BRANCA COM SELO INMETRO				
9	CADEIRA FIXA 4 PES ESPUMA LAMINADA NA COR PRETA	UNIDADES	116	R\$ 50,90	R\$ 5.904,40
10	ESTACAO DE TRABALHO DE 4 LUGARES, NAS DIMENSOES	UNIDADES	11	R\$ 2.090,00	R\$ 22.990,00
	MINIMAS DE 1,40 X 1,40 X 0,60 M, COM GAVETEIRO FIXO DE				
	2 GAVETAS, TECLADO RETRATIL, SUPORTE CPU E 4 PAINEL				
	DIVISOR DE 1,40 X 0,45 X 0,15MM, NA COR MARFIM				
11	ESTANTE DE ACO COM 06 PRATELEIRAS COM REFORCO,	UNIDADES	57	R\$ 89,90	R\$ 5.124,30
	MEDINDO APROX. 1,98 X 0,92 X 0,30 M, PINTURA EPOXI				
12	GAVETEIRO VOLANTE 02 GAVETAS E 1 GAVETAO P/ PASTAS	UNIDADES	13	R\$ 225,00	R\$ 2.925,00
	70,6 X 46,5 X 48, NA COR MARFIM				
13	MESA EM L COM 02 GAVETAS, NAS DIMENSOES MINIMAS DE	UNIDADES	34	R\$ 380,00	R\$ 12.920,00
	1,40 X 1,40 X 0,60 M NA COR MARFIM				
14	MESA OVAL PARA REUNIAO, NAS DIMENSOES MINIMAS DE	UNIDADES	22	R\$ 344,80	R\$ 7.585,60
	2,00 X 1,00 M, NA COR MARFIM				
15	MESA PARA ESCRITORIO COM 02 GAVETAS, NAS DIMENSOES	UNIDADES	71	R\$ 234,90	R\$ 16.677,90
	MINIMAS DE 1,20 X 0,60, NA COR MARFIM				
16	MESA PARA ESCRITORIO COM 02 GAVETAS, NAS DIMENSOES	UNIDADES	33	R\$ 270,00	R\$ 8.910,00
	MINIMAS DE 1,50 X 0,60, NA COR MARFIM				

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: JAIME TRENTIN & CIA LTDA
ME - 08.914.393/0001-50

Nº	OBJETO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARMARIO EM ACO COM 02 PORTAS MEDINDO APROX. 1,98 X 0,90 X 0,40 M, COM CHAVE PINTURA LIQUIDA.	UNIDADES	86	R\$ 340,00	R\$ 29.240,00
2	ARMARIO EM ACO COM 2 PORTAS MEDINDO APROX. 1,70 X 0,75 X 0,32 M, COM CHAVE, PINTURA LIQUIDA	UNIDADES	7	R\$ 255,00	R\$ 1.785,00
3	ARMARIO UNIVERSITARIO COM 16 PORTAS MEDINDO APROX. 1,98 X 1,23 X 40 M COM CHAVE, PINTURA LIQUIDA C/ PITAO	UNIDADES	3	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
4	ARQUIVO DE ACO COM 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS MEDINDO APROX. 1,33 X 0,47 X 0,60 M	UNIDADES	79	R\$ 270,00	R\$ 21.330,00
5	CADEIRA FIXA, MODELO EXECUTIVA COM PE EM S, MODELO ARCO NA COR PRETA	UNIDADES	117	R\$ 99,00	R\$ 11.583,00
6	CADEIRA GIRATORIA, MODELO SECRETARIA SEM BRACOS, COM BASE GIRATORIA A GAS	UNIDADES	36	R\$ 87,00	R\$ 3.132,00
7	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA COM BRACOS, MODELO EXECUTIVA NA, COR PRETA, COM BASE GIRATORIA DIRETOR A GAS	UNIDADES	82	R\$ 144,00	R\$ 11.808,00

SORRISO – MT, 20 DE JUNHO DE 2011

SERGIO KOCOVÁ SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:E4A3BBD3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2011

SÚMULA: “Dispõe sobre a criação na Estrutura Organizacional do Município de Terra Nova do Norte do cargo de Assessor Jurídico-Chefe, e dá outras providências”.

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica criado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o cargo de Assessor Jurídico-Chefe, estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito, que passa a integrar, para todos os efeitos, a relação de cargos comissionados da estrutura organizacional do Município de Terra Nova do Norte/MT, conforme as disposições da Lei Complementar nº 020/2010 e Lei Complementar n.º 019/2010.

Parágrafo Único - Descrição Sumária do Cargo: Administrativamente exerce as atividades de chefia e assessoramento jurídico emitindo pareceres meramente consultivos, sem poderes para proceder a decisão. Judicial e Extrajudicialmente, representa o município, nas ações em que este for autor, réu ou interessado, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica, apresentado recursos em qualquer instância, comparecendo à audiência e outros atos para defender direitos e interesses da municipalidade.

Art. 2º - Altera o Artigo 25 da Lei Complementar 019/2010 que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - Compete a Assessoria Jurídica:

(...)

§ 2º Compete ao Assessor Jurídico-Chefe:

I) coordenar e prestar assistência técnica jurídica a todas as Secretarias da estrutura organizacional do Município compreendendo:

II) estudar a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos, leis, jurisprudência; e outros documentos, afim de auxiliar necessidades expostas pelo quadro de advogados do município;

III) complementa ou apura as informações levantadas, inquirindo e tomando outras medidas para obter os elementos necessários à defesa ou acusação;;

IV) Acompanhar o andamento dos processos sob sua responsabilidade e dos demais advogados do quadro do município;

V) auxiliar na redação de documentos oficiais e jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal e outras, utilizando-se da terminologia adequada ao assunto em questão;

VI) Promover atendimento aos munícipes, orientando em relação aos direitos e obrigações legais inerentes ao Município;

VII) Distribuir os trabalhos inerentes à Assessoria Jurídica;

VIII) Prestar contas das atividades desenvolvidas pela Assessoria Jurídica.

Art. 4º - A remuneração para ocupante do cargo comissionado de Assessor Jurídico-Chefe é de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 5º. Altera o Anexo I, quadro demonstrativo dos cargos de direção e assessoramento superior de provimento comissionado – DAS da Lei Complementar 020, de 06 de janeiro de 2010, para incluir no quadro o cargo de Assessor Jurídico-Chefe, passando o referido Anexo a vigorar com a redação constante do Anexo I desta Lei como se nela transcrito estivesse.

Art. 6º. Altera o Anexo VI da Lei Complementar 020, de 06 de janeiro de 2010, para atualizar o número de vagas no quadro geral da administração, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo II desta Lei como se nela transcrito estivesse.

Art. 7º. O cargo de Assessor Jurídico-Chefe deverá ser ocupado por Advogado devidamente habilitado junto à OAB/MT, cujas atribuições estão contidas nesta Lei.

Art. 8º. As despesas decorrentes da assunção desta Lei serão contabilizadas à conta específica constante do orçamento anual vigente.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e onze.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
 Prefeito Municipal

ANEXO – I

QUADROS DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DE PROVIMENTO COMISSIONADO – DAS

“É o cargo público de livre nomeação e exoneração podendo ser ocupado por cidadãos brasileiros de ilibada reputação, servidores públicos ou não, não gerando vínculo empregatício com o Município”

Código	VENCIMENTO R\$	Cargos	VAGAS	
DAS – I	R\$5.000,00	Assessor Jurídico-Chefe	01	
DAS – II	R\$3.500,00	Assessor Jurídico	02	
DAS – III	R\$3.000,00	Secretários Municipais	09	
DAS – IV	R\$2.800,00	Assessor do Gabinete	01	
DAS – V	R\$2.400,00	Enfermeiro Chefe	01	
DAS – VI	R\$2.100,00	Secretário Adjunto	05	

DAS – VII	R\$1.550,00	Diretor Administrativo do Hospital Municipal	01	
		Diretor de Saúde Comunitária	01	
		Diretor do SAAE	01	
		Diretor de Desenvolvimento Social	01	
		Diretor de Saúde Preventiva	01	
		Diretor Financeiro	02	
		Diretor Administrativo	02	
		Diretor de Recursos Humanos	01	
		Diretor Executivo PREVITER	01	
		Diretor de Serviços Culturais	01	
		Diretor de Infra-Estrutura Viária Urbana	01	
		Diretor de Infra-Estrutura Viária Rural	01	
		Diretor de Obras e Limpeza Pública	01	
		Diretor de Agricultura	01	
DAS – VIII	R\$1.350,00	Assessor de Imprensa e Comunicação Social	01	
DAS – IX	1.100,00	Chefe de Departamento	33	
		Mestre de Obras	01	
DAS – X	900,00	Coordenador de Programas	08	
		Coordenador da Fanfarra Municipal	01	
DAS – XI	750,00	Secretário da Junta de Serviço Militar-JSM	01	
		Encarregado da Unidade Mun. Cadastro-UMC	01	
		Agente Coordenador Departamento	15	
DAS – XII	600,00	Chefe de Divisão	15	
		Coordenador de Creche	03	
		Secretário Escolar	12	
		Coordenador de Laboratório de Informática Escolar	12	
DAS - XIII	510,00	Coordenador de Divisão	10	

Anexo II**ANEXO VI****QUADRO GERAL**– **Síntese** –

Classe de Cargos	Código	Horas Semanais	VB Inicial	Quadro
	DAS – I	40	5.000,00	01
	DAS – II	40	3.500,00	02
Direção e Assessoramento Superior	DAS – III	40	3.000,00	09
	DAS - IV	40	2.800,00	01
	DAS – V	40	2.400,00	01
	DAS – VI	40	2.100,00	05
	DAS – VII	40	1.550,00	16
	DAS - VIII	40	1.350,00	01
	DAS – IX	40	1.100,00	34
	DAS – X	40	900,00	09
	DAS -XI	40	750,00	17
	DAS -XII	40	600,00	42
	DAS - XIII	40	510,00	10
				148
Técnico de Nível Superior	TNS– I	40	8.600,00	05
	TNS – II	40	3.000,00	02
	TNS – III	40	2.400,00	07
	TNS – IV	40	2.250,00	07
	TNS - V	40	2.000,00	11
	TNS - VI	40	1.400,00	03
	TNS - VII	20	3.950,00	01
	TNS – VIII	20	1.550,00	04
	TNS – IX	20	1.200,00	04
	TNS - X	20	700,00	01
				45
Serviços de Nível Médio	SNM – I	40	1.400,00	02
	SNM – II	40	960,00	03
	SNM – III	40	750,00	27
	SNM – IV	40	600,00	47
	SNM - V	40	560,00	13
				92
Serviços Auxiliares	AUX.	40	510,00	307
				307
TOTAL GERAL	–	–	–	592

* Tabela específica do Magistério

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:A60D630C

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 982/2011**

SÚMULA: “Dispõe sobre alterações na Lei Municipal n.º 882 de 17 de abril de 2009 e dá outras providências”.

O SENHOR MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Altera o Anexo I da Lei Municipal n.º 882 de 17 de abril de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO – I

DETALHAMENTO DO VALOR/HORA DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – PROMAP

MÁQUINA	VALOR/HORA
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	R\$ 110,00
CARREGADEIRA	R\$ 75,00 (Emenda Modificativa n.º005/2011)
RETROESCAVADEIRA	R\$ 60,00
MOTONIVELADORA	R\$ 90,00
TRATOR CBT	R\$ 60,00
CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK	R\$ 1,50 km/rodado Mínimo R\$ 15,00
CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	R\$ 1,00 km/rodado Mínimo R\$ 10,00

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e onze.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:C8A3DDEB

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2011**

SÚMULA: “CRIA O CARGO QUE MENCIONA NO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, ALTERA OS ANEXOS QUE MENCIONA; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado a criação de uma vaga de Secretário Adjunto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único. O cargo criado pelo caput deste artigo será lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Altera o inciso IV, no Artigo 16 da Lei Complementar 019, de 06 de janeiro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- a) – Secretário Adjunto
- b) – Diretor Administrativo
- c) – Diretor Financeiro
- d) - Diretor de Recursos Humanos
- e) - Departamento de Recursos Humanos, que se organiza com duas unidades internas de nível operacional:
 - 1) Divisão de Pessoal;
- f) Departamento de Administração, que conta com três unidades internas de nível operacional:
 - 1) Divisão de Contratos, Convênios e Projetos
- g) Departamento de Licitação
- h) Departamento de Patrimônio

Art. 3º. Altera o Anexo I da Lei Complementar 020, de 06 de janeiro de 2010, para incluir uma vaga ao cargo de Secretário Adjunto no Código DAS - IV, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo I desta Lei como se nela transcrito estivesse.

Art. 4º. Altera o Anexo VI da Lei Complementar 020, de 06 de janeiro de 2010, para atualizar o número de vagas no quadro geral da administração, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo I desta Lei como se nela transcrito estivesse.

Art. 5º. As despesas decorrentes da assunção desta Lei serão contabilizadas à conta específica constante do orçamento anual vigente.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e onze.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Anexo I do Projeto de Lei Complementar 001/2011

ANEXO I

QUADROS DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DE PROVIMENTO COMISSIONADO – DAS

“É o cargo público de livre nomeação e exoneração podendo ser ocupado por cidadãos brasileiros de ilibada reputação, servidores públicos ou não, não gerando vínculo empregatício com o Município”

Código	VENCIMENTO R\$	Cargos	VAGAS	
DAS – I	R\$3.000,00	Secretários Municipais	09	
DAS – II	R\$2.800,00	Assessor Jurídico	02	
		Assessor do Gabinete	01	
DAS – III	R\$2.400,00	Enfermeiro Chefe	01	
DAS – IV	R\$2.100,00	Secretário Adjunto	05	
DAS – V	R\$1.550,00	Diretor Administrativo do Hospital Municipal	01	
		Diretor de Saúde Comunitária	01	
		Diretor do SAAE	01	
		Diretor de Desenvolvimento Social	01	
		Diretor de Saúde Preventiva	01	
		Diretor Financeiro	02	
		Diretor Administrativo	02	
		Diretor de Recursos Humanos	01	
		Diretor Executivo PREVITER	01	
		Diretor de Serviços Culturais	01	
		Diretor de Infra-Estrutura Viária Urbana	01	
		Diretor de Infra-Estrutura Viária Rural	01	
		Diretor de Obras e Limpeza Pública	01	
		Diretor de Agricultura	01	
DAS – VI	R\$1.350,00	Assessor de Imprensa e Comunicação Social	01	
DAS – VII	1.100,00	Chefe de Departamento	33	
		Mestre de Obras	01	
DAS– VIII	900,00	Coordenador de Programas	08	
		Coordenador da Fanfarra Municipal	01	
DAS – IX	750,00	Secretário da Junta de Serviço Militar-JSM	01	
		Encarregado da Unidade Mun. Cadastro-UMC	01	
		Agente Coordenador Departamento	15	
DAS – X	600,00	Chefe de Divisão	15	
		Coordenador de Creche	03	
		Secretário Escolar	12	
		Coordenador de Laboratório de Informática Escolar	12	
DAS - XI	510,00	Coordenador de Divisão	10	

ANEXO VI

QUADRO GERAL

– Síntese –

Classe de Cargos	Código	Horas Semanais	VB Inicial	Quadro
Direção e Assessoramento Superior	DAS – I	40	3.000,00	09
	DAS - II	40	2.800,00	03
	DAS – III	40	2.400,00	01
	DAS – IV	40	2.100,00	05
	DAS – V	40	1.550,00	16
	DAS - VI	40	1.350,00	01
	DAS – VII	40	1.100,00	34
	DAS – VIII	40	900,00	09
	DAS -IX	40	750,00	17
	DAS -X	40	600,00	42
	DAS - XI	40	510,00	10

				147
Técnico de Nível Superior	TNS – I	40	8.600,00	05
	TNS – II	40	3.000,00	02
	TNS – III	40	2.400,00	07
	TNS – IV	40	2.250,00	07
	TNS – V	40	2.000,00	11
	TNS – VI	40	1.400,00	03
	TNS – VII	20	3.950,00	01
	TNS – VIII	20	1.550,00	04
	TNS – IX	20	1.200,00	04
	TNS – X	20	700,00	01
				45
Serviços de Nível Médio	SNM – I	40	1.400,00	02
	SNM – II	40	960,00	03
	SNM – III	40	750,00	27
	SNM – IV	40	600,00	47
	SNM – V	40	560,00	13
				92
Serviços Auxiliares				
	AUX.	40	510,00	307
				307
TOTAL GERAL				591

* Tabela específica do Magistério

Publicado por:
 Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:4467836D

A publicação eletrônica no **Jornal Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso possui a mesma validade legal das publicações impressas.**



Para mais informações, ligue: Tel.: (65) 2123-1270 • E-mail: jornaloficial@amm.org.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE RIBEIRAOZINHO
 ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
 BALANÇO FINANCEIRO - CONSOLIDADO
 EXERCÍCIO DE 2010

RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA REALIZADA			7.763.019,45	DESPESA EMPENHADA			7.869.258,48
RECEITA TRIBUTARIA		344.504,95		LEGISLATIVO		308.582,83	
RECEITA DE CONTRIBUICOES		203.199,31		ESSENCIAL A JUSTICA		22.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL		157.560,63		ADMINISTRACAO		1.958.992,80	
RECEITA DE SERVICOS		79.557,28		ASSISTENCIA SOCIAL		425.908,18	
TRANSFERENCIAS CORRENTES		6.867.469,77		PREVIDENCIA SOCIAL		23.345,67	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		84.524,87		SAUDE		1.907.464,58	
ALIENACAO DE BENS		60.879,00		EDUCACAO		1.373.246,96	
TRANSFERENCIA DE CAPITAL		934.126,63		CULTURA		18.555,25	
RECEITAS DE CONTRIBUICOES - OPERACOES INTRAOR		96.321,18		URBANISMO		923.570,53	
(-) DEDUCOES DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUND		-1.065.124,17		SANEAMENTO		214.472,41	
				AGRICULTURA		582.850,98	
				TRANSPORTE		45.169,56	
				DESPORTO E LAZER		14.086,84	
				ENCARGOS ESPECIAIS		51.011,89	
Total da Receita Orçamentária			7.763.019,45	Total da Despesa Orçamentária			7.869.258,48
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS - RECEBIDAS			417.674,93	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS - CONCEDIDAS			417.674,93
INTERF FINANCEIRA DA CAMARA - RESTITUICAO		54.546,05		INTERFERENCIAS FINANCEIRAS A CAMARA		363.128,88	
TRANSFERENCIA FINANCEIRA A CAMARA		363.128,88		TRANSFERENCIA FINANCEIRA A PREFEITURA		54.546,05	
Total de Transf. Financeiras Recebidas			417.674,93	Total de Transf. Financeiras Concedidas			417.674,93
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
MOVIMENTO EXTRA-ORCAMENTARIO			858.776,09	MOVIMENTO EXTRA-ORCAMENTARIO			1.409.218,67
DEPOSITOS		858.776,09		DEPOSITOS		918.236,37	
I.N.S.S. (CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZIN	18.481,98			I.N.S.S. (CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZIN	18.481,98		
I.R.R.F. (CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZIN	481,46			I.R.R.F. (CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZIN	481,46		
PENSAO ALIMENTICIA (CAMARA MUNICIPAL DE R	3.060,00			PENSAO ALIMENTICIA (CAMARA MUNICIPAL DE R	3.060,00		
EMPRESTIMOS BANCO BRASIL CDC (FUNDO PREV	889,80			EMPRESTIMOS BANCO BRASIL CDC (FUNDO PREV	815,65		
BANCO DO BRASIL (CAMARA MUNICIPAL DE RIBE	9.151,44			BANCO DO BRASIL (CAMARA MUNICIPAL DE RIBE	9.151,44		
ASSOCIACAO DOS SERVIDORES PUBLICO MUNICI	24.090,74			ASSOCIACAO DOS SERVIDORES PUBLICO MUNICI	24.013,21		
BANCO DO BRADESCO (CAMARA MUNICIPAL DE RI	10.006,32			BANCO DO BRADESCO (CAMARA MUNICIPAL DE RI	10.006,32		
PENSAO ALIMENTICIA (PREFEITURA MUNICIPAL	15.102,40			PENSAO ALIMENTICIA (PREFEITURA MUNICIPAL	15.102,40		
SALARIO FAMILIA (PREFEITURA MUNICIPAL DE	31.496,46			SALARIO FAMILIA (PREFEITURA MUNICIPAL DE	31.535,91		
ISSQN (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZI	49.177,75			ISSQN (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZI	49.520,58		
PREV RIBE (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIR	174.074,74			PREV RIBE (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIR	172.178,27		
FALTAS (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZ	1.500,60			FALTAS (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZ	13.177,64		
IRPJ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZIN	10.849,65			IRPJ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZIN	10.849,65		
IRRF (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZIN	107.168,91			IRRF (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZIN	152.935,22		

EMPRESTIMO BANCO BRASIL CDC (PREFEITURA M	190.477,95			EMPRESTIMO BANCO BRASIL CDC (PREFEITURA M	192.038,85		
CONFEDERACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS (PRE	5.421,70			CONFEDERACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS (PRE	5.421,70		
BANCO BRADESCO (PREFEITURA MUNICIPAL DE R	105.044,95			BANCO BRADESCO (PREFEITURA MUNICIPAL DE R	105.474,02		
INSS AUTONOMO (PREFEITURA MUNICIPAL DE RI	431,64			INSS AUTONOMO (PREFEITURA MUNICIPAL DE RI	431,64		
IRRF AUTONOMO (PREFEITURA MUNICIPAL DE RI	1.666,83			IRRF AUTONOMO (PREFEITURA MUNICIPAL DE RI	1.701,21		
ASSOC DOS SERV PUB MUNIC (PREV RIBE) (PRE	122,40			ASSOC DOS SERV PUB MUNIC (PREV RIBE) (PRE	122,40		
ISSQN (PREV RIBE) (PREFEITURA MUNICIPAL D	210,00			DEVOLUCAO DE ADIANT DE SALARIO (PREVI RIB	307,99		
EMPRESTIMO BANCO BRASIL CDC (PREV RIBE) (	1.404,87			INFRACAO DE TRANSITO (PREFEITURA MUNICIPA	153,23		
INSS (PREFEITURA) (PREFEITURA MUNICIPAL D	98.463,50			DEVOLUCAO (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIR	775,84		
DESPESAS ORCAMENTARIAS DO EXERCICIO A PAGAR			941.244,24	EMPRESTIMO BANCO BRASIL CDC (PREV RIBE) (	1.404,87		
DESPESAS A PAGAR - PROCESSADAS		51.935,04		INSS (PREFEITURA) (PREFEITURA MUNICIPAL D	99.094,89		
DESPESAS A PAGAR - NAO PROCESSADAS		889.309,20		RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS		9.435,51	
CANCELAMENTOS REALIZADOS			4.279,99	RESTOS A PAGAR 2004 - PROCESSADOS (PREFEI	5.130,41		
CANC./ RESTAB. DE MVTO. EXTRA-ORCAMENTARIO		4.279,99		RESTOS A PAGAR 2008 - PROCESSADOS (PREFEI	3.979,09		
				RESTOS A PAGAR 2009 - PROCESSADOS (PREFEI	326,01		
				RESTOS A PAGAR - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS		481.546,79	
				RESTOS A PAGAR 2004 - NAO PROCESSADOS - L	418.546,79		
				RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESSADOS - L	63.000,00		
				CANCELAMENTOS REALIZADOS			1.362,35
				CANC./ RESTAB. DE MVTO. EXTRA-ORCAMENTARIO		1.362,35	
Total da Receita Extra-Orçamentária			1.804.300,32	Total da Despesa Extra-Orçamentária			1.410.581,02
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CONTAS MOVIMENTO			1.348.859,90	CONTAS MOVIMENTO			1.916.775,54
CONTAS VINCULADAS			394.286,92	CONTAS VINCULADAS			113.851,55
Total do Saldo do Exercício Anterior			1.743.146,82	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			2.030.627,09
TOTAL DA RECEITA			11.728.141,52	TOTAL DA DESPESA			11.728.141,52

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito municipal

HUGO R. S. ARCE
Contador CRC MT-008961/O4

ELISMAR TAVARES DOS SANTOS
Secretario de finanças

Publicado por:
Valcilene Goulart Carrijo
Código Identificador:39CFD386